



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 196 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0170/2008

DATA : 21/outubro/2008

AUTOS : 00512-2008-012-18-00-3

RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE : DENNER PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO : MATILDE DE FÁTIMA ALVES

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h30min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0171/2008

DATA : 21/outubro/2008

AUTOS : 01431-2008-008-18-00-1

RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE : TÁLITON ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO : MATILDE DE FÁTIMA ALVES

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h45min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0172/2008

DATA : 21/outubro/2008

AUTOS : 02273-2007-005-18-00-7

RECORRENTE:TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA

ADVOGADO : JOSÉ CARLOS ISSY E OUTRO(S)

RECORRENTE : ANIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h00min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0173/2008

DATA : 21/outubro/2008

AUTOS : 01617-2006-002-18-00-0

RECORRENTE:DOCATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

RECORRENTE : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO

ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRENTE : BRASIL TELECON S.A.

ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h15min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0174/2008

DATA : 21/outubro/2008

AUTOS : 01188-2008-082-18-00-1

RECORRENTE:COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO : MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)

RECORRIDO : CAIRO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h30min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0175/2008
DATA : 21/outubro/2008
AUTOS : 00593-2008-005-18-00-3
RECORRENTE:LINDOLFO MACEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRENTE : CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO : CRISTINA YOSHIDA
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h45min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0176/2008
DATA : 21/outubro/2008
AUTOS : 00736-2008-011-18-00-9
RECORRENTE:MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO : BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECORRENTE : VITOR DE MESQUITA NETTO
ADVOGADO : KEILA DE ABREU ROCHA
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h00min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0177/2008
DATA : 21/outubro/2008
AUTOS : 01088-2008-009-18-00-1
RECORRENTE:CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : DIÓGENES DE PAULA FARIA
ADVOGADO : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h15min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0178/2008
DATA : 21/outubro/2008
AUTOS : 01943-2007-011-18-00-0
RECORRENTE:GILMAR CAMILO DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANNA CAROLINA LULI BARSANULFO
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h30min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0179/2008
DATA : 21/outubro/2008
AUTOS : 01031-2008-003-18-00-4
RECORRENTE:UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO : FRANCISCO CIPRIANO CARVALHO
ADVOGADO : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h45min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0180/2008
DATA : 21/outubro/2008
AUTOS : 00955-2008-001-18-00-0
RECORRENTE:GETÚLIO ROSA MARIANO
ADVOGADO : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO : OCTAVIO DE PAULA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h00min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0181/2008
DATA : 21/outubro/2008
AUTOS : 01229-2008-011-18-00-2

RECORRENTE:CLEIBER EUSTÁQUIO NUNES

ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

RECORRIDO : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h15min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0182/2008

DATA : 21/outubro/2008

AUTOS : 01562-20007-013-18-00-3

RECORRENTE:CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO : EDSON DE SOUSA BUENO

RECORRIDO : EDSON FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h30min. do dia 13/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398/ 3901-3397 / 9974-18-54

e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

Processo: 00556-2008-008-18-00-4

Vistos os autos.

Considerando-se que a 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, dando provimento ao recurso da Reclamada ATENTO BRASIL S.A, julgando improcedente o pedido formulado pelo autor, fls.136/138, e ainda, considerando-se a informação prestada pela Contadoria desta Especializada, fl. 144, retirem-se os autos da pauta.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

Após, retornem-se os autos à Diretoria de Serviço de Recurso e Distribuição para prosseguimento regular do feito.

Goiânia, 15 de outubro de 2008.

Rodrigo Dias da Fonseca

Juiz do Trabalho

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT-AR-00142-2008-000-18-00-4

RELATOR:JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR:JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AUTOR(S):ARISVAN GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S):SIMONE ALVES BASÍLIO

RÉU(S):EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.

ADVOGADO(S):ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)

EMENTA:AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. Já está mais do que assente, tanto no campo doutrinário como no jurisprudencial,

que a desconstituição de um julgado, já sob o manto da coisa julgada, com base em violação a literal disposição de lei, somente será possível se a alegada ofensa for indubitosa, flagrante e manifesta, tendo em vista que não se permite a rescisão de julgado em que tenha havido interpretação razoável de preceito legal. (AR-00129-2005-000-18-00-2, Relator: Desor. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, publicação: DJE nº 14.628, SEÇÃO 2, págs. 61/64, de 3/11/2005).

ACÓRDÃO:DECISÃO: Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitiu a ação rescisória e julgou improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representado o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausência momentânea e justificada da Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Secretaria do Tribunal Pleno aos vinte e um dias do mês de outubro de 2008 (3ª feira) - STP.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00156-2008-102-18-00-9

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s) : 1. AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. FRANCISCO NUNES NETO (ADESIVO)

Advogado(s) : MARCOS TOMAZ OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. O reclamante peticiona à fl. 382/395, pugnando pela antecipação do julgamento do processo, alegando que já houve discussão da matéria nos autos 152-2008-102-18-00-0, considerando que a matéria de direito e recorrida são as mesmas. Indefero o pedido por total falta de amparo legal. À STT, para cumprimento. Após ao Revisor.
Goiânia, 21 de outubro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Juíza Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 21 de outubro de 2008 (3ª feira)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-01240-2007-111-18-01-2

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE(S) : LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A

ADVOGADO(S) : SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : FRANCISCO ALVES SILVA

ADVOGADO(S) : JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUIZ MARCELO ALVES GOMES

"EMENTA. RECURSO ORDINÁRIO. PAGAMENTO DAS CUSTAS. NECESSIDADE DE IDENTIFICAR O PROCESSO AO QUAL REFEREM-SE AS CUSTAS RECOLHIDAS. Da guia DARF destinada ao pagamento das custas processuais deve constar a identificação do processo ao qual se refere aquele recolhimento, registrado no campo 5 da guia (número de referência). Não tendo sido informado o número dos autos ou o nome do reclamante ou qualquer outro dado que possibilite a identificação do processo ao que se refere as custas recolhidas, deve ser reconhecida a deserção do recurso, haja vista a não-comprovação do regular recolhimento das custas processuais.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo AI(RO)-00368-2008-241-18-01-0
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : WE ENGENHARIA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA FELIX
ADVOGADO(S) : ADELINO GONÇALVES DA SILVA
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE FORMAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO. Não estando devidamente autenticados os documentos juntados pelo agravante com o Agravo de Instrumento, não há como conhecer do apelo, porque deficientemente formado.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo AI(RO)-00834-2008-102-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : LUCAS CASSIMIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
AGRAVADO(S) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do agravo de instrumento, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00192-2008-007-18-00-6
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. DENISE ARAUJO DIAS
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00511-2008-051-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ADAIR RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO(S) : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00892-2008-002-18-00-9
Relator(a) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Embargado(s) : CÍCERA BENISA DA SILVA
Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00358-2008-009-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADO(S) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

"EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICIDADE E INFLAMÁVEIS. CABIMENTO. O Reclamante trabalhava no abastecimento da ignição da caldeira com óleo diesel, em área de risco, rearmava disjuntor em painéis elétricos e fazia leitura dos medidores de energia elétrica dentro dos painéis, havendo exposição durante a jornada de trabalho habitual e permanente. Tais atividades geram direito ao adicional de periculosidade (art. 2º, e § 2º, do Decreto nº 93.412/86 e quadro anexo, NR 16, anexo 2, entendimento pacificado pelo Col. TST - OJSDI-1 nº 324 e Súmula 364).

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00362-2008-008-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. VALÉRIA APARECIDA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. AVON COSMÉTICOS LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

"EMENTA. "VÍNCULO DE EMPREGO. EXECUTIVA DE VENDAS DA AVON. CARACTERIZAÇÃO. A reclamante administrava pessoalmente os serviços de inúmeras revendedoras Avon, seguindo as regras impostas pela empresa, que fiscalizava seu serviço e impunha sanções caso não fosse atingida a meta de produtividade prevista, atuando a autora, ainda, como um elo entre as revendedoras autônomas e a gerente da reclamada, a quem prestava auxílio, mediante a percepção de comissões, caracterizando a existência de vínculo de emprego entre as partes." (ROS - 00305-2008-004-18-00-4, Rel. DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, DJ 01/09/2008).

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos recursos ordinário, em rito sumaríssimo, DAR PROVIMENTO ao da reclamante para reconhecer a existência de vínculo de emprego e ao da reclamada para declarar a prescrição da pretensão deduzida pela reclamante em face da reclamada e julgar EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, à exceção da anotação da CTPS da obreira, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela 1ª recorrente, a Drª. Patrícia Miranda Centeno.

Processo RO-00549-2008-013-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO AROEIRA
ADVOGADO(S) : LUCIANO FLEURY DE BARROS
RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO TELLES
ADVOGADO(S) : CHRISTIANE MOYA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

"EMENTA. MULTA DE TRÂNSITO. DESCONTO. PROVA. Os descontos de infrações cometidas pelo empregado na condução de veículos da empresa desafiaram prova de que ele, efetivamente, conduzia o veículo por ocasião das autuações.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00614-2008-052-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : JÚNIO FONTES CAMINHAS
ADVOGADO(S) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAO MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO(S) : MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00739-2008-012-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SEVERINO SALES DA CUNHA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MULTA. ARTIGO 600 DA CLT. LIMITAÇÃO. Tratando-se de uma prestação pecuniária imposta em casos de descumprimento de uma obrigação, a multa deve ser aplicada de forma restritiva. Tal penalidade, quando aplicada na forma prevista no artigo 600 da CLT, extrapola o fim a que se propõe. Isto porque, por vezes, ultrapassa o valor da obrigação principal. Neste contexto, apresenta-se razoável que o Julgador imponha uma limitação, conforme autoriza o artigo 413 do Código Civil, visando assegurar um equilíbrio entre deveres e obrigações mútuas. Recurso ao qual se nega provimento.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em relação à contribuição sindical de 2003 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os

Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00952-2008-181-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO BORGES DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MULTA. ARTIGO 600 DA CLT. LIMITAÇÃO. Tratando-se de uma prestação pecuniária imposta em casos de descumprimento de uma obrigação, a multa deve ser aplicada de forma restritiva. Tal penalidade, quando aplicada na forma prevista no artigo 600 da CLT, extrapola o fim a que se propõe. Isto porque, por vezes, ultrapassa o valor da obrigação principal. Neste contexto, apresenta-se razoável que o Julgador imponha uma limitação, conforme autoriza o artigo 413 do Código Civil, visando assegurar um equilíbrio entre deveres e obrigações mútuas.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00993-2008-002-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO LOPES FILHO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MULTA. ARTIGO 600 DA CLT. LIMITAÇÃO. Tratando-se de uma prestação pecuniária imposta em casos de descumprimento de uma obrigação, a multa deve ser aplicada de forma restritiva. Tal penalidade, quando aplicada na forma prevista no artigo 600 da CLT, extrapola o fim a que se propõe. Isto porque, por vezes, ultrapassa o valor da obrigação principal. Neste contexto, apresenta-se razoável que o Julgador imponha uma limitação, conforme autoriza o artigo 413 do Código Civil, visando assegurar um equilíbrio entre deveres e obrigações mútuas.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00996-2008-007-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : KÁTIA INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

"EMENTA.
1. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. IRREGULARIDADE. FOTOCÓPIA DA PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO. É indispensável a autenticação da fotocópia da procuração para que seja considerada regular a representação processual, a teor do artigo 830 da CLT.
2. MANDATO EXPRESSO. IMPOSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE MANDATO TÁCITO. Optando a parte em se fazer representar por mandato expresso fica vedado o reconhecimento do mandato tácito, por incompatível, uma vez que a opção pela outorga de poderes de forma escrita impõe o ônus de realizar o ato corretamente. Recurso não conhecido.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01009-2008-003-18-00-4

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOAQUIM JOSÉ HILÁRIO FILHO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MULTA. ARTIGO 600 DA CLT. LIMITAÇÃO. Tratando-se de uma prestação pecuniária imposta em casos de descumprimento de uma obrigação, a multa deve ser aplicada de forma restritiva. Tal penalidade, quando aplicada na forma prevista no artigo 600 da CLT, extrapola o fim a que se propõe. Isto porque, por vezes, ultrapassa o valor da obrigação principal. Neste contexto, apresenta-se razoável que o Julgador imponha uma limitação, conforme autoriza o artigo 413 do Código Civil, visando assegurar um equilíbrio entre deveres e obrigações mútuas. Recurso ao qual se nega provimento.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em relação a contribuição sindical de 2003 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01022-2008-007-18-00-9

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : EUGÊNIO MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SANDRA MARIA CUNHA CÂMARA E OUTRO
ADVOGADO(S) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01050-2008-171-18-00-7

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO OSVANDO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

"EMENTA. RESTITUIÇÃO DE PREJUÍZOS CAUSADOS PELO EMPREGADO. REQUISITOS. Além de previsão contratual para a restituição dos prejuízos causados pelo empregado, há necessidade de que sejam robustamente demonstrados, assim como sua culpa, não se admitindo, à míngua de prova de tais requisitos, que o risco da atividade econômica seja transferido ao empregado.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente

processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01109-2008-012-18-00-1

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VÍTOR PAULO SOUZA PASSOS
ADVOGADO(S) : VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AI(AP)-01288-2007-005-18-00-8

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : CARMIM ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO : LUIZ CLÁUDIO CAVALCANTE
ADVOGADOS : JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AI(AP)-02257-2007-008-18-01-6

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S): DROGARIA SOARES E OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO(S): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
AGRAVADO(S): ALESSANDRO TELES DA SILVA
ADVOGADO(S): BRUNO DINIZ MACHADO
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AI(RO)-00460-2007-161-18-01-5

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE : PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADOS : RÚBIA MARA PILOTTO BARCO E OUTRO(S)
 AGRAVADO : LUIZ AUGUSTO GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO : IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE
 ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
 JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AI(AP)-01138-2007-013-18-00-9
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 AGRAVANTE : POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO : NELSON CORRÊA FILHO
 AGRAVADO : MANOEL ANTÔNIO FRANCISCO
ADVOGADOS : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo de instrumento posto que incabível; também, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, uma vez que o Recorrente não se insurge contra os fundamentos pelos quais o juízo a quo não conheceu dos embargos à execução, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00751-1997-005-18-00-1
 RELATOR:JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 REVISOR:JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 AGRAVANTE(S):URUGUAI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.- ME
ADVOGADO(S):WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S):EDVALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S):ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM:5ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA:NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00843-2001-008-18-00-8
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 AGRAVANTE : EDILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADOS : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
 AGRAVADO : 1. HERMES VARGAS
ADVOGADOS : GIVALDO SIQUEIRA LIMA E OUTRA
 AGRAVADO : 2. CÍNTIA FIDELIS DE CASTRO
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA,

nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-01988-2005-003-18-00-8
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 AGRAVANTE : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADOS : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
 AGRAVADO : HEITOR LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-02249-2005-006-18-00-2
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
 AGRAVADO : ENIO VELOSO DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-00467-2008-052-18-00-6
 RELATOR:JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 REVISOR:JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 AGRAVANTE(S):EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA
ADVOGADO(S):JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S):A. Z. PERIN E CIA. LTDA. - ME
ADVOGADO(S):PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
 ORIGEM:2ª VT DE ANÁPOLIS
 JUIZ:KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-01200-2007-012-18-00-6
 RELATOR:JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 EMBARGANTE:ARQUIVO TOTAL LTDA.
ADVOGADO(S):FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 ORIGEM:12ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os

Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00581-2007-003-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE: REINALDO DE SOUZA PARDIM
ADVOGADO(S): PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA E OUTRO(S)
EMBARGADO: ABENON SOARES DAS CHAGAS - ME
ADVOGADO(S): RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-01850-2007-003-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE: 1. JOÃO JACOB DE JESUS
ADVOGADO(S): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
EMBARGANTE: 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S): JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHER O DO RECLAMANTE E PARCIAL AO DA RECLAMADA, para sanar omissão, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-02042-2007-003-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): CARLOS ROBERTO DUARTE ARANTES
ADVOGADO(S): MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00136-2008-007-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA
ADVOGADO(S): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os

Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00228-2008-009-18-00-4
RELATORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): MARA MANUELA SIMAL DE FREITAS
ADVOGADO(S): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juizas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-02040-2006-005-18-00-3
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: S S ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADOS: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDA: LEIDE MARTINS DA SILVA
ADVOGADOS: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01211-2007-081-18-00-0
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: DIVERSÕES ITA PARK LTDA.
ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO: NATANAEL CARDOSO CASTELO
ADVOGADOS: CHRYSYAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01268-2007-121-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PEOCURADORA: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S): 1. MARCOS VALDO RODRIGUES DE MENEZES
ADVOGADO(S): CÍNTIA MARQUES CUNHA
RECORRIDO(S): 2. MARIA MADALENA CARRIJO GUERRA
ADVOGADO(S): ROMES SÉRGIO MARQUES
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUÍZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par

do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01603-2007-013-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADOS : CRISTIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. JEFFERSON PINTO CERQUEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : COOPERATIVA. ATUAÇÃO COMO INTERMEDIADORA DE MÃO-DE-OBRA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CONFIGURAÇÃO. Demonstrando a prova dos autos a prestação de serviço pelo reclamante de forma pessoal, não-eventual, onerosa e subordinada, impõe-se reconhecer a existência da relação empregatícia entre as partes, ainda que o autor tenha sido contratado por meio de cooperativa, quando esta tenha atuado como mera intermediadora de mão-de-obra, atraindo a aplicação do artigo 9º e afastando a incidência do parágrafo único do artigo 442, ambos da CLT. Incidência do princípio da primazia da realidade.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e NEGAR PROVIMENTO ao da METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. e ao adesivo do RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01765-2007-111-18-00-5
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALLE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO(S) : MANDACARI E VILLAR LTDA.
ADVOGADO(S) : NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUÍZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA:PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o

Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01910-2007-007-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. GEAN CARLOS LIMA VAZ
ADVOGADOS : IRON FONSECA DE BRITO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-02010-2007-012-18-00-6
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALLE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):2.REGINA COELI TELES BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S) : GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02092-2007-013-18-00-5
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S):1.GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.
RECORRIDO(S):2.JOÃO NEMER DE CARVALHO SALIMOS
ADVOGADO(S) : NEIVAL XAVIER E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA:ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. Verificado que o acordo homologado resultou em recolhimento da contribuição previdenciária em valor superior ao pleiteado no recurso, inexistente o interesse recursal da UNIÃO. No caso, uma simples conta aritmética seria suficiente para demonstrar a ausência de prejuízo.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02242-2007-001-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANGÉLICA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02300-2007-121-18-00-9
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. ALEXSANDRA FERREIRA BORGES
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. NEPOMUCENO LOPES E SILVA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA: ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02466-2007-121-18-00-5
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S): 1. EMBRAENGE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : LILIANE DA COSTA MENDES
RECORRIDO(S): 2. TARJANO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) : EDVALDO ARRUDA DA SILVA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA: ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00155-2008-005-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ANA PAULA VIEIRA PAPALARDO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA: COMISSÕES. PROMESSA. PAGAMENTO INDEVIDO. Não há direito a comissões quando a empresa apenas fez circular comentários sobre a pretensão de pagamento de comissões, mas isso jamais foi positivado. Não há previsão no contrato de trabalho, nem em instrumento normativo. Também não houve pagamento espontâneo. Ressalto que a parcela em questão não se confunde com a 'COMISSÃO' prevista em ACT (esta, na verdade, é uma gratificação estipulada em valor fixo e invariável, não guardando relação com o volume de vendas). (PROCESSO TRT - RO - 01843-2007-010-18-00-7; RELATORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE; Publicado: DJE nº 77, ano II, em 6/05/08)

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00179-2008-111-18-00-4
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S): 1. PAULO ROBERTO CARVALHO VILELA
ADVOGADO(S) : MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. VILOBALDO SOUZA FRANCO
ADVOGADO(S) : MOACIR SILVA PAPACOSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00350-2008-011-18-00-7
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO(S): 1. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO(S) : ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. AVANDY BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA:ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00465-2008-010-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GISELLE VANESSA DA COSTA CARVALHO
ADVOGADO(S): SAMUEL JÚNIO PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : GRUPO ECONÔMICO. CONFIGURAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. O Direito do Trabalho não exige as mesmas formalidades estabelecidas no Direito Comercial para que se reconheça o chamado "grupo econômico", bastando, para tanto, que emergjam dos autos elementos probatórios capazes de delinear a integração empresarial, impondo-se, assim, a responsabilização solidária das demandadas.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00627-2008-121-18-00-7
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S): 1. AÇÚCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : NEIDE MARIA MONTES
RECORRIDO(S) : 2. FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA:ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00831-2008-141-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): RUBSON LOPES DA CRUZ
ADVOGADO(S): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUÍZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA: PAGAMENTO POR FORA. NECESSIDADE DE PROVA ROBUSTA. O pagamento por fora constitui prática grave e traz sérias consequências para a empresa, razão pela qual o seu reconhecimento exige prova robusta e indene de dúvidas.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. Francisco José Gonçalves Costa. Goiânia, 8 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00837-2008-141-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): HIGOR NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO(S): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUÍZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA: PAGAMENTO POR FORA. NECESSIDADE DE PROVA ROBUSTA. O pagamento por fora constitui prática grave e traz sérias consequências para a empresa, razão pela qual o seu reconhecimento exige prova robusta e indene de dúvidas.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representado o Ministério Público do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. Francisco José Gonçalves Costa. Goiânia, 8 de outubro de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2008 (3ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00170-2008-151-18-00-2
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s) : LUIZ RIBEIRO DA CRUZ

Vistos etc.

Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical rural relativa aos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 ajuizada com espeque nos artigos 578 a 610 da CLT onde buscou a autora a arrecadação das parcelas principais devidas, acrescidas de correção monetária, juros e multa, até a data da efetiva quitação, além de honorários advocatícios no percentual de 20%.

A autora avia o recurso ordinário de fls. 41/56, insurgindo-se contra a prescrição do exercício de 2003, o limite de 20% imposto à multa do artigo 600 da CLT e ao percentual de 10% adotado para os honorários advocatícios.

Extrai-se da documentação anexada ao Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 003/2008 que os editais de fls. 83, 84 e 87 foram publicados com datas de vencimento erradas, implicando na inobservância da publicação em três dias, nos jornais de maior circulação, na forma do art. 605 da CLT.

Assim, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição relativa ao ano de 2003.

Quanto à multa do art. 600 da CLT, penso como o juízo de primeiro grau, que a cumulação plena desta com juros de 1% ao mês e correção monetária configura exagero. Ressalte-se que até pouco tempo essa 2ª Turma limitava referida multa a 100% da obrigação principal, com base no art. 413 do CCB, o qual pode ser

aplicado de ofício. Todavia, considerando que tanto a 1ª quanto a 2ª Turma decidiram uniformizar referido percentual em 20%, mantenho a r. Sentença. Quanto aos honorários advocatícios, mantenho o percentual de 10% sobre o valor da condenação, conforme tem sido fixado nesses processos da CNA. Como se vê, trata-se de recurso em confronto com jurisprudência dominante nesta Turma, razão pela qual nego-lhe provimento nos termos do art. 557 do CPC.

Intimem-se.
ORIGINAL ASSINADO
Daniel Viana Júnior
Juiz Relator

Processo RO-00223-2008-151-18-00-5
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s) : EVALDO MOREIRA DE ANDRADE
Advogado(s) : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
Vistos etc.

Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical relativa aos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 ajuizada com espeque nos artigos 578 a 610 da CLT onde buscou a autora a arrecadação das parcelas principais devidas, acrescidas de correção monetária, juros e multa, até a data da efetiva quitação, além de honorários advocatícios no percentual de 20%.

A autora avia o recurso ordinário de fls. 49/64, insurgindo-se contra a prescrição do exercício de 2003, o limite de 20% imposto à multa do artigo 600 da CLT e ao percentual de 10% adotado para os honorários advocatícios.

Extrai-se da documentação anexada ao Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 003/2008 que os editais de fls. 83, 84 e 87 foram publicados com datas de vencimento erradas, implicando na inobservância da publicação em três dias, nos jornais de maior circulação, na forma do art. 605 da CLT.

Assim, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição relativa ao ano de 2003.

Quanto à multa do art. 600 da CLT, penso como o juízo de primeiro grau, que a cumulação plena desta com juros de 1% ao mês e correção monetária configura exagero. Ressalte-se que até pouco tempo essa 2ª Turma limitava referida multa a 100% da obrigação principal, com base no art. 413 do CCB, o qual pode ser aplicado de ofício. Todavia, considerando que tanto a 1ª quanto a 2ª Turma decidiram uniformizar referido percentual em 20%, mantenho a r. Sentença.

Quanto aos honorários advocatícios, mantenho o percentual de 10% sobre o valor da condenação, conforme tem sido fixado nesses processos da CNA.

Como se vê, trata-se de recurso em confronto com jurisprudência dominante nesta Turma, razão pela qual nego-lhe provimento nos termos do art. 557 do CPC.

Intimem-se.
ORIGINAL ASSINADO
Daniel Viana Júnior
Juiz Relator

Processo RO-00341-2008-151-18-00-3
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s) : LÁZARO CAETANO DA SILVA
Vistos etc.

Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical relativa aos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 ajuizada com espeque nos artigos 578 a 610 da CLT onde buscou a autora a arrecadação das parcelas principais devidas, acrescidas de correção monetária, juros e multa, até a data da efetiva quitação, além de honorários advocatícios no percentual de 20%.

A autora avia o recurso ordinário de fls. 36/51, insurgindo-se contra a prescrição do exercício de 2003, o limite de 20% imposto à multa do artigo 600 da CLT e ao percentual de 10% adotado para os honorários advocatícios.

Extrai-se da documentação anexada ao Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 003/2008 que os editais de fls. 83, 84 e 87 foram publicados com datas de vencimento erradas, implicando na inobservância da publicação em três dias, nos jornais de maior circulação, na forma do art. 605 da CLT.

Assim, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição relativa ao ano de 2003.

Quanto à multa do art. 600 da CLT, penso como o juízo de primeiro grau, que a cumulação plena desta com juros de 1% ao mês e correção monetária configura exagero. Ressalte-se que até pouco tempo essa 2ª Turma limitava referida multa a 100% da obrigação principal, com base no art. 413 do CCB, o qual pode ser aplicado de ofício. Todavia, considerando que tanto a 1ª quanto a 2ª Turma decidiram uniformizar referido percentual em 20%, mantenho a r. Sentença.

Quanto aos honorários advocatícios, mantenho o percentual de 10% sobre o valor da condenação, conforme tem sido fixado nesses processos da CNA.

Como se vê, trata-se de recurso em confronto com jurisprudência dominante nesta Turma, razão pela qual nego-lhe provimento nos termos do art. 557 do CPC.

Intimem-se.
ORIGINAL ASSINADO
Daniel Viana Júnior
Juiz Relator

Processo RO-00345-2008-151-18-00-1
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s) : LUCAS YONEKIO TOMO
Vistos etc.

Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical relativa aos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 ajuizada com espeque nos artigos 578 a 610 da CLT onde buscou a autora a arrecadação das parcelas principais devidas, acrescidas de correção monetária, juros e multa, até a data da efetiva quitação, além de honorários advocatícios no percentual de 20%.

A autora avia o recurso ordinário de fls. 36/51, insurgindo-se contra a prescrição do exercício de 2003, o limite de 20% imposto à multa do artigo 600 da CLT e ao percentual de 10% adotado para os honorários advocatícios.

Extrai-se da documentação anexada ao Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 003/2008 que os editais de fls. 83, 84 e 87 foram publicados com datas de vencimento erradas, implicando na inobservância da publicação em três dias, nos jornais de maior circulação, na forma do art. 605 da CLT.

Assim, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição relativa ao ano de 2003.

Quanto à multa do art. 600 da CLT, penso como o juízo de primeiro grau, que a cumulação plena desta com juros de 1% ao mês e correção monetária configura exagero. Ressalte-se que até pouco tempo essa 2ª Turma limitava referida multa a 100% da obrigação principal, com base no art. 413 do CCB, o qual pode ser aplicado de ofício. Todavia, considerando que tanto a 1ª quanto a 2ª Turma decidiram uniformizar referido percentual em 20%, mantenho a r. Sentença.

Quanto aos honorários advocatícios, mantenho o percentual de 10% sobre o valor da condenação, conforme tem sido fixado nesses processos da CNA.

Como se vê, trata-se de recurso em confronto com jurisprudência dominante nesta Turma, razão pela qual nego-lhe provimento nos termos do art. 557 do CPC.

Intimem-se.
ORIGINAL ASSINADO
Daniel Viana Júnior
Juiz Relator

Processo RO-00809-2008-010-18-00-6
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO AUGUSTO DE REZENDE
Vistos etc.

Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical relativa aos exercícios de 2003, 2004 e 2005 ajuizada com espeque nos artigos 578 a 610 da CLT onde buscou a autora a arrecadação das parcelas principais devidas, acrescidas de correção monetária, juros e multa, até a data da efetiva quitação, além de honorários advocatícios no percentual de 20%.

A autora avia o recurso ordinário de fls. 48/70, insurgindo-se contra o limite de 20% imposto à multa do artigo 600 da CLT.

Extrai-se da documentação anexada ao Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 003/2008 que os editais de fls. 83, 84 e 87 foram publicados com datas de vencimento erradas, implicando na inobservância da publicação em três dias, nos jornais de maior circulação, na forma do art. 605 da CLT.

Assim, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição relativa ao ano de 2003.

Quanto à multa do art. 600 da CLT, penso como o juízo de primeiro grau, que a cumulação plena desta com juros de 1% ao mês e correção monetária configura exagero. Ressalte-se que até pouco tempo essa 2ª Turma limitava referida multa a 100% da obrigação principal, com base no art. 413 do CCB, o qual pode ser aplicado de ofício. Todavia, considerando que tanto a 1ª quanto a 2ª Turma decidiram uniformizar referido percentual em 20%, mantenho a r. Sentença.

Como se vê, trata-se de recurso em confronto com jurisprudência dominante nesta Turma, razão pela qual nego-lhe provimento nos termos do art. 557 do CPC.

Intimem-se.
ORIGINAL ASSINADO
Daniel Viana Júnior
Juiz Relator

Processo RO-01336-2008-102-18-00-8
Recorrente(s) : MÁRCIO ALVES FERREIRA

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO

Advogado(s) : CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
Vistos os autos.

O relatório final do Procedimento Preparatório nº 26/2008 do MPT da 18ª Região, de 27/08/2008 (fls. 196/197), juntado com as contra-razões, não encontra óbice no que prevê a Súmula 8 do C. TST, eis que provada a impossibilidade da sua juntada antes da publicação da r. sentença, ocorrida em 19/08/2008 (fl. 169).

Todavia, visando proporcionar o contraditório, dê-se, vista de aludido documento ao reclamante, para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, em atendimento ao que dispõe o art. 398 do CPC.

Em 21 de outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI - 01450-2007-111-18-01-0

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE JORNALISMO ASSIS LTDA.

ADVOGADO(S) : LEANDRO MELO DO AMARAL

AGRAVADO(S) : ALEXANDRE MARQUES SYRIO

ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO

JUIZ(IZA) : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AI - 00285-2008-002-18-01-1

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADOS : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

AGRAVADO : BOAVENTURA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento. Passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00370-1995-001-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE : MAURO BORGES FERREIRA

ADVOGADOS : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

AGRAVADOS : PAULO DA SILVA RAMOS E OUTRO

ADVOGADOS : VICENTE GOMES NETO E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01583-1998-010-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVANTE : ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR

AGRAVADA : FÁDUA MALASPINA

ADVOGADOS : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : EXECUÇÃO. EXCLUSÃO DE PARCELA DOS CÁLCULOS. VIOLAÇÃO À COISA JULGADA. IMPOSSIBILIDADE. O fato de, no curso da liquidação, ficar evidenciado que documentos juntados ainda no processo de conhecimento demonstravam a quitação da parcela, não autoriza sua exclusão dos cálculos, se ela foi deferida expressamente na sentença exequenda (artigo 5º, XXXVI, da CF, e 879, § 1º, da CLT).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00275-2001-003-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE : JOÃO BATISTA DE LIMA

ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADA : CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

AGRAVADO : MIGUEL DE SOUZA PEREIRA

AGRAVADA : JOANA MARIA PORCINA DOS SANTOS

AGRAVADOS : ANCARLOS MOUSSA YOUSSEF E OUTRO

ADVOGADA : VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGES DINIZ

AGRAVADOS : AZEMAR FLÁVIO HOCH E OUTRO(S)

ADVOGADO : EDUARDO RIBAS KRUEL

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00454-2005-003-18-00-4

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : CLÍCIA HELENA AMORIM

AGRAVADO(S) : 1. MIRIAN CÂNDIDA DE AMORIM ROCHA

ADVOGADO(S) : TELÊMACO BRANDÃO

AGRAVADO(S) : 2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00541-2005-002-18-00-5

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE(S) : MAXWELL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO

BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01607-2005-004-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVANTE : 3 K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

ADVOGADOS : PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA E OUTRO(S)

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO

AGRAVADOS : OS MESMOS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. MULTA POR INFRAÇÃO À CLT. INEXIGIBILIDADE. Nos termos do artigo 23 do DL 7661/45, vigente à época dos fatos, a multa administrativa por infração à CLT não é exigível da massa falida.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer dos agravos de petição, negar provimento ao da exequente-excepta e prover parcialmente o da executada-excipiente, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00310-2006-010-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVANTE : HUGO ANDERSON NUNES DE FARIA

ADVOGADOS : EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)

AGRAVADO : IZAÍAS DIAS DE SOUZA

ADVOGADOS : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, de ofício, julgar extinto o incidente de pré-executividade, sem resolução do mérito, por ausência de interesse processual, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01589-2006-012-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

AGRAVADA : SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADA : ÉRICA DE PAULA MARQUES

ADVOGADOS : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01990-2006-002-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

AGRAVADA : MARIA FRANCISCA DE SOUSA

ADVOGADA : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

AGRAVADA : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : EXECUÇÃO. DIRECIONAMENTO PARA A DEVEDORA SUBSIDIÁRIA. O não pagamento da dívida pela devedora principal, após ser citada, e a não localização de bens de sua propriedade aptos à penhora e satisfação do crédito exequendo, são suficientes ao direcionamento da execução em face da devedora subsidiária. Cabe a esta, se for de seu interesse, indicar bens da devedora principal, livres e desembaraçados, suficientes a este fim, conforme preconizam os arts. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80, 595 do CPC e 827 do CCB, todos aplicados subsidiariamente ao processo do trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 02105-2006-012-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

AGRAVADA : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

AGRAVADO : JOSÉ RONALDO PATEIS DE SOUZA

ADVOGADOS : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00702-2007-007-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE : JOÃO VANE MORAIS BARBOSA

ADVOGADA : TATIANA SOUZA GUIMARÃES

AGRAVADA : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

ADVOGADOS : JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS E OUTRO(S)

AGRAVADO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, parcialmente vencido o revisor, que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00728-2007-003-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : CLÍCIA HELENA DE AMORIM

AGRAVADA : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADOS : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADO : BONFIM PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : ENTIDADE BENEFICENTE. ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Nos termos do art. 197, § 7º, da Constituição Federal, as entidades beneficentes de assistência social são isentas da contribuição previdenciária a cargo da empresa, desde que atendam às exigências estabelecidas em lei. A isenção é devida na hipótese de atendimento de todos os requisitos previstos no art. 55 da Lei nº 8.212/91.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01413-2007-011-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADA : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADOS : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
AGRAVADO : CÉLIO ARAÚJO BARRETO
ADVOGADOS : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00037-2008-102-18-00-6
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA
AGRAVADO(S) : USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00174-2008-010-18-00-7
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S) : AILTON FRANCISCO MARTINS
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : LILIA MARTA PAIVA GERAIS
ADVOGADO(S) : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o

Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00553-2008-051-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : ALANA TAINY LIMA SANTOS
ADVOGADA : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
AGRAVADO : AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO RORIZ
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00620-2008-012-18-00-6
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : AFONSO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : RÔMULO EUGÊNIO RIBEIRO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : THIAGO MATHIAS CRUVINEL
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00302-2006-052-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTES : RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LIMITADA E OUTROS
ADVOGADOS : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
RECORRENTE : SEBASTIÃO FIAIA (ADESIVO)
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDA : COMERCIAL EL Dorado DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : 1. REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. Sendo o juiz o destinatário da prova, cabia apenas a ele decidir, de acordo com o seu livre convencimento, se havia necessidade de reabrir a instrução ou se os elementos dos autos eram suficientes para a formação de seu convencimento. Assim, decisão que determina a reabertura da instrução processual não afronta o devido processo legal, já que decorre, ainda, do dever do Julgador de instruir o feito, na busca da verdade dos fatos. 2. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO. DANOS MATERIAIS E MORAIS. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Considerando que a omissão do empregador em efetuar os recolhimentos previdenciários, durante o vínculo empregatício, acarretou prejuízos ao obreiro, cujo pedido de aposentadoria foi indeferido pelo INSS por insuficiência do tempo de contribuição, impõe-se reconhecer o dever do reclamado de indenizar os danos materiais e morais suportados pelo reclamante.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o

Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00259-2007-101-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTES : MARCOS GABRIEL FURQUIM LOURENÇO E OUTROS
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDA : KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVIERA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00611-2007-005-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRAO
RECORRIDO : JOSÉ ORLEIS FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDA : MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ACORDO CELEBRADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. BASE DE CÁLCULO. A conciliação se traduz em princípio do processo do trabalho e pode ser realizada em qualquer fase do processo de conhecimento ou mesmo na execução. Todavia, o ajuste celebrado pelas partes, após o trânsito em julgado da sentença, deve resguardar os direitos de terceiros, já assegurados pelo julgado. Exegese do artigo 831 da CLT. Logo, apesar de o acordo importar em redução do montante devido ao trabalhador, as contribuições devidas ao INSS devem incidir sobre as parcelas salariais reconhecidas pela sentença.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00742-2007-006-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. VILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EXPRESSO LAJEADO LTDA.
ADVOGADO(S) : JUVENAL KLAYBER COELHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, porque inexistente, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00833-2007-251-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : DAESCIO L. B. OLIVEIRA
RECORRIDO : ADRIANO DE SOUSA
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
RECORRIDA : FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
ADVOGADO : GARY FRANCISCO MARQUES
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00942-2007-191-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : DIVINO DE CASTRO(ADESIVO)
ADVOGADOS : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01006-2007-151-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. FRIGORÍFICO IPORÁ LTDA.
ADVOGADO(S) : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECORRIDO(S) : 2. FRANCISCO DIAS DE SALES FILHO
ADVOGADO(S) : LUCIMAR ALVES DE MORAIS
ORIGEM : VT DE IPORÁ-GO
JUIZ(ÍZA) : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01040-2007-101-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ILDA SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01221-2007-054-18-00-3
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. ROBERTO ALVES
ADVOGADO(S) : DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos para, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao da 1ª reclamada (TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.) e, sem divergência de votação, negar provimento ao da 2ª reclamada (BRASIL TELECOM S.A.) e ao do reclamante, nos termos do voto do relator. Votou vencido em parte o revisor, que dava provimento menos amplo ao recurso da 1ª reclamada.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01251-2007-121-18-00-7
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. SUPERMERCADO SUPERMIL LTDA.(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECORRIDO(S) : 2. WEDER GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : LUCIANA CUBAS DE PAULA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01320-2007-005-18-00-5
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. ANTÔNIO PEREIRA TIAGO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso da reclamada a Drª Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01341-2007-009-18-00-6
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. JAYRO PINHEIRO TAVEIRA
ADVOGADO(S) : EDSON VERAS DE SOUSA
RECORRIDO(S) : 2. ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01390-2007-005-18-00-3
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRAO
RECORRIDO(S) : 1. MULTI SERVICE COURIER LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S) : DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ALISSON DE ASSIS MARQUES SOARES
ADVOGADO(S) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01483-2007-012-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDA : ELIZETE TURISMO LTDA.
ADVOGADOS : IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : JUNDIAÍ COELHO DE CASTRO
ADVOGADOS : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01629-2007-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDA : NILZA SOARES DOS REIS
ADVOGADOS : VILMAR GOMES MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDA : GLÁUCIA MARIA MARQUES GUIMARÃES
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o

Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01747-2007-010-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

RECORRIDA : CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS - CASAG

ADVOGADA : REGIANE LINO DE MELLO

RECORRIDA : EDINALVA DE SOUZA CAMPOS ANTUNES

ADVOGADOS : GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01786-2007-003-18-00-8

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM

RECORRIDO(S) : 1. CLÁUDIA DE OLIVEIRA MODESTO

ADVOGADO(S) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. R. N. S. CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S) : ELBER CARLOS SILVA

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA) : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, por falta de interesse recursal, e, de ofício, condenar a UNIÃO ao pagamento de multa por litigância de má-fé, a ser revertida à reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01809-2007-003-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : CLÍCIA HELENA DE AMORIM

RECORRIDO : MAURO BORGES DE JESUS ALVES

ADVOGADOS : EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)

RECORRIDO : ARÃO DOMINGOS NETO - EPP

ADVOGADOS : FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01830-2007-007-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE : ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADOS : RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRENTE : RENATO MACHADO FREIRE (ADESIVO)

ADVOGADOS : ANA FLÁVIA FARIAS MENDANHA E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo do reclamante, porque inexistente, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01930-2007-004-18-00-2

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : GEINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S) : ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

ADVOGADO(S) : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

ORIGEM : VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, determinando a remessa dos autos ao Juízo de origem, para as providências cabíveis, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01990-2007-121-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECORRIDO : JOÃO BATISTA FARIA

RECORRIDA : GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADA : EMÍLIA VENDRAME

ORIGEM : VAZ DE ITUMBIARA

JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02019-2007-007-18-00-1

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : IVANILDE PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO(S) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : DOUGLAS DE GOIÁS PRUDENTE LIMA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : MARIÁNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido parcialmente o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02098-2007-010-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 RECORRIDA : ILDINEIS LOPES DA SILVA BARROS
ADVOGADOS : WEVERTON PAULO RODRIGUES E OUTRO(S)
 RECORRIDA : LOURDES BUZZATO DA SILVA
ADVOGADOS : LUIZ CORDEIRO DE FARIA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02144-2007-013-18-00-3
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 RECORRIDO : WALDIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADOS : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
 RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO
 RECORRIDA : AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
ADVOGADOS : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02163-2007-082-18-00-4
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 RECORRIDO : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CABRAL
ADVOGADOS : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
 RECORRIDO : HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA.
ADVOGADOS : FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02242-2007-005-18-00-6
 RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
 RECORRIDO(S) : 1. UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S) : SÁVIO CÉSAR SANTANA
 RECORRIDO(S) : 2. SÉRGIO SALOMÃO
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(IZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02331-2007-005-18-00-2
 RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : FABIANA ANDREIA DE SOUZA PASCHOIM
ADVOGADO(S) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(IZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Falou pelo reclamado a Drª Mônica Ottoni Barbosa.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00023-2008-006-18-00-0
 RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : SÍLVIA CRISTINA CARVALHO SANTOS
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(IZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00030-2008-151-18-00-4
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 RECORRIDA : CAIA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : DEJIMAR ANTÔNIO DE MELO
 RECORRIDA : JURANIUSA BENTO DE MORAIS
ADVOGADOS : MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE IPORÁ
 JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00039-2008-053-18-00-0
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 RECORRENTE : DALVA LEONOR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECORRIDO : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
 ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
 JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe dava provimento parcial em maior extensão. Presente na tribuna para sustentar as razões do recurso o Dr. Antônio Luiz da Silva Amorim.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00059-2008-053-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : JOSÉ FIRMINO TEODORO JESUS
ADVOGADO : ROBSON MÁRCIO MALTA
RECORRIDO : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00102-2008-005-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A. (ADESIVO)
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. EFEITOS. A presunção de veracidade de que goza o auto de infração lavrado por auditor fiscal do trabalho é relativa, podendo ceder ante a prova em contrário, ônus da empresa autuada, que demonstrou judicialmente inexistir irregularidade na terceirização das atividades de call center da empresa tomadora.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, receber a remessa oficial, conhecer dos recursos das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00153-2008-011-18-00-8
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : LEIDE DAIANA BATISTA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00162-2008-102-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO : FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO
RECORRIDA : ELETROLUSTRE INSTALADORA E CONSERVADORA LTDA.
ADVOGADOS : PRESLEY OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00221-2008-007-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ELISALDO SOUSA DE JESUS
ADVOGADO(S) : LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00222-2008-081-18-00-4
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO
RECORRIDO(S) : PAULO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRÁXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00230-2008-221-18-00-3
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO(S) : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LIOMAR COSTA DE ARAÚJO(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RICARDO CALIL FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA) : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO

BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00239-2008-001-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
RECORRIDA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADOS : GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ADELSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : WALDSON MARTINS BRAGA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00255-2008-001-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
RECORRIDO : RODRIGO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADOS : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADOS : GENESCO RESENDE SANTIAGO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00261-2008-007-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : FÁBIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00284-2008-005-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADOS : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, condenando, ainda, a reclamada ao pagamento de multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00321-2008-012-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : IMEN INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO IURI ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NÚBIA PAULA SALAZAR
ADVOGADO(S) : JORGE MATIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00389-2008-052-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. TRANSDULLON TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECORRENTE(S) : 2. VANILSON CALISTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(IZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00396-2008-010-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso adesivo do reclamante o Dr. Eduardo da Costa Silva.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00407-2008-011-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDA : SARA MURIELY DAMASCENO DO PRADO
ADVOGADOS : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDA : JW MELO REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : RÚBEO CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00456-2008-191-18-00-7
 RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : VALCÍRIO ALMEIDA SILVÉRIO
ADVOGADO(S) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
 JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00457-2008-005-18-00-3
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 RECORRENTE : WELITON INÁCIO CARNEIRO
ADVOGADOS : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)
 RECORRIDO : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADOS : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00469-2008-013-18-00-2
 RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : TECNOCOOP INFORMÁTICA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE SOUTO
 RECORRIDO(S) : EDMAR DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, extinguiu o incidente, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de exclusão dos benefícios da justiça gratuita ao obreiro, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00496-2008-009-18-00-6
 RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : GIUFLÁVIO GIUSEPPE FERRAZ
ADVOGADO(S) : BRUNO PEREIRA MAGALHÃES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : CASA SANTA CRUZ MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME
ADVOGADO(S) : SAUL RIBEIRO DE ASSIS JÚNIOR E OUTRO(S)
 ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer parcialmente do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00501-2008-161-18-00-1
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE : ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)
 RECORRIDO : JOSÉ CARMERINO LOPES DA SILVA
ADVOGADOS : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
 JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00528-2008-161-18-00-4
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 RECORRENTE : EL DORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
ADVOGADO : VALTER TEIXEIRA JÚNIOR
 RECORRIDA : NÚBIA GONÇALVES DE MELO
ADVOGADOS : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
 JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00533-2008-191-18-00-9
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 RECORRENTE : LUZIA ANA DE RESENDE (ADESIVO)
ADVOGADOS : KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA E OUTRO(S)
 RECORRIDAS : AS MESMAS
 ORIGEM : VT DE MINEIROS
 JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO

BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00543-2008-001-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : LUCILIUS MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS COELHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO(S) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIÂNIA - GO
ADVOGADO(S) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela Associação Atlética Banco do Brasil o Dr. Rafael Lara Martins.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00551-2008-004-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
RECORRENTE : JOÃO GONÇALVES BARBOSA (ADESIVO)
ADVOGADOS : MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDO : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00581-2008-002-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : DANIELA SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LEBLON FASHION HAIR LTDA.-ME
ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00583-2008-012-18-00-6
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. RODRIGO SILVA MELO
ADVOGADO(S) : JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao do reclamado e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00605-2008-010-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
RECORRIDOS : CARLOS ALBERTO MARIANO E OUTROS
ADVOGADO : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00618-2008-002-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : BAHIA CARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
ADVOGADOS : VALÉRIA BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO : LEANDRO MARCOS BATISTA
ADVOGADOS : ANGELITA LUZIA DA ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00653-2008-181-18-00-9
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CARLOS ANTÔNIO DUTRA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00674-2008-181-18-00-4
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ ALVES MOREIRA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, de ofício, declarar a nulidade da r. sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00730-2008-005-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MILENA DE VASCONCELOS RODRIGUES
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDAS : AS MESMAS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00739-2008-201-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : COMÉRCIO DE BORRACHAS SANTOANGELENSE LTDA.
ADVOGADOS : PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : DIOGENES NETO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : JOVELI FRANCISCO MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00761-2008-181-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ALTAIR ROCHA DA SILVA
ADVOGADO(S) : LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
ADVOGADO(S) : LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00777-2008-003-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO(S) : CLOTILHO DE MATOS FILGUEIRAS SOBRINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. CÉLIA AIRES DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00899-2008-121-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE : WANDERSON PAULO MENDES
ADVOGADA : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00912-2008-012-18-00-9
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARIA RAMOS VIEIRA
ADVOGADO(S) : MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO
RECORRIDO(S) : JOAQUIN SALAZAR GARCIA
ADVOGADO(S) : ABNER EMÍDIO DE SOUZA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : COISA JULGADA. EMPREGADO DOMÉSTICO. O acordo homologado em processo anterior, onde a reclamante deu quitação geral pelo extinto contrato de trabalho, impede novo pleito, ainda que seja de indenização civil. Coisa julgada declarada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00979-2008-001-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTES : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA
ADVOGADOS : ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO : ANTÔNIO UMBERTO DE OLIVEIRA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao das reclamadas e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01018-2008-002-18-00-9
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ URIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ONOFRE COSTA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01211-2008-010-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOÃO BATISTA GOMES NETO
ADVOGADA : WANESSA MENDES DE FREITAS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01508-2008-121-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : REUTON GARCIA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte dias do mês de outubro de 2008 (3ª feira) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00056-2005-054-18-00-0 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO (GO - 16923)
Recorrido(a)(s): SEBASTIÃO AMORIM DAS NEVES
Advogado(a)(s): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO (GO - 14646)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2008 - fls. 597; recurso apresentado em 18/01/2008 - fls. 624).
Regular a representação processual (fls. 50 e 473).
Satisfeito o preparo (fls.).
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
ACORDO EXTRAJUDICIAL
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXVI e LV, da CF.
- violação dos arts. 6º da LICC, 104 do CCB e 625-E, parágrafo único, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que inexistem vícios que possam macular o Termo de Conciliação firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, argumentando que referido ajuste consiste em ato jurídico perfeito.
Todavia, consoante delineado no v. acórdão de fls. 419/432, a declaração da nulidade do Termo de Conciliação firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia decorreu da constatação da fraude levada a efeito pela Reclamada, não havendo que se falar, pois, em violação à literalidade dos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo. Destaca-se ainda que matéria de natureza eminentemente fático-probatória não admite reapreciação na presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.
Inespecíficos os arestos transcritos nas razões recursais, que não tratam de hipótese fática que se assemelhe à configurada nos presentes autos, onde o acordo firmado perante a CCP encontra-se maculado pela existência de fraude (Súmula 296/TST).
Os arestos provenientes de Turma do Colendo TST não se prestam ao confronto de teses, de acordo com as disposições do art. 896, alínea a, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intemem-se.
Goiânia, 21 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00120-2008-012-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO RURAL S.A.
Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Recorrido(a)(s): WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/08/2008 - fls. 160; recurso apresentado em 18/08/2008 - fls. 162).
Regular a representação processual (fls. 30).
Satisfeito o preparo (fls. 94, 105, 104 e 172).
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO
PDV - TRANSAÇÃO DE DIREITOS
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 840, 843 e 849 do Código Civil.
O Reclamado defende a possibilidade de compensação/dedução do valor recebido a título de indenização do PDV com as verbas reconhecidas na presente ação.
Consta do v. acórdão:
"Compensação de valor pago a título de 'vantagem financeira' com as horas extras e intervalo intrajornada deferidos em juízo. Impossibilidade. Não prospera, data venia, a pretensão patronal de deduzir dos créditos deferidos ao reclamante nestes autos o valor referente ao recibo assinado pelo autor (fls. 73), uma vez que tal indenização representa apenas uma compensação pela perda do emprego, equiparando-se ao programa de demissão voluntária antes adotada pela instituição bancária." (fls. 137)
A Turma, ao contrário do que afirma o Recorrente, fundamentou satisfatoriamente sua decisão, expondo os motivos que nortearam a conclusão alcançada, não se cogitando de afronta ao art. 93, IX, da CF.
Por outro lado, conforme se extrai da ementa acima transcrita, a Turma decidiu em sintonia com a OJ 356/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso (Súmula 333/TST).
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 21 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00176-2008-013-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): RONEY GONÇALVES ROSA

Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2008 - fls. 383; recurso apresentado em 09/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07; 08).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00285-2008-004-18-40-6 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

Advogado(a)(s): ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES (GO - 2806)

Agravado(a)(s): JOÃO DE OLIVEIRA FRANÇA

Advogado(a)(s): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA (GO - 6505)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/09/2008 - fls. 15; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls.).

Regular a representação processual (fls. 17).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00312-2007-011-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)

Recorrido(a)(s): VALFRÂNIO QUIRINO FURTADO

Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/08/2008 - fls. 424; recurso apresentado em 12/08/2008 - fls. 425).

Regular a representação processual (fls. 71).

Satisfeito o preparo (fls. 300, 318, 317 e 440).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões): - violação do art. 422, parágrafo único, da CLT e da Lei nº 5.764/71.

A Reclamada sustenta que a relação entre as Partes era de cooperativa e cooperado, não se podendo falar em liame empregatício, já que tal reconhecimento é vedado por lei.

Consta do v. acórdão:

"A Reclamada inicia suas razões recursais fazendo um arrazoado sobre a nova realidade do transporte coletivo de Goiânia, abrindo, depois, tópico intitulado "INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES" alegando que: a) a Reclamada foi constituída em 04.08.2003 e, em 1º de setembro do mesmo ano, assumiu por subconcessão o subsistema local do transporte coletivo de Goiânia, pela deliberação n. 26/2003 da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia; b) o serviço era prestado antes pela Transurb e depois pela Metrobus; c) a Reclamada não é sucessora da entidade central, mas "é a própria entidade central única concebida pelo Poder Público" (fls. 333). Ora, todo o arrazoado constante do recurso é irrelevante para o deslinde da presente controvérsia, já que o período indicado na inicial e reconhecido pelo Juízo de Origem (a partir de 27.02.2004) é posterior à data em que esta começou a operar no sistema de transporte coletivo (1º.09.2003). Ademais, a Reclamada não ataca os fundamentos da sentença para o reconhecimento do período de vínculo em data anterior à assinatura da CTPS. Portanto, correto o reconhecimento do vínculo de emprego a partir de 27.02.2004. Nego provimento." (fls. 411)

Como se vê, não houve análise da matéria sob o enfoque do art. 442 da CLT, o que impede o exame da assertiva de afronta ao preceito indigitado.

Por outro lado, a parte recorrente não indica expressamente os dispositivos da Lei nº 5.764/71 tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I /TST.

CTPS - ANOTAÇÃO

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 374/TST.

- violação do art. 8º, II, da CF.

A Cooperativa não aceita a aplicação da CCT firmada entre o SINDTRAL e o SETRANSP, alegando que não pertence a essa categoria e que seu sindicato não participou de referida negociação. Alega que a existência do SINTRAGO e do SINDTRAL como representantes da categoria econômica das Empresas fere o princípio da unicidade contratual.

Consta do v. acórdão:

"A Reclamada é pessoa jurídica, tendo como objeto social a exploração do transporte coletivo urbano de passageiros em Goiânia. Ela foi criada para operar o Subsistema alimentador do transporte coletivo urbano de passageiros de Goiânia e, assim, sempre esteve integrada à categoria econômica representada pelo SETRANSP e deve observar a CCT celebrada entre o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores no Transporte Alternativo e Alimentador no Estado de Goiás - SINDTRAL e o SETRANSP. Vale lembrar que o SINTRAGO representava apenas os permissionários do transporte alternativo, enquanto o SINDTRAL representa os trabalhadores do atual transporte alimentador. A solução encontrada no entendimento consubstanciado pela Súmula 374 do TST não se adapta ao presente caso, uma vez que direcionado ao empregado integrante de categoria profissional. De se ressaltar, ainda, que é de conhecimento público que o SINDTRAL é o sindicato representativo dos trabalhadores do transporte alternativo, que se desmembrou de outra mais ampla, o sindicato dos trabalhadores no transporte rodoviário. Assentada a aplicação da CCT assinada pelo SINDTRAL E SETRANSP ao presente caso, mantêm-se a condenação quanto aos benefícios nela previstos. Nada a reformar." (fls. 412/413)

Conforme consignado pela Turma Regional, a Recorrente é representada pelo Sindicato subscritor da CCT juntada aos autos, de forma que a Súmula 374/TST não se aplica ao caso dos autos. Ademais, não se verifica afronta ao art. 8º, II, da CF, pois não ficou demonstrada a quebra do princípio da unicidade sindical.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegação(ões): - violação do art. 8º, I, da CF.

- violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70.

- divergência jurisprudencial com arestos e com a Súmula 677 do STF.

A Recorrente assevera que não se pode considerar a assistência dada ao Autor pelo Sindicato, pois esse foi constituído de forma irregular.

Consta do v. acórdão:

"Dispõe a Lei nº 1.060/50, em seu art. 4º, caput e § 1º:

"A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo próprio ou de sua família. § 1º. Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição".

E a Lei nº 7.115/83, que também estabelece normas a respeito da concessão da assistência judiciária aos necessitados, enuncia que se presume verdadeira a declaração destinada a fazer prova de pobreza, firmada pelo próprio interessado ou por procurador devidamente constituído (art. 1º). In casu, o Reclamante atendeu, plenamente, ao disposto nas normas acima referida, firmando declaração de que não tem condições de arcar com despesas da demanda, sem prejuízo do sustento próprio (fls. 23). Não existindo prova que possa elidir o teor da declaração, faz jus o Reclamante aos benefícios da assistência judiciária. Consta dos autos comprovação de que o advogado que representa o Autor é do corpo jurídico do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Transporte Alternativo e Alimentador no Estado de Goiás (fls. 24). É incontroverso nos autos que o Reclamante encontra-se inserido na categoria representada pelo sindicato subscritor da inicial de fls. 02/20. Outrossim, os requisitos previstos no art. 14 da 5.584/70 e Súmula nº 219, I, do C. TST foram atendidos, uma vez que o Reclamante encontra-se assistido pelo Sindicato de sua categoria e encontra-se sob as benesses da assistência judiciária, sendo irrelevante o valor do salário alegado, já que é incontroverso que não subsiste a relação de emprego entre as partes. Assim, correta a r. sentença que deferiu os honorários assistenciais. Nego provimento." (fls. 413/415)

Neste tópico, denota-se que a questão levantada pela Recorrente (irregularidade do Sindicato) não foi debatida na via ordinária, tratando-se, assim, de inovação à lide.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 21 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00470-2007-054-18-41-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Agravado(a)(s): 1. ANA NILVA CHAVEIRO SOUSA

2. MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. NIVALDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 14381)

2. JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/09/2008 - fls. 37; recurso apresentado em 06/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 70).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia do acórdão regional.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00771-2006-181-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JÚLIO RODRIGUES E MELO

Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)

Agravado(a)(s): CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA.

Advogado(a)(s): LEONARDO ISSY (GO - 20695)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2008 - fls. 233; recurso apresentado em 09/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 24).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00782-2007-003-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EUCLIDES BARBO DE SIQUEIRA

Advogado(a)(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA (GO - 17532)

Agravado(a)(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA

Advogado(a)(s): ALEXANDRE MEIRELLES (GO - 7640)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2008 - fls. 392; recurso apresentado em 09/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 33).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00910-2007-012-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TRANSPORTADORA DELZAN LTDA.

Advogado(a)(s): DISNEI DEVERA (SP - 122973)

Agravado(a)(s): JAIR LATALIZA

Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2008 - fls. 406; recurso apresentado em 09/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 109).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-01044-2007-003-18-01-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

Advogado(a)(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)

Recorrido(a)(s): HELENA CARDOSO DE BRITO

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal conheceu do Agravo de Instrumento da Requerente e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 614/619).

Inconformada, a Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 624/631 - via fax, e fls. 633/639 - originais).

Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 21 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmms

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01099-2007-053-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SIRLEY PAULA DA SILVA

Advogado(a)(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)

Recorrido(a)(s): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO (GO - 11803)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/07/2008 - fls. 384; recurso apresentado em 25/07/2008 - fls. 387).

Regular a representação processual (fls. 16).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 284 e 382).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, V e X da CF.

- violação dos arts. 186, 402, 927, 949 a 951 do Código Civil e 471, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente afirma que o pedido de indenização por danos materiais teria sido formulado sob a forma de pagamento de pensão mensal, argumentando que a fixação de determinado valor a título de indenização por danos materiais estaria em desconhecimento com os preceitos legais acima referenciados e com a jurisprudência de outros Tribunais. Aduz, ainda, que o pensamento deve perdurar até que complete 70 (setenta) anos de idade ou até a obtenção da cura das lesões que a inabilitam para o trabalho.

A Recorrente pretende, ainda, o aumento do valor referente à indenização por danos morais que lhe foi deferida, argumentando que vem experimentando "toda sorte de sofrimentos, ..., insegurança acerca de seu futuro, sensação de menos valia, baixa auto-estima, etc" (fls. 396).

Ocorre que, conforme se extrai da peça de ingresso, a Autora formulou seu pedido de indenização por danos materiais (item 14.4.1 - fls. 14) nos termos do parágrafo único do art. 950 do Código Civil, ou seja, requereu o pagamento da indenização "de uma só vez", não havendo, portanto, violação aos dispositivos legais e constitucionais invocados.

Por outro lado, com relação à indenização por danos morais, consta do v. acórdão:

"No que tange ao quantum indenizatório a ser deferido, deve ser arbitrado considerando o grau de ofensa impingida ao indivíduo, medindo o abalo moral causado pelo sofrimento advindo desta circunstância e a situação econômica dos envolvidos.

Assim, entendo que a indenização por dano moral fixada pelo d. juízo a quo, no valor de R\$10.458,80, correspondente a 20 vezes a remuneração da época da dispensa (R\$522,00), deve ser mantida, por ser proporcional e razoável e estar de acordo com o entendimento desta Segunda Turma.

Ademais, foram observadas, para a fixação de tal valor, as reais condições sócio-econômicas e culturais da obreira, levando-se em conta seu padrão salarial, a gravidade do ato e outros critérios de avaliação recomendados pela doutrina e jurisprudência laborais. Mantenho a r. sentença." (fls. 378/379)

Nesse contexto, constata-se que a Turma amparou sua conclusão no conteúdo probatório dos autos, o qual, segundo se expôs, revelara a proporcionalidade e razoabilidade entre o valor da indenização deferida e o grau da ofensa impingida à Reclamante, não havendo ofensa às normas indigitadas.

Outrossim, inespecíficos os arestos colacionados, que não abordam as premissas concretas examinadas pela r. decisão recorrida (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 21 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01114-2007-007-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Agravado(a)(s): 1. THIAGO NASCIMENTO SILVA BESSA

2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): 1. FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS (GO - 22696)

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 192; recurso apresentado em 09/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 36/37, 38).

Mantenho a decisão agravada.

Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01242-2007-006-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOAQUIM JOSÉ TAVARES NETO

Advogado(a)(s): EDSON DIAS MIZIAEL (GO - 14631)

Recorrido(a)(s): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

Advogado(a)(s): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO (GO - 17860)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/08/2008 - fls. 253; recurso apresentado em 14/08/2008 - fls. 254).

Regular a representação processual (fls. 9).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 198).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESCISÃO CONTRATUAL

Alegação(ões): - violação do art. 5º, caput, da CF.

- violação do art. 28 da Lei nº 9615/98.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante considera ser devida a cláusula penal, prevista no art. 28 da Lei nº 9615/98, em razão da rescisão unilateral do contrato operada pela Reclamada. Diz que a lei não faz distinção entre as partes para a incidência da multa.

Consta do v. acórdão:

"Restou incontroverso que o reclamante fora dispensado sem justa causa antes do termo avençado, cuja circunstância encontra-se prevista na Cláusula 9ª do "Contrato de Trabalho de Atleta Profissional de Futebol", nos seguintes termos:

"Quando a rescisão for de iniciativa unilateral da ASSOCIAÇÃO, o ATLETA ficará livre, com recebimento de multa contratual de indenização legal (art. 479, da Consolidação das Leis do Trabalho) (...)" (fl. 27).

Desse ônus o reclamado se desincumbiu, na audiência inaugural (fl. 51). Por outro lado, revendo entendimento pessoal anterior, interpreto hoje que a cláusula penal, perseguida pelo reclamante, não tem aplicação na hipótese vertente, uma vez que o art. 28 da Lei nº 9.615/98, alterada pela Lei nº 9.981/2000, impõe a obrigatoriedade da estipulação de cláusula penal, em casos de "descumprimento, rompimento ou rescisão unilateral". Entretanto, a "Cláusula Extra ao Contrato de Trabalho" de fl. 28 (Cláusula III), acordada com base na lei supracitada, estipula que a cláusula penal é devida à agremiação esportiva, in casu, ao reclamado (VILA NOVA FUTEBOL CLUBE), na hipótese de rescisão unilateral do contrato por iniciativa do atleta, o que ocorreu." (fls. 249/250)

Constata-se que o entendimento adotado pela Turma acerca da matéria revela-se razoável, amparado justamente no art. 28 da Lei 9.615/98, que prevê a obrigatoriedade da existência de cláusula penal para a dissolução do contrato sem determinar expressamente se ela deve ser bilateral. Não se vislumbra, portanto, afronta aos preceitos apontados.

Arestos provenientes de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-II/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 21 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01254-2007-011-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): GELI DA SILVA VIEIRA

Advogado(a)(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)

Agravado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2008 - fls. 15; recurso apresentado em 14/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 16).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01303-2007-006-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SAMEDH - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. E OUTRO

Advogado(a)(s): GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA (GO - 18568)

Agravado(a)(s): URIEL RODRIGUES DA COSTA

Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2008 - fls. 484; recurso apresentado em 09/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 359).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01382-2007-141-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Recorrido(a)(s): WESCLEI FLÁVIO DE JESUS

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/08/2008 - fls. 280; recurso apresentado em 12/08/2008 - fls. 281).

Regular a representação processual (fls. 82).

Satisfeito o preparo (fls. 199, 222 e 219).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, 23 e 31 da Lei nº 9.307/96 e 267, VII, do CPC.

A Recorrente insurge-se contra a declaração de litigância de má-fé, alegando que teria invocado a coisa julgada em face do que preconizam a Lei de Arbitragem e o art. 267, VII, do CPC.

Consta do v. acórdão:

"(...) Portanto, como salientado pelo i. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, em caso semelhante que envolve a mesma empresa destes autos (PROCESSO TRT - RO - 01362-2007-141-18-00-8), a má-fé da empresa restou evidente, cujos fundamentos ora transcrevo, in verbis:

'(...) Saliente-se que é incontroverso nos autos que a reclamada procedeu a quase duas centenas de rescisões contratuais na mesma época, as quais foram submetidas à mencionada corte arbitral nas mesmas condições, sendo que a empresa, sediada em São Bernardo do Campo/SP, fez deslocar o Tribunal de Arbitragem de Santo André/SP para a cidade de Catalão/GO, dentro do próprio Sindicato da categoria profissional, somente para acompanhar as homologações das ditas rescisões.

Logo, a má-fé da empresa resta plenamente configurada quando alega a ocorrência de coisa julgada com base em sentença arbitral, onde constou expressamente que o obreiro não poderia mais reclamar futuramente seus direitos trabalhistas em relação a este contrato, seja a que título fosse e, depois, ironicamente, alega que o direito do reclamante em acionar esta especializada não foi obstado de forma alguma, sendo que poderia pleitear o que quisesse depois perante o juízo laborista.

Mantenho a condenação ao pagamento da multa de 1% pela litigância de má-fé, contudo, não se vislumbra nos autos qualquer prejuízo sofrido pelo autor em razão da apresentação da preliminar de coisa julgada pela empresa'.

Nessa linha de raciocínio, reformo a r. sentença apenas para excluir a indenização deferida.

Não prospera o pedido de alteração da base de cálculo da multa prevista no artigo 18 do CPC, uma vez que a regra inserta em tal dispositivo é de clareza meridiana, ao prever a incidência da multa sobre o valor atribuído à causa, inexistindo exceções. Por outro lado, não tendo sido impugnado o valor dado à causa no prazo legal (contestação), operou-se a preclusão." (fls. 267/269).

Verifica-se que, ao aplicar a multa por litigância de má-fé, a Turma Regional levou em consideração as circunstâncias ocorridas no caso em comento e a norma processual pertinente, não se vislumbrando as ofensas legais apontadas.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmms

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01600-2007-006-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CASTORINO GOMES JARDIM

Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)

Agravado(a)(s): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE E OUTROS.

Advogado(a)(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 147; recurso apresentado em 13/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 20).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01711-2007-001-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Recorrido(a)(s): DEUSIMEIRY GOMES FERREIRA

Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/08/2008 - fls. 285; recurso apresentado em 13/08/2008 - fls. 293).

Regular a representação processual (fls. 153/161).

Satisfeito o preparo (fls. 293 e 294).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

Alegação(ões): - violação do art. 114, "caput", da CF.

- violação dos arts. 3º do CPC e 2º, § 2º, da CLT.

O Reclamado defende a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação que objetiva o cumprimento de obrigação estabelecida em contrato de seguro entabulado entre a empresa seguradora e a ex-empregada do Banco, argumentando, ainda, que seria Parte ilegítima para figurar no pólo passivo da demanda.

Relativamente ao tema da competência da Justiça do Trabalho, consta do v. acórdão:

"Repisa o Reclamado a tese de incompetência material alegando que 'a Autora postula indenização decorrente de apólice de seguro que estabelece relação entre segurado e seguradora, em nada se relacionando com o contrato de trabalho mantido com o Banco Reclamado' (fls. 244). A demanda decorre justamente da relação de emprego que existiu entre as partes, sendo esta Especializada competente para apreciar a controvérsia, nos termos do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal. De fato, o seguro de vida em grupo foi realizado em razão da existência do contrato de trabalho firmado entre Reclamante e Reclamado, sendo indubitável, portanto, que a pretensão obreira está intimamente ligada ao liame empregatício. A matéria já é conhecida nesta Corte. Confira-se:

'JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA MATERIAL. COBERTURA DE CONTRATO DE SEGURO. Compete à Justiça do Trabalho o julgamento de pedido do autor visando ao recebimento da cobertura prevista em apólice de seguro quando este contrato é celebrado diretamente com o Reclamado ou empresa do mesmo grupo econômico, em razão do contrato de trabalho.' grifou-se (RO-00387-2004-008-18-00-9, Relator Juiz Convocado Juiz Daniel Viana Júnior, julgado em 15.02.2005).

Com efeito, o seguro de vida contratado teve sua origem no contrato de trabalho mantido com o Reclamado" (fls. 274/275).

A rejeição da assertiva de incompetência desta Justiça Especializada para apreciar e julgar o pleito da Autora, portanto, demonstra plena observância aos ditames do art. 114, I, da Carta Magna, não havendo que se falar em violação de referido preceito constitucional.

No que tange à questão da ilegitimidade passiva, também não se constata ofensa aos arts. 2º, § 2º, da CLT e 3º do CPC, visto que, conforme destacado às fls. 275/276, a contratação do seguro de vida decorreu do contrato de emprego celebrado entre as Partes, sendo incontroverso que a seguradora e o Reclamado fazem parte do mesmo grupo econômico.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 21 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01795-2007-001-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AMERICEL S.A.

Advogado(a)(s): CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO (GO - 25178)

Agravado(a)(s): BRUNO ANTÔNIO BITTENCOURT DUARTE

Advogado(a)(s): ROGÉRIO DIAS GARCIA (GO - 8592)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 221; recurso apresentado em 10/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 224; 228).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01820-2006-006-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

Agravado(a)(s): DAYANNE ALVES DE FREITAS RODRIGUES

Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 358; recurso apresentado em 10/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 261/262; 263).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01825-2007-012-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(a)(s): WESLEY FERREIRA DE REZENDE NUNES

Advogado(a)(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 162; recurso apresentado em 10/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 25).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02152-2006-013-18-40-3 - 2ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): MÁRCIA FERNANDES DE LIMA

Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Agravado(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 422; recurso apresentado em 10/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 48).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02230-2007-007-18-40-9 - 2ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): ERONI ESTERIS DA SILVA

Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

Agravado(a)(s): TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

Advogado(a)(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS (GO - 15349)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2008 - fls. 387; recurso apresentado em 08/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 15).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02429-2006-082-18-40-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.

Advogado(a)(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (GO - 26969)

Agravado(a)(s): 1. JABES ELIAN CUNHA

2. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

2. MÔNICA OTTONI BARBOSA (GO - 22662)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2008 - fls. 449; recurso apresentado em 08/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 18; 17).

Mantenho a decisão agravada.

Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 20 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.277/2008 ExFis 01 0.821/2008 ORD. N N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

SERVIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

03.288/2008 ExFis 04 0.820/2008 ORD. S N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ULTRASERV SERVIÇOS LTDA. + 001

03.279/2008 ExFis 04 0.816/2008 ORD. S N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

MOURA ROCHA CONSERVADORA GOIANA LTDA. + 001

03.289/2008 CartPrec 03 0.814/2008 ORD. N N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

OBN CINE TV PRODUÇÕES LTDA. + 001

03.287/2008 ExFis 04 0.819/2008 ORD. S N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ULTRASERV SERVIÇOS LTDA. + 001

03.282/2008 ExFis 04 0.817/2008 ORD. N N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ULTRASERV SERVIÇOS LTDA. + 001

03.276/2008 RTSum 04 0.814/2008 UNA 11/11/2008 14:20 SUM. N N

JAIME GOMES DA COSTA

CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

03.278/2008 ExFis 04 0.815/2008 ORD. N N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

MOURA ROCHA CONSERVADORA GOIANA LTDA. + 001

03.280/2008 ExFis 01 0.822/2008 ORD. N N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ELVIRA ALVES DE GODOY

03.281/2008 ExFis 01 0.823/2008 ORD. S N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ELVIRA ALVES DE GODOY

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO CORRÊA CABRERA

03.286/2008 CartPrec 04 0.818/2008 ORD. N N

RICARDO CALIXTO

JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

03.290/2008 RTOrd 01 0.825/2008 UNA 18/11/2008 16:00 ORD. N N

DIVINO ANTONIO TAVARES

BENTO GABRIEL

ADVOGADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

03.283/2008 RTSum 03 0.813/2008 UNA 06/11/2008 13:15 SUM. N N

LEANDRO VIEIRA MARINHO

USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

03.285/2008 RTSum 02 0.829/2008 UNA 04/11/2008 13:40 SUM. N N
DIVINO SOUTO DE MATOS
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

03.284/2008 RTSum 01 0.824/2008 UNA 05/11/2008 13:15 SUM. N N
CLÁUDIA SÔNIA COSTA DE MATOS
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS

03.291/2008 RTOOrd 02 0.830/2008 UNA 03/11/2008 13:40 ORD. N N
FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.230/2008 CartPrec 01 2.120/2008 ORD. N N
KLEIDSON PEREIRA PAIM
PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. PRODATEC

04.229/2008 CartPrec 02 2.109/2008 ORD. N N
IVONE DA SILVA EVANGELISTA
BARNABÉ E AIRES LTDA.

ADVOGADO(A): AMINADABE DOS SANTOS

04.227/2008 RTSum 02 2.108/2008 UNA 03/11/2008 15:50 SUM. N N
ROSILENY CARDOSO GONÇALVES
CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI

04.226/2008 RTOOrd 01 2.118/2008 UNA 13/11/2008 15:50 ORD. N N
SORAIA VICENTE DA SILVA OLIVEIRA
FRIO FORTE ALIMENTOS

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO

04.223/2008 RTOOrd 02 2.106/2008 UNI 05/11/2008 13:30 ORD. N N
ALEXANDRE SOUZA ALVES
CEMACO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS + 001

04.222/2008 CartPrec 01 2.116/2008 ORD. N N
GERALDO AFONSO SOARES JUNIOR
CROL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES OMEGA LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

04.228/2008 RTSum 01 2.119/2008 UNA 10/11/2008 14:30 SUM. N N
LÚCIA ANTÔNIA FELIX + 003
AFONSO PIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): RICARDO MARQUES BRANDÃO

04.225/2008 RTSum 01 2.117/2008 UNA 10/11/2008 14:40 SUM. N N
ADRIANO ALVES DA SILVA
JORNAL HOJE LTDA.

ADVOGADO(A): ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

04.224/2008 RTSum 02 2.107/2008 UNA 03/11/2008 14:50 SUM. N N
LEDA LINA DIAS GONÇALVES
SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANNE CORDEIRO ROCHA DE OLIVEIRA

01.465/2008 RTOOrd 01 1.465/2008 UNA 04/11/2008 14:40 ORD. N N
WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
IMEC - INSTITUTO MÉDICO DE CERES LTDA

ADVOGADO(A): BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

01.463/2008 RTSum 01 1.463/2008 UNA 04/11/2008 13:25 SUM. N N
AILTON PEDRO DA SILVEIRA
CIMO'S - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE
DE SÃO PATRÍCIO

ADVOGADO(A): DINO CARLO BARRETO AYRES

01.462/2008 RTOOrd 01 1.462/2008 UNA 04/11/2008 13:50 ORD. N N
THAIS RIBEIRO DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO HOSPITAL PIO X

ADVOGADO(A): GLAYSER ANTÔNIO GOMES DA SILVA

01.446/2008 RTSum 01 1.446/2008 UNA 30/10/2008 08:30 SUM. N N
TIAGO ROSA DE MOURA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO

01.456/2008 RTSum 01 1.456/2008 UNA 06/11/2008 15:55 SUM. N N
MAUROZALDO RIBEIRO CAMARGO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.455/2008 RTOOrd 01 1.455/2008 UNA 06/11/2008 16:20 ORD. N N
JOSÉ ABREU DE OLIVEIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.450/2008 RTOOrd 01 1.450/2008 UNA 06/11/2008 13:25 ORD. N N
DELUIS BARBOSA DE ALMEIDA
MAURO CESAR DA SILVA ME - CERÂMICA BETEL

ADVOGADO(A): JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO

01.467/2008 RTOOrd 01 1.467/2008 UNA 05/11/2008 13:00 ORD. N N
WILSON JOSÉ ROCHA
PNEUS VIA NOBRE LTDA

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

01.440/2008 RTSum 01 1.440/2008 UNA 30/10/2008 10:30 SUM. N N
IZAIAS LEITE DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.441/2008 RTSum 01 1.441/2008 UNA 30/10/2008 10:35 SUM. N N
HIGO ROSA RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.444/2008 RTSum 01 1.444/2008 UNA 30/10/2008 09:40 SUM. N N
ORLANDO DOS SANTOS NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.431/2008 RTSum 01 1.431/2008 UNA 30/10/2008 15:50 SUM. N N
OZIEL SOARES DE OLIVEIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.434/2008 RTSum 01 1.434/2008 UNA 30/10/2008 10:00 SUM. N N
PAULO MOURA DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.438/2008 RTSum 01 1.438/2008 UNA 30/10/2008 10:20 SUM. N N
JOSÉ OZIEL SOARES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.439/2008 RTSum 01 1.439/2008 UNA 30/10/2008 10:25 SUM. N N
JOÃO BATISTA GOMES FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.443/2008 RTSum 01 1.443/2008 UNA 30/10/2008 09:30 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.466/2008 RTSum 01 1.466/2008 UNA 30/10/2008 09:35 SUM. N N
ELSON MAXIMIANO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.426/2008 RTOOrd 01 1.426/2008 UNA 30/10/2008 15:40 ORD. N N
JOÃO APARECIDO DE ARAUJO
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.423/2008 RTOOrd 01 1.423/2008 UNA 30/10/2008 15:10 ORD. N N
FRANCISCO RODRIGUES DE MEDEIROS
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.432/2008 RTSum 01 1.432/2008 UNA 30/10/2008 09:50 SUM. N N
SEBASTIÃO COELHO MACEDO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.427/2008 RTSum 01 1.427/2008 UNA 30/10/2008 16:00 SUM. N N
PAULO JOSÉ FERNANDES
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.437/2008 RTSum 01 1.437/2008 UNA 30/10/2008 10:15 SUM. N N
ORLANDO RODRIGUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.435/2008 RTSum 01 1.435/2008 UNA 30/10/2008 10:05 SUM. N N
OZIEL SOARES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.433/2008 RTSum 01 1.433/2008 UNA 30/10/2008 09:55 SUM. N N
SANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.430/2008 RTOrd 01 1.430/2008 UNA 30/10/2008 14:45 ORD. N N
GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.429/2008 RTOrd 01 1.429/2008 UNA 30/10/2008 14:20 ORD. N N
ORNEIDE CARNEIRO LIMA
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.445/2008 RTSum 01 1.445/2008 UNA 30/10/2008 09:45 SUM. N N
EDMILSON DA SILVA SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.425/2008 RTSum 01 1.425/2008 UNA 30/10/2008 15:30 SUM. N N
GERALDO CELIO ALVES TEIXEIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.428/2008 RTSum 01 1.428/2008 UNA 30/10/2008 16:10 SUM. N N
JOSÉ OZIEL SOARES
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.422/2008 RTSum 01 1.422/2008 UNA 30/10/2008 15:00 SUM. N N
EDMILSON DA SILVA SANTOS
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.424/2008 RTSum 01 1.424/2008 UNA 30/10/2008 15:20 SUM. N N
SEBASTIÃO COELHO MACEDO
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.436/2008 RTSum 01 1.436/2008 UNA 30/10/2008 10:10 SUM. N N
ORNEIDE CARNEIRO LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.442/2008 RTSum 01 1.442/2008 UNA 30/10/2008 09:00 SUM. N N
GIVANILDO DIAS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO(A): MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR

01.452/2008 RTOrd 01 1.452/2008 INI 12/11/2008 13:00 ORD. N N
JOSÉ SEBASTIÃO CARLOS
MUNICÍPIO DE CERES

ADVOGADO(A): SONIA VIEIRA DA CUNHA TEODORO

01.464/2008 RTOrd 01 1.464/2008 UNA 04/11/2008 14:15 ORD. N N
SILVANI BATISTA DE MELO
AILTON VIEIRA ALVES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 35

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

25.376/2008 CartPrec 08 1.953/2008 ORD. N N
ROLDÃO GONZAGA DE CASTRO
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

25.375/2008 CartPrec 13 1.954/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS (RECTE: JAIR
ALECHANDRE DE MOURA)
MARCONI DA SILVA CALDAS

25.381/2008 CartPrec 12 1.945/2008 ORD. N N
RODRIGO GARCIA DOS SANTOS
GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.

25.377/2008 CartPrec 03 1.947/2008 ORD. N N
SEVERINO BISPO DE ALMEIDA
AGROPECUÁRIA IMPERIAL LTDA. (TERCEIRO: BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA 0086-8)

25.379/2008 CartPrec 06 1.966/2008 ORD. N N
FRANCISCO COSTA DA SILVA
FREDERICO REZENDE ARANTES

25.382/2008 CartPrec 02 1.948/2008 ORD. N N
JEAN CARLOS LIMA ROCHA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

25.378/2008 CartPrec 10 1.950/2008 ORD. N N
JULIA SANTANA MARTINS
FREDERICO REZENDE ARANTES

25.369/2008 CartPrec 02 1.947/2008 ORD. N N
JOSEMAR CORREA DAS NEVES
FELINO IVO FILHO + 001

25.364/2008 CartPrec 07 1.946/2008 ORD. N N
NORVAL JOSÉ DE SOUZA DIAS
CHOSHIO TAKANO

25.374/2008 CartPrec 09 1.959/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS (RECTE: ROBSON PIRES
DE SÁ)
JERÔNIMO BORGES + 001

25.380/2008 CartPrec 05 1.940/2008 ORD. N N
VILMAR ROCHA MACHADO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS AGETOP

25.390/2008 CartPrec 07 1.948/2008 ORD. N N
JOSINEI PAIXÃO DOS SANTOS
DJARY ALENCASTRO VEIGA

25.372/2008 CartPrec 11 1.948/2008 ORD. N N
GALDÊNCIO JOSÉ DE LIMA
SÉRGIO FERNANDES GONTIJO

25.371/2008 CartPrec 01 1.963/2008 ORD. N N
GALDÊNCIO JOSÉ DE LIMA
LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

25.350/2008 RTSum 11 1.947/2008 UNA 05/11/2008 13:00 SUM. S N
ANA GOMES DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

25.323/2008 RTOrd 07 1.942/2008 INI 05/11/2008 08:20 ORD. N N
JOÃO BORGES NETO
NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.

25.322/2008 RTSum 12 1.940/2008 INI 05/11/2008 14:20 SUM. N N
CARLOS ROBERTO MARQUES
MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO

25.357/2008 RTSum 05 1.937/2008 UNA 04/11/2008 08:45 SUM. N N
DENIS ALBERTO FERREIRA LIMA
CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS

25.295/2008 RTSum 12 1.938/2008 INI 05/11/2008 14:10 SUM. N N
MAGNÓLIA ÁVILA SIMÃO
IDEFONSO CARDOSO (ESPÓLIO DE) REP/POR: LÚCIO MALAGONI
CARDOSO

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

25.311/2008 RTOrd 02 1.942/2008 INI 05/11/2008 08:15 ORD. N N
JUAREZ FRANCISCO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
LANFRANDE RODRIGUES TAVARES 3 IRMÃOS TRANSPORTES + 002

25.359/2008 RTSum 09 1.957/2008 UNA 04/11/2008 13:40 SUM. N N
CRISTIANE SOUSA DE OLIVEIRA
LIMP VAP HIG. ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO

25.335/2008 RTSum 04 1.951/2008 SUM. N N

JUVENIL SOUZA DE OLIVEIRA
CONCRETA SERVICE LTDA.(GRUPO CONCRETA) + 001

25.334/2008 RTSum 01 1.960/2008 SUM. N N
AVENIR CARVALHO DOS SANTOS
CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
25.360/2008 RTSum 05 1.939/2008 UNA 04/11/2008 09:00 SUM. N N
IVONEIDE FERREIRA DA CONCEIÇÃO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
25.314/2008 RTOrd 06 1.962/2008 ORD. N N
OSCALINO ANTÔNIO DE SOUSA
INDÚSTRIA COMÉRCIO LUBRIFICANTES CENTRAL DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
25.297/2008 RTOrd 09 1.953/2008 UNA 12/11/2008 10:30 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO + 002

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
25.293/2008 RTSum 04 1.948/2008 UNA 03/11/2008 14:55 SUM. N N
VÁGNER MONTEIRO SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU F. CHAVES
25.357/2008 RTSum 08 1.952/2008 UNA 03/11/2008 09:30 SUM. N N
ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA
COTRIL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
25.313/2008 RTSum 01 1.958/2008 UNA 04/11/2008 09:50 SUM. N N
GABRIELA XAVIER DE MORAES
COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS CHAVES E SOUZA LTDA.

25.284/2008 RTSum 09 1.952/2008 UNA 04/11/2008 08:50 SUM. N N
MARINETE BASTOS DOS SANTOS
HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. + 001

25.317/2008 RTSum 04 1.949/2008 SUM. N N
RAQUEL THYNARA LUZIA TRINDADE
JUNIOR DA SILVA FERREIRA
25.288/2008 RTSum 08 1.947/2008 UNA 03/11/2008 10:15 SUM. N N
FRANCILEIDE JOAQUINA DOS SANTOS
STELA MARIS IZAAC BORGES

ADVOGADO(A): CÊNEN CARLA NATIVIDADE GOMES
25.385/2008 RTSum 10 1.951/2008 UNA 03/11/2008 08:15 SUM. N N
EZEQUIAS VIEIRA DE SOUZA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MANOEL ALVES
25.479/2008 ET 02 1.949/2008 ORD. S N
CLAUDIA AZEVEDO BARROS BITENCOURT
SYDINEY PEDRO DE CASTRO

ADVOGADO(A): DANILO GONZAGA RÍSPOLI
25.286/2008 RTSum 01 1.956/2008 UNA 04/11/2008 09:10 SUM. N N
JOSÉ ROGÉRIO
JASUBRIEL MARKETING COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA.
ME

ADVOGADO(A): DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
25.347/2008 RTAlç 05 1.938/2008 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO
DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
FRIOS LESTE LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
25.312/2008 RTSum 03 1.943/2008 UNA 05/11/2008 14:35 SUM. N N
LUZIVANIA ROBERTO SANTOS
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): EDILENE PIRES
25.337/2008 RTOrd 07 1.944/2008 INI 05/11/2008 08:25 ORD. S N
NILTON FRANCISCO DOS SANTOS
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WISRED
LAUNGE) N/P EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO(A): EDJAM BRITO DE SÁ
25.300/2008 RTSum 02 1.941/2008 UNA 05/11/2008 10:00 SUM. N N
ALESSANDRO ALVES RODRIGUES + 002
FIORETTO INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
25.308/2008 RTSum 13 1.949/2008 UNA 05/11/2008 13:40 SUM. N N
CLAUDENY FRANÇA LIMA
FAMA CONTABILIDADE (PROPRIETÁRIA: JAIRA JOSÉ MACEDO DE SOUZA)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
25.315/2008 RTSum 08 1.949/2008 UNA 03/11/2008 10:00 SUM. N N
JILVAN PEREIRA DA SILVA
MIGUEL GERONCIO DA SILVA

25.289/2008 RTSum 03 1.941/2008 UNA 05/11/2008 14:15 SUM. N N
ARMANDO CARNEIRO DE MELO
AM PIZZARIA LTDA. ME

25.291/2008 RTSum 11 1.941/2008 UNA 04/11/2008 14:45 SUM. N N
PAULO CESAR DOS SANTOS SILVA
INSTITUTO CIRURGICO BUENO LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO JULIANO RODRIGUES REGO DE PAULA
25.326/2008 RTSum 07 1.943/2008 UNA 05/11/2008 09:10 SUM. N N
ANTÔNIO JOSÉ TAVERA
QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUC. DE ENTERPA AMBIENTAL S.A)

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
25.325/2008 RTOrd 03 1.944/2008 UNA 19/11/2008 13:15 ORD. N N
WANDERLEY DA SILVA
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

25.299/2008 RTOrd 05 1.935/2008 INI 05/11/2008 11:15 ORD. N N
CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
25.345/2008 RTOrd 08 1.951/2008 UNA 03/11/2008 12:30 ORD. N N
MARIA DO SOCORRO SOARES DIAS
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA. (MANTEDORA
FACULDADE PADRÃO)

ADVOGADO(A): ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
25.363/2008 ConPag 12 1.943/2008 ORD. S N
PAVITERGO - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA.
KELSON ROSÁRIO DE MAGALHÃES

ADVOGADO(A): EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA
25.285/2008 RTSum 13 1.946/2008 UNA 04/11/2008 14:40 SUM. N N
PAULO RICARDO ALVES DE ALMEIDA
GOIART MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
25.294/2008 RTSum 06 1.961/2008 UNA 03/11/2008 13:40 SUM. N N
ADAILTON JOSE DA SILVA CARVALHO
TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORADORA LTDA.

25.305/2008 RTSum 09 1.954/2008 UNA 04/11/2008 09:10 SUM. N N
RAYDILENE FIGUEREDO DA SILVA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
25.282/2008 RTSum 07 1.939/2008 UNA 04/11/2008 14:20 SUM. N N
JOSIMARCIO DE JESUS PEREIRA LEMES
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
25.321/2008 RTSum 02 1.943/2008 UNA 05/11/2008 09:45 SUM. N N
GERLANDYA DA SILVA CARDOSO
VALDEMI

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
25.331/2008 RTSum 08 1.950/2008 UNA 03/11/2008 09:45 SUM. N N
JOSMAR RODRIGUES DA SILVA
INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
25.351/2008 RTOrd 02 1.945/2008 INI 05/11/2008 08:10 ORD. S S
AILTON TEIXEIRA DE SOUZA
EDITORA DO BRASIL

ADVOGADO(A): GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
25.328/2008 ET 01 1.959/2008 ORD. S N
AT QUIOSQUE RESTAURANTE LTDA.
UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL)
REP/PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
25.383/2008 RTSum 06 1.967/2008 UNA 03/11/2008 14:10 SUM. N N
RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

25.384/2008 RTOOrd 08 1.954/2008 UNA 03/11/2008 11:15 ORD. N N
HELDECIO PINHO JUNIOR
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

25.366/2008 RTSum 02 1.946/2008 UNA 05/11/2008 09:15 SUM. S N
GLEISON PEREIRA RIBEIRO
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA

25.316/2008 RTSum 11 1.943/2008 UNA 04/11/2008 15:00 SUM. N N
JOANICE ALVES DE SOUZA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

25.358/2008 RTOOrd 10 1.949/2008 UNA 05/11/2008 09:45 ORD. N N
JOVAIR BENTO DE SOUZA
LUZIRON LÁZARO DA SILVEIRA FERREIRA + 001

ADVOGADO(A): IVONETE FERREIRA DE ANDRADE

25.279/2008 RTOOrd 12 1.937/2008 INI 05/11/2008 14:00 ORD. N N
JALMIRO FERREIRA DA SILVA + 002
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA BOA

ADVOGADO(A): JANE LOBO GOMES DE SOUSA

25.373/2008 CartPrec 04 1.954/2008 ORD. N N
ALDIRON DE OLIVEIRA PEREIRA
SÉRGIO FERNANDES GONTIJO

ADVOGADO(A): JOSE CANDIDO FILHO

25.349/2008 RTOOrd 13 1.951/2008 INI 12/11/2008 13:30 ORD. N N
ELIZANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA
DIMALKON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE LUIZ DE CARVALHO

25.346/2008 ET 11 1.946/2008 ORD. S N
MARIA FERREIRA DE SOUZA LEÃO (AUTO POSTO BOA VISTA)
EDILSON JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

25.320/2008 RTOOrd 10 1.946/2008 UNA 05/11/2008 09:30 ORD. N N
ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES
HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

25.301/2008 RTOOrd 08 1.948/2008 UNA 03/11/2008 13:00 ORD. N N
WILLIAN FERREIRA DE BRITO
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ

25.361/2008 RTSum 01 1.961/2008 SUM. N N
GERALDO DOMINGOS DE JESUS
ASFI EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): KÁTIA MORAES CAMPOS

25.324/2008 RTSum 10 1.947/2008 UNA 31/10/2008 08:45 SUM. N N
HUGO FILIPE DUARTE DA SILVA
GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR

25.329/2008 RTSum 13 1.950/2008 UNA 05/11/2008 13:55 SUM. N N
WELITON RIBEIRO DOS SANTOS
IRAIDES VAZ FLORENTINO (ETC E TAL SUPERMERCADO)

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

25.340/2008 RTSum 06 1.964/2008 UNA 03/11/2008 14:00 SUM. N N
ZILDETE LUCIO RODRIGUES
ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM

25.292/2008 RTOOrd 02 1.940/2008 INI 05/11/2008 08:20 ORD. N N
LORANY FERREIRA DE GODOY
CENTER VIDA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEONEL DE SOUSA MELO FILHO

25.287/2008 RTSum 05 1.934/2008 UNA 04/11/2008 08:30 SUM. N N
SEBASTIÃO RIBEIRO DE LIMA
TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIS CESAR CHAVEIRO

25.319/2008 RTOOrd 11 1.944/2008 UNA 04/11/2008 15:15 ORD. N N
WALMIRO BATISTA
DEVAIR JOSE DA SILVA (SUPERMERCADO BATISTA)

25.309/2008 RTOOrd 12 1.939/2008 INI 19/11/2008 13:00 ORD. N N

ANA MARIA LOPES CANDIDO
SECRETARIA DA SAÚDE ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI

25.386/2008 ConPag 08 1.955/2008 UNA 03/11/2008 10:45 ORD. N N
NACIONAL S.A. FOMENTO EMPRESARIAL
GERALDO JUNIO DE MORAIS

25.352/2008 RTSum 10 1.948/2008 UNA 03/11/2008 08:00 SUM. N N

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
DOLORES SATIRO DOS ANJOS NEFERTIT MODA INDIANA ME

25.354/2008 RTSum 13 1.952/2008 SUM. N N

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
FONSECA E BORGES LTDA.

25.355/2008 RTAlç 09 1.956/2008 ORD. N N

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
DISTRIBUIDORA DE DISCOS GOMES LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO

25.339/2008 RTOOrd 04 1.952/2008 UNA 05/11/2008 15:55 ORD. S N
LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
DIVINO DE PAIVA MACHADO JUNIOR (LAVANDERIA ÁGUA VIVA) + 002

ADVOGADO(A): MARCIO MESSIAS CUNHA

25.302/2008 ConPag 13 1.948/2008 INI 12/11/2008 13:20 ORD. N N
SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
WANESSA MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO MARQUES

25.336/2008 RTSum 03 1.946/2008 UNA 06/11/2008 13:15 SUM. S N
LORENA DE JESUS RIBEIRO
INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIODICAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES

25.332/2008 RTSum 12 1.941/2008 INI 05/11/2008 14:30 SUM. S N
MEYRELAINE ALMEIDA MAIA
(BANANA SURF) MAGALHÃES COSTA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (ME)
N/P DOS SÓCIOS NÚBIA D. MAGALHÃES LEMES E SARAH I. MAGALHÃES
COSTA + 001

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

25.389/2008 RTSum 05 1.942/2008 UNA 04/11/2008 09:15 SUM. N N
INDIARIA JOSÉ DA SILVA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

25.307/2008 RTSum 09 1.955/2008 UNA 04/11/2008 13:20 SUM. S N
MARCOS PAULO INACIO DA SILVA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA

25.370/2008 RTSum 04 1.953/2008 UNA 04/11/2008 13:15 SUM. N N
FRANCIELY DE SOUSA MORAES (ASSISTIDA POR SUA GENITORA
LUCIOMARA DE SOUSA BRITO)
ZUBELE CALÇADOS

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES

25.280/2008 RTOOrd 06 1.960/2008 ORD. N N
ALEXANDRA DE SOUSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

25.298/2008 RTOOrd 03 1.942/2008 ORD. N N
JOSÉ DOS REIS BELO DA SILVA
COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

25.367/2008 RTOOrd 09 1.958/2008 UNA 19/11/2008 09:30 ORD. N N
BENVINDO CARDOSO BORGES
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

25.365/2008 RTSum 12 1.944/2008 INI 05/11/2008 14:40 SUM. S N
JAIRO EDER DA COSTA SOUZA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

25.283/2008 RTSum 07 1.940/2008 UNA 05/11/2008 08:30 SUM. N N

MARIA JOCILEIDE RIBEIRO DOS ANJOS
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

25.290/2008 RTOOrd 13 1.947/2008 INI 12/11/2008 13:10 ORD. N N
FREDERICO JOSÉ DA SILVA NETO (REP/POR: SUELENE GOMES ACÁCIO
SILVA) +02
LEONÉ EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA

25.303/2008 RTOOrd 11 1.942/2008 UNA 19/11/2008 13:00 ORD. N N
OCIRÉMA ALVES LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA PARÁ

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

25.362/2008 RTOOrd 01 1.962/2008 UNA 04/11/2008 10:10 ORD. N N
NILTON OLIVEIRA DA SILVA
SOUSA E LTDA. (PROPRIETARIO : DJALMA JAYME NETO)

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA

25.387/2008 RTOOrd 05 1.941/2008 INI 05/11/2008 14:45 ORD. N N
EUDIMAR MARTINS DA SILVA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS

25.368/2008 RTOOrd 13 1.953/2008 INI 13/11/2008 13:00 ORD. N N
SILVANO PEREIRA VAZ
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): SALER ROSSANA ZANCHETA

25.341/2008 RTSum 07 1.945/2008 UNA 05/11/2008 09:30 SUM. N N
FÁBIO DE MORAIS FREITAS
BLOCO HVB ARTEFATOS PREMOLDADOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

25.342/2008 RTSum 02 1.944/2008 UNA 05/11/2008 09:30 SUM. N N
MARIA AUXILIADORA DIAS
CORREA NETO SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIARIA LTDA.

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA

25.306/2008 RTSum 10 1.945/2008 UNA 31/10/2008 08:30 SUM. N N
MÁRCIA HELENA DOS SANTOS
CASSIANO E CASSIANO LTDA.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES

25.330/2008 RTSum 03 1.945/2008 UNA 05/11/2008 14:55 SUM. N N
KLEITON LOURENÇO DA SILVA
GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.

25.333/2008 RTOOrd 04 1.950/2008 UNA 05/11/2008 15:35 ORD. N N
OZAEAL DA SILVA MELO
GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): VALDETE MORAIS DE SOUSA

25.281/2008 RTOOrd 10 1.944/2008 UNA 05/11/2008 09:15 ORD. N N
ANTÔNIO MARQUES DE OLINDA
FIBRAFIO DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.

ADVOGADO(A): VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

25.318/2008 RTSum 06 1.963/2008 UNA 03/11/2008 13:50 SUM. N N
JAISON CARVALHO NASCIMENTO
JUAREZ AZEVEDO VERÍSSIMO (DROGARIA JULIANA)

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

25.310/2008 RTSum 05 1.936/2008 SUM. N N
NAYARA RUBIA DE CARVALHO MACHADO (ASSIST/P: ENANDRA DA SILVA
CARVALHO MACHADO)
SUELI MARQUES BORGES DE SOUSA + 001

ADVOGADO(A): WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA

25.296/2008 RTSum 07 1.941/2008 UNA 05/11/2008 08:50 SUM. N N
MARIA BERNADETTE PAIVA CORRÊA
CENTRO COMUTÁRIO E CRECHE PIO X

ADVOGADO(A): WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

25.356/2008 RTOOrd 12 1.942/2008 INI 19/11/2008 13:10 ORD. S N
HAMILTON DE ALCÂNTARA OLIVEIRA
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON LOPES CARDOSO

25.388/2008 RTSum 07 1.947/2008 UNA 05/11/2008 09:50 SUM. N N
DANIEL FERNANDES DOS SANTOS
SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

25.338/2008 RTSum 11 1.945/2008 UNA 04/11/2008 15:30 SUM. N N
FRANCISCA CORDEIRO DE ALMEIDA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

25.343/2008 RTOOrd 06 1.965/2008 ORD. S N
PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 002

ADVOGADO(A): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

25.304/2008 RTOOrd 01 1.957/2008 UNA 04/11/2008 09:30 ORD. N N

ALYSSON RIVAS DE MELO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 110

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.122/2008 CartPrec 01 1.122/2008 ORD. N N
GIOVANI ALVES DE ALMEIDA
AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

01.124/2008 RTOOrd 01 1.124/2008 UNA 26/11/2008 13:40 ORD. N N
CARLOS ROSA DE OLIVEIRA
JOSÉ RODRIGUES BRAGA

01.123/2008 RTOOrd 01 1.123/2008 UNA 26/11/2008 13:00 ORD. N N
JOÃO FERNANDO ARAÚJO LIMA
DILSON GOUVEIA

01.125/2008 RTOOrd 01 1.125/2008 UNA 26/11/2008 14:20 ORD. N N
VIVIANE VIEIRA LINHARES
MARIA Z. S. A. AMARAL

ADVOGADO(A): KISLEU GONÇALVES FERREIRA

01.126/2008 CartPrec 01 1.126/2008 ORD. N N
EURANDO ALVES DE OLIVEIRA
PROGNE ENGENHARIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA

02.003/2008 RTOOrd 01 2.003/2008 INI 21/11/2008 11:30 ORD. N N
LUIZ HENRIQUE DA SILVA
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.846/2008 CartPrec 02 1.921/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIMENSÃO ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

03.858/2008 RTOOrd 02 1.927/2008 INI 03/11/2008 13:20 ORD. N N
ADRIANA CASARIN
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ERIC TEOTONIO TAVARES

03.848/2008 RTSum 01 1.926/2008 UNA 03/11/2008 13:40 SUM. N N
SILVIO ALVES DE SOUZA
CONTINENTAL AGROTEC LOC. SERVIÇOS LTDA. + 001

03.847/2008 RTSum 02 1.922/2008 UNA 04/11/2008 14:50 SUM. N N
LAZIRENE ALVES DE FREITAS SILVA
REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002

03.849/2008 RTSum 01 1.927/2008 UNA 03/11/2008 13:20 SUM. N N
ELIMAE VENTURA DA SILVA
SORALI BIOTECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES

03.852/2008 RTSum 02 1.924/2008 SUM. N N
GENY MARIA DE ANDRADE SILVA
GILMAR DOMINGOS PASCOAL

ADVOGADO(A): FABIO LAZARO ALVES

03.865/2008 RTOrd 01 1.935/2008 INI 04/11/2008 08:30 ORD. N N
VALDIVINO VIEIRA DA SILVA
GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

03.866/2008 CartPrec 01 1.936/2008 ORD. N N
JOÃO DE SOUZA TORRES
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ SEVERIANO VENERO

03.863/2008 RTSum 01 1.933/2008 UNA 03/11/2008 08:40 SUM. N N
LUIZ ROBERTO MODESTO
USINA BOA VISTA S.A.

03.856/2008 RTSum 01 1.930/2008 UNA 03/11/2008 09:40 SUM. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA FREITAS
USINA BOA VISTA S.A.

03.859/2008 RTSum 02 1.928/2008 UNA 03/11/2008 14:30 SUM. N N
ADAIR MARIA DOS SANTOS DE SOUSA
USINA BOA VISTA S.A.

03.855/2008 RTSum 01 1.929/2008 UNA 03/11/2008 10:00 SUM. N N
LINDOMAR RODRIGUES NASCIMENTO
CP CONSTRUTORA CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO
LTDA. + 001

03.854/2008 RTSum 02 1.925/2008 UNA 06/11/2008 14:30 SUM. N N
PATRIK SOUZA GOUVEIA
CP CONSTRUTORA CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO
LTDA. + 001

03.850/2008 RTSum 02 1.923/2008 UNA 03/11/2008 14:51 SUM. N N
ROGÉRIO FERREIRA
USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO(A): LEANDRO SANTOS RIBEIRO

03.829/2008 RTOrd 02 1.912/2008 INI 19/11/2008 13:00 ORD. S N
JOÃO DONIZETE RODRIGUES DE MELO
TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO

03.864/2008 RTOrd 01 1.934/2008 INI 03/11/2008 08:00 ORD. N N
RENILDO OSCAR DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.860/2008 RTSum 01 1.931/2008 UNA 03/11/2008 09:20 SUM. N N
ELENILTON SANTANA OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.862/2008 RTSum 01 1.932/2008 UNA 03/11/2008 09:00 SUM. N N
DONIZETE LEMES DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): PAULO ANTÔNIO DE FREITAS

03.861/2008 RTSum 02 1.929/2008 UNA 03/11/2008 14:10 SUM. S N
SAULO VENÂNCIO DE OLIVEIRA
VALDEMAR OSVALDO GONÇALVES E OUTROS

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

03.843/2008 RTSum 02 1.919/2008 UNA 30/10/2008 10:00 SUM. N N
JOÃO DA SILVA ANDRADE
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.835/2008 RTSum 01 1.920/2008 UNA 30/10/2008 10:00 SUM. N N
ALESSANDRA DO CARMO PESSOA
CÍCERO AMÉRICO COSTA

03.840/2008 RTSum 01 1.923/2008 UNA 30/10/2008 09:00 SUM. N N
KATIANE DIAS BONIFÁCIO
COLÉGIO GAMA

03.836/2008 RTSum 01 1.921/2008 UNA 30/10/2008 09:40 SUM. N N
GENTIL VIEIRA DE SOUZA
MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

03.831/2008 RTSum 02 1.913/2008 UNA 30/10/2008 15:10 SUM. N N
JOÃO BATISTA RIBEIRO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE
MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GOIÁS + 001

03.839/2008 RTSum 02 1.917/2008 UNA 30/10/2008 10:20 SUM. N N
AMANDA EMÍDIO BEZERRA
ELIETE ALVES MIRANDA E CIA LTDA.

03.834/2008 RTAlç 02 1.915/2008 INI 30/10/2008 13:40 ORD. N N
ELIETE FRANCISCA BORGES
OLÍVIA FLORA PRANTE

03.842/2008 RTSum 01 1.924/2008 UNA 30/10/2008 08:40 SUM. N N
MARCIO BATISTA DOS SANTOS
JOSÉ NUNES GRIGÓRIO

03.837/2008 RTSum 02 1.916/2008 UNA 30/10/2008 16:20 SUM. N N
MARIA ELIZA RAMOS DA SILVA
VITALINO LEÃO MARTINS

03.841/2008 RTSum 02 1.918/2008 UNA 06/11/2008 14:10 SUM. N N
RUBENS CLAUDIO DOS SANTOS
NETO CORRETORA DE VEÍCULOS

03.833/2008 RTSum 02 1.914/2008 UNA 30/10/2008 16:00 SUM. N N
JOÃO SEBASTIÃO RUFATO ROSA
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

03.844/2008 RTSum 01 1.925/2008 UNA 03/11/2008 14:00 SUM. N N
CÍNTIA DUARTE SANTOS
CARLOS DE ANDRADE FRANCO + 002

03.830/2008 RTSum 01 1.918/2008 UNA 30/10/2008 10:20 SUM. N N
LUIZ ROBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.853/2008 RTSum 02 1.930/2008 UNA 06/11/2008 14:50 SUM. N N
NEISAIR ALVES FREITAS
O BOLICHE

03.832/2008 RTOrd 01 1.919/2008 INI 30/10/2008 08:10 ORD. N N
EDNILSON FERREIRA DE MORAES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.845/2008 RTSum 02 1.920/2008 UNA 06/11/2008 13:30 SUM. N N
CLEIBY MOREIRA DE SOUSA
A LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

03.838/2008 RTSum 01 1.922/2008 UNA 30/10/2008 09:20 SUM. N N
VALDECI DE JESUS
ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE RIO
VERDE

ADVOGADO(A): WILLIAN CORREA FERNANDES

03.851/2008 RTSum 01 1.928/2008 UNA 03/11/2008 10:20 SUM. S N
TIAGO ALVES MOREIRA
IRMÃOS PASSAÚRA & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ZAIDEM FERREIRA

03.857/2008 RTSum 02 1.926/2008 UNA 03/11/2008 15:11 SUM. N N
MAURÍCIO LOPES FERREIRA
SERIDÓ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 38

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA

03.873/2008 RTSum 02 1.935/2008 UNA 04/11/2008 14:10 SUM. N N
ADRIANO VIANA BORGES
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ERIC TEOTONIO TAVARES

03.868/2008 RTSum 02 1.932/2008 UNA 04/11/2008 13:30 SUM. N N
KENNEDY CARLOS SOARES DE OLIVEIRA
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

03.870/2008 RTOrd 02 1.933/2008 INI 03/11/2008 13:30 ORD. N N
CRISLEY FERREIRA ALVES
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

03.869/2008 RTSum 01 1.937/2008 UNA 04/11/2008 14:00 SUM. N N
FRANCISCO CESAR LAVRADOR
CP - CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO ALBERTO DE FREITAS

03.876/2008 RTOrd 02 1.937/2008 ORD. N N
ANTONIO MESSIAS DA COSTA
NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO MORAES RODRIGUES

03.871/2008 RTOrd 01 1.938/2008 INI 04/11/2008 08:20 ORD. N N
VERÔNICA DA SILVA SOUZA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO ROCHA AIRES CRUVINEL

03.874/2008 ET 02 1.936/2008 ORD. S N
MARIA LÚCIA TEIXEIRA PRUDENTE CORREA
AMÉRICO JOSÉ DO CARMO + 001

ADVOGADO(A): NEILAIR MAURA DA SILVA

03.872/2008 RTOrd 02 1.934/2008 INI 04/11/2008 13:00 ORD. N N
DERCIO GUILHERME BRATZ
TRANSCORPA + 001

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART

03.875/2008 RTSum 01 1.939/2008 UNA 04/11/2008 13:40 SUM. N N
RONALDO NAZARENO DE ANDRADE
G.C.M MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

03.867/2008 CartPrec 02 1.931/2008 ORD. N N
ROMILDO MANOEL DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14935/2008

Processo Nº: RT 01618-1988-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GASPAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO - MASSA FALIDA REP
SÍNDICO ALFREDO LUIZ KUGLMAS + 002

ADVOGADO....: KEILISMAR MACHADO FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por CONSTRUTORA GARAVELO - MASSA FALIDA REP SÍNDICO ALFREDO LUIZ KUGLMAS e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria às fls. 403/413 e 416, fixando a condenação em R\$ 21.980,07, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, expeça-se certidão para habilitação do crédito exequendo no Juízo Falimentar. Intimem-se.

Notificação Nº: 14960/2008

Processo Nº: RT 01031-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA + 002

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28/11/2008 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 12/12/2008 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 15010/2008

Processo Nº: RT 01445-2000-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): PANTANERO RESTAURANTE E BAR LTDA + 002
ADVOGADO....: WILSON LEMOS DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28/11/2008 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 12/12/2008 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 14996/2008

Processo Nº: RT 00852-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSMIRO EVANGELISTA + 001
ADVOGADO....: BALTAVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO SALES DA MATA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 14993/2008

Processo Nº: RT 00867-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: AZIMAR CANDIDO GONCALVES JUNIOR
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LIMITADA + 008
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: O sistema operante neste Juízo apenas possibilita o bloqueio da transferência dominial dos veículos registrados no Estado de Goiás. Assim, somente os veículos descritos nas fls. 357/8, 360 e 362 estão passíveis de sofrerem o aludido bloqueio. Dito isso, considerando que sobre os veículos descritos nas fls. 357 e 361 pendente alienação fiduciária, intime-se o exequente a informar o endereço dos respectivos credores fiduciários. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14981/2008

Processo Nº: RT 01324-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA TOMAZINI
ADVOGADO....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A N/P DE JOSE CARLOS LOBATO + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Requeira a exequente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 14997/2008

Processo Nº: RT 01637-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: TEONÍCIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vista à executada do documento de fl. 439. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14948/2008

Processo Nº: RT 01755-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CÍNTIA DE FREITAS ASSIS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 14982/2008

Processo Nº: RT 00478-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA PIMENTA SEPTIMIO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno,

Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14952/2008
Processo Nº: RT 00508-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDERI IDELFONSO DE CARVALHO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS
ADVOGADO..... ILMAR GOMES MARCAL
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de fl. 145. Suspensa-se a execução por 30 dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14975/2008
Processo Nº: AIN 00619-2006-001-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: JOB PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA LUZIA DA CUNHA E LIMA

ADVOGADO..... JOÃO RAFAEL SOBRINHO
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS- AMBEV + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV da petição de fls. 602/3, por cinco dias.

Notificação Nº: 14941/2008
Processo Nº: RT 00722-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIME MARCELO DE LIMA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA + 003
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14965/2008
Processo Nº: RT 00871-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA ALVES DANTAS

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS)
ADVOGADO..... MARIA LUCIA ARAUJO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EXEQUENTE, da petição de fls.821, o prazo legal.

Notificação Nº: 14951/2008
Processo Nº: RT 00936-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ENZO BIANCHINI

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 14994/2008
Processo Nº: RT 01097-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... ZAIRA DA SILVA BARROS
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Requeiram as partes o que entenderem de direito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14945/2008
Processo Nº: RT 01155-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RÉGES GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 14953/2008
Processo Nº: RT 01490-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MELCIDES MARIA TELES MODESTO
ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição interposto pela União (fls. 786/804). Não recebo o recurso interposto pelo executado (fls. 819/827), vez que não efetivado o depósito para complementação da garantia do juízo (Súmula 128, II, do Colendo TST). Intime-se o executado.

Notificação Nº: 15001/2008
Processo Nº: RT 02081-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO..... EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, BENEFICIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁRMORES LTDA ME. + 001
ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.351, da 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14976/2008
Processo Nº: AAT 02175-2006-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR: VILMA CLEMENTE DE LIMA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14992/2008
Processo Nº: RT 00561-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GILSILENE FERNANDES DE ARAUJO
ADVOGADO..... NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15003/2008
Processo Nº: RT 01248-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIANY SOUSA DAMASO
ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. e, no mérito, julgo IM IMPROCEDENTES PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Homologo o cálculo de liquidação apresentado pela Contadoria, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 3.968,36 3.968,36, sem prejuízo , das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, intime-se a executada a complementar o valor da execução no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 15004/2008
Processo Nº: RT 01248-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIANY SOUSA DAMASO
ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. e, no mérito, julgo IM IMPROCEDENTES PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Homologo o cálculo de liquidação apresentado pela Contadoria, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 3.968,36 3.968,36, sem prejuízo , das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, intime-se a executada a complementar o valor da execução no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 14999/2008
Processo Nº: RT 01532-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDIMAR BENTO DA SILVA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DA ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 14940/2008

Processo Nº: RT 01576-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ZAKEU DE ABREU FIGUEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): CIRILLO MARCOS ALVES
ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o recolhimento comprovado à fl. 43 não quita o valor integral das contribuições previdenciárias, intime-se o executado a comprovar o recolhimento do remanescente, em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14995/2008

Processo Nº: RT 01631-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GUSMÃO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): DUARTE NERY DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HENRIQUE NERY SOBRINHO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente a esclarecer o teor da petição de fl.80, uma vez que o valor mencionado em tal peça (R\$ 250,00) é bem inferior ao do crédito exequendo (R\$ 1.831,78). Prazo de cinco dias. Fica o Exequente ciente de que novo silêncio nsejará a extinção da execução, pelo cumprimento do acordo, no que tange ao crédito trabalhista.

Notificação Nº: 14988/2008

Processo Nº: RT 01702-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DERMIVAL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14939/2008

Processo Nº: RT 01976-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA CLAUDIA BORGES COUTRIM
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): SETIMA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: SANDRO MENDES LOBO

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.625,98, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14985/2008

Processo Nº: RT 02086-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA PEREIRA DOS REIS SANTOS
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15015/2008

Processo Nº: RT 02153-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELVES MARLOS RAIMUNDO
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PROSSEGUIR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO.....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 14971/2008

Processo Nº: RT 00018-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULA SUANA COSTA DURANTE
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): TV RÁDIO SANTOS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.76, da JUCEG, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14934/2008

Processo Nº: RT 00168-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO PEDRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP.
POR MARIA HELENA PIMENTA DE LIMA + 04 + 004

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GRAFERTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-NA PESSOA DA SÓCIA SRª ÂNGELA TEIXEIR MARTINS

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 397,34, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 15012/2008

Processo Nº: RT 00231-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ÉLIDA PRINCI DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que ÉLIDA PRINCI DE OLIVEIRA move em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A (esta subsidiariamente), decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar as reclamadas a pagarem à reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 da SDI-1 do Colendo TST. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.000,00, sujeito à complementação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII, da Constituição Federal. Eventuais descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto no art. 26 da MP 135, de 30/10/2003. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 15013/2008

Processo Nº: RT 00231-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ÉLIDA PRINCI DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que ÉLIDA PRINCI DE OLIVEIRA move em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A (esta subsidiariamente), decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar as reclamadas a pagarem à reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 da SDI-1 do Colendo TST. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.000,00, sujeito à complementação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII, da Constituição Federal. Eventuais descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto no art. 26 da MP 135, de 30/10/2003. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14933/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ISAAC VIEIRA CHAVES
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Defere-se o prazo de dez dias, para a executada comprovar o recolhimento do imposto de renda, conforme requerido à fo. 536. Intime-se à Executada.

Notificação Nº: 14946/2008

Processo Nº: RT 00355-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14949/2008

Processo Nº: RT 00434-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DEIJANE DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): GLOBAL SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CINTHIA DINORAH CARMGNANI

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15005/2008

Processo Nº: RT 00842-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ARCÊNIO FERREIRA DE SANTANA

ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14977/2008

Processo Nº: RT 00921-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA PEREIRA BONFIM

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Defere-se o prazo de quinze dias para impugnação do laudo pericial às partes, começando pela reclamante.

Notificação Nº: 14987/2008

Processo Nº: CCS 01006-2008-001-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): SAID JORGE SAHIUM

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.71, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Autor

Notificação Nº: 14998/2008

Processo Nº: RT 01026-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA BAILÃO DE MORAIS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): SORRISODONTO CARD LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamante, em cinco dias.

Notificação Nº: 14944/2008

Processo Nº: RT 01152-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO AGUIAR DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): POSTO GERAR LTDA.

ADVOGADO.....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 660,91, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14979/2008

Processo Nº: RT 01165-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROZANY CRISTINA DE SOUSA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos, opostos pela reclamante, pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às reclamadas, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14980/2008

Processo Nº: RT 01165-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROZANY CRISTINA DE SOUSA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos, opostos pela reclamante, pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às reclamadas, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14984/2008

Processo Nº: CS 01282-2008-001-18-01-9 1ª VT

EXEQUENTE...: JOÃO VICENTE DA CUNHA

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

EXECUTADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada da carta de sentença, por dez dias.

Notificação Nº: 14964/2008

Processo Nº: RT 01311-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NECY GOMES DE SOUZA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA VAZ PACCIOI

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Maria Nacy Gomes de Souza, move em face de Meta Limpeza e Conservação Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar à reclamada a pagar 6/12 de décimo terceiro proporcional e 11/12 de férias proporcionais acrescidas do terço, depósitos do FGTS referentes a 6/12 de décimo terceiro proporcional e sobre o saldo salarial, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. A reclamada deve proceder a anotação pertinente a extinção do contrato de trabalho, na forma da fundamentação. Honorários periciais no valor de R\$ 1.000,00, devendo ser liberado na forma do Provimento Geral Consolidado deste E.TRT. A reclamante é considerado litigante de má fé, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha de cálculo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida conforme cálculo, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14950/2008

Processo Nº: RT 01373-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSALINA DA COSTA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): PRO-MOTOS

ADVOGADO.....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Expeça-se certidão narrativa para fins de habilitação da exequente no Seguro-Desemprego. Ressalte-se que eventual indenização substitutiva do seguro- segurodesemprego só será deferida se apresentada nova prova da recusa do desemprego órgão do Ministério do Trabalho em proceder à respectiva habilitação, bem como se constatado o nexo causal entre a omissão da Reclamada e a referida impossibilidade de recebimento do seguro-segurodesemprego. desemprego. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14961/2008

Processo Nº: RT 01376-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MACKILL LIMA VASCONCELOS

ADVOGADO.....: MARLOS BORGES NOGUEIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14970/2008

Processo Nº: RT 01496-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NARA RÚBIA TOMÁS DA SILVA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do

Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14943/2008

Processo Nº: RT 01558-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO XAVES DA SILVA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ARTESOLA COMPONENTES LTDA.

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 52,58, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14991/2008

Processo Nº: RT 01561-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO MARINHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): GARANTIA REAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Diante do teor do documento de fl. 283, intime-se o reclamante a receber sua CTPS. Prazo de cinco dias. Intime-se a Reclamada a comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução. Prazo de cinco dias. INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 14969/2008

Processo Nº: RT 01589-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES STEVO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): RAFAEL PINTO DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14942/2008

Processo Nº: RT 01594-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO AQUINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA

RECLAMADO(A): SOS COTEC CONSULTORIA E TECN. ECOLÓGICA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO NOGUEIRA LINARDI

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e custas processuais em R\$ 1.837,65, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. O valor a ser recolhido a título de imposto de renda importa em R\$ 772,83. Intime-se a executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução do valor relativo às contribuições previdenciárias e custas processuais e expedição de Ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda. Advirto-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 14974/2008

Processo Nº: RT 01659-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDER RIBEIRO DA CUNHA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS

RECLAMADO(A): SPOT PROMOÇÕES EVENTOS E MERCHANDISING LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos Embargos de Declaração opostos pela segunda reclamada pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14986/2008

Processo Nº: RT 01727-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (ESCRITÓRIO DO CHEFE)

ADVOGADO.....: SÁVIO AUGUSTO BORGES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 15000/2008

Processo Nº: RT 01840-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MORAIS MENDONÇA

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEAL

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14968/2008

Processo Nº: RT 01852-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO.....: CÉSAR RIBEIRO BORGES

RECLAMADO(A): REIS E BAUER LTDA

ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14973/2008

Processo Nº: RT 01853-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONEL SAMPAIO PASSOS

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): ANA CAROLINA T. GIAMPLETRO ME

ADVOGADO.....: WANDERLEY BORGES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis à União, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro. Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção às verbas deferidas na sentença, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Prazo de 15 dias. Recebido referido depósito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 36,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.800,00), dispensado do pagamento nos termos da lei. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 15011/2008

Processo Nº: RT 01856-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ENRIQUE PINEDA KNUDSEN

ADVOGADO.....: MARUN A. D. KABALAN

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar a reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante, CARLOS ENRIQUE PINEDA KNUDSEN, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 15.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 14962/2008

Processo Nº: ACP 01863-2008-001-18-00-8 1ª VT

CONSIGNANTE...: POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

CONSIGNADO(A): DALILA SILVA SOUZA LEMOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Ação em Consignação em Pagamento que Posto Via 83 Abastecimento Ltda move em face de Dalila Silva Souza Lemos decido julgar procedente o pedido formulado, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo consignado, no importe de R\$ 10,64, nos termos do artigo 789, caput da CLT, das quais fica isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14966/2008

Processo Nº: RTS 01878-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO CARDOSO ALVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.

ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14972/2008

Processo Nº: RTS 01886-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON MAGALHÃES SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIRATARGET LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14989/2008

Processo Nº: RTS 01890-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: AURÉLIO ARAÚJO TOMAZ
RECLAMADO(A): TL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Considerando a juntada dos documentos de fls. 13/18, homologo o acordo entabulado pelas partes, discriminado na ata de fl. 11/12, para que surta seus jurídicos efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 14955/2008

Processo Nº: RTS 01961-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO DOMINGOS DE JESUS
ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): ASFI EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer à audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 04/11/2008, às 15:10 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. INTIME-SE O RECLAMANTE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10606/2008

PROCESSO Nº RT 01031-2000-001-18-00-4

RECLAMANTE: JOSE ALVES DA SILVA

EXEQUENTE: JOSE ALVES DA SILVA

EXECUTADO: BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

Data da Praça 28/11/2008 às 09h20min

Data do Leilão 12/12/2008 às 09h20min

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 731, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA 86, N. 115, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: VIVIENE MORAES, e que é(são) o(s) seguinte(s): SALA N. 402 DO EDIFÍCIO DO CENTRO MÉDICO SAINT GERMAIN, MEDINDO 59.6026M², ÁREA PRIVATIVA 29.4600M² E ÁREA COMUM DE 30.1426M², SITUADO NA AVENIDA 86, N. 115, SETOR SUL, TUDO CONFORME CERTIDÃO DE REGISTRO DO CRI DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, AVALIADO EM R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS). O IMÓVEL ACIMA ENCONTRA-SE COM AVERBAÇÃO DE PENHORA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO NOS AUTOS: 0941-2000-003-18-00-2; RT 00818-2000-008-18-003 E AVERBAÇÃO DE Nº 2399/2008.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica

desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10639/2008

PROCESSO Nº RT 01445-2000-001-18-00-3

RECLAMANTE: AMILTON LUIZ VIEIRA

EXEQUENTE: AMILTON LUIZ VIEIRA

EXECUTADO: PANTANERO RESTAURANTE E BAR LTDA

ADVOGADO(A): WILSON LEMOS DA FONSECA

Data da Praça 28/11/2008 às 09 horas E 20 MIN

Data do Leilão 12/12/2008 às 09 horas E 20 MIN

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 301, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA AREIÃO QD. 17, LT.14, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, na guarda do depositário: VICENTE DE PAULA SILVA E CINTRA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) AUTOMÓVEL MARCA MERCEDES BENZ/A 160, COR CINZA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2000, MOVIDO À GASOLINA, PLACA CV44446, CHASSI 9BMMF33EOYA016535, RENAVAL 734666799, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, LATARIA, PINTURA, ESTOFADOS E PNEUS BONS, AVALIADO EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº *11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10603/2008

PROCESSO Nº RT 00222-2006-001-18-00-4

RECLAMANTE: MIGUEL RODRIGUES FILHO

RECLAMADO(A): CARMEM PATRÍCIA CARVALHO DIAS, CPF/CNPJ: 171.456.128-36

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CARMEM PATRÍCIA CARVALHO DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: No prazo legal, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição apresentado pelo Banco do Brasil (CREDOR HIPOTECÁRIO). E para que chegue ao conhecimento de CARMEM PATRÍCIA CARVALHO DIAS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17149/2008

Processo Nº: RT 00240-1999-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DAGMAR APARECIDA FERREIRA MATOS

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): ANTONIO EUZEBIO PACHECO

ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

NOTIFICAÇÃO: Requeira o exequente/reclamante para tomar ciência da penhora de fls. retro e, requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias. Caso decorra in albis, apenas aguarde-se, por 90 (noventa) dias, eventual disponibilização de numerário decorrente do crédito penhorado no rosto de autos em curso na Justiça estadual. Intime-se.

Notificação Nº: 17199/2008

Processo Nº: RT 01387-2002-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ELCIONE LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004

ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Diante da retro certificada inércia, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 17173/2008

Processo Nº: RT 00159-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSMAIR INOCENCIO MENDES

ADVOGADO....: GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA

ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Em praça realizada no dia 13.10.2008 deu-se o oferecimento de lanço visando a arrematação do veículo penhorado, não tendo sido, ainda, submetido à homologação deste Juízo. Contudo, ainda em 10.10.2008, veio a reclamada/executada comprovar que efetuou o pagamento congelado de seu débito remanescente, aí incluídas as custas e contribuição previdenciária. Verifica-se, ainda, que o auto de arrematação só foi assinado pelo licitante. O art. 694 do CPC dispõe que a arrematação somente pode ser considerada perfeita, acabada e irretroatável com a assinatura do competente auto pelo juiz, escrivão -- ou diretor de secretaria --, arrematante e o leiloeiro ou porteiro. Por sua vez, o art. 651 do mesmo código preceitua que antes de adjudicados ou alienados os bens, isto é, antes de assinado o respectivo auto, em caso de arrematação, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios. É de se salientar que, não sendo a CLT e a LEF expressas a respeito, pode-se, perfeitamente, aplicar tais disposições à execução trabalhista, de forma subsidiária. Assim, diante do que consta dos autos, deixo de homologar a arrematação e acolho o requerimento de remição, nos termos dos prefalados dispositivos, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Devolva-se, ao licitante, o lanço por ele oferecido, e enviem-se os autos à Contadoria para atualização do valor exequendo (fl. 374) com a dedução do importe já recebido pelo reclamante/exequente (fl. 417). Após, volvam os autos conclusos para outras deliberações. Intimem-se as partes e o licitante.

Notificação Nº: 17151/2008

Processo Nº: RT 00794-2004-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR CRESCENCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): ANTONIO APARECIDO DOS REIS + 001

ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Como já explicitado anteriormente, não foi demonstrado o encerramento patrimonial da 2ª reclamada/executada, assim, pelas mesmas razões expendidas às fls. 163, indefiro o requerimento de prosseguimento da execução em desfavor dos seus sócios. Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 17206/2008

Processo Nº: RT 00867-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CARMEN LUCIA CURADO PUCCI GONCALVES

ADVOGADO....: DORIAN CURADO PUCCI

RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR E ODONTOCLINICA TOCANTINS

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17152/2008

Processo Nº: RT 01062-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SEBASTIAO SERAFIM

ADVOGADO....: GUMERCINO MARTINS FERRO

RECLAMADO(A): CENTRO ESPIRITA PAI JOAO DE ANGOLA

ADVOGADO....: ANGELA JORGE DAHAS

NOTIFICAÇÃO: Requeira o reclamante/exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a devolução da carta precatória que lhe fora expedida, servindo este despacho eletrônico, uma vez assinado, como ofício, por medida de economia e celeridade processuais. Após, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 17153/2008

Processo Nº: RT 01418-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE DE CARVALHO TORRES

ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): REINALDO GARCIA DOS SANTOS + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.366/368.

Notificação Nº: 17181/2008

Processo Nº: RT 01095-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA DOMINGAS DE MOURA

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): ADEMAR SOUZA BARBOSA + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17187/2008

Processo Nº: RT 01287-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): IBPM INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E MARKETING

ADVOGADO....: NEUSA PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Diante da retro certificada inércia, condeno a reclamada/executada, por ato atentatório à dignidade da justiça, em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução, a ser nela acrescida, nos termos dos arts. 600, III, e 601 do CPC, colhidos em subsídio. Mantenho a determinação anterior à devedora, sob pena, agora, de majoração da penalidade.

Notificação Nº: 17132/2008

Processo Nº: RT 01858-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO RIBEIRO VALADÃO

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Não obstante as razões expendidas, indefiro o requerimento de reconsideração formulado pela reclamada/executada às fls. 867/8, pois a diligência construtiva realizada encontra amparo nos arts. 612 do CPC e 15, II, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio, e que permitem ao exequente pleitear, em qualquer fase da execução, a substituição da penhora por dinheiro, especialmente. No entanto, atento ao disposto nos arts. 620 do mesmo CPC e 764 e 765 da CLT, designo o dia 04 de NOVEMBRO de 2008, às 08:30 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 17137/2008

Processo Nº: RT 00152-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDE CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): FULVIO MEDEIROS DE BORTOLO JOSE

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Requeira a exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização. Transcorrido este prazo in albis, designe-se praça para o bem de fls. 157, cumpridas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 17135/2008

Processo Nº: RT 01542-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SANDRA DE S CASTRO

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): COMERCIAL BOA SAFRA LTDA + 002

ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente indicando meios para localização dos sócios executados. Intime-se.

Notificação Nº: 17176/2008

Processo Nº: RT 01934-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ BARTOLOMEU DE SOUZA

ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se as custas de liquidação (R\$ 219,57). Após, liberem-se à reclamada o saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 194 e 233 e o saldo da guia de fls. 309. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 17208/2008

Processo Nº: RT 02075-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RAMON ROZENO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): LUCIANO NUNES DOS ANJOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: No tocante à tempestividade do requerimento de adjudicação, inexistente no ordenamento formal, quer trabalhista, quer civil, estipulação de prazo para o credor optar por aquele procedimento, tanto que o art. 714 do CPC não estipula prazo certo para requerimento de adjudicação de bens pelo exequente, pressupondo, apenas, o momento processual adequado para formulação do pedido, qual seja, após o decurso do prazo para oposição de embargos do devedor. No mesmo sentido, o artigo 207 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT, verbis: Art. 207. O direito à adjudicação poderá ser exercido pelo credor após o encerramento da praça ou do leilão, sempre pelo valor da avaliação, salvo se houver lance superior, caso em que o exequente terá preferência pelo mesmo preço. Pela interpretação teleológica de tal dispositivo, depreende-se que o prazo de 24 horas há de ser observado apenas se tiver havido, na hasta, outro licitante, para segurança deste último, que, obrigado a depositar seu lance, não pode ficar, indefinidamente, esperando um destino para o numerário. Como, no caso concreto, não houve licitantes, o requerimento de fls. retro encontra viabilidade, daí porque, para seu deferimento, deverá o reclamante/exequente efetuar o depósito da diferença entre o valor da avaliação e o de seu crédito atualizado, nos termos dos arts. 685-A, § 1º, do CPC e 24, parágrafo único, da Lei nº 6830/80, aplicáveis subsidiariamente. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17184/2008

Processo Nº: RT 00246-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Cumpridas que foram, também, as determinações de fl. 340, tendo sido satisfeitos todos os créditos devidos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, devolva-se à reclamada/executada o saldo atual do depósito recursal de fl. 226. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17185/2008

Processo Nº: RT 00246-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): CIA DE CIMENTO GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Cumpridas que foram, também, as determinações de fl. 340, tendo sido satisfeitos todos os créditos devidos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, devolva-se à reclamada/executada o saldo atual do depósito recursal de fl. 226. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17196/2008

Processo Nº: RT 00806-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FARID GEORGES ABDALLAH

ADVOGADO.....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: À fl. 175 determinou-se que o depositário fiel se manifestasse sobre a alienação denunciada pelo arrematante às fls. 165/6, indicando o paradeiro do veículo ou consignando o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão civil. Apesar da intimação ser, necessariamente pessoal, o oficial de justiça, não se atentando para essa peculiaridade, procedeu à intimação "na pessoa do Sr. Zacarias Nascente, sócio-proprietário" da empresa executada. Esta, diante disso, veio às fls. 184/5, requerer o chamamento do feito à ordem, com o propósito de que os valores depositados às fls. 60 e 80 sejam aproveitados para o fim do depósito substitutivo acima referido,

com o depositário apenas complementando a diferença. No entanto, à fl. 186, este Juízo condicionou o deferimento do pleito à comprovação do destino dado ao veículo, na medida em que a prioridade é o recebimento do bem, e não o equivalente em dinheiro, o que não foi feito até o momento pela reclamada/executada. Nesse sentido, e visando a garantir a concretude do ato expropriatório, indefiro o requerimento, mesmo porque as obrigações da empresa e do depositário fiel são distintas. Expeça-se novo mandado nos termos do de fl. 178, a ser cumprido na pessoa, exclusivamente, do próprio depositário.

OUTRO : JOÃO BATISTA FAGUNDES

Notificação Nº: 17197/2008

Processo Nº: RT 00806-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FARID GEORGES ABDALLAH

ADVOGADO.....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ARREMATANTE: À fl. 175 determinou-se que o depositário fiel se manifestasse sobre a alienação denunciada pelo arrematante às fls. 165/6, indicando o paradeiro do veículo ou consignando o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão civil. Apesar da intimação ser, necessariamente pessoal, o oficial de justiça, não se atentando para essa peculiaridade, procedeu à intimação "na pessoa do Sr. Zacarias Nascente, sócio-proprietário" da empresa executada. Esta, diante disso, veio às fls. 184/5, requerer o chamamento do feito à ordem, com o propósito de que os valores depositados às fls. 60 e 80 sejam aproveitados para o fim do depósito substitutivo acima referido, com o depositário apenas complementando a diferença. No entanto, à fl. 186, este Juízo condicionou o deferimento do pleito à comprovação do destino dado ao veículo, na medida em que a prioridade é o recebimento do bem, e não o equivalente em dinheiro, o que não foi feito até o momento pela reclamada/executada. Nesse sentido, e visando a garantir a concretude do ato expropriatório, indefiro o requerimento, mesmo porque as obrigações da empresa e do depositário fiel são distintas. Expeça-se novo mandado nos termos do de fl. 178, a ser cumprido na pessoa, exclusivamente, do próprio depositário.

Notificação Nº: 17178/2008

Processo Nº: RT 01088-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURO ANTÔNIO PINHEIRO

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o requerimento de desconsideração formulado às fls. retro, por entender não estar, ainda, bem configurada a insuficiência patrimonial da empresa executada. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de quantos dos veículos descritos às fls. 206 ou 208/10 forem necessários e suficientes. Intime-se.

Notificação Nº: 17150/2008

Processo Nº: RT 01091-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SOLIMAR GOMES BOTELHO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.

ADVOGADO.....: NUBIA NOVAS TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17190/2008

Processo Nº: RT 01405-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO FIALHO CAVALCANTI + 001

ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTES/EXEQUENTES: Liminarmente, deixo de conhecer a impugnação aos cálculos apresentada às fls. retro, pois o ato de fl. 517, que homologou, com ressalvas, o cálculo de atualização de fls. 499/516 e extinguiu a execução, trata-se, claramente, de sentença terminativa, somente sendo atacável por meio de agravo de petição, nos precisos termos do art. 897, a, da CLT. Aliás, o prazo recursal, iniciado em 07.10.2008, terça-feira, com a carga dos autos, encerrou-se em 15.10.2008, quarta-feira. Agora, portanto, aquele ato somente poderá ser revertido mediante a competente ação rescisória. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17191/2008

Processo Nº: RT 01405-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO FERREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTES/EXEQUENTES: Liminarmente, deixo de conhecer a impugnação aos cálculos apresentada às fls. retro, pois o ato de fl. 517, que homologou, com ressalvas, o cálculo de atualização de fls. 499/516 e

extinguiu a execução, trata-se, claramente, de sentença terminativa, somente sendo atacável por meio de agravo de petição, nos precisos termos do art. 897, a, da CLT. Aliás, o prazo recursal, iniciado em 07.10.2008, terça-feira, com a carga dos autos, encerrou-se em 15.10.2008, quarta-feira. Agora, portanto, aquele ato somente poderá ser revertido mediante a competente ação rescisória. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17198/2008
Processo Nº: RT 01592-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE.: ANA PAULA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: WILMA LÚCIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17182/2008
Processo Nº: RT 01679-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE.: ÁUREA APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): FRANCISO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls. 118/123.

Notificação Nº: 17172/2008
Processo Nº: RT 01709-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE.: PAULO ROBERTO LUCAS VIANA
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante/exequente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado e a peça de insurgência de fls. 242/53. Após, manifeste-se a Contadoria a respeito, no que lhe for pertinente.

Notificação Nº: 17175/2008
Processo Nº: RT 02193-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE.: CLÊNIO MACEDO CAMPOS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ROMMEL MAIA SARMENTO + 004
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 17183/2008
Processo Nº: RT 02248-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE.: MARIA ÁUREA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): GABRIELA AZEVEDO GUIMARÃES
ADVOGADO.....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: Extrai-se do retro certificado que a reclamante/exequente, atuando nesta execução no exercício do jus postulandi, mudou-se sem informar seu novo endereço, razão pela qual, nos termos do art. 39, parágrafo único, do CPC, de aplicação, reputa-a intimada. Conseqüentemente, também, suspendo o curso deste feito por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, igualmente colhido em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 17180/2008
Processo Nº: RT 02299-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE.: JOAQUIM MARCILIO PIRES GONÇALVES
ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17130/2008
Processo Nº: AAT 00249-2008-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR: DEUZIMAR BATISTA TELES
ADVOGADO: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RÉU(RÉ): RAP DE CARVALHO - ME + 001
ADVOGADO: MÔNICA CRISTINA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 259/272, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 17138/2008
Processo Nº: AAT 00440-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR: LUIZA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada para manifestar sobre ofício de fls.327/335, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17136/2008
Processo Nº: RT 00738-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE.: ROVANIA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DEMERVAL S JUNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Deverá a executada, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls. 442/449.

Notificação Nº: 17207/2008
Processo Nº: CCS 00897-2008-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. UNIGRAF
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantamento de depósito judicial expedida em seu favor.

Notificação Nº: 17171/2008
Processo Nº: RT 00948-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE.: AGNALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANIA
ADVOGADO.....: THAISA DE ARAÚJO ARAGÃO
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, e tendo a reclamada/executada, às fls. 82/372, comprovado o recolhimento do FGTS devido, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria recolher em guia própria, através do saldo atual do depósito de fl. 70, as custas finais (R\$ 33,91 + R\$ 8,48 + R\$ 11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17192/2008
Processo Nº: RT 01007-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE.: EDILSON SOUZA AGUIAR
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DIAS E ROSA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 17154/2008
Processo Nº: RT 01014-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE.: HELEN MACEDO NEVES
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.591/612, prazo e fins legais. A planilha de cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 17131/2008
Processo Nº: RT 01048-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE.: THIAGO CIRILO DE AGUIAR
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença no julgamento dos embargos declaratórios opostos, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestar a respeito. Intime-se.

Notificação Nº: 17170/2008
Processo Nº: RT 01058-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GILSON COSTA DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.370/380, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17205/2008
Processo Nº: AAT 01357-2008-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR: GILCEMIR LEMES ALBINO (ESPÓLIO DE) REP. P/ CLEUSA LUCIANA RAMOS E TATIANE LEMOS RAMOS
ADVOGADO: WALTER SILVERIO AFONSO
RÉU(RÉ): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS CELG + 001
ADVOGADO: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 328/51, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17159/2008
Processo Nº: RT 01378-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER MOREIRA DA CRUZ
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: A consequência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito previdenciário apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$ 38,19), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17158/2008
Processo Nº: RT 01469-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO ALVES DIAS
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NET INSTALL ALARMES LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO
NOTIFICAÇÃO: A consequência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito previdenciário apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$ 88,94), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17156/2008
Processo Nº: RT 01488-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: EULER RODRIGUES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pelo BANCO DO BRASIL S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por EURÍPEDES WELLINGTON LUIS RODRIGUES DE FREITAS BORGES DA SILVA e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17155/2008
Processo Nº: AAT 01492-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: MARIA JOSE MARINHO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: RÉU, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) AUTORA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17195/2008
Processo Nº: CCS 01777-2008-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): VIVEIRO E FLORICULTURA GOIÁS LTDA. ME
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: A consequência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$ 46,85), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 17179/2008
Processo Nº: RT 01839-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: VÂNIA LÚCIA DE PAULA RAMOS
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): DROGARIA JAD LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17147/2008
Processo Nº: RTS 01921-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: TOMAZ ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ALESSANDRA MOREIRA TOMASULO SECCOMANDI + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2008, ÀS 09:00HS.

Notificação Nº: 17140/2008
Processo Nº: RTS 01922-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: GULLIANN LOURENÇO DI LISITA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2008, ÀS 09h45min.

Notificação Nº: 17143/2008
Processo Nº: RTL 01923-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS(REP POR:FRANCISCO ALVARES)
ADVOGADO.....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO FELICIANO DE OLIVEIRA(CASA DE CARNES CANARINHO)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2008, ÀS 10:00HS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 7424/2008
PROCESSO Nº CPEX 00970-2008-002-18-00-5
RECLAMANTE: VIVIANE ESPINDULA ATAIDE
EXEQUENTE: VIVIANE ESPINDULA ATAIDE
EXECUTADO: BRITISH END AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA.
ADVOGADO(A): .

Data da 1ª Praça 20/11/2008 às 09:00 horas
Data da 2ª Praça 27/11/2008 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 27/29, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. REPUBLICA DO LIBANO Nº 2359 SETOR OESTE CEP 74.125-125 - GOIÂNIA-GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s):
02 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca TOTALINE, aparentemente de 10.000 BTU'S, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 500,00 cada, total de R\$ 1.000,00;
02 (dois) sofás em L, em tecido azul, com 11 assentos, em bom estado de conservação, avaliado cada um por R\$ 1.500,00, total de R\$ 3.000;
02 (dois) sofás em L, tecido cor azul, com 9 assentos, bom estado de conservação, avaliado por R\$ 1.200,00, total de R\$ 2.400,00;
01(um) sofá com 6 assentos em tecido cor azul, bom estado de conservação avaliado por R\$ 900,00;
01 (um) ar condicionado MÍDIA com controle remoto, 15.000 BTU'S, em bom estado de conservação avaliado por R\$ 1.300,00;

01 (uma) mesa de diretor com L, sendo uma parte em madeira e outra em pedra, bom estado de conservação, avaliado por R\$ 1.000,00;
 01 (uma) cadeira giratória de diretor, cor preta, bom estado de conservação, avaliada por R\$ 300,00;
 01 (um) jogo de sofá em couro preto, sendo um de dois lugares e outro de três lugares, bom estado de conservação, avaliado por R\$ 600,00;
 01 (um) jogo de sofá em couro preto, sendo dois de três lugares, bom estado de conservação, avaliado por R\$ 700,00;
 01 (uma) mesa de diretor de madeira e vidro de 5 mm em L, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 1.000,00;
 01 (um) ar condicionado SPRINGER de 15.000 BTU'S em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 600,00;
 02 (dois) aparelhos de ar condicionado sendo um SPRINGER e outro ELECTROLUX de 10.000 BTU'S, avaliado por R\$ 500,00 cada, total R\$ 1.000,00;
 02 (dois) aparelhos de ar condicionado SPRINGER, aparentemente 7.500 BTU'S, em regular estado, avaliado por R\$ 300,00 cada, total R\$ 600,00;
 06 (seis) mesas oval, para estudo com seis cadeiras, c/ assento e encosto em tecido na cor azul, em bom estado de conservação, cada conjunto avaliado por R\$ 500,00, total de R\$ 3.000,00;
 34 (trinta e quatro) cadeiras para estudos escolares, sendo 23 c/ assento e encosto almofada na cor azul e braço branco, e 11 c/ assento e encosto almofada em cor vermelha e braço branco, avaliado por R\$ 100,00 cada uma, total de R\$ 3.400,00;
 19 (dezenove) mesas escolares individuais c/ cadeira almofadada na cor azul, em bom estado de conservação avaliado por R\$ 150,00 cada, total R\$ 2.850,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7416/2008

PROCESSO Nº RTOrd 01920-2008-002-18-00-5

RECLAMANTE: LIDIAN GOMES REIS

RECLAMADO(A): FRETAS E PAULINO COMERCIAL LTDA. (OFFICINA YONG E BASIC) e GETÚLIO VARGAS DE FREITAS SANTOS

Data da audiência: 03/11/2008 às 08:10 horas.

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quem virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADOS os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 1)PRELIMINARMENTE: a)Requer seja dado baixa na CTPS, com data final de 30/08/2008 com projeção do aviso prévio, devendo ser fornecida todas as Guias de TRCT e Seguro Desemprego; b) Requer liberação das guias de seguro desemprego e TRCT, sob pena de pecúnia equivalente a 04 (quatro) parcelas constantes no valor de R\$ 2.200,00; 2) VERBAS RESCISÓRIAS: a) aviso prévio = R\$ 608,63; b) Férias proporcionais (9/12 avos) = R\$ 456,50; c) 1/3 constit. s/férias = R\$ 150,70; d) 13º salário = R\$ 456,50; d) FGTS 8% rescisão = R\$ 973,80; e) FGTS (multa) rescisão = R\$ 389,55; f) Multa art.477 da CLT = R\$ 608,63; 3) HORAS EXTRAS: a)39 horas extras/mês referente a todo o período laborado no valor equivalente de = R\$ 3.236,90; b) 3 horas por semana referente ao intervalo intrajornada que não era dado, no valor de R\$ 1.070,70; c) Reflexos das H.extras, sobre: - aviso prévio = R\$ 323,10; - 13º salário = R\$ 538,45; - Férias + 1/3 = R\$ 717,95; - D.S. Remunerado= R\$ 969,30; - FGTS + 40% (H.E) =R\$ 687,50; OBS: ADMITE A DEDUÇÃO DE VALORES PAGOS E COMPROVADOS; 4) DESCANSO E FERIADOS TRABALHADOS: a) Folgas trabalhadas – 4 dias/mês = 80 dias x 100% = R\$ 3.246,10; b) Feriados (acréscimo de 100%) - Carnaval, Paixão de Cristo, feriados de Tiradentes, Dia do Trabalho, Padroeira de Goiânia, Corpus Christi, Independência do Brasil, Padroeira do Brasil, Aniversário de Goiânia, Finados, Proclamação da República e Natal; =R\$ 730,40; c) Reflexo sobre o FGTS (8%) = R\$ 318,10; OBS: ADMITE A DEDUÇÃO DE VALORES CONSIGNADOS EM CONTRACHEQUES E COMPROVADOS; 5)DESCANSO SEMANAL REMUNERADO: a) de todas as horas extras prestadas; a calcular OBS: Caso não seja acolhido o pedido de horas extras na forma do item 4, por cautela, postula os reflexos do DSR + FGTS, sobre as horas extras consignadas nos contracheques (conf. Docs. Anexos); A calcular; 6)RECLAMA AINDA: a) Quitação das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de multa (50%) =R\$ 946,40; b) Requer juntada,

para fim de comprovação da jornada de trabalho, a apresentação por parte do reclamado, em primeira audiência, dos cartões de ponto da reclamante e cópias dos recibos de pagamentos, do período indicado na inicial, na forma dos artigos 355 e 359 do CPC, com inversão do ônus probante, sob pena de assim não o fazendo ser considerado, a título de comprovação dos horários acima citados; c) em razão da precária situação financeira, inclusive de ordem alimentar, postula à Assistência Judiciária, nos termos da Lei; d) Produção de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, sob pena de confesso; e) Citação das Reclamadas, para querendo, apresentar defesa, sob pena de revelia; e) Procedência dos pedidos aqui formulados, requerendo a condenação das parcelas acrescidas de juros e correção monetária, no que couber. Valor da causa: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRETAS E PAULINO COMERCIAL LTDA. (OFFICINA YONG E BASIC) e GETÚLIO VARGAS DE FREITAS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 20079/2008

Processo Nº: RT 01054-2001-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ABADIA DE JESUS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CLAYTON DE SOUZA + 001

ADVOGADO....: JOSE BARBOSA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 20050/2008

Processo Nº: RT 00316-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: GILDEILTON VIEIRA XAVIER

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA (TIPPUANA RESTAURANTE BAR) + 002

ADVOGADO....: ALCIO RONIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência do despacho de fl. 233, cujo teor é o seguinte: '...Crédito nos autos conforme contas de fls. 195/215. Decurso de prazo para as partes se manifestarem nos autos, relativamente à conta de liquidação, certificado à fl. 232.

Proceda-se ao recolhimento do valor total de R\$ 158,00, a título de custas, utilizando-se, para tanto, do crédito à disposição nos autos. Feito, libere-se ao exequente seu crédito, atualizado. Intime-se, inclusive diretamente. Cumpridas todas as determinações, e tendo em vista a consulta efetuada por essa Juíza no sistema SAJ, proceda-se à transferência, para conta à disposição desse Juízo, nos autos da RT 549/2003 (reclamante Alex Muniz; Reclamados Tabbarco Restaurante e Bar Ltda. + 002) do saldo remanescente. Intimem-se os executados. Comprovada a transferência, decorrido o prazo legal in albis, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo...'

Notificação Nº: 20024/2008

Processo Nº: RT 00427-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: GUMERCINO ESPINDOLA

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não foi intimado da Praça e Leilão. Fica Vossa Senhoria intimada a informar, no prazo de 02 (dois) dias, o correto endereço do reclamado .

Notificação Nº: 20045/2008

Processo Nº: RT 01395-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA ALVES MILHOMEM

ADVOGADO....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA

RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO

ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Mantenho os termos de fl. 623. Concedo o prazo de 10 (dez) dias às partes, para que informem nos autos acerca do andamento do inquérito policial noticiado às fls. 149/151 e ainda do processo correndo na Justiça Comum, acaso já remetido o inquérito ao Judiciário, fazendo prova. O pedido da reclamante de perícia contábil será objeto de deliberação oportuna.

Notificação Nº: 20069/2008

Processo Nº: CCS 01712-2006-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): HAIDE MERHI COMÉRCIO TAPEÇARIA LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 20068/2008
Processo Nº: RT 01752-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA DE SOUZA COSTA
ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 20071/2008
Processo Nº: RT 01807-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULUS AURÉLIO RODRIGUES MANCO
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 20057/2008
Processo Nº: RT 00819-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: EDVANILTON DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO CÂNDIDA - FIRMA INDIVIDUAL + 002
ADVOGADO.....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 119 (bens:01(uma) lavadora industrial frontal, capacidade para 30kg), será(ão) levado, na sala de praças, na sede deste Tribunal a Leilão desingado para o dia 28/11/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 20058/2008
Processo Nº: RT 00819-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: EDVANILTON DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): DIVINO DE PAIVA MACHADO JÚNIOR + 002
ADVOGADO.....: KARINA VOLPATO
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 119 (bens:01(uma) lavadora industrial frontal, capacidade para 30kg), será(ão) levado, na sala de praças, na sede deste Tribunal a Leilão desingado para o dia 28/11/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 20054/2008
Processo Nº: RT 00882-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ELIVÉLTON JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução opostos, e CONHEÇO E REJEITO a impugnação à conta, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se. Goiânia, 17 de outubro de 2008.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20081/2008
Processo Nº: RT 01194-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ALCIDES ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 20037/2008
Processo Nº: RT 01379-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO LÁZARO ALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): E P MARQUES - ELIVALDO PEREIRA MARQUES
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que

entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e não constam veículos registrados em nome dos executados junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 20031/2008
Processo Nº: RT 01619-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO RAFAEL RESENDE DOS REIS
ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): N. E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 20034/2008
Processo Nº: RT 02257-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: EDGAR FRANÇA SABATH
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 219/220 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20082/2008
Processo Nº: RT 02339-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 02339-2007-003-18-00-6.

Notificação Nº: 20048/2008
Processo Nº: RT 00294-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO BARBOSA
ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA. + 004
ADVOGADO.....: RODRIGO VIZELI DANELUTTI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante, se manifestem sobre a ata de audiência realizada perante o douto Juízo Deprecado e atuada às fls. 686/688, conforme certificado à fl. 689.

Notificação Nº: 20033/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR BALIZA GOMES
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que foram penhorados via BACENJUD apenas R\$ 1.947,63 e constam dois veículos registrados em nome dos executados, sendo que um foi furtado/roubado e o outro refere-se a uma carreta reboque/RANDON.

Notificação Nº: 20038/2008
Processo Nº: RT 00357-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante das alegações e documentos da reclamada de fls. 250/359 por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 20049/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIO LAIGNIER
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que a execução de valores devidos no presente feito a título de contribuições previdenciárias está garantida (guia de fl. 59), intime-se a executada, para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo in albis, proceda-se ao recolhimento dos valores devidos, a título de contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se do saldo total constante da conta de fl. 59. Comprovados os recolhimentos, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 20046/2008

Processo Nº: RT 00869-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: NELSON VIEIRA CUNHA NETTO
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos. Vista à reclamada do documento do reclamante de fls. 167/180 por 05 (cinco) dias. Intime-se. Manifestando a empresa acerca do documento do autor ou vencido o prazo para tanto, subam os autos ao egrégio Regional, uma vez que recebo o recurso do reclamante de fls. 158/163 e as contra-razões da reclamada de fls. 181/185.

Notificação Nº: 20036/2008

Processo Nº: RT 00959-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: BAURU MIRANDA CHAVES
ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 151/162), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20083/2008

Processo Nº: CCS 00993-2008-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): JOÃO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento das custas, calculadas sobre o valor do acordo, no importe de R\$ 17,64, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20070/2008

Processo Nº: RT 01170-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DIVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20041/2008

Processo Nº: CCS 01287-2008-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): ECB TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO: GIORDANO BRUNO RODRIGUES BARBOSA LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 130/141). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20047/2008

Processo Nº: RT 01319-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO AMARO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): OSAMU IWAMOTO
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ciência do despacho, pelo prazo comum de cinco dias. Vistos. Vista às partes dos documentos juntados aos autos às fls. 72/77 por determinação desta Juíza do Trabalho, documentos estes da AR-00350-2008-000-18-00-3 buscados nos sítio do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, prazo comum. Após, prossiga-se a execução na forma prevista na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO nº 01/2007 (intimação do INSS, citação do executado etc), não havendo nos autos elementos suficientes para que seja determinada a suspensão do curso da execução. Aliás, pedido do executado de suspensão da execução da decisão rescindenda até final julgamento da Ação Rescisória já foi analisado pelo egrégio Regional, em sede de liminar na Ação Rescisória, tendo sido indeferido. Destaque-se na capa destes autos o oferecimento da Ação Rescisória.

Notificação Nº: 20080/2008

Processo Nº: RT 01521-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JENYFER ARAÚJO JACQUES (ASSISTIDA POR MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO LOPES)
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JÚNIOR CÉSAR FERREIRA (LANCHE BRASIL).
ADVOGADO.....: RENATO LOPES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante,

nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), bem como fornecer-lhes o TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 20055/2008

Processo Nº: RT 01756-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ZEMA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de sua CTPS e guias CD/SD e TRCT.

Notificação Nº: 20066/2008

Processo Nº: RT 01771-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: GEFERSON DE PAULA MARQUES
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALESSANDRA
ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DE ALEXANDRIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Não havendo nos autos revogação dos poderes concedidos pelo autor aos seus advogados, e diante das justificativas apresentadas pelos procuradores do reclamante, resolvo autorizar que as próximas parcelas do acordo sejam liberadas diretamente ao autor, ou mesmo a um de seus advogados, advogados estes que possuem poderes expressos para receber e dar quitação (fls. 06/07). Intime-se o reclamante diretamente, via postal e ainda aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 20077/2008

Processo Nº: RT 01808-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CRISTYANY VIEIRA SANTANA
ADVOGADO.....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da petição do reclamado onde informa a juntada de documentos (multa FGTS, TRCT, SD/CD), bem como a falta de juntada da chave de concetividade em razão de desacordo dos dados cadastrados junto à CEF, o qual solicito correção. Solicita ao final a expedição de alvará em benefício da reclamante, quanto ao FGTS+ 40%. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 20018/2008

Processo Nº: RTL 01916-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ADIANTE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 07/11/2008, às 10:10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 20073/2008

Processo Nº: RTL 01935-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUGUES (REP/P. FRANCISCO ALVARES)
ADVOGADO.....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LINDOMAR MOREIRA MESQUITA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 07/11/2008, às 10:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 20076/2008

Processo Nº: RTL 01935-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUGUES (REP/P. FRANCISCO ALVARES)
ADVOGADO.....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LINDOMAR MOREIRA MESQUITA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Sumário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 20015/2008

Processo Nº: RTS 01936-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE ROUPAS BAIOKA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 07/11/2008, às 10:15 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 20021/2008

Processo Nº: RTS 01937-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... FRANCISCO MARIANO BORGES

RECLAMADO(A): A E G COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 07/11/2008, às 10:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 20030/2008

Processo Nº: RTO 01944-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: WANDERLEY DA SILVA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANO SILVA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7690/2008

PROCESSO Nº RT 00937-1995-003-18-00-6

PROCESSO: RT 00937-1995-003-18-00-6

RECLAMANTE: PEDRO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO , CPF: 115.985.491-20

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO , CPF: LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO , atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, em 08(oito) dias, ofereça contraminuta ao agravo de petição de Nelson Ribeiro Neves (fls.829/839). E para que chegue ao conhecimento de LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7690/2008

PROCESSO Nº RT 00937-1995-003-18-00-6

PROCESSO: RT 00937-1995-003-18-00-6

RECLAMANTE: PEDRO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO , CPF: 115.985.491-20

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO , CPF: LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO , atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, em 08(oito) dias, ofereça contraminuta ao agravo de petição de Nelson Ribeiro Neves (fls.829/839). E para que chegue ao conhecimento de LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7682/2008

PROCESSO Nº RT 01190-2003-003-18-00-4

RECLAMANTE: MANOEL GRAMAJO BERA

RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de embargos à execução de fls. 197/199. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS ULTIDISCIPLINARES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7682/2008

PROCESSO Nº RT 01190-2003-003-18-00-4

RECLAMANTE: MANOEL GRAMAJO BERA

RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de embargos à execução de fls. 197/199. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS ULTIDISCIPLINARES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7667/2008

PROCESSO Nº RT 01206-2005-003-18-00-0

PROCESSO: RT 01206-2005-003-18-00-0

RECLAMANTE: TOMAZIA NETA VIEIRA

RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. - ME , CNPJ: 05.156.051/0001-20 + 003

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA, CPF/CNPJ:05.156.051/0001-20, na pessoa de seus sócios MARIA DO CÉU GOMES DA COSTA, ROSANGELA MULLER e ANTONIO CARLOS MULLER, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que terá o prazo de cinco dias, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art. 884 – princípio da celeridade). E para que chegue ao conhecimento dos executados supracitados, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7667/2008

PROCESSO Nº RT 01206-2005-003-18-00-0

PROCESSO: RT 01206-2005-003-18-00-0

RECLAMANTE: TOMAZIA NETA VIEIRA

RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. - ME , CNPJ: 05.156.051/0001-20 + 003

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA, CPF/CNPJ:05.156.051/0001-20, na pessoa de seus sócios MARIA DO CÉU GOMES DA COSTA, ROSANGELA MULLER e ANTONIO CARLOS MULLER, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que terá o prazo de cinco dias, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art. 884 – princípio da celeridade). E para que chegue ao conhecimento dos executados supracitados, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 7703/2008

PROCESSO Nº RT 00819-2007-003-18-00-2

RECLAMANTE: EDVANILTON DE OLIVEIRA SANTOS

EXEQUENTE: EDVANILTON DE OLIVEIRA SANTOS
EXECUTADO: CONCEIÇÃO CÂNDIDA - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO(A): FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO

Data do Leilão: 28.11.2008, às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, pelo LEILOEIRO VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, matrícula na JUCEG nº011, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 12.000,00(doze mil reais), conforme auto de penhora de fl.119, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1065 QD.144, LT.11, Nº112 PEDRO LUDOVICO CEP 74.815-540 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(uma) lavadora industrial, frontal, capacidade para 30kg, marca CITEC, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 12.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13615/2008

Processo Nº: RT 00359-1992-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE.: JUVENAL ARISTIDES MARCHI + 001
ADVOGADO.....: SEMY HUNGRIA PEREIRA
RECLAMADO(A): STELLA MARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA + 005

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intemem-se os credores, com aviso de recebimento, bem como o respectivo advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso os exequentes não sejam encontrados nos endereços indicados nos autos, proceda-se à intimação via de edital. No silêncio, transfira-se o depósito de fls. 202 para conta-poupança, a ser aberta em nome dos credores. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, com dedução do valor ora liberado. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se os credores para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13616/2008

Processo Nº: RT 00359-1992-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE.: LATIF MAMEDE PACHECO + 001
ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STELLA MARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA + 005

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intemem-se os credores, com aviso de recebimento, bem como o respectivo advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso os exequentes não sejam encontrados nos endereços indicados nos autos, proceda-se à intimação via de edital. No silêncio, transfira-se o depósito de fls. 202 para conta-poupança, a ser aberta em nome dos credores. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, com dedução do valor ora liberado. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se os credores para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13642/2008

Processo Nº: RT 00438-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE.: MARIA ALCIDIA MENDANHA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA + 006
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Na petição de fls. 501-3 a credora pleiteia seja declarada

a fraude à execução no tocante à transferência do imóvel descrito às fls. 332-3 para a esfera patrimonial da sociedade empresária Maxi Participações e Empreendimentos Ltda. Afirma, em suma, que a ação foi proposta em 24/03/2003, sendo que a pessoa jurídica executada foi citada para a fase executiva do feito em 29/06/2004 e os sócios devedores, em razão da despersonalização, em 26/06/2006. Improcede. No caso, vale ressaltar o relevante fato de que a transferência do imóvel por parte da sócia devedora Geraldina Lemes Garcia para a supracitada sociedade empresária (Maxi) se deu em 28/11/2003 (fls. 332v.), bem antes da referida sócia ser integrada à presente execução trabalhista, o que só ocorreu em 26/06/2006 (fls. 305). Note-se, ainda, que a executada Geraldina Lemes Garcia, que é sócia retirante, só foi integrada à execução após esgotarem-se as tentativas de construção de bens da pessoa jurídica e de seus atuais sócios (fls. 124-5 e 294-5). A determinação de penhora do imóvel descrito às fls. 332-3, portanto, poderia retardar ainda mais o deslinde do feito, uma vez que ensejaria a oposição de embargos de terceiro, com eventual recurso ao Eg. TRT. Pelos fundamentos acima expendidos, indefiro o pedido de fls. 500-3. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 13611/2008

Processo Nº: RT 00621-2003-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE.: ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício de fls. 815 à credora, pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, aguarde-se o eventual repasse, pelas pessoas jurídicas indicadas às fls. 801-2, do valor devido no processo.

Notificação Nº: 13610/2008

Processo Nº: RT 01454-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE.: JOSE FRANCISCO MIRANDA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A
ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido formulado às fls. 785, vez que a empresa indicada se trata de pessoa jurídica distinta, não tendo o credor esclarecido a relação jurídica mantida entre aquela empresa e a devedora.

Notificação Nº: 13656/2008

Processo Nº: RT 01797-2004-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE.: ROBERTO FERREIRA BASILIO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GERMANO FRANCISCO BASILIO (VIVEIRO E FLORICULTURA BAZILIO)
ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 28/11/2008, ÀS 09:20 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJÁ LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 12/12/2008, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 13657/2008

Processo Nº: RT 01797-2004-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE.: ROBERTO FERREIRA BASILIO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GERMANO FRANCISCO BASILIO (VIVEIRO E FLORICULTURA BAZILIO)
ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 28/11/2008, ÀS 09:20 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJÁ LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 12/12/2008, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 13639/2008

Processo Nº: AEF 00526-2005-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:
RÉU(RÉ): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 001
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. De fato, verifica-se a ocorrência de erro material, vez que dos valores informados às fls. 92/111 considerou-se apenas o principal, não acrescidos dos juros e dos encargos moratórios. Considerando que o devedor tomou conhecimento da presente execução e tratando-se erro grosseiro, a fim de se evitar eventual alegação de cerceamento de defesa, considero o executado citado em 23.09.2008 (data de protocolo da petição de fls. 133) e determino sua intimação para os fins do art. 884 da CLT, razão pela qual resta indeferida pretensão de fls. 140, "a". Indefere-se o pedido veiculado às fls. 140, item "b", vez que ausentes as hipóteses previstas no art. 17 do CPC. Intemem-se.

Notificação Nº: 13640/2008
Processo Nº: AEF 00687-2005-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): EUFRASIO VEICULOS LTDA + 001
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 221 Intimem-se os devedores. Em seguida, intime-se a União Federal para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 13673/2008
Processo Nº: RT 01188-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO ANJOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CLAUDIVINA COELHO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: DIMITRY CEREWUTA JUCÁ
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13612/2008
Processo Nº: RT 01586-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA CRACCO DE ANDRADE
ADVOGADO.....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Comprove a reclamante o trânsito em julgado do acórdão mencionado às fls. 848/851.

Notificação Nº: 13618/2008
Processo Nº: RT 00569-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: LUIZI MARA FERREIRA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 005
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13620/2008
Processo Nº: RT 01886-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO HARRY CAMARGO
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): SEM FURO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO SILVEIRA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13623/2008
Processo Nº: RT 02213-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: STÉFFANO JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO.....: ADRIANA ALVES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos,

proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13654/2008
Processo Nº: RT 00433-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA MOREIRA ABADIAS
ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RABELO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VANDERLAN MOURA JUNIOR - ME REP: P/ VANDERLAN MOURA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 20/11/2008, ÀS 14:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 27/11/2008, ÀS 14:05 HORAS.

Notificação Nº: 13660/2008
Processo Nº: AD 00683-2007-004-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE...: JOSÉ ANTERO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS CERNE N/P DO LIQUIDANTE ANTÔNIO EURÍPEDES DE LIMA
ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a requerida intimada para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13634/2008
Processo Nº: RT 00781-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JUSLEILA DE FÁTIMA GABRIEL
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. ME + 005
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que foi determinada a penhora do imóvel indicado pela exequente por outro Juízo, conforme demonstrado às fls. 140, intime-se a credora para informar sobre o cumprimento da referida carta precatória, no prazo de cinco dias, para fins de solicitação de reserva de crédito.

Notificação Nº: 13635/2008
Processo Nº: RT 00870-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: HERLAN RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. ME + 005
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que foi determinada a penhora do imóvel indicado pela exequente por outro Juízo, conforme demonstrado às fls. 152, intime-se a credora para informar sobre o cumprimento da referida carta precatória, no prazo de cinco dias, para fins de solicitação de reserva de crédito.

Notificação Nº: 13637/2008
Processo Nº: RT 01147-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ECIONES MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MOZART BARBOSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada para se manifestar nos autos, em cinco dias, inclusive acerca da certidão de fls. 154.

Notificação Nº: 13661/2008
Processo Nº: RT 01404-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO JOAQUIM SOARES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13672/2008
Processo Nº: RT 01435-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: JAILTON CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TUTO BELO PESCARIA RESTAURANTE E ANTIQUÁRIO LTDA.

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13625/2008

Processo Nº: RT 02014-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANA FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESID SERVICE

ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13658/2008

Processo Nº: RT 00328-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA LEITE BARBO CARVALHO

ADVOGADO..... MOACIR ARAUJO DA SILVA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 21/11/2008, ÀS 09:20 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 28/11/2008, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 13659/2008

Processo Nº: RT 00328-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA LEITE BARBO CARVALHO

ADVOGADO..... MOACIR ARAUJO DA SILVA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 21/11/2008, ÀS 09:20 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 28/11/2008, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 13662/2008

Processo Nº: RT 00475-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: KATYANNE BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO ALVES PIRES

RECLAMADO(A): SOLAIA CLINIC LTDA.

ADVOGADO..... WESLEY BATISTA E SOUZA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13638/2008

Processo Nº: RT 00757-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE ALCENA DA LUZ

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA BAR)

ADVOGADO..... VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamada sobre os termos da petição retro, em cinco dias.

Notificação Nº: 13632/2008

Processo Nº: AAT 01018-2008-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR: IWANA NAPOLI

ADVOGADO: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

RÉU(É): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício retro à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 13631/2008

Processo Nº: RT 01021-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... LORENA NASCIMENTO E SILVA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre a nomeação à penhora de fls. 128-9. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 13650/2008

Processo Nº: RT 01214-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIENE SOUZA SILVA

ADVOGADO..... ALINE MIRANDA ROSA

RECLAMADO(A): ADHJAIM BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 13664/2008

Processo Nº: RT 01407-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO..... HUGO ARAUJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO..... NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13644/2008

Processo Nº: RT 01554-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO TEODORO DA SILVA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retirem-se os autos de pauta. Anote-se o novo endereço do segundo reclamado (fls. 76). Designa-se nova audiência UNA para o dia 17.11.2008, às 15:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Autor. Notifiquem-se os Reclamados. Dê-se ciência aos demais reclamados do adiamento da sessão via telefônica.

Notificação Nº: 13646/2008

Processo Nº: RT 01554-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO TEODORO DA SILVA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BIC BANCO S.A. + 002

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retirem-se os autos de pauta. Anote-se o novo endereço do segundo reclamado (fls. 76). Designa-se nova audiência UNA para o dia 17.11.2008, às 15:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Autor. Notifiquem-se os Reclamados. Dê-se ciência aos demais reclamados do adiamento da sessão via telefônica.

Notificação Nº: 13624/2008

Processo Nº: RT 01563-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: POLIANE PEREIRA LIMA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13675/2008

Processo Nº: RT 01640-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELIAS DA CRUZ

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 13626/2008

Processo Nº: RT 01703-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: WILIAM SILVA MEIRA

ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13629/2008

Processo Nº: RT 01757-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMERCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO..... ARINILSON GONÇALVES MARIANO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao autor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 13608/2008

Processo Nº: RT 01792-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE... OTAVIANO DE JESUS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para indicar Assistentes-Técnicos, cujo ônus será de cada um, e apresentar quesitos, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor, independentemente de nova intimação.

Notificação Nº: 13609/2008

Processo Nº: RT 01792-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE... OTAVIANO DE JESUS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LATER ENGENHARIA LTDA. (GRUPO TERRAL) + 001

ADVOGADO..... ELLEN SILVA BARCELOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para indicar Assistentes-Técnicos, cujo ônus será de cada um, e apresentar quesitos, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor, independentemente de nova intimação.

Notificação Nº: 13630/2008

Processo Nº: RT 01823-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE... MARIA APARECIDA COSTA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13627/2008

Processo Nº: RTS 01902-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE... SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): EDILENE PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 607/2008

PROCESSO Nº RT 01797-2004-004-18-00-1

Exequente: ROBERTO FERREIRA BASILIO

Executada: GERMANO FRANCISCO BASILIO

1º LEILÃO: 28/11/2008, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 12/12/2008, ÀS 09:20 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Martinho do Nascimento, nº 190, Chácara 2-A, Setor Aeroviário - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. GERMANO FRANCISCO BASILIO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a). Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 20 dias do mês de outubro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 240 (duzentos e quarenta) pés de jabuticaba, com aproximadamente 60cm a 1,00m de altura, avaliados em R\$ 25,00 cada, totalizando R\$ 6.000,00;
- 20 (vinte) árvores de pau-brasil de aproximadamente 3,00m de altura, avaliadas em R\$ 30,00 cada, totalizando R\$ 600,00;
- 60 (sessenta) mudas de FÊNIX RUBELINE, com aproximadamente 60cm a 1,00m de altura, na lata, avaliadas em R\$ 50,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00;
- 72 (setenta e duas) mudas de palmeira SEAFORTE, na lata, com aproximadamente 1,40m de altura, avaliadas em R\$ 35,00, totalizando R\$ 2.520,00.

TOTAL DA PENHORA: R\$ 12.120,00 (DOZE MIL, CENTO E VINTE REAIS).
 Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 607/2008

PROCESSO Nº RT 01797-2004-004-18-00-1

Exequente: ROBERTO FERREIRA BASILIO

Executada: GERMANO FRANCISCO BASILIO

1º LEILÃO: 28/11/2008, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 12/12/2008, ÀS 09:20 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Martinho do Nascimento, nº 190, Chácara 2-A, Setor Aeroviário - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. GERMANO FRANCISCO BASILIO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a). Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 20 dias do mês de outubro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 240 (duzentos e quarenta) pés de jabuticaba, com aproximadamente 60cm a 1,00m de altura, avaliados em R\$ 25,00 cada, totalizando R\$ 6.000,00;
- 20 (vinte) árvores de pau-brasil de aproximadamente 3,00m de altura, avaliadas em R\$ 30,00 cada, totalizando R\$ 600,00;
- 60 (sessenta) mudas de FÊNIX RUBELINE, com aproximadamente 60cm a 1,00m de altura, na lata, avaliadas em R\$ 50,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00;
- 72 (setenta e duas) mudas de palmeira SEAFORTE, na lata, com aproximadamente 1,40m de altura, avaliadas em R\$ 35,00, totalizando R\$ 2.520,00.

TOTAL DA PENHORA: R\$ 12.120,00 (DOZE MIL, CENTO E VINTE REAIS).
 Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 605/2008

PROCESSO Nº RT 00084-2007-004-18-00-3

Reclamante: JEAN LUIZ ALVES DE SOUZA

Reclamada: INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA + 03

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 04/11/2008, às 15:00 horas, na sala de praças e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 11/11/2008, às 15:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 604/2008

PROCESSO Nº RT 00433-2007-004-18-00-7

Exequente: MÁRCIA MOREIRA ABADIAS

Executada: VANDERLAN MOURA JÚNIOR - ME

1ª PRAÇA: 20/11/2008, ÀS 14:05 HORAS

2ª PRAÇA: 27/11/2008, ÀS 14:05 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Planície, Qd. 02, Lt. 05, Sls. 01 e 02, Residencial dos Ipês - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Vanderlan Moura Júnior.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor

não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 20 dias do mês de outubro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 70 (setenta) filmes (DVD), com títulos variados (de empresas produtoras diferentes e de gêneros diversos), semi-novos, em bom estado de uso e conservação, valor unitário R\$ 30,00, totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 606/2008**

PROCESSO Nº RT 00328-2008-004-18-00-9

Exequente: CRISTINA LEITE BARBO CARVALHO

Executada: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

1º LEILÃO: 21/11/2008, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 28/11/2008, ÀS 09:20 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 2833, Setor Universitário - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. JÚLIO NASSER CUSTÓDIO (Diretor-proprietário).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a). Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). HOLMES FERNANDES DE SOUSA. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 20 dias do mês de outubro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (um) condicionador de ar tipo AIR SPLIT, modelo HZ WALL, funcionando, 9.000 BTU's, avaliado em R\$ 1.200,00;

• 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca ELGIN, 10.000 BTU's, cor preta, funcionando, avaliado em R\$ 800,00;

• 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca ELETROLUX, cor cinza-claro, 10.000 BTU's, funcionando, avaliado em R\$ 800,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 608/2008**

PROCESSO Nº RT 00837-2008-004-18-00-1

Reclamante: CÉSAR PAZ DOS SANTOS

Exequente: UNIÃO (INSS)

Executada: ALCIR DOS SANTOS GONZAGA - ME

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada ALCIR DOS SANTOS GONZAGA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, S. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$ 340,24, atualizada até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, concernente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ALCIR DOS SANTOS GONZAGA - ME, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 609/2008**

PROCESSO Nº RT 01107-2008-004-18-00-8

Exequente: LUZENILDA MARIA DOMINGOS

Executada: SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$ 3.087,88, atualizada até 30/09/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao

conhecimento de todos e, em especial de SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14176/2008

Processo Nº: RT 01606-1998-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA VIANA

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): TRILHA ASSESSORIA E COBRANÇA

ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO DA CUNHA JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14122/2008

Processo Nº: RT 01467-2001-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA DE ARAUJO

ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CASAS DA LAVOURA AGROPECUARIA LTDA

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: À Secretaria para obter o valor levantado pelo reclamante às fls.571, e efetuar a dedução do mesmo. Com a dedução, Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls. e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14134/2008

Processo Nº: RT 01003-2004-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: HELIO GONCALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 825/827.

Notificação Nº: 14137/2008

Processo Nº: RT 00571-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA GOMES RIBEIRO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 761/762.

Notificação Nº: 14146/2008

Processo Nº: RT 01812-2005-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO ALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 5965/2008), juntamente com o arrematante.

Notificação Nº: 14144/2008

Processo Nº: RT 00329-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: RENATA CRISTINA SIQUEIRA CHAVEIRO

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): MANOEL MESSIAS R. DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Dê-se vista pelo à reclamante pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14172/2008

Processo Nº: RT 01247-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MÍCIAS FERREIRA GOMES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 006

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante informando que deverá juntar nos autos o registro de propriedade dos referidos imóveis, a fim de que este juízo possa determinar a realização de penhora. Prazo de 30 dias. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14166/2008

Processo Nº: RT 01822-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE... PAULO ROBERTO DE MEDEIROS LOPES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.443/457. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.441. Depósito recursal às fls.458. Custas recolhidas às fls.459. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 14120/2008

Processo Nº: RT 00728-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE... DANIELLA CORREA BORGES

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Libere-se à reclamante o depósito recursal de fls.391 e a guia de fls.489, mediante a retenção do imposto de renda, das custas e da verba previdenciária cota-parte do empregado e empregador. Recolham-se o imposto de renda e as custas. Repasse ao INSS seu crédito. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 14153/2008

Processo Nº: RT 00785-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE... FLÁVIO RODRIGO PEREIRA

ADVOGADO..... ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES

RECLAMADO(A): HIDRÁULICA GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANA TESI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Converto os depósitos de fls.253 e 264 em penhora. Intime-se a reclamada para efeito de embargos à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 14175/2008

Processo Nº: CCS 01045-2007-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): GERALDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: MARCELO ALVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Deixo de receber os embargos de fls.159/160, vez que o juízo não se e ncontra garantido. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 14156/2008

Processo Nº: RT 01594-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE... JAINE MATOS DE LIMA

ADVOGADO..... DUSREIS PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência do ofício de fls.228 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14171/2008

Processo Nº: RT 01847-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE... GUILBERT GARCIA NOBREGA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ALCANTARA E VIEIRA LTDA.

ADVOGADO..... AROLDI TEIXEIRA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante a inércia do INSS, deixo de receber a impugnação de fls.144/145. À Secretaria para observar o acima disposto para fins estatísticos. Intime-se o reclamado informando que o procedimento adotado pelo juízo é o de enviar os autos à Contadoria judicial para elaboração do valor devido à previdência. Contudo, nada impede que o reclamado recolha a importância devida apurada pelo próprio posto do INSS. Após, aguarde-se pelo cumprimento do mandado de fls.152.

Notificação Nº: 14159/2008

Processo Nº: RT 01875-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE... ANDRÉ LUIS DE SOUSA MORAIS

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... FRANCISNETEIZABEL CÂNDIDA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14132/2008

Processo Nº: RT 00481-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE... JADER TAVARES DE PAULA

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELECOMUNICAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Torno sem efeito o despacho de fls.296, uma vez que não constou a data da audiência designada.

Proceda-se a Secretaria à juntada da precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos. Incluo o feito na pauta do dia 05/11/08 às 11:30h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 14177/2008

Processo Nº: RT 00656-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE... SOLANGE DA SILVA E SOUZA COELHO DUARTE

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 303/308, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA a pagar à Reclamante SOLANGE DA SILVA E SOUZA COELHO, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14126/2008

Processo Nº: RT 00862-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE... SIRLENE RIBEIRO DA SOUZA

ADVOGADO..... PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA

RECLAMADO(A): FILO D´ORO MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

ADVOGADO..... MARCIO DE ALMEIDA LARA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 149/153, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, com deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14138/2008

Processo Nº: RT 01141-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE... RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Intime-se a reclamante para responder ao despacho de fls. 37, bem como dizer quais parcelas do acordo não foram pagas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14139/2008

Processo Nº: RT 01238-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE... CARLOS ALBERTO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO..... GILBERTO CLAUDIO HOERLE

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... RAFEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Proceda-se a Secretaria à juntada da precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos. Incluo o feito na pauta do dia 06/11/08 às 14:45h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores, bem como a testemunha de indicada no 10º§ de fls.39. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 14133/2008

Processo Nº: RT 01283-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: WALFREDO ZUPELLI FILHO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se a reclamada para que apresente a este juízo a primeira fatura referente aos contratos angariados pelo reclamante no ano de 2008. Prazo de 05 dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Com a apresentação, dê-se vista ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14127/2008

Processo Nº: RT 01333-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO BARBOSA

ADVOGADO.....: RAULINO SOARES DE SOUZA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. REP. P/ CÉSAR CASSEBE E LUÍS CARLOS CASSEBE + 001

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 87/89, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar as Reclamadas de forma solidária a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 14128/2008

Processo Nº: RT 01333-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO BARBOSA

ADVOGADO.....: RAULINO SOARES DE SOUZA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (FACULDADE TAMANDARÉ) REP. P/ CÉSAR CASSEBE E LUÍS CARLOS CASSEBE + 001

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 87/89, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar as Reclamadas de forma solidária a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 14165/2008

Processo Nº: CCS 01442-2008-005-18-00-2 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): JOAO CANDIDO ROSA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR Solicite-se a devolução do mandado de fls.68. Homologo o acordo celebrado às fls.70/71 entre as partes: SINDIMACO –

SIND.COM.VAREJ.CONST.LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAM.MANUAIS PROD.METAL.MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVEST. TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQ.CONST. NO ESTADO DE GOIÁS, credor, e JOÃO CÂNDIDO ROSA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Após o cumprimento do acordo, arquivem-se os autos. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 14129/2008

Processo Nº: RT 01507-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MAURO AQUINO DE MELO

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): BRISA MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA.

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.142/145. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.139. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 14119/2008

Processo Nº: RT 01547-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO GABRIEL DIAS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): LEOLIMA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Não conheço dos embargos de fls.86/87 vez que os mesmos encontram-se intempestivos. Intimem-se as partes acerca do acima disposto, bem como tomar ciência da decisão de fls.84, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '(...)Pelo exposto, não conheço os embargos de declaração opostos por Leolima Engenharia Ltda, nos termos da fundamentação. Intimem-se.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 14119/2008

Processo Nº: RT 01547-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO GABRIEL DIAS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): LEOLIMA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Não conheço dos embargos de fls.86/87 vez que os mesmos encontram-se intempestivos. Intimem-se as partes acerca do acima disposto, bem como tomar ciência da decisão de fls.84, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '(...)Pelo exposto, não conheço os embargos de declaração opostos por Leolima Engenharia Ltda, nos termos da fundamentação. Intimem-se.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 14142/2008

Processo Nº: RT 01661-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO RIBEIRO MARINHO

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.453/494. O recurso é tempestivo. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado acerca da decisão de fls.451, bem como para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 14123/2008

Processo Nº: RT 01777-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOCELINA FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.(GRUPO CONCRETA) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 150/152, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '(...)Defere-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, pois preenchidos os pressupostos da lei 1.060/50 e 7.115/83, que regulamentam a concessão do benefício da gratuidade da Justiça. EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar as Reclamadas a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no

importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.(...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14179/2008

Processo Nº: RTS 01850-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CLAYTON SANTOS SOUSA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 10/11/08 às 09:00h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado por mandado. Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 14150/2008

Processo Nº: RTL 01925-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JOQUIM PEREIRA RAMOS
ADVOGADO.....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): FRANCISCO AMARO DE SOUZA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 04/11/08 às 14:00h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 14145/2008

Processo Nº: RTO 01929-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: AILSON JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ADMILSON JOSE DINIZ
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que apresente a este juízo o extrato mencionado na petição de fls.25, a fim de que a mesma possa ser apreciada. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 14162/2008

Processo Nº: RTS 01930-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DEUSERINA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Incluo o feito na pauta do dia 05/11/08 às 09:00h, para realização de audiência UNA.
Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 14168/2008

Processo Nº: RTS 01931-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FRANCISCO MARIANO BORGES
RECLAMADO(A): CASA DAS PEÇAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FOGÕES LTDA.
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Incluo o feito na pauta do dia 04/11/08 às 14:30h, para realização de audiência UNA.
Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 14155/2008

Processo Nº: RTL 01933-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUQUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO.....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): JOSÉ DE ALENCAR MARTINS (CASA DE CARNES ALAMEDA)
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Incluo o feito na pauta do dia 04/11/08 às 14:15h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5704/2008
PROCESSO Nº RT 01428-2002-005-18-00-3
EXEQUENTE(S): SAMIRAMIS MICHELLE MORAES DA VEIGA
EXECUTADO(S): CALCUTA SERVIÇOS AUXILIARES TRANSPORTES AEREOS LTDA
CPF/CNPJ : 25.094.228/0001-19

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CALCUTA SERVIÇOS AUXILIARES TRANSPORTES AEREOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 156.622,14 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), atualizado até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CALCUTA SERVIÇOS AUXILIARES TRANSPORTES AEREOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos nove de outubro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5903/2008
PROCESSO Nº RT 00240-2007-005-18-00-2
RECLAMANTE: ERIVALDO DE OLIVEIRA ALVES
EXEQUENTE: ERIVALDO DE OLIVEIRA ALVES
EXECUTADO: JORGE MARTINS DE SALES-ME. METAL LEVE.

Data da Praça 18/11/2008 às 13:05 horas
Data do Leilão 28/11/2008 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 116, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VIA ACESSO ORIENTAL QD Q LT 01 GRANJA CRUZEIRO DO SUL CEP 74.573-012 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 – 01 (um) Portão chapa 22mm, medindo 2,50x2,00mts, de abrir no meio metade fechado, metade aberto (com cano ¾) sem fechadura e pintura. Avaliado em R\$ 250,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dezessete de outubro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5899/2008
PROCESSO Nº RT 02053-2007-005-18-00-3
RECLAMANTE: ANDRÉ LUIZ DE LIMA
EXEQUENTE: ANDRÉ LUIZ DE LIMA
EXECUTADO: CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

Data da Praça 18/11/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão 28/11/2008 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 95, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-55 Nº 2465 C/ RUA T-3 ST. BUENO CEP 74.215-170 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 – 12 (doze) Jogos de mesa de madeira, tipo mogno laminado, contendo cada jogo 04 cadeiras de madeira tipo mogno, trabalhadas, encosto baixo. Os referidos bens estão em uso e em bom estado de conservação. Avaliados em R\$ 250,00 a unidade (JG), perfazendo um total de R\$ 3.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dezessete de outubro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5900/2008
PROCESSO Nº RT 00651-2008-005-18-00-9
RECLAMANTE: VALÉRIA VIVIANE DA ROCHA SANTANA
EXEQUENTE: VALÉRIA VIVIANE DA ROCHA SANTANA
EXECUTADO: PAPEL MOEDA COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS

ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PAPEL MOEDA COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a PRAÇA dos bens penhorados será no dia 21/10/2008 às 13:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado LEILÃO para o dia 31/10/2008 às 09:20 horas. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dezessete de outubro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14808/2008
Processo Nº: RT 01890-1998-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO.....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): EXECUTIVO ORGANIZACAO DE COBRANCA SC LTDA + 002

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de fl. 329, pelos fundamentos já expostos à fl. 325. A exequente foi intimada para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, ônus este que não se desincumbiu, razão pela qual será expedida certidão de crédito. Cabe a este Juízo esclarecer que de posse da certidão de crédito, caso a reclamante localize bens possíveis de penhora, poderá, a qualquer momento, ajuizar Ação de Execução. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 50/53. Cálculos elaborados às fls. 89/98 e atualizados às fls. 302/305. A execução teve início em novembro de 1999. À fl. 191 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fls. 196. Intime-se o exequente para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 14791/2008
Processo Nº: RT 01272-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: às partes: Vistos os autos. Diante da petição de fl. 203, esclareço à reclamante que o valor devido a título de FGTS acrescido da multa de 40% já está incluído nos cálculos de fls. 208/219. Dê ciência à reclamante deste

despacho. Tendo em vista o pedido da devedora subsidiária de fl. 207, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 04/11/2008, às 13:30 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e os procuradores. Registro que caso não seja obtida a conciliação, a execução terá seu início deflagrado, observando-se que o julgado foi liquidado às fls. 208/219.

Notificação Nº: 14792/2008
Processo Nº: RT 01272-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: às partes: Vistos os autos. Diante da petição de fl. 203, esclareço à reclamante que o valor devido a título de FGTS acrescido da multa de 40% já está incluído nos cálculos de fls. 208/219. Dê ciência à reclamante deste despacho. Tendo em vista o pedido da devedora subsidiária de fl. 207, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 04/11/2008, às 13:30 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e os procuradores. Registro que caso não seja obtida a conciliação, a execução terá seu início deflagrado, observando-se que o julgado foi liquidado às fls. 208/219.

Notificação Nº: 14790/2008
Processo Nº: RT 01920-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: GRAUTA DAS GRAÇAS BARBOSA E SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): BERTONAV COUROS EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar se concorda com os bens nomeados pela reclamada à fl. 89. No silêncio, será determinada a penhora do bem indicado. Transcorrido in albis o prazo supra, oficie-se o Juízo Deprecado solicitando a penhora dos bens indicados e o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14782/2008
Processo Nº: AAT 00512-2008-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR: GILBERTO BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RÉU(RÉ): SILVA E QUEIROZ BAR WHISKERIA E EVENTOS LTDA. - FICTION
ADVOGADO: JORGE BARBOSA LOBATO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ...intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos cópias dos atendimentos recebidos por ele no CAIS NOVA ERA em Aparecida de Goiânia/GO, bem como a tomografia ou ressonância de sua coluna tóraco-lombar, conforme solicitado pela perita à fl. 118.

Notificação Nº: 14810/2008
Processo Nº: RT 00756-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS NASCENTE
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que, para encerramento da instrução, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/11/2008, às 09:00 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14807/2008
Processo Nº: RT 00870-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: OZANIM FRANCISCO DE MEIRA
ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 3971/2008.

Notificação Nº: 14799/2008
Processo Nº: RT 01683-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIO TEIXEIRA DE MORAIS
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de 48 horas, informar o endereço correto da testemunha José Emerson D. Campelo, eis que a intimação foi devolvida pelos correios com a informação de "desconhecido no local". No silêncio, entender-se-á que a testemunha comparecerá à audiência independentemente de intimação.

Notificação Nº: 14804/2008
Processo Nº: RT 01762-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA SALES DE CASTRO
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
 RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE + 001

ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista a solicitação de fl. 30/31, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 10/11/2008 às 13:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intimem-se as partes, com urgência, sendo que o Estado de Goiás deverá ser intimado por mandado.

Notificação Nº: 14809/2008
 Processo Nº: RTS 01888-2008-006-18-00-3 6ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS OLIVEIRA SOBRINHO
ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
 RECLAMADO(A): MEGA FORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 21/10/2008 E QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA, TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 17.

Notificação Nº: 14796/2008
 Processo Nº: ACP 01945-2008-006-18-00-4 6ª VT
 CONSIGNANTE...: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 CONSIGNADO(A): FLÁVIO DONIZETE FONSECA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: Intime-se o consignante para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o depósito da quantia discriminada na inicial, em conta judicial à disposição deste Juízo, sob pena de indeferimento da exordial. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/11/2008 às 13:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o consignante e sua procuradora.
 Notifique-se o consignado.

Notificação Nº: 14800/2008
 Processo Nº: RTL 01955-2008-006-18-00-0 6ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): EMANUEL EDMUNDO DE OLIVEIRA (CASA DO ATLETA)
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 04/11/2008 às 13:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se o réu.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3976/2008
 RITO ORDINÁRIO
 PROCESSO: RTOrd 01953-2008-006-18-00-0
 RECLAMANTE: MISPAH AQUINO REGO
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA J.SANTOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS . CPF/CNPJ: 02.111.102/0001-10
 Data da audiência: 10/11/2008 às 09:20 horas.
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/10/2008
 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/10/2008
 O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TRANSPORTADORA J.SANTOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13855/2008
 Processo Nº: RT 01722-2002-007-18-00-8 7ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA + 008
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 493: Indefere-se o requerimento da executada de fls. 469-70, de exclusão das pessoas CARLOS ALBERTO, TARCISO CARDOSO, GAUTHIER CARDOSO, WALESKA QUEIROZ CARDOSO e PAULA QUEIROZ CARDOSO CAMPOS do pólo passivo, porquanto o contrato de trabalho do exequente na empresa foi de 08/98 a 06/01, sendo que, nesse período, referidas pessoas eram sócias da executada e, portanto, auferiram benefício com a força de trabalho do exequente. Intime-se a 1ª executada.

Notificação Nº: 13863/2008
 Processo Nº: RT 01283-2005-007-18-00-6 7ª VT
 RECLAMANTE...: CÍCERO ARISTIDES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
 RECLAMADO(A): MAGNUM INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA.
ADVOGADO.....: ANA PAULA KHOLER
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 604-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pela UNIÃO (PGF), tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Transitada em julgado esta decisão, expeçam-se guias para liberação à reclamada dos saldos das contas indicadas nos extratos juntados às fls. 583, 585 e 587, intimando-a para o levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Após o levantamento, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF). Nada mais.

Notificação Nº: 13847/2008
 Processo Nº: RT 01085-2006-007-18-00-3 7ª VT
 RECLAMANTE...: PAULIZAM CARVALHO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
 RECLAMADO(A): ORLANDO CARDOSO DE MACEDO (ÉPOCA MARMORARIA) + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 13849/2008
 Processo Nº: RT 01458-2006-007-18-00-6 7ª VT
 RECLAMANTE...: VALMIR RODRIGUES DE MATOS
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
 RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 13835/2008
 Processo Nº: RT 00998-2007-007-18-00-3 7ª VT
 RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Encaminhe-se, eletronicamente, expediente à Receita Federal visando aferir a existência de bens constantes nas últimas declarações porventura apresentadas pelos devedores, FELINO IVO FILHO e RODRIGO HORTA DE ALVARENGA, CPF's 042.148.897-20 e 505.531.601-25, junto à Receita Federal, a partir do ano de 2006. As cópias das declarações de imposto de renda deverão ser arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara, e delas terá vista apenas o(a) credor(a), no balcão, não podendo extrair cópias, em face do caráter sigiloso das informações, ressaltando que os documentos deverão ser eliminados após 06 (seis) meses do arquivamento. Atendida à solicitação acima, intime-se o(a) credor(a). Após, mantenha-se o feito suspenso por mais 60 (sessenta) dias, aguardando a resposta acerca da reserva de crédito solicitada à fl. 389. OBS.: AS INFORMAÇÕES DE BENS DOS SÓCIOS ESTÃO ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA SOB O N. 043/2008.

Notificação Nº: 13857/2008

Processo Nº: RT 01005-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO MUNIZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: SILVANA DE SOUSA ALVES

RECLAMADO(A): A EXCLUSIVA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JANIO PAIXÃO LOPES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS DEVEDORAS DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 284: A impugnação de fls. 283 encontra-se intempestiva, eis que conforme certidão de fls. 281 o prazo de 10 (dez) dias para as partes impugnarem o cálculo de liquidação transcorreu em 02/10/2008, 5ª feira. Intimem-se os devedores. Aguarde-se o decurso do prazo para a UNIÃO (PGF) impugnar a retificação do cálculo (fls. 281, verso). Transcorrido o prazo legal, designem-se praça e leilão observando-se as disposições do terceiro e do quarto parágrafos do despacho de fls. 243.

Notificação Nº: 13851/2008

Processo Nº: RT 01371-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE PENHORA Nº 8897/2008. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 13856/2008

Processo Nº: RT 02022-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: MIZIA DE MENEZES COUTO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 511: Intime-se a reclamante para comprovar nos autos, em 05 dias, o montante sacado em sua conta de FGTS. Após a comprovação do valor sacado, retornem os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 13867/2008

Processo Nº: RT 02107-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE JUNIOR DE ALMEIDA FERREIRA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): POLTRONIERI PUBLICIDADES LTDA + 002

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: Manifestar-se acerca dos cálculos homologados, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão, bem como comparecer na Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho para receber os saldos dos depósitos de fls. 127-8 (R\$ 97,46 e R\$ 152,23). OBS: AS GUIAS JÁ ENCONTRAM-SE CONFECCIONADAS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13845/2008

Processo Nº: RT 02237-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS FAZZIO

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): ORTHOS ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 143 c/c 136, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 364,80. Converte-se o depósito recursal, transferido para conta judicial (fls. 140), em penhora. Cite-se o(a) reclamado(a)/devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do débito remanescente da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 61,44, já deduzido o saldo da conta judicial, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 07.279.361/0001-68), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Na hipótese do(a) reclamado(a)/devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e enviem-se os autos à UNIÃO (PGF) para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 13868/2008

Processo Nº: RT 02346-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA BUENO MORAIS

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA UNIGRAF: Tomar ciência da transferência do saldo remanescente existente no presente feito, no importe de R\$ 6.792,91, para os autos 01087-2007-007-18-00-3, conforme determinado à fl. 306.

Notificação Nº: 13844/2008

Processo Nº: RT 02389-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: MARGARETH TORELLI DE MORAES DIOGO TAVARES

ADVOGADO.....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIANIA + 002

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA À RECLAMADA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB DO OFÍCIO APRESENTADO PELO BANCO DO BRASIL S/A ÀS FLS. 582/586, DA PETIÇÃO APRESENTADA PELA ORGBRISTOL - ORGANIZAÇÕES BRISTOL LTDA ÀS FLS. 616/617 E DO DOCUMENTO APRESENTADO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 626/627. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13832/2008

Processo Nº: RT 00387-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: JANAÍNA SILVEIRA ALVES LETTRY

ADVOGADO.....: SILVIA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA SANTOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por DROGARIA SANTOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decurso para todos os efeitos legais. Custas, pela devedora, no importe de R\$ 44,26. Intimem-se as partes. Nada mais.'

OUTRO : JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

Notificação Nº: 13833/2008

Processo Nº: RT 00387-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: JANAÍNA SILVEIRA ALVES LETTRY

ADVOGADO.....: SILVIA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA SANTOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: OUTRO: 'Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por DROGARIA SANTOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decurso para todos os efeitos legais. Custas, pela devedora, no importe de R\$ 44,26. Intimem-se as partes. Nada mais.' OBS.: A RECLAMADA DEVERÁ REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL HAJA VISTA NÃO CONSTAR NOS AUTOS NENHUM INSTRUMENTO PROCURATÓRIO CONFERINDO PODERES À JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA, OAB/GO 18.099.

Notificação Nº: 13853/2008

Processo Nº: RT 00457-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ALTIVA EURÍPEDES DE SOUZA MACEDO

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 111 (R\$ 250,00). OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13859/2008

Processo Nº: RT 00530-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: EUNICE LOPES DE PAULA

ADVOGADO.....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 112: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juizes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Antes da audiência, atualizem-se os cálculos. Intimem-se as partes e seus advogados. Intime-se, ainda, o inventariante do reclamado, MÁRIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR, com endereço à Rua 147, nº 622, Setor Marista, Goiânia/GO. OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 03/11/2008 ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 13858/2008

Processo Nº: RT 00745-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE BENTO TAVARES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 960: Determino que o(a) reclamado(a) proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$ 1.000,00 (um mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se. Feito o depósito, autoriza-se a liberação de 70% deste valor (R\$ 700,00) ao(à) perito(a), para custear as despesas iniciais de seus trabalhos, devendo ser intimado(a) para receber o adiantamento de honorários, em 05 (cinco) dias, bem como retirar os autos a fim de realizar a perícia designada. Ressalte-se que caso o(a) reclamante seja beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita e venha a sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, por meio de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas à parte reclamada.

Notificação Nº: 13850/2008
Processo Nº: CCS 00803-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO.... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ANTONIO AMARAL CANDIDO
ADVOGADO: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: FICA A AUTORA INTIMADA PARA QUE PROCEDA AO RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, UTILIZANDO-SE DA GUIA DE LEVANTAMENTO QUE ENCONTRA-SE EM SUA POSSE. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 13852/2008
Processo Nº: RT 00875-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO.... WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13864/2008
Processo Nº: RT 00879-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: JOELMA BALDUINO DE AGUIAR GUIMARÃES
ADVOGADO.... CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA
ADVOGADO.... DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 130: Considerando-se que as atividades da reclamada encontram-se paralisadas, conforme informação do perito do Juízo às fls. 125, a questão relativa à produção da prova pericial será aferida na audiência de instrução, após a oitiva das partes e testemunhas. Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus advogados do inteiro teor deste despacho e da data da audiência designada. OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 03/12/2008 ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 13872/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: EDINA MENDES MACHADO SANTOS
ADVOGADO.... PEDRO MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): MANSO E KEILA LTDA - ME (SADELK IND E COM DE VESTUÁRIO)
ADVOGADO....
NOTIFICAÇÃO: O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO VISANDO A HABILITAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, QUE ESTÃO ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13866/2008
Processo Nº: RT 01158-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: ROZENIR BORGES SCOLA
ADVOGADO.... SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CHAPAHALL S BAR
ADVOGADO....
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 46: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 13831/2008
Processo Nº: RT 01495-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: DELCIDES JOSÉ DIAS
ADVOGADO.... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): DINAIR DE PAULA VIEIRA
ADVOGADO.... FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTO(S) ARQUIVADO(S) (01 CD) EM SECRETARIA, SOB

PENA DE OS MESMOS SEREM ENCAMINHADOS AO ARQUIVO PARA POSTERIOR INCINERAÇÃO.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14217/2008
Processo Nº: RT 00874-1994-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: EDIQUEMEDE SOUSA NEVES
ADVOGADO.... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA ALOMAX LTDA/PETROBRAS + 003
ADVOGADO.... GENER DE LUNA BAZZOLO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Deixa-se de expedir carta precatória para citação do executado, em razão do resultado da pesquisa de fl. 431 (SERPRO). Dê-se vista do resultado da pesquisa ao credor/reclamante para manifestação. Intime-se.

Notificação Nº: 14240/2008
Processo Nº: RT 01346-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL MATIAS LEITE
ADVOGADO.... ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (ANTARCTICA AMBEV)
ADVOGADO.... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. Através da petição de fl.436 informa a possibilidade de apresentação de proposta de acordo e, para tanto, requer a atualização da conta de liquidação. Defiro o pedido e determino a atualização do cálculo, deduzindo o valor levantado pelo exequente à fl.348 (R\$ 18.287,19), conforme deferido no despacho de fl.336. Certifique-se o valor atualizado do depósito recursal de fl.200. Após, dê-se vista às partes por 05 dias.

Notificação Nº: 14187/2008
Processo Nº: AEF 01038-2005-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): BARBOSA VIVALES E SILVA LTDA. - ME + 001
ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 184/187, opostos pela UNIÃO. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14199/2008
Processo Nº: RT 00919-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ALMEIDA RODRIGUES (ASSISTIDO POR FELISBERTO RODRIGUES DE JESUS)
ADVOGADO.... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SILVA & FILHO LAVANDERIA LTDA. + 002
ADVOGADO.... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca do resultado da pesquisa ao RENAJUD, bem como indicar meios para prosseguimento da execução, nos termos do despacho de fls. 169, abaixo transcrito: Vistos, etc. Defiro o pedido apresentado pelo exequente à fl.168 e determino a pesquisa junto ao convênio RENAJUD acerca da existência de veículos em nome dos executados JURACY PIRES SILVA (CNPJ:813.048.031-04) e MOISÉS CRUZ SILVA FILHO (CPF:989.276.711-04). Procedida a pesquisa, intime-se o exequente do resultado da mesma, bem como para movimentar a execução, em 05 dias, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 14227/2008
Processo Nº: RT 01113-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ANAILTON CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO.... EDNA SILVA
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS (STRIKININA CALÇADOS)
ADVOGADO.... WANESSA MENDES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 100.

Notificação Nº: 14215/2008
Processo Nº: RT 01439-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: LORENA MELO CARRIJO
ADVOGADO.... WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO.... ROBINSON NEVES FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 866/867, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14219/2008
Processo Nº: RT 01490-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE DE CASTRO DIAS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Perição de fls. 383/387. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14225/2008
 Processo Nº: RT 01513-2007-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: GLEIDSON LOURENÇO DOS REIS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (ÁGUA SALUTE)
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 185.

Notificação Nº: 14226/2008
 Processo Nº: RT 01581-2007-008-18-00-4 8ª VT
 RECLAMANTE...: EURÍPEDES MARTINS DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS E APOIO LTDA. (CISA ALARMES) + 002
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
 NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) ofício e certidão anexa de fls. 341/342. Prazo legal.

Notificação Nº: 14202/2008
 Processo Nº: RT 01652-2007-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA TEREZINHA ALVES DE MORAIS DORNÉLIO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 17/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar IMPROCEDENTE o feito e absolver a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A., de todo o pedido efetuado pela reclamante MARIA TEREZINHA ALVES DE MORAIS DORNÉLIO, conforme fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Custas pela réu que importam em R\$ 684,33, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 342.168,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14224/2008
 Processo Nº: RT 01662-2007-008-18-00-4 8ª VT
 RECLAMANTE...: YSU FEITOSA CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
 RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 403: Vistos, etc. A Caixa Econômica Federal informa que não foi possível o cumprimento do determinado no alvará nº 11027/2008, em razão da divergência da razão social. Conforme extrato de fl. 402, consta que o depósito recursal foi feito em nome do Banco Meridional Brasil S/A e não BANCO SANTANDER BANESPA S/A. Examinados os autos, verifica-se que consta alteração da denominação social da Companhia, de Banco Santander Meridional S/A para BANCO SANTANDER BANESPA S/A (documento de fls. 79/80). Não há menção ao Banco Meridional Brasil S/A. Neste contexto, o reclamado deverá apresentar no presente feito a documentação acerca da alteração da razão social anterior. Intime-se o reclamado do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 14209/2008
 Processo Nº: RT 00018-2008-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: CRISTIANO ROSA DE PAULA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
 NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 14186/2008
 Processo Nº: RT 00313-2008-008-18-00-6 8ª VT
 RECLAMANTE...: DIRSENIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA DA PAIXÃO
 RECLAMADO(A): T&T COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES
 NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim

de receber o crédito de seu constituinte (saldo remanescente), conforme determinado no despacho de fls. 180. Prazo legal.

Notificação Nº: 14194/2008
 Processo Nº: RT 00747-2008-008-18-00-6 8ª VT
 RECLAMANTE...: ADMILSON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento do IRRF E CUSTAS PROCESSUAIS apurados às fls. 296/301, no importe de R\$ 413,96 e R\$ 202,04, respectivamente, atualizada até 31/10/2008, sob pena de execução direta e expedição de ofício a Receita Federal. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14197/2008
 Processo Nº: RT 00816-2008-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
 RECLAMADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. BASA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
 NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 406/415, interposto pelo Reclamante. Os Reclamados apresentaram contra-razões às fls. 420/429 e fls.437/444, tempestivamente. Deixo de receber o recurso adesivo interposto pela 2ª reclamada – fls.431/435 – eis que deserto. Prejudicada as contra-razões de fls.449/455. Intimem-se as partes. Não havendo interposição de recurso pela 2ª reclamada, registre-se a admissibilidade do recurso obreiro e subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 14198/2008
 Processo Nº: RT 00816-2008-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
 RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. CAPAF + 001
ADVOGADO....: AVILMAR VIEIRA DE BRITO
 NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 406/415, interposto pelo Reclamante. Os Reclamados apresentaram contra-razões às fls. 420/429 e fls.437/444, tempestivamente. Deixo de receber o recurso adesivo interposto pela 2ª reclamada – fls.431/435 – eis que deserto. Prejudicada as contra-razões de fls.449/455. Intimem-se as partes. Não havendo interposição de recurso pela 2ª reclamada, registre-se a admissibilidade do recurso obreiro e subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 14204/2008
 Processo Nº: AAT 00906-2008-008-18-00-2 8ª VT
 AUTOR: ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
 RÉU(RÉ): DORACI MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
 NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 241/265, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na ATA DE AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 14223/2008
 Processo Nº: RT 00913-2008-008-18-00-4 8ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO ALEXSANDRO MORAIS DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 552/559, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14221/2008
 Processo Nº: RT 00960-2008-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS VICENTE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recursos Ordinários de fls.207/212 e 214/220. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14203/2008
 Processo Nº: RT 00956-2008-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: BRIGIDA FRANCISCA DA MOTA NETA

ADVOGADO..... REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena da execução por 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado ante a inércia da parte.

Notificação Nº: 14201/2008

Processo Nº: CCS 00997-2008-008-18-00-6 8ª VT

AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): VALDECI ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena da execução por 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado ante a inércia da parte.

Notificação Nº: 14238/2008

Processo Nº: RT 01266-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOBO

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes para manifestarem-se no prazo comum de 03 (três) dias acerca da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais.

Notificação Nº: 14239/2008

Processo Nº: RT 01266-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOBO

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 30/10/2008 às 09:05 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme ATA DE AUDIÊNCIA de fls. 247.

Notificação Nº: 14220/2008

Processo Nº: RT 01467-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIO ORLANDO FIGUEIREDO

ADVOGADO..... D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO..... CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 237/245. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14222/2008

Processo Nº: RT 01610-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 310/313, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14206/2008

Processo Nº: RT 01637-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIANO JOSÉ MAIA DIAS

ADVOGADO..... CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 20/10/2008, bem como da liquidação de fls. 346/352, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A E BRASIL TELECOM S/A., a pagar à reclamante CLEIDIANO JOSÉ MAIA DIAS, tão logo esta sentença transite em

ulgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.677,68 , já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 108,81, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 5.440,56, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 14207/2008

Processo Nº: RT 01637-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIANO JOSÉ MAIA DIAS

ADVOGADO..... CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 20/10/2008, bem como da liquidação de fls. 346/352, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A E BRASIL TELECOM S/A., a pagar à reclamante CLEIDIANO JOSÉ MAIA DIAS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.677,68 , já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 108,81, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 5.440,56, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 14195/2008

Processo Nº: RT 01690-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LEOMIR DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JUANEZ PEREIRA LEMOS + 001

ADVOGADO..... ANA PAULA MIRANDA

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 20/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. 'CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração apresentados por UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra parte integrante deste dispositivo e da sentença. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 20 de outubro de 2008, segunda-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA - Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 14196/2008

Processo Nº: RT 01690-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LEOMIR DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 001

ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 20/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. **CONCLUSÃO.** ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração apresentados por UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra parte integrante deste dispositivo e da sentença. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 20 de outubro de 2008, segunda-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA - Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 14241/2008

Processo Nº: RT 01704-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANTANA

ADVOGADO....: CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 37/38, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14242/2008

Processo Nº: RT 01704-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANTANA

ADVOGADO....: CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 37/38, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14188/2008

Processo Nº: RT 01718-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ALAILSON LEITE CASTRO

ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.96/102. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14208/2008

Processo Nº: RT 01747-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: SIMARA SILVA ALENCAR

ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a audiência DE INSTRUÇÃO anteriormente designada na pauta do dia 29/10/2008, às 15:00 horas, foi REDESIGNADA para o dia 12/11/2008, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14200/2008

Processo Nº: RTO 01859-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELLA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituente. Prazo legal.

Notificação Nº: 14191/2008

Processo Nº: ECC 01930-2008-008-18-00-9 8ª VT

EXEQUENTE...: GILSON SILVA

ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

EXECUTADO(A): JORGE PAULO CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 13, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. Trata-se a presente de ação de execução de certidão de crédito expedida por este Juízo nos autos da RT 436/2006-5. O

exequente através da inicial informa que tomou conhecimento da existência de bens na residência do executado, fornecendo endereço e requerendo a expedição de mandado de penhora e avaliação. Defiro o pedido. Atualize-se o débito exequendo e expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, devendo ser cumprido o mandado no endereço residencial do executado, fornecido na exordial. Fica o exequente ciente que não havendo êxito na diligência supra, a presente ação de execução será extinta com a devolução da respectiva certidão de crédito, eis que não cabe ao Juízo insistir na realização de diligências investigativas que impliquem a procrastinação indefinida da fluência do processo executório, onerando a máquina judiciária, pois houve exaurimento dos meios executórios nos autos da RT 436/2006-5. (...)."

Notificação Nº: 14229/2008

Processo Nº: RTS 01962-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): ELISANGELA MARIA DE JESUS ME

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 14230/2008

Processo Nº: RTS 01962-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): ELISANGELA MARIA DE JESUS ME

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 14231/2008

Processo Nº: RTS 01962-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): ELISANGELA MARIA DE JESUS ME

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 08:40 horas do dia 03/11/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11485/2008

PROCESSO: RT 01340-2006-008-18-00-4

RECLAMANTE: VALMI ROSA LINO

RECLAMADO(A): MARCOS CANTARELI (CHÁCARA PALMITAL MUN. DE GOIÂNIA) CPF/CNPJ: 556.817.601-97

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 22/10/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/10/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARCOS CANTARELI (CHÁCARA PALMITAL MUN. DE GOIÂNIA) CPF: 556.817.601-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 72, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc. Converto em penhora o numerário penhorado à fl. 71. Intime-se o executado da penhora em dinheiro no importe de R\$ 1.528,93, para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias o numerário será utilizado para pagamento da execução. Por edital e na pessoa do procurador (DJ). (...)" E para que chegue ao conhecimento de MARCOS CANTARELI (CHÁCARA PALMITAL MUN. DE GOIÂNIA), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11506/2008

PROCESSO : CPEX 00420-2008-008-18-00-4

RECLAMANTE: JOSÉ ROBERTO ROSA

EXEQUENTE: JOSÉ ROBERTO ROSA

EXECUTADO: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da Praça 20/11/2008 às 08:15 horas

Data do Leilão 28/11/2008 às 13:10 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 22/10/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/10/2008 O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 28.893,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e três reais), conforme auto de penhora de fl. 21, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL NORTE, 2859, VILA JOAO VAZ CEP 74.445-190 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 06 (seis) refrigeradores de marca GE-SIDE BY SIDE, 648L GSZ23BR 110, código de venda 6385, cor branca, novos, unidade avaliada em R\$ 4.399,00, totalizando em R\$ 26.394,00

01 (um) televisor marca PHILIPS, 26" 26PF.5322/78, tela de LCD. Código 4272, novo, avaliado em R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11506/2008

PROCESSO : CPEX 00420-2008-008-18-00-4

RECLAMANTE: JOSÉ ROBERTO ROSA

EXEQUENTE: JOSÉ ROBERTO ROSA

EXECUTADO: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 20/11/2008 às 08:15 horas

Data do Leilão 28/11/2008 às 13:10 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 22/10/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/10/2008 O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 28.893,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e três reais), conforme auto de penhora de fl. 21, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL NORTE, 2859, VILA JOAO VAZ CEP 74.445-190 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 06 (seis) refrigeradores de marca GE-SIDE BY SIDE, 648L GSZ23BR 110, código de venda 6385, cor branca, novos, unidade avaliada em R\$ 4.399,00, totalizando em R\$ 26.394,00

01 (um) televisor marca PHILIPS, 26" 26PF.5322/78, tela de LCD. Código 4272, novo, avaliado em R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11506/2008

PROCESSO : CPEX 00420-2008-008-18-00-4

RECLAMANTE: JOSÉ ROBERTO ROSA

EXEQUENTE: JOSÉ ROBERTO ROSA

EXECUTADO: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 20/11/2008 às 08:15 horas

Data do Leilão 28/11/2008 às 13:10 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 22/10/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/10/2008 O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 28.893,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e três reais), conforme auto de penhora de fl. 21, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL NORTE, 2859, VILA JOAO VAZ CEP 74.445-190 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 06 (seis) refrigeradores de marca GE-SIDE BY SIDE, 648L GSZ23BR 110, código de venda 6385, cor branca, novos, unidade avaliada em R\$ 4.399,00, totalizando em R\$ 26.394,00

01 (um) televisor marca PHILIPS, 26" 26PF.5322/78, tela de LCD. Código 4272, novo, avaliado em R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11506/2008

PROCESSO : CPEX 00420-2008-008-18-00-4

RECLAMANTE: JOSÉ ROBERTO ROSA

EXEQUENTE: JOSÉ ROBERTO ROSA

EXECUTADO: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 20/11/2008 às 08:15 horas

Data do Leilão 28/11/2008 às 13:10 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 22/10/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/10/2008 O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 28.893,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e três reais), conforme auto de penhora de fl. 21, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL NORTE, 2859, VILA JOAO VAZ CEP 74.445-190 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 06 (seis) refrigeradores de marca GE-SIDE BY SIDE, 648L GSZ23BR 110, código de venda 6385, cor branca, novos, unidade avaliada em R\$ 4.399,00, totalizando em R\$ 26.394,00

01 (um) televisor marca PHILIPS, 26" 26PF.5322/78, tela de LCD, código 4272, novo, avaliado em R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação,

adjucação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14749/2008
Processo Nº: RT 00142-2000-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO MARTINS FERREIRA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Requer o exequente seja oficiada a Receita Federal para que informe a fonte dos pagamentos recebidos pelo executado para que seja possível o prosseguimento da execução. Tendo em vista que o valor recebido não é de grande monta, indefiro o requerimento, eis que a penhora mostrar-se-ia prejudicial, mormente pelo fato de ter sido localizado veículo em nome do executado. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 14745/2008
Processo Nº: RT 01645-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL LULUZINHO BRAZ
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DJALMA CLEMENTE BORBA
ADVOGADO.....: GILDASIO DA SILVA MELO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro o requerimento de remessa de novo ofício à Receita Federal, eis que no de fls. 495 constam os dados relativos ao executado, tendo havido resposta à fl. 496. Vista ao reclamante.

Notificação Nº: 14798/2008
Processo Nº: RT 01633-2001-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO.....: SUELENA FARIA BASTOS BALSANULFO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO ANGRA DOS REIS + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos de declaração opostos.
Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14781/2008
Processo Nº: RT 01246-2002-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: SILVIA AIRES DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 143. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14793/2008
Processo Nº: RT 00172-2003-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MARCONDES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO A M BUENO LTDA + 002
ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da consulta à receita federal . Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14791/2008
Processo Nº: RT 00680-2003-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDECY FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos cálculos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14782/2008
Processo Nº: RT 00627-2004-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: ANGELA MARCIA JACOBS SIQUEIRA
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 106. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14787/2008
Processo Nº: RT 00680-2004-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO LOPES CEZAR

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES NA IND. DA CONST. CIVIL DE GO + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14795/2008
Processo Nº: RT 00148-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DORNÉLIO DA COSTA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): F W CHOPERIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao detran, receita federal e bacen . Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14797/2008
Processo Nº: AAT 01431-2006-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR: KÁTIA VALERIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RÉU(RÉ): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos de declaração opostos.
Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14799/2008
Processo Nº: RT 01473-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: REGINA MARIA JORDÃO CARDOSO DE CASTRO
ADVOGADO.....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14746/2008
Processo Nº: RT 01935-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ARILDO ALVES RIBEIRO - REP. P/ GERALDINA DA SILVA SOARES + 003
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): MARE S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a reclamada, na pessoa da subscritora da peça de fls. 198/199 para, no prazo de cinco dias, proceder a regularização de sua representação processual. Após, conclusos.

Notificação Nº: 14801/2008
Processo Nº: RT 02220-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: SILVIA CELESTINA DE FREITAS PERES
ADVOGADO.....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14777/2008
Processo Nº: RT 00115-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: CELIMAR MARTINS ALVES
ADVOGADO.....: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante/agravado: vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14744/2008
Processo Nº: RT 00776-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: MAURO EURÍPEDES ROCHA LEMES
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 002
ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro a penhora do imóvel requerido pelo autor, eis que o proprietário não figura no pólo passivo da presente execução. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 14748/2008
Processo Nº: RT 01124-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14809/2008

Processo Nº: RT 01528-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: EDWARD BELO

ADVOGADO..... CAMILA FLEURY CANESIN

RECLAMADO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14757/2008

Processo Nº: RT 01558-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: YÉDA PIRES DE SIQUEIRA MIALICHI

ADVOGADO..... IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 667/686: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação proposta pela reclamante Yêda Pires de Siqueira Mialichi em face do reclamado HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, DECIDO rejeitar a arguição de prescrição, conceder à autora os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial para condenar o reclamado a pagar à reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, indenização por danos materiais e morais, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Condena-se ainda a reclamada, a no mesmo prazo acima, pagar os honorários periciais, fixados desde já em R\$ 1.500,00, conforme item 3 da fundamentação. A sentença é líquida em relação ao crédito da reclamante. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente e acrescidas de juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Recolhimentos fiscais e previdenciários, onde cabíveis, na forma da lei. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$ 1.030,00, calculadas sobre R\$ 51.500,00, valor arbitrado à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 14800/2008

Processo Nº: RT 01587-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO GUERRA AFONSO

ADVOGADO..... LEANDRA VIRGINIA S. DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14775/2008

Processo Nº: RT 02305-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA APARECIDA FIGUEIREDO

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CNPJ das empresas Graham Bel Sistema de Segurança do Brasil S/A, Emiw Participações Ltda. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14776/2008

Processo Nº: RT 00094-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA CARILLY OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO..... LORENA NASCIMENTO E SILVA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14783/2008

Processo Nº: RT 00119-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14786/2008

Processo Nº: RT 00284-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ABADIA DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)

ADVOGADO..... FRANCISCO DE ASSIS COELHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: informar se foi feita a habilitação para recebimento do seguro-desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14752/2008

Processo Nº: RT 00389-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: GIL MARCOS FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): BOUTIQUE DA CARNE LTDA.

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o advogado do autor, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico e via postal, no endereço indicado à fl. 08, a fim de que forneça o endereço atualizado do seu constituinte. Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 14784/2008

Processo Nº: RT 00405-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: MOSARINA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14785/2008

Processo Nº: RT 00430-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA ALVES

ADVOGADO..... PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CASA DO AMPARO SANTA ELISABETH

ADVOGADO..... LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14804/2008

Processo Nº: RT 00464-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JONAS MACHADO DA SILVEIRA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

ADVOGADO..... DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14810/2008

Processo Nº: RT 00760-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: GETULIO CARDOSO DOS PASSOS FILHO

ADVOGADO..... MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

ADVOGADO..... ARISTEU JOSE FERREIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14802/2008

Processo Nº: RT 00929-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR FRANÇA JÚNIOR

ADVOGADO..... ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CBAN + 001

ADVOGADO..... VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14803/2008

Processo Nº: RT 00929-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR FRANÇA JÚNIOR

ADVOGADO..... ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANA PAULA SILVA MIRANDA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14796/2008

Processo Nº: RT 00941-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: LIDELMA ROSA DE OLIVEIRA CARNEIRO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LÍDER CRIAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao detran e bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14788/2008
 Processo Nº: RT 01217-2008-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: KARINA DE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS anotada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14756/2008
 Processo Nº: RT 01316-2008-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: UIRES CHAVES LEITE
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELES JUNQUEIRA MEDEIROS
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 396/405: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, art. 269, IV, do CPC, para créditos anteriores a 08.07.2003; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, a pagar ao reclamante UIRES CHAVES LEITE, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: integração da verba de comissões 10% por vendas de garantia complementar (cód.270), comissões 10% sobre vendas de seguros (cód.275), correspondente ao dobro do valor consignado em contracheques até agosto/2006 mensalmente, e das comissões de 7,5% e pagamento de diferenças de 2,5% dessas comissões a partir de setembro/2006 até a rescisão contratual em maio/2008; devidos reflexos da integração de todas as comissões, inclusive percentual não registrado (5%) e das diferenças suprimidas (2,5%) em aviso prévio indenizado, décimos terceiros salários, férias + 1/3, DSR e FGTS 8% + 40%; adicional de 60% sobre as horas extras além 44 semanais no período imprescrito, conforme espelhos ponto e considerando o intervalo de 25 minutos, com integração e reflexos; adicional de 60% para 01 hora de intervalo usufruído com duração inferior ao mínimo legal, por dia trabalhado, e reflexos; dobra da remuneração por domingos e feriados trabalhados, conforme espelhos de ponto, com reflexos em FGTS; indenização por ato ilícito, equivalente à 02 remunerações para fins rescisórios, conforme TRCT. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism.Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 100.000,00, que importam em R\$ 2.000,00.Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h23min.

Notificação Nº: 14805/2008
 Processo Nº: RT 01317-2008-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: ERIK ROSA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 217. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14761/2008
 Processo Nº: RT 01454-2008-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: REINADLO VICENTE MONTEIRO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
 RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 177/178: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com REINALDO VICENTE MONTEIRO, nos termos da fundamentação que integra este decism. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h48min.

Notificação Nº: 14792/2008
 Processo Nº: RT 01500-2008-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: EDINAMAR SIQUEIRA CASTRO DE ARAUJO
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE
ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14808/2008
 Processo Nº: CCS 01556-2008-009-18-00-8 9ª VT
 AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RÉU(RÉ): ARINOS CELESTINO IVO (ARIANE MOVEIS)
ADVOGADO: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14763/2008
 Processo Nº: RT 01562-2008-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: THAYNA LIMA POLONIATTO
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 367/371: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver as reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, de pagar à reclamante THAYNA LIMA POLONIATTO, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 05/06.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa em R\$ 10.091,00, que importam em R\$ 201,82, isenta.Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho após o trânsito em julgado, com cópia da decisão. Intimem-se as partes.Nada mais. Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 14764/2008
 Processo Nº: RT 01562-2008-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: THAYNA LIMA POLONIATTO
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SÂMIA GONTIJO BRAGA
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 367/371: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver as reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, de pagar à reclamante THAYNA LIMA POLONIATTO, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 05/06.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa em R\$ 10.091,00, que importam em R\$ 201,82, isenta.Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho após o trânsito em julgado, com cópia da decisão. Intimem-se as partes.Nada mais. Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 14758/2008
 Processo Nº: RT 01580-2008-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: MAURO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): PEDRO CANDIDO ALVES + 001
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.89/90: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por GENÉSIO VIEIRA DOS SANTOS, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com MAURO VIEIRA DOS SANTOS, para sanar erro material no julgado e conceder ao segundo reclamado os benefícios da justiça gratuita. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism.Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 14806/2008
 Processo Nº: RT 01638-2008-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINA DAS DORES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
 RECLAMADO(A): BANCO HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar o depósito do adiantamento dos honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14789/2008
 Processo Nº: RT 01707-2008-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: EDIMAR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): N B G III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO MENDONÇA RODRATTE
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14767/2008

Processo Nº: CCS 01786-2008-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): ATUAL FASHION LTDA. ME

ADVOGADO: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 106/108: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, ACOLHER a preliminar para EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à contribuição sindical do exercício 2004, conforme art. 267, IV, do CPC; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a Ré ATUAL FASHION LTDA - ME, de pagar ao autor SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos, fls. 03 dos autos. Devidos pelo autor os honorários de sucumbência, fixados em 10% sobre o valor dado a causa, R\$ 266,48, que devem ser depositados após o trânsito em julgado da decisão. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo autor calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 2.664,84 que importam em R\$ 53,29, que devem ser recolhidas em 05 dias. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h13min.

Notificação Nº: 14770/2008

Processo Nº: RT 01798-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: LUDMILLA SARZEDA BARBOSA

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): SOL CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 112/118: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente a primeira reclamada SOL CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA e o segundo reclamado CLEITON FURTADINHO SARMENTO, e ainda subsidiariamente o terceiro reclamado BANCO BONSUCESSO S/A, a pagar à reclamante LUDMILLA SARZEDA BARBOSA, quantia a ser apurada em liquidação, a título de: saldo de salários de maio, junho/2008 - 30 dias, julho/2008 - 21 dias, férias + 1/3 proporcionais (3/12), décimo terceiro salário (3/12); multa do art. 477 da CLT. Devidos os recolhimentos do FGTS (8%), nos termos da Lei nº 8.036/90, com liberação do TRCT pelo cód. 04, após o trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e ofícios aos órgãos competentes. Devido também o registro em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 4.000,00, que importam em R\$ 80,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03min.

Notificação Nº: 14771/2008

Processo Nº: RT 01798-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: LUDMILLA SARZEDA BARBOSA

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): CLAYTON FURTADINHO SARMENTO + 002

ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 112/118: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente a primeira reclamada SOL CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA e o segundo reclamado CLEITON FURTADINHO SARMENTO, e ainda subsidiariamente o terceiro reclamado BANCO BONSUCESSO S/A, a pagar à reclamante LUDMILLA SARZEDA BARBOSA, quantia a ser apurada em liquidação, a título de: saldo de salários de maio, junho/2008 - 30 dias, julho/2008 - 21 dias, férias + 1/3 proporcionais (3/12), décimo terceiro salário (3/12); multa do art. 477 da CLT. Devidos os recolhimentos do FGTS (8%), nos termos da Lei nº 8.036/90, com liberação do TRCT pelo cód. 04, após o trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e ofícios aos órgãos competentes. Devido também o registro em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 4.000,00, que importam em R\$ 80,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03min.

Notificação Nº: 14772/2008

Processo Nº: RT 01798-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: LUDMILLA SARZEDA BARBOSA

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): BANCO BONSUCESSO + 002

ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 112/118: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente a primeira reclamada SOL CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA e o segundo reclamado CLEITON FURTADINHO SARMENTO, e ainda subsidiariamente o terceiro reclamado BANCO BONSUCESSO S/A, a pagar à reclamante LUDMILLA SARZEDA BARBOSA, quantia a ser apurada em liquidação, a título de: saldo de salários de maio, junho/2008 - 30 dias, julho/2008 - 21 dias, férias + 1/3 proporcionais (3/12), décimo terceiro salário (3/12); multa do art. 477 da CLT. Devidos os recolhimentos do FGTS (8%), nos termos da Lei nº 8.036/90, com liberação do TRCT pelo cód. 04, após o trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e ofícios aos órgãos competentes. Devido também o registro em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 4.000,00, que importam em R\$ 80,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03min.

Notificação Nº: 14762/2008

Processo Nº: RT 01800-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ELZA DIAS MENDONÇA

ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATAN

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 509/515: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, em relação aos créditos anteriores a 19.09.2003, conforme art. 269, IV do CPC, exceto em relação ao FGTS; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, a pagar a reclamante e de dar ao reclamante ELZA DIAS MENDONÇA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: FGTS 8% sobre salários percebidos no período de 01.02.1996 a 30.04.1996; aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário, férias + 1/3 e FGTS 8%, pela projeção do aviso; multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos fundiários durante a vigência do contrato de trabalho; horas extras além de 44 horas semanais, de setembro/2004 até a rescisão contratual, devidas com adicional de 50%, integração e reflexos; remuneração de 01 hora com adicional de 50% pelo intervalo inferior ao mínimo legal, em 03 dias por semana e entre os dias 22 e 27 de cada mês, em todo o período imprescrito, com integração e reflexos. Devida a retificação do registro em CTPS para registrar a continuidade do pacto laboral de 01.02.1989 até 25.05.2008, com a projeção do aviso prévio indenizado, após o trânsito em julgado, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 25.000,00 que importam em R\$ 500,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 14765/2008

Processo Nº: RT 01810-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA DE JESUS PEREIRA

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): PIZZARIA E CHURRASCARIA JAÓ

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.23/26: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada PIZZARIA E CHURRASCARIA JAÓ, a pagar ao reclamante ANA MARIA DE JESUS PEREIRA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: saldo de salário - 13 dias de agosto/2008, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/08 (2/12), férias + 1/3 proporcionais (2/12); multa do art. 477 e art. 467 da CLT; horas extras semanais, além de 44 horas legais, em todo o pacto, com adicional de 50%, integração e reflexos; remuneração de 01 hora de intervalo intrajornada não usufruído, art. 71, § 4º, CLT, integração e reflexos.

Devidas guias para saque do FGTS (cód. 01), com a integralidade dos depósitos, sob pena de indenização equivalente. Devida anotação em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Devidos honorários em favor do Sindicato Assistente, fixados em 15% sobre o valor da condenação, a apurar. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 1.500,00 que importam em R\$ 30,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h18min.

Notificação Nº: 14754/2008

Processo Nº: ADI 01823-2008-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR: RESENDE & FARINHA LTDA. ME REP. P/ CÉLIO PEREIRA FARINHA E DALILA APARECIDA DE RESENDE FARINHA

ADVOGADO: KLAYTER CAMILO DE RESENDE FARINHA
RÉU(RÉ): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS SIAEG

ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: RESENDE & FARINHA LTDA – ME, devidamente qualificada, ajuíza a presente NOTIFICAÇÃO JUDICIAL em face de SINDICATO DA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS – SIAEG, também qualificado, requerendo que o réu se abstenha de efetuar a cobrança da contribuição Sindical. Postulou a concessão de liminar. Indeferida a liminar (fl. 17) foram os autos incluídos em pauta. Notificado, o réu compareceu à audiência apresentando defesa oral, sem documentos. Manifestou-se o autor. Foi a instrução processual encerrada. Razões finais remissivas. Sem êxito as propostas conciliatórias. **DECIDE-SE**

O autor ajuíza a presente NOTIFICAÇÃO JUDICIAL pleiteando seja determinada ao réu que se abstenha de efetuar a cobrança da contribuição sindical. Nos termos do art. 867 do CPC, a notificação judicial destinase à prevenção, conservação e ressalva de direitos ou à manifestação de intenção de modo formal, sendo inadmitida a defesa ou contrapropostas nos autos (art. 871, também do CPC). Nítido, pois, o caráter voluntário impresso à atividade jurisdicional disponibilizada. A vedação à apresentação de defesa ou de contraproposta no autos decorre do fato de ser incabível a formulação de pleitos de natureza constitutiva, condenatória ou meramente declaratória em sede de notificação judicial. Tendo o autor utilizado de Notificação Judicial e formulado pleito de condenação da ré em obrigação de não-fazer (abster-se de efetuar a cobrança de contribuição sindical), constata-se a inadequação do meio processual utilizado, razão pela qual julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, eis que ausente o interesse processual, na modalidade adequação. Custas no importe de R\$ 10,64 (IN 20/02 do TST), pelo autor. Intimem-se.

Notificação Nº: 14774/2008

Processo Nº: RT 01828-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: GILMAR ALVES VIEIRA

RECLAMADO(A): VANEIDE PEIXOTO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo sido confirmado o endereço informado na petição inicial, incluem-se os autos em pauta e notifique-se a reclamada por oficial de Justiça. Intime-se o reclamante. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10/11/2008 ÀS 08:50 HORAS.

Notificação Nº: 14768/2008

Processo Nº: RT 01848-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: UESIRLEI OLIVEIRA MALAQUIAS

ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) (SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 22/25: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME (WHISRED), a pagar ao reclamante UESIRLEI OLIVEIRA MALAQUIAS, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: saldo de salário de maio – 30 dias e junho – 16 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/08 (7/12) e férias + 1/3 (7/12); multa do art. 477 e art. 467 da CLT; horas extras semanais, além da 44ª semanal, com adicional de 50% e horas noturnas trabalhadas entre 22h00 e 05h00, com adicional noturno 20%, em todo pacto, integração e reflexos. Devidas guias para saque do FGTS (cód. 01), com a integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, sob pena de indenização equivalente. Devida anotação de saída em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 9.962,00 que importam em R\$ 199,24. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os

descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h28min.

Notificação Nº: 14780/2008

Processo Nº: RTS 01857-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): AUDILEX APARELHOS AUDITIVOS LTDA.

ADVOGADO....: MARINA RIBEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 82/84: ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela ré, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre a quantia de R\$ 140,00, arbitrada para condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14779/2008

Processo Nº: RTS 01858-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): GR INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 46/48: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamante, no importe de R\$ 175,06 calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14750/2008

Processo Nº: RTO 01869-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DE SOUZA

ADVOGADO....: WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL CRIATIVA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista a devolução do SEED de fl. 26, retirem-se os autos de pauta e intime-se a reclamante para que se manifeste, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14747/2008

Processo Nº: ET 01901-2008-009-18-00-3 9ª VT

EMBARGANTE...: ELIZANDRA M. RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

EMBARGADO(A): FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao embargante: Intime-se a embargante para, no prazo de cinco dias, fornecer o endereço atualizado da embargada, a fim de propiciar a sua citação, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 14742/2008

Processo Nº: RTO 01938-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por motivos de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 12/11/08 às 11 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 14751/2008

Processo Nº: MS 01936-2008-009-18-00-2 9ª VT

IMPETRANTE...: NILTON PERILLO RIBEIRO + 003

ADVOGADO....: FABIANA MIRANDA DO NASCIMENTO

IMPETRADO(A): ANTINARBE DAS GRAÇAS ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao Impetrante: NILTON PERILLO RIBEIRO, MOACIR AIRES RODRIGUES, DOMICIO LIMA CARDOSO e GESIMAR BELOS DOS SANTOS ajuíza o presente Mandado de Segurança, com pedido liminar, em face de ato do Sr. ANTINARBE DAS GRAÇAS ASSUNÇÃO, Diretor Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Goiás alegando, em síntese, que o réu convocou eleição sem observância do estatuto do Sindicato. Requer a concessão de liminar para que seja declarada a nulidade da convocação e, ao final, que seja mantida a liminar e, pelos demais fundamentos expostos, nomeados os autores como dirigentes do sindicato. Mandado de segurança, nos termos do art. 1º, §1º da Lei 1533/51, é cabível em relação a atos praticados por autoridade, assim entendido os representantes ou administradores das entidades

autárquicas e das pessoas naturais ou jurídicas com funções delegadas do Poder Público. Determina o inciso I do art. 8º da Constituição Federal que não se pode exigir autorização do Estado da fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, e são vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical. Verifica-se, pois, a total independência do sindicato em relação ao Estado, não recebendo este qualquer tipo de delegação do Poder Público. De consequência, não cabe a seu dirigente o status de autoridade para os fins da Lei 1.533/51. Ante o exposto, não admito o mandado de segurança. Custas no importe de R\$ 10,64, pelos autores. Intime-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7987/2008

PROCESSO Nº CPEX 01992-2006-009-18-00-5

EXEQUENTE: JONES SILVA DOS ANJOS

EXECUTADOS: GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS, CPF: 222.192.931-49, e

GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, CPF: 266.611.871-15

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS e GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PENHORA DO IMÓVEL DESCRITO ABAIXO, BEM COMO DE SUA NOMEAÇÃO COMO FIEIS DEPOSITÁRIOS DO REFERIDO BEM: 01 (um) lote de terras para construção urbana de número 36, da quadra 156-A, situado à Avenida Rui Barbosa, esquina com a Rua da Divisa, no Setor Jaó, em Goiânia/GO, com a área de 451,51 metros quadrados, medindo 29,61 metros de frente pela avenida Rui Barbosa; 32,61 metros pelo lado direito, dividindo com a Rua da Divisa; 9,51 metros de fundo, dividindo com o lote nº 01; 31,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 35. Matrícula nº 19.263 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia-GO, avaliado em R\$ 110.000,00. Obs.: Nesse imóvel, há um barracão, tipo 'meia água', nos fundos, e um galpão, bem rústico, na lateral. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7986/2008

PROCESSO Nº ExFis 02158-2007-009-18-00-8

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, CPF: 955.032.771-04

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI REALIZADO BLOQUEIO DO VALOR DE R\$ 188,28 EM SUA CONTA, ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7981/2008

PROCESSO Nº RT 00047-2008-009-18-00-8

EXEQUENTE(S): RENATA ALICE ALVES

EXECUTADO: CLEOMAR SOARES DE RESENDE, CPF: 491.630.941-34

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CLEOMAR SOARES DE RESENDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 5.190,15, atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7983/2008

PROCESSO Nº RT 01513-2008-009-18-00-2

RECLAMANTE: SÔNIA MARIA OLIVEIRA

RECLAMADOS: OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE, CNPJ: 04.245.987/0001-65;

GEORGE MORAIS FERREIRA, CPF: 254.215.731-68; e MUNICÍPIO DE

TRINDADE, CNPJ: 01.217.538/0001-15

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não

sabido, da sentença de fls. 92/97, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito: "PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo extinguir o pleito sem resolução de mérito em face do segundo reclamado, acolher a prescrição do contrato de trabalho registrado na CTPS obreira, bem como julgar improcedente o pleito de reconhecimento de vínculo empregatício e pagamento das verbas decorrentes nos períodos anterior e posterior ao registro do vínculo na CTPS da reclamante. Custas pela reclamante, sobre R\$ 17.000,00, valor atribuído à causa, importando em R\$ 340,00, isenta conforme declaração de fl. 07. Ciente a reclamante. Intimem-se os reclamados. Nada mais. Às 17:05 horas, encerrou-se." E para que chegue ao conhecimento dos reclamados supra é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14650/2008

Processo Nº: RT 00597-1999-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE TEIXEIRA BARCELOS

ADVOGADO..... REILER TEIXEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): YVANETTE ROMANINI PESSOA

ADVOGADO..... ALCINO MARÇAL ALMEIDA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14666/2008

Processo Nº: RT 01659-2001-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO RAMOS FILHO

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): POUSADA DO RIO QUENTE RESORTS + 001

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 14680/2008

Processo Nº: RT 00354-2002-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BEZERRA SANTIAGO

ADVOGADO..... CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

RECLAMADO(A): AUTO MECANICA RAMOS + 001

ADVOGADO..... DANIEL XAVIER MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14657/2008

Processo Nº: RT 01013-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANE ALVES ROSA MENOR REP P/ IRANICE

FRANCISCA ROSA

ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E

MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA-ME

ADVOGADO..... CARLA VALENTE BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante comparecer em Secretaria e assinar o auto de adjudicação ou informar se, porventura, já está na posse dos bens adjudicados. Prazo de 05 dias, sendo que na inércia presumir-se-á que os bens foram recebidos e o Juízo declarará extinta a execução quanto ao crédito trabalhista.

Notificação Nº: 14652/2008

Processo Nº: RT 00582-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JULIENE DE SOUSA AMARAL

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do agravo de petição da União. Prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 14673/2008

Processo Nº: CS 01267-2006-010-18-01-0 10ª VT

EXEQUENTE...: VINICIUS RAPHAEL FRANCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LÚCIA NUNES DE BARROS

EXECUTADO(A): POSTO CUNHA LTDA + 001

ADVOGADO..... ÉDISON FERNANDES DE DEUS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado para contraminutar o Agravo de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 14635/2008

Processo Nº: CS 01459-2006-010-18-01-6 10ª VT
EXEQUENTE...: MARCIA MENDES FELIPE GOMES
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Considerando que perdura a incapacidade, deverá ser observado, em relação à pensão, o percentual de 30% (trinta por cento) deferido em sentença. Os valores a serem considerados na base de cálculo serão aqueles constantes no último contracheque da obreira. Intimem-se as partes para que, em 05 (cinco) dias, juntem o contracheque referente ao último salário recebido pela reclamante. Após a juntada, ao Cálculo para liquidação. Determino que a reclamante se submeta, dentro de um ano, a nova perícia para que seja constatado se persiste a incapacidade.

Notificação Nº: 14672/2008

Processo Nº: AAT 01796-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR: FARLEM DIORGE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): ELETROMINAS ELETRICIDADE GERAL LTDA. + 003

ADVOGADO: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: De ordem do MMº.Juiz, intimo o(a) as partes para tomarem ciência da penhora realizada.

Notificação Nº: 14658/2008

Processo Nº: RT 02163-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA SEBASTIANA FERNANDES

ADVOGADO....: FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BRUNNAY FASHION REP. / FLAVIA REZENDE MACHADO

ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para fornecer o número de seu PIS/PASEP para fins de recolhimento do FGTS, sob pena de não recolhimento.

Notificação Nº: 14674/2008

Processo Nº: RT 00417-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: SUELI ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER - BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Por determinação da Excelentíssima Juíza MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, incluo o feito na pauta do dia 07/11/2008, às 10horas, para audiência de instrução.Intimem-se as partes, sendo a reclamada UNILEVER - BESTFOODSBRASIL LTDA para que, em 05(cinco) dias, junto os documentos indispensáveis para aferição da insalubridade (PPRA's referentes a todo o período impresscrito).

Notificação Nº: 14671/2008

Processo Nº: AAT 00962-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR: JANAÍNA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA BARREIRA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) autor pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14670/2008

Processo Nº: RT 01172-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: RAUL RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Arquivem-se provisoriamente, até posterior manifestação do exequente.Intime-se.

Notificação Nº: 14653/2008

Processo Nº: RT 01355-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ARDRAK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS E ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 12/11/2008 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 14/11/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14686/2008

Processo Nº: RT 01421-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN BATISTA PEREIRA

ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14662/2008

Processo Nº: RT 01465-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES SIQUEIRA FILHO + 002

ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA

RECLAMADO(A): MARINO VICENTE DA SILVA + 002

ADVOGADO....: IWACE ANTONIO SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Rejeito o pedido de substituição de depositário porque não restou comprovado que o imóvel não mais pertence ao executado MARINO VICENTE DA SILVA, mas apenas que ele foi penhorado em ação de execução que tramita na Justiça Comum. Dessa forma, mantenho o executado como depositário.

Notificação Nº: 14667/2008

Processo Nº: RT 01465-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES SIQUEIRA FILHO + 002

ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA

RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT para receber certidão narrativa para registro da penhora junto ao CRI.

Notificação Nº: 14664/2008

Processo Nº: RT 01630-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): TUCUNARÉ À GOSTO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Os autos serão remetidos ao arquivo provisório até posterior manifestação.

Notificação Nº: 14663/2008

Processo Nº: RT 01640-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR HUGO MARRA DE CASTRO

ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES

RECLAMADO(A): G-BRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MANAUSCOL)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Os autos serão remetidos ao arquivo provisório até posterior manifestação.

Notificação Nº: 14669/2008

Processo Nº: RT 01819-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: KLEDIANA MARINHO GOMES

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: De ordem do MMº.Juiz, intimo o(a) executado(a) para tomar ciência da penhora realizada.

Notificação Nº: 14668/2008

Processo Nº: RT 00168-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IRACEMA DA SILVA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): NEUZA RIBEIRO

ADVOGADO....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: De ordem do MMº.Juiz, intimo o(a) executado(a) para tomar ciência da penhora realizada.

Notificação Nº: 14634/2008

Processo Nº: RT 00204-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELLE MILHOMEM ALVES ASSISITDA POR DELY MARIA DA MOTA MILHOMEM ALVES + 002

ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES

RECLAMADO(A): RMZ - DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO....: MARIA FRANCISCA DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para pagar o valor ainda devido à título de contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias,sob pena de execução.

Notificação Nº: 14649/2008

Processo Nº: RT 00338-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETE VIEIRA

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA
 NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Pagar e comprovar nos autos a quantia de R\$ 555,75, no prazo de 05 dias, sob pena de preceamento do bem penhorado à fl. 96.

Notificação Nº: 14649/2008

Processo Nº: RT 00338-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETE VIEIRA

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA
 NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Pagar e comprovar nos autos a quantia de R\$ 555,75, no prazo de 05 dias, sob pena de preceamento do bem penhorado à fl. 96.

Notificação Nº: 14649/2008

Processo Nº: RT 00338-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETE VIEIRA

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA
 NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Pagar e comprovar nos autos a quantia de R\$ 555,75, no prazo de 05 dias, sob pena de preceamento do bem penhorado à fl. 96.

Notificação Nº: 14660/2008

Processo Nº: RT 00904-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIA DE ALMEIDA LOURENÇO

ADVOGADO..... ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (MAURÍCIO JORGE SKEFF)
ADVOGADO..... WAGNER INÁCIO FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria e ter vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano. PARTES: Considerando que a execução não está garantida, regovo os atos de fls. 62/63. Após a garantia do Juízo, as partes serão intimadas para se manifestarem sobre a Impugnação aos Cálculos ofertada pela União.

Notificação Nº: 14678/2008

Processo Nº: RT 00965-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA PARREIRA ALVES SALES

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que os cálculos de fl. 52 estão atualizados até 31/08/2008 e que o recolhimento de fl. 62 foi realizado em 10/07/2008, em conformidade com o disposto no art. 1º, da Portaria INSS nº 1293/2005, deixo de proceder à execução da pequena diferença entre o valor apurado e aquele recolhido (aproximadamente R\$ 20,18), e nos termos da Portaria MF/GM nº 49/04, deixo de proceder à execução das custas. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 14638/2008

Processo Nº: RT 01252-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL DOS SANTOS TRINDADE

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): TRANSGRAND TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta VT, para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 14661/2008

Processo Nº: RT 01508-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ERICK NUNES DA SILVA

ADVOGADO..... DANIEL RODARTE CAMOZZI

RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGA LTDA.

ADVOGADO..... ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Para audiência de instrução, o feito foi incluído na pauta do dia 05/11/2008 às 10:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14684/2008

Processo Nº: RT 01611-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BARBACENA

ADVOGADO..... GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO..... ELYSA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença, CUJO dispositivo é o seguinte: Isso posto, julgo improcedente o pedido para absolver ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de todas as pretensões em face dela deduzidas por João Batista Barbacena, na forma enos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo. Custas pela parte autora no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre o valor atribuído para a causa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo recolhimento fica isenta.

Notificação Nº: 14683/2008

Processo Nº: RT 01722-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA DA SILVA

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): SUPER PRÁTICO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia, certidão narrativa e CTPS na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11127/2008

PROCESSO : RT 01355-2007-010-18-00-0

RECLAMANTE: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA

EXEQUENTE: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA

EXECUTADO: ARDRAK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS E ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

Data da Praça 12/11/2008 às 14:00 horas

Data do Leilão 14/11/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 313, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA EUGÊNIO JARDIM Nº 225 SETOR MARISTA CEP 74.175-100 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Um aparelho de ar condicionado marca Springer Inovare 7500 Btus, cor branca, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12440/2008

Processo Nº: RT 00888-1997-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ALVES SANTANA

ADVOGADO..... JOAQUIM PEREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12433/2008

Processo Nº: RT 01284-1997-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DAS DORES BARBOSA

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): LISEL LIMPEZA E SERVICOS LTDA + 002

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Diante do exposto na certidão e retro e por analogia ao disposto no art. 83 do PGC, determino o desentranhamento da petição de fls. 402 e a devolução ao seu signatário, a quem advirto que, doravante, se abstenha de protocolizar petições em cujo verso esteja grifado textos relativos a assuntos estranhos ao feito.No tocante à petição de fl. 401, não a conheço, porque não assinada.Intime-se.Após, aguarde-se manifestação do autor, quanto ao prosseguimento da execução, pelo prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12451/2008

Processo Nº: RT 02047-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: KELLY HUDYLENE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA (SHOPPING DE UTILIDADES) + 002

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA EXEQÜENTE: Informar a sua constituente que a mesma deverá comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 12461/2008

Processo Nº: RT 02171-2005-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO MARTINS EVANGELISTA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE JARDINS FLORENÇA + 002

ADVOGADO.....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exeqüente para comprovar o valor levantado dos depósitos recursais, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 12458/2008

Processo Nº: RT 00179-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JANNE BORGES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: ANAKARINA CASTRO CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: RECD: Manifestar-se sobre a retificação dos cálculos, no prazo sucessivo de cinco dias.

Notificação Nº: 12476/2008

Processo Nº: RT 00562-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE NERY DE LIMA

ADVOGADO.....: LILIANA CARMO GODINHO

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO LIMA + 002

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - A exeqüente requer a habilitação de seu crédito nos autos da ACP 2242/05. Contudo, não há constrição de bens nos referidos autos e a execução ali processada se encontra suspensa, em virtude de não ter sido localizados bens para garanti-la, razões pelas quais não há como deferir o pleito da credora. II - Prossiga-se na forma do despacho de fl. 207, item III. Intime-se.

Notificação Nº: 12430/2008

Processo Nº: RT 01691-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TEODORO BONFIM QUEIROZ

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE

ADVOGADO.....: BERILLO DE SOUZA ALBURQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: Reclamado: manifestar-se sobre os documentos de fls. 231/238, remetidos pela CEF, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12435/2008

Processo Nº: RT 00625-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RINALDO BESERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - comprovar o pagamento do valor da dívida no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12436/2008

Processo Nº: RT 00625-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RINALDO BESERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - comprovar o pagamento do valor da dívida no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12437/2008

Processo Nº: RT 00625-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RINALDO BESERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Comprovar o pagamento do valor da dívida no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12471/2008

Processo Nº: ATC 00899-2007-011-18-00-0 11ª VT

REQUERENTE...: HELIENE ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

REQUERIDO(A): J AMARAL (PROP. IVAN JOSÉ DO AMARAL)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. I- Intimem-se a exeqüente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem:

a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º);

b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 12441/2008

Processo Nº: RT 01282-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO BORGES FREIRE

ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA + 002

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12449/2008

Processo Nº: RT 01422-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM CARLOS CRISPIM

ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS- CELG

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista da impugnação aos cálculos ofertada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12453/2008

Processo Nº: RT 01459-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO.....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12428/2008

Processo Nº: RT 01560-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: CILENE EVANGELISTA TELES

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): ITAFRAN COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA. + 003

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Receber em Secretaria a Certidão Nº6480/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12469/2008

Processo Nº: RT 01721-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILA ROSA MOREIRA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): POINT GOSPEL COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Utilizando-se da guia de fl. 70 e, conforme cálculo de fl. 127, receber em secretaria o seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12439/2008

Processo Nº: RT 01901-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA ALMEIDA DA SILVA NORONHA

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12459/2008

Processo Nº: RT 02149-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: SENILDA LIEBERT

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): FLORENZANO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.242/243. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12489/2008

Processo Nº: RT 02237-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS CRUVINEL

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): ABMEDH - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12446/2008

Processo Nº: RT 02253-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO CIPRIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EDIL CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Se manifestar sobre os atos praticados na CP de fl. 141, bem com para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de solicitação da devolução da CP e suspensão do curso do feito por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12485/2008

Processo Nº: RT 00402-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ITOGRASS AGRICOLA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12431/2008

Processo Nº: RT 00520-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES DANIEL DE ALMEIDA LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): PAPIILLON HOTEL LTDA.

ADVOGADO.....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ

NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12442/2008

Processo Nº: RT 00565-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: MEIBEL PEREIRA VERÍSSIMO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6469/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12456/2008

Processo Nº: RT 00748-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): CAETANO & PEREZ LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 43, devendo comprovar o valor efetivamente levantado em 05 dias após o saque. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12447/2008

Processo Nº: RT 00820-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: LUANA MICHELE ALVES

ADVOGADO.....: DANILO FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): PHS PROD. E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Vista dos autos, conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12438/2008

Processo Nº: RT 01030-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: ODÊNIA FERREIRA DE MENEZES ROMÃO + 001

ADVOGADO.....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT

ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12454/2008

Processo Nº: RT 01238-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: EMANUEL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12455/2008

Processo Nº: RT 01238-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: EMANUEL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12460/2008

Processo Nº: CCS 01389-2008-011-18-00-1 11ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ROSILDA BEZERRA DE OLIVEIRA (REI DO GÁS)

ADVOGADO: RONAN PEREIRA PINTO

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12486/2008

Processo Nº: RT 01402-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAS NEVES

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ARNALDO CARDOSO FREIRE E OUTRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: reclamante: Receber em Secretaria os documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12457/2008

Processo Nº: RT 01481-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: WELTON JOSE FERREIRA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CIA DO TRIGO LTDA

ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Reclamada - Intime-se a reclamada para providenciar a baixa da CPTS do reclamante (que se encontra acostada na contracapa dos autos), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12487/2008

Processo Nº: RT 01503-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANQUILENE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12445/2008

Processo Nº: RT 01597-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: RÔMULO BENEDITO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12452/2008

Processo Nº: RT 01731-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA BARROS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Reclamada - O reclamante informa à fl. 79 que a reclamada ainda não cumpriu as obrigações de fazer ajustadas: entrega das guias TRCT e

CD/SD e anotações na CTPS. Diante disso, intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer acima mencionadas, no prazo de cinco dias, sob pena de: execução da indenização substitutiva, quanto às guias TRCT e CD/SD, e multa e expedição de mandado de busca e apreensão quanto à CTPS.

Notificação Nº: 12443/2008

Processo Nº: RT 01788-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MARINALVA BARBOSA CARDOSO DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamante MARINALVA BARBOSA CARDOSO DOS SANTOS NASCIMENTO o quanto segue: FGTS do período de 25.01.2001 a 02.07.2008. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12463/2008

Processo Nº: RT 01794-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: BRUNNA MARQUES DUARTE

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): BMX CENTRO DE DESENV. E FORMAÇÃO EM CONCURSO LTDA.

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Cumpra-se a determinação constante da ata de fl. 30, no tocante à inclusão no SAJ do nome de fantasia da reclamada. A reclamada requer o adiamento da audiência, designada para o dia 22/10/2008, sob a alegação de que nessa data seu advogado estará presente na cidade de Belém-PA, onde participará de um audiência na Justiça Comum. Defiro o pleito. Ficando designada a audiência UNA para o dia 05.11.2008, às 15h.

Notificação Nº: 12464/2008

Processo Nº: RT 01794-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: BRUNNA MARQUES DUARTE

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): BMX CENTRO DE DESENV. E FORMAÇÃO EM CONCURSO LTDA.

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Cumpra-se a determinação constante da ata de fl. 30, no tocante à inclusão no SAJ do nome de fantasia da reclamada. A reclamada requer o adiamento da audiência, designada para o dia 22/10/2008, sob a alegação de que nessa data seu advogado estará presente na cidade de Belém-PA, onde participará de um audiência na Justiça Comum. Defiro o pleito. Ficando designada a audiência UNA para o dia 05.11.2008, às 15h.

Notificação Nº: 12465/2008

Processo Nº: RT 01794-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: BRUNNA MARQUES DUARTE

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): BMX CENTRO DE DESENV. E FORMAÇÃO EM CONCURSO LTDA.

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Cumpra-se a determinação constante da ata de fl. 30, no tocante à inclusão no SAJ do nome de fantasia da reclamada. A reclamada requer o adiamento da audiência, designada para o dia 22/10/2008, sob a alegação de que nessa data seu advogado estará presente na cidade de Belém-PA, onde participará de um audiência na Justiça Comum. Defiro o pleito. Ficando designada a audiência UNA para o dia 05.11.2008, às 15h.

Notificação Nº: 12467/2008

Processo Nº: RT 01794-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: BRUNNA MARQUES DUARTE

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): BMX CENTRO DE DESENV. E FORMAÇÃO EM CONCURSO LTDA.

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Cumpra-se a determinação constante da ata de fl. 30, no tocante à inclusão no SAJ do nome de fantasia da reclamada. A reclamada requer o adiamento da audiência, designada para o dia 22/10/2008, sob a alegação de que nessa data seu advogado estará presente na cidade de Belém-PA, onde participará de um audiência na Justiça Comum. Defiro o pleito. Ficando designada a audiência UNA para o dia 05.11.2008, às 15h.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6501/2008

PROCESSO Nº RT 00175-2006-011-18-00-6

EXEQUENTE(S): ROGÉRIO DA CUNHA CRUZ

EXECUTADO(S): LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA CPF: 704.270.461-49 E MAURO XAVIER DA CUNHA CPF: 713.670.631-91

O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA CPF: 704.270.461-49 E MAURO XAVIER DA CUNHA CPF: 713.670.631-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.414,94, atualizado até 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA CPF: 704.270.461-49 E MAURO XAVIER DA CUNHA CPF: 713.670.631-91, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6507/2008

PROCESSO Nº RT 02164-2007-011-18-00-1

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 20/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III,

"b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6507/2008

PROCESSO: RT 02164-2007-011-18-00-1

EXEQUENTE(S): LEIDEANE TIAGO SILVA

EXECUTADO(S): RUBENS MARIANNI, CPF: 699.153.341-68

O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RUBENS MARIANNI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.891,13, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RUBENS MARIANNI, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ\18\DOC_6507_2008_RT_02164_2007_011_18_00_1.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6472/2008

PROCESSO Nº RT 00604-2008-011-18-00-7

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 20/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III,

"b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6472/2008

PROCESSO: RT 00604-2008-011-18-00-7

RECLAMANTE: KAREN VENÂNCIO DA SILVA CARDOSO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55

O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 56/62, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A parte dispositiva da sentença é seguinte: III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamada VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. a pagar à reclamante KAREN VENÂNCIO DA SILVA CARDOSO o quanto segue: aviso prévio, salários dos meses de setembro e outubro de 2007, vale alimentação de setembro e outubro, vale-transporte (1 a 21 de agosto de 2007), 13º salário proporcional (6/12), férias proporcionais (06/12) + 1/3, multa do artigo 477 da CLT e multa da CCT (R\$ 19,00). O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos

depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6472_2008_RT_00604_2008_011_18_00_7.ODT Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 20/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO artigo 186 do Código Civil vigente. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação da baixa na CTPS do reclamante com a seguinte informação: saída: 30.11.2007 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 3.700,00, no importe de R\$ 74,00. Goiânia (GO), 14 de outubro de 2008. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. E para que chegue ao conhecimento de VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6472_2008_RT_00604_2008_011_18_00_7.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6486/2008
PROCESSO Nº AEX 01153-2008-011-18-00-5
Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 20/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6507/2008
PROCESSO: RT 02164-2007-011-18-00-1
EXEQUENTE(S): LEIDEANE TIAGO SILVA
EXECUTADO(S): RUBENS MARIANNI, CPF: 699.153.341-68
O(A) Doutor(a) EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RUBENS MARIANNI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.891,13, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RUBENS MARIANNI, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e oito. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6507_2008_RT_02164_2007_011_18_00_1.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5712/2008
PROCESSO Nº RT 01175-2008-011-18-00-5
RECLAMANTE: WENDER ANDRADE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, CNPJ: 09.129.722/0001-15
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, CNPJ: 09.129.722/0001-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R\$ 86,04. Prazo de 05 dias, sob pena de execução. E para que chegue ao conhecimento de TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12698/2008
Processo Nº: RT 00794-1997-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: MARINALVA DA CONCEICAO VICTOR
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): MANOEL HENRIQUE PINTO DAUMAS + 004
ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do despacho de fls. 152/153, cujo teor é o seguinte: (...)Vistos, etc... Primeiramente, cumpre salientar, que a executada

encerrou suas atividades e esta execução prossegue desde 2005 em desfavor dos sócios, sendo que todas as tentativas visando a satisfação do crédito exequendo restaram infrutíferas. Realizada penhora através do convênio com o Banco Central, houve bloqueio de numerário em relação aos sócios MANUEL HENRIQUE PINTO DAUMAS E WALTER PINTO DAUMAS. Às fls. 135/135/140 referidos executados peticionaram requerendo designação de audiência para tentativa de conciliação e o desbloqueio dos valores, argumentando que as importâncias bloqueadas não poderão responder pelo débito porque são oriundas de salário. INDEFERE-SE o pedido de designação de audiência, haja vista que as partes podem tentar realizar acordo sem a intermediação deste Juízo. Em relação aos bloqueios, insta esclarecer que tanto o crédito do exequente quanto os salários dos executados possuem natureza alimentar e, no caso de conflito de interesses de mesma natureza, parece inadequado proteger apenas uma das partes com a impenhorabilidade. Assim tem decidido o Eg. TRT 18ª Região: "ADAPTAÇÃO DO ART.649, IV DO CPC AO PROCESSO TRABALHISTA. POSSIBILIDADE DE PENHORA DE PARTE DO SALÁRIO DO DEVEDOR QUANDO ESTE POSSA SUPORTAR A CONSTRIÇÃO. A regra do art. 649, IV do CPC não é absoluta e deve ser adaptada à execução trabalhista, face à identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que os exequentes pretendem receber, devendo ser admitida a penhora de parte dos salários e vencimentos quando o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, a constrição sobre determinado percentual dos valores recebidos, desde que seja suficiente para satisfazer o crédito exequendo." (MS-00142-2003-000-18-00-0. RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS, julgado em ADRIANA LUZ DOURADO FERRO X:\gynvt12comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_002_2008_RT_00794_1997_012_18_00_5.ODT Documento assinado eletronicamente por PAULO C. F. ANDRADE, em 30/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 11.11.2003).

Da mesma forma, em que pese o mesmo dispositivo legal vedar a penhora de valores depositados em caderneta de poupança até o limite de 40 salários mínimos, por analogia, aplique o entendimento do Eg. Regional acima transcrito. Assim, DETERMINA-SE a penhora de 10% dos valores bloqueados junto ao BACEN, depósitos de fls. 129, 130, 132 e 133, devendo os valores remanescentes ser restituídos aos executados acima citados. Assim, LIBEREM-SE aos executados os depósitos realizados, devendo ficar retido o percentual de 10% sobre cada valor. Cumprida a determinação supra, PROVIDENCIE a Secretaria os endereços dos empregadores dos executados, Distribuidora Maudi de Veículo e Secretaria de Recursos Humanos do Município de Goiânia, conforme contracheques juntados às fls. 141 e 143. Após, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 22, deduzindo-se a importância retida. Feito isto, EXPEÇAM-SE Mandados de Penhora devendo ser cumpridos nos endereços a serem informados, devendo o Sr. Oficial de Justiça intimar a pessoa responsável para reter mensalmente a importância equivalente a 10% do valor percebido a título de salário pelos Srs. MANUEL HENRIQUE PINTO DAUMAS e WALTER PINTO DAUMAS e depositar a importância retida na agência 2555, da CEF, à disposição deste Juízo, até determinação em contrário. (...)

Notificação Nº: 12699/2008
Processo Nº: RT 00794-1997-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: MARINALVA DA CONCEICAO VICTOR
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): MANOEL HENRIQUE PINTO DAUMAS + 004
ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do despacho de fls. 152/153, cujo teor é o seguinte: (...)Vistos, etc... Primeiramente, cumpre salientar, que a executada encerrou suas atividades e esta execução prossegue desde 2005 em desfavor dos sócios, sendo que todas as tentativas visando a satisfação do crédito exequendo restaram infrutíferas. Realizada penhora através do convênio com o Banco Central, houve bloqueio de numerário em relação aos sócios MANUEL HENRIQUE PINTO DAUMAS E WALTER PINTO DAUMAS. Às fls. 135/135/140 referidos executados peticionaram requerendo designação de audiência para tentativa de conciliação e o desbloqueio dos valores, argumentando que as importâncias bloqueadas não poderão responder pelo débito porque são oriundas de salário. INDEFERE-SE o pedido de designação de audiência, haja vista que as partes podem tentar realizar acordo sem a intermediação deste Juízo. Em relação aos bloqueios, insta esclarecer que tanto o crédito do exequente quanto os salários dos executados possuem natureza alimentar e, no caso de conflito de interesses de mesma natureza, parece inadequado proteger apenas uma das partes com a impenhorabilidade. Assim tem decidido o Eg. TRT 18ª Região: "ADAPTAÇÃO DO ART.649, IV DO CPC AO PROCESSO TRABALHISTA. POSSIBILIDADE DE PENHORA DE PARTE DO SALÁRIO DO DEVEDOR QUANDO ESTE POSSA SUPORTAR A CONSTRIÇÃO. A regra do art. 649, IV do CPC não é absoluta e deve ser adaptada à execução trabalhista, face à identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que os exequentes pretendem receber, devendo ser admitida a penhora de parte dos salários e vencimentos quando o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, a constrição sobre determinado percentual dos valores recebidos, desde que seja suficiente para satisfazer o crédito exequendo." (MS-00142-2003-000-18-00-0. RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS, julgado em ADRIANA LUZ DOURADO FERRO X:\gynvt12comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_002_2008_RT_00794_1997_012_18_00_5.ODT Documento assinado eletronicamente por PAULO C. F. ANDRADE,

em 30/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

11.11.2003).

Da mesma forma, em que pese o mesmo dispositivo legal vedar a penhora de valores depositados em caderneta de poupança até o limite de 40 salários mínimos, por analogia, aplicase o entendimento do Eg. Regional acima transcrito. Assim, DETERMINA-SE a penhora de 10% dos valores bloqueados junto ao BACEN, depósitos de fls. 129, 130, 132 e 133, devendo os valores remanescentes ser restituídos aos executados acima citados. Assim, LIBEREM-SE aos executados os depósitos realizados, devendo ficar retido o percentual de 10% sobre cada valor. Cumprida a determinação supra, PROVIDENCIE a Secretaria os endereços dos empregadores dos executados, Distribuidora Maudí de Veículo e Secretaria de Recursos Humanos do Município de Goiânia, conforme contracheques juntados às fls. 141 e 143. Após, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 22, deduzindo-se a importância retida. Feito isto, EXPEÇAM-SE Mandados de Penhora devendo ser cumpridos nos endereços a serem informados, devendo o Sr. Oficial de Justiça intimar a pessoa responsável para reter mensalmente a importância equivalente a 10% do valor percebido a título de salário pelos Srs. MANUEL HENRIQUE PINTO DAUMAS e WALTER PINTO DAUMAS e depositar a importância retida na agência 2555, da CEF, à disposição deste Juízo, até determinação em contrário.(...)

Notificação Nº: 12702/2008

Processo Nº: RT 01790-2000-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE.: ISAQUE ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ETERBRAS TEC. INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO..... DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: RECD/A, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.609/610.

Notificação Nº: 12701/2008

Processo Nº: RT 00539-2003-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE.: AGNALDO FELIZARDO NETO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BRUNO FERRAZ DE AGUIAR

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão expedida, no prazo de 05 dias, bem como apresentar o resultado das diligências no prazo de 15 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 12709/2008

Processo Nº: RT 01112-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE.: AHILTON SOARES DE SOUSA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MIRAFIORI BL

ADVOGADO..... AUGUSTO CÉZAR FERREIRA DE BARAÚNA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para comparecer à Secretaria desta Eg. Vara do Trabalho para receber guias de levantamento, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12714/2008

Processo Nº: RT 02130-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE.: DIVINO ETERNO CESÁRIO LEITE

ADVOGADO..... SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.

ADVOGADO..... SILVANO SABINO PRIMO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 134,46, bem como das custas processuais e de liquidação, no importe de R\$ 32,81 e R\$ 8,73, respectivamente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12686/2008

Processo Nº: RT 01166-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE.: EDNA MARIA GONÇALVES VIEIRA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETÉ DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA GORETE NEGRE RAMOS CAIADO + 002

ADVOGADO..... JOAO LUIZ GUIMARÃES BRUM

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... EXPEÇA-SE Mandado de Registro da Penhora de fls. 223/225 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição. DESIGNA-SE a praça do bem imóvel penhorados às fls. 223/225 para o dia 20.11.08 às 17:20 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 28.11.08 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes, salientando os executados são os cônjuges proprietários do imóvel (art. 195 do PGC/TRT 18ª).

Notificação Nº: 12680/2008

Processo Nº: RT 00629-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO..... LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... RENUMERE-SE os autos a partir da fl. 136, inclusive. DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 134 (1 freezer Eletrolux) para o dia 20.11.08 às 17:40 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 28.11.08 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 12696/2008

Processo Nº: RT 00764-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JAMES FRANCISCO PINHEIRO MARÇAL

ADVOGADO..... DANIEL RODARTE CAMOZZI

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - GOIÁS

ADVOGADO..... CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 163/169, cujo teor é o seguinte: '(...)' ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - GOIÁS, a pagar ao reclamante, JAMES FRANCISCO PINHEIRO MARÇAL, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$ 2.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 40,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 17.10.08. Nada mais. (...)

Notificação Nº: 12703/2008

Processo Nº: RT 01402-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE DA SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12683/2008

Processo Nº: RT 01724-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS VINICIUS DA CUNHA

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): GERALDO JOSÉ ALVES + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE praça dos bens penhorados à fl. 45 para o dia 20.11.2008 às 17:45 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 28.11.2008 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 12677/2008

Processo Nº: RT 02147-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO

ADVOGADO..... VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): MARIANA RIBEIRO DE CASTRO E CIA LTDA

ADVOGADO..... DR. HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Reconsidera-se o despacho exarado à fl. 343, haja vista que constou expressamente da sentença, fl. 220, que "As contribuições previdenciárias observarão o regime de competência, descontando-se do reclamante sua cota-parte. No caso, as contribuições são devidas quando presente o fato gerador que é o pagamento de parcelas salariais, não havendo, nesta perspectiva, qualquer ato ilícito patronal que justifique a isenção do autor." Assim, RETORNEM-SE os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária cota-parte empregado, a fim de que referido valor seja deduzido do crédito do exequente, haja vista que a executada comprovou o respectivo recolhimento. Após a devolução dos autos, INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre os bens nomeados à penhora pela executada à fl. 346. Ante o exposto, resta prejudicado o Agravo de Petição de fls. 349/351 interposto pela executada. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 12694/2008

Processo Nº: RT 00253-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: NIRCE MARIA NUNES

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. (BRA TRANSPORTE AÉREO) + 001

ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias. Sob pena de execução

Notificação Nº: 12712/2008

Processo Nº: RT 00312-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA FONSECA PEREIRA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12681/2008

Processo Nº: RT 00365-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO LEMOS DE LIMA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 57 (50 pares de sapatilhas/sandálias) para o dia 20.11.08 às 17:30 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 28.11.08 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Alvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 12708/2008

Processo Nº: RT 00460-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: EVAILDA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA CARITA PAES LEME

RECLAMADO(A): VELOSO E CASTRO LTDA. (R.M. PRESENTES)

ADVOGADO.....: SORAYA JAMYLE HELOU

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 12675/2008

Processo Nº: CCS 00828-2008-012-18-00-5 12ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): AERTON DE PAULA SOUZA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

NOTIFICAÇÃO: Autora, tomar ciência que as guias de levantamento já foi recebida nesta secretaria no dia 25/09/2008, pela procuradora ANA PAULA VEIGA conforme recibo de fls.63ªv.

Notificação Nº: 12706/2008

Processo Nº: CCS 01050-2008-012-18-00-1 12ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Conforme ata de fls. 55, o processo foi extinto sem resolução de mérito, já encontrando-se, inclusive, arquivado. Por tal razão, deixa-se de homologar o acordo apresentado às fls. 57/59. Intimem-se as partes. Após, retornem-se os autos ao arquivado.

Notificação Nº: 12679/2008

Processo Nº: RT 01106-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12690/2008

Processo Nº: RT 01355-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DOMINGOS

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONCA

RECLAMADO(A): CHAFI MOISÉS JÚNIOR

ADVOGADO.....: JULIO HEBER LOBO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12689/2008

Processo Nº: RT 01375-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARLEY DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12711/2008

Processo Nº: RT 01470-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): RUTH PEREIRA GOULART

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 12697/2008

Processo Nº: RT 01499-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS PINHEIRO

ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM

NOTIFICAÇÃO: recte, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12676/2008

Processo Nº: RT 01696-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO AURELIO VALADARES LOBO

ADVOGADO.....: PATRÍCIA BATISTA AZEVEDO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, rejeitam-se os pedidos formulados pelo reclamante, PEDRO AURELIO VALADARES LOBO, em face do reclamado, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 10.708,88, no importe de R\$ 214,17, isento. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 17.10.08.Nada mais. Paulo Canagê de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12691/2008

Processo Nº: RT 01765-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEYTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): TRUCAR CENTER + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 27/32, cujo teor é o seguinte:('...')3. Dispositivo Pelo exposto, declaro prescritas as pretensões referentes ao primeiro de contrato, à exceção do pedido de anotação da CTPS; e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar TRUCAR CENTER e J AGUIAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS a pagarem solidariamente a CLEYTON PEREIRA DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda os reclamados, no prazo de oito dias do trânsito em julgado desta sentença, a efetuarem as necessárias anotações na CTPS do reclamante; a entregar-lhe as guias para requerimento do seguro-desemprego; e a comprovarem os depósitos do FGTS na sua conta vinculada; tudo nos termos da fundamentação. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 36.689,32, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, os reclamados ficam expressamente intimados de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 438,79, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 21.939,56, conforme planilha anexa.(...)

Notificação Nº: 12674/2008

Processo Nº: RTS 01927-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JANDIR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
 RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 07/11/2008 às 13:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 12704/2008

Processo Nº: RTL 01930-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): VICENTE HERCULANO DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 10/11/2008 às 13:00 horas, conforme certidão de fls. 17.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6628/2008

PROCESSO Nº RT 00804-2004-012-18-00-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6628/2008

PROCESSO: RT 00804-2004-012-18-00-2

RECLAMANTE: EDMAR MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA

O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA, TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA, CLEBER HONORATO DE FREITAS E MAX NUNES VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 337, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, caso queiram, acerca dos novos cálculos de fls. 276/292 no prazo comum de 05 (cinco) dias. As executadas deverão ser intimadas por edital. Não havendo manifestações, LIBERE-SE ao exequente o saldo dos depósitos de fls. 123 e 252. INTIME-SE este para receber as guias de levantamento e informar nos autos os valores recebidos no prazo de 05 (cinco) dias.(...)". E para que chegue ao conhecimento de NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA, TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA, CLEBER HONORATO DE FREITAS E MAX NUNES VIEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6655/2008

PROCESSO Nº RT 00136-2006-012-18-00-5

EXEQUENTE(S): CLAYBE JOSÉ DE MORAES

EXECUTADO(S): INFOCOOP , CPF/CNPJ: 00.781.357/0001-54

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INFOCOOP , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 47.242,45, atualizado até 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), INFOCOOP , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6657/2008

PROCESSO Nº RT 01166-2006-012-18-00-9

RECLAMANTE: EDNA MARIA GONÇALVES VIEIRA

EXEQUENTE: EDNA MARIA GONÇALVES VIEIRA

EXECUTADO: MARIA GORETE NEGRE RAMOS CAIADO

ADVOGADO(A): JOAO LUIZ GUIMARAES BRUM

Data da Praça 20/11/2008 às 17:20 horas

Data do Leilão 28/11/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e que é o seguinte:

01- (UM) APARTAMENTO DE Nº 900 DO EDF. SOLAR DAS VARANDAS, COM OS SEGUINTES DIVISÕES INTERNAS: SALA DE ESTAR/JANTAR, LAVABO, 02 SACADAS, SALA DE TELEVISÃO, CIRCULAÇÃO, 04 QUARTOS SOCIAS, 04 BANHEIROS PRIVATIVOS, COPA-COZINHA, DEPÓSITO, ÁREA DE SERVIÇOS, QUARTO E BANHEIROS DE EMPREGADA, COM ÁREA TOTAL DE 343,5486 M², MEDINDO 224,56 M² DE ÁREA EQUIVALENTE,

CORRESPONDENDO-LHE A FRAÇÃO IDEAL DE 54,807424 M² OU 4,8614% DA ÁREA DO LOTE DE TERRAS Nº 70/68 DA QUADRA H-04, SITO A ALAMEDA DAS ROSAS, NO SETOR OESTE, COM 1.127,40 M², DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, NO LIVRO 02, MATRÍCULA 122.333, AVALIADO EM R\$ 350.000,00. Imóvel registrado no Livro de Registros nº 02, do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº 122.333. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6625/2008

PROCESSO Nº RT 00629-2007-012-18-00-6

Data da Praça: 20/11/2008 às 17:40 horas

Data do Leilão: 28/11/2008 às 13 horas

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 1(um) freezer horizontal com 2(duas) portas, cor branca, com logotipo 'BOM GELO' escrito, n. de série 002680, em bom estado de conservação e funcionamento, pintura com algumas escurições/desgaste, avaliado em R\$ 650,00.

Localização do(s) bem(ns): AV. T3, N. 2465 ESQ. COM AV. T5, ST BUENO, GOIÂNIA GO.

Bens na guarda do depositário: Sr. WELDER LEMES DE ASSIS, conforme Auto de Penhora de fls. 134. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte dias do mês outubro do ano de dois mil e oito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, digitei e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6658/2008

PROCESSO Nº ExCCP 01066-2007-012-18-00-3

RECLAMANTE: JOSÉ SIDNEIS DA SILVA

EXEQUENTE: JOSÉ SIDNEIS DA SILVA

EXECUTADO: ROSADECOR DESING E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.

Data da Praça: 20/11/2008 às 17:35 horas

Data do Leilão: 28/11/2008 às 13:00 horas

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns):

01- (UM) COMPRESSOR DE AR, SCH.CSL10/100 2CV, 2P, TRIFÁSICO, BRAVO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 1.200,00;

02- (UMA) MÁQUINA DESEMPENADEIRA, MARCA BALDAN, DPC-4, 320X1800, COM MOTOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 3.000,00, TOTAL: R\$ 4.200,00.

Localização do(s) bem(ns): RUA DA PRATA, Nº 75, QD. 21, LT. 28, C-01, JARDIM DIAMANTINA, NESTA CAPITAL.

Bens na guarda do depositário: Sr. ROSA MARIA MENEZES DE ARAÚJO, conforme Auto de Penhora de fls. 50vº. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte dias do mês outubro do ano de dois mil e oito. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6629/2008

PROCESSO Nº RT 01724-2007-012-18-00-7

Data da Praça: 20/11/2008 às 17:45 horas

Data do Leilão: 28/11/2008 às 13 horas

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 1 (um) monitor de vídeo de 15", em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado à R\$ 200,00; 2) 1 (uma) impressora DESKJET 610C, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada à R\$ 200,00; TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Localização do(s) bem(ns): AV. ABEL VITORETT, N. 113, QD 7, LT 3, ST VILA FORMOSO GOIÂNIA GO. Bens na guarda do depositário: Sr. FERNANDO HENRIQUE DE BRITO ALVES, conforme Auto de Penhora de fls. 45. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte dias do mês outubro do ano de dois mil e oito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, digitei e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6632/2008

PROCESSO Nº RT 00365-2008-012-18-00-1

Data da Praça: 20/11/2008 às 17:30 horas

Data do Leilão: 28/11/2008 às 13 horas

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 50 pares de sapatilhas/sandálias, em tecido sintético, sola de colorpac, baixa, nº 33 a 39, cores diversas, fabricação própria, avaliado cada par a R\$ 30,00, totalizando R\$ 1.500,00. Localização do(s) bem(ns): RUA DONA VENERANDA GOMES LUSTOSA N. 219, ST RODOVIÁRIO, GOIÂNIA GO. Bens na guarda do depositário: Sr. LUIZ BRAZ SILVA, conforme Auto de

Penhora de fls. 57. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte dias do mês outubro do ano de dois mil e oito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, digitei e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14170/2008

Processo Nº: RT 02008-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA FLAVIA TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO DE SOUZA BRASIL JÚNIOR

RECLAMADO(A): ALESSANDRA ALVES DA SILVEIRA CALDART

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A EXEQUENTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14074/2008

Processo Nº: RT 00611-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO ALVES MARTINS FILHO

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): MARZA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 655/661, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14191/2008

Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE)

ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO FILHO + 003

ADVOGADO..... CLAUDIONOR ZAMPIERI

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 467, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Verifica-se que o documento de fl. 460 é datado de 20.09.2005 e não diz respeito ao cumprimento do acordo de fls. 290/291, homologado em 20.04.2007. Mantenho a determinação de fl. 453, por seus próprios fundamentos. Prossiga-se a execução. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 14192/2008

Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): MARIA DEOCLECIANO NUNES + 003

ADVOGADO..... LOURENÇO PINTO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 467, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Verifica-se que o documento de fl. 460 é datado de 20.09.2005 e não diz respeito ao cumprimento do acordo de fls. 290/291, homologado em 20.04.2007. Mantenho a determinação de fl. 453, por seus próprios fundamentos. Prossiga-se a execução. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 14193/2008

Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): CLÁUDIA ALESSANDRA MOREIRA DE AZEVEDO + 003

ADVOGADO..... LOURENÇO PINTO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 467, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Verifica-se que o documento de fl. 460 é datado de 20.09.2005 e não diz respeito ao cumprimento do acordo de fls. 290/291, homologado em 20.04.2007. Mantenho a determinação de fl. 453, por seus próprios fundamentos. Prossiga-se a execução. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 14194/2008

Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): ALINE ESTER MOREIRA DE AZEVEDO + 003

ADVOGADO.....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 467, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Verifica-se que o documento de fl. 460 é datado de 20.09.2005 e não diz respeito ao cumprimento do acordo de fls. 290/291, homologado em 20.04.2007. Mantenho a determinação de fl. 453, por seus próprios fundamentos. Prossiga-se a execução. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 14174/2008

Processo Nº: RT 01496-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ FLÁVIO SOARES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NY LOOKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FABIO LOPES DE ARAUJO PEREIRA CAVALCANTI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA PRAÇA DO BEM PENHORADO, A SER REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE MOGI GUAÇU-SP, NO DIA 24/11/2008, ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 14175/2008

Processo Nº: RT 01496-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ FLÁVIO SOARES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JURANDIR ANUNCIAÇÃO SANTOS + 002

ADVOGADO.....: FABIO LOPES DE ARAUJO PEREIRA CAVALCANTI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA PRAÇA DO BEM PENHORADO, A SER REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE MOGI GUAÇU-SP, NO DIA 24/11/2008, ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 14176/2008

Processo Nº: RT 01496-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ FLÁVIO SOARES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TAHITI PARTICIPAÇÕES LTDA.] + 002

ADVOGADO.....: FABIO LOPES DE ARAUJO PEREIRA CAVALCANTI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA PRAÇA DO BEM PENHORADO, A SER REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE MOGI GUAÇU-SP, NO DIA 24/11/2008, ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 14186/2008

Processo Nº: RT 02171-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO LOPES DA ABADIA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 014

ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: FICA O DEVEDOR/RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 592, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro a dilação do prazo ao devedor/reclamante por mais 10 (dez) dias, conforme requerido. Intime-se.'

Notificação Nº: 14163/2008

Processo Nº: RT 00302-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA CARVALHO) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER PERANTE AO SDM (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA (ENTREGA DE BENS), DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS. DEVERÁ TAMBÉM, NO MESMO PRAZO RETIRAR A CARTA DE ADJUDICAÇÃO JUNTO A SECRETARIA.

Notificação Nº: 14164/2008

Processo Nº: RT 00302-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA CARVALHO) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER PERANTE AO SDM (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA (ENTREGA DE BENS), DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS. DEVERÁ TAMBÉM, NO MESMO PRAZO RETIRAR A CARTA DE ADJUDICAÇÃO JUNTO A SECRETARIA.

Notificação Nº: 14072/2008

Processo Nº: RT 00617-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JUBINER COELHO

ADVOGADO.....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): CARGIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 466/467, com exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 540,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 27.000,00. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, devendo ser observada a correspondência entre as parcelas salariais e indenizatórias do pedido, no prazo legal. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do imposto de renda devido sobre o valor do acordo, no prazo legal. Arbitro o valor dos honorários periciais em R\$ 1.000,00, a ser pago pela reclamada, em 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, a perita e o INSS.

Notificação Nº: 14183/2008

Processo Nº: RT 01230-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISMAR DE AQUINO DA SILVA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR

RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SAUOCULTURA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 373, POR 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 14197/2008

Processo Nº: RT 01644-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MOIZES FERNANDES DA ROCHA

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da petição de fl.99, pela qual o reclamante alega o descumprimento do acordo. Adverte-se a reclamada de que, mantendo-se silente, presumir-se-ão verdadeiras as alegações do reclamante e terá início a execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Referida petição está digitalizada e disponível para acesso no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14187/2008

Processo Nº: RT 01733-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MOREIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P. MARIA ANTONIA MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR

RECLAMADO(A): GESSOART GESSO E DECORAÇÕES

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/11/2008, ÀS 16 HORAS E 40 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/11/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 14166/2008

Processo Nº: RT 01769-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: RONDINELI RODRIGUES BORGES

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): TERRA AUTO SOM LTDA.

ADVOGADO.....: WILMAR FERNANDES MATIAS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 146/149, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14190/2008

Processo Nº: RT 01774-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DIONE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): WALDOHETT BORGES DE SOUZA JUNIOR/DUDU GOUVEIA + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 14195/2008

Processo Nº: RT 01826-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR RAMAIANA DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENG DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: FICA A PRIMEIRA RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 420, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a 1ª reclamada a comprovar o recolhimento do valor apurado às fls. 417/419, em 10 (dez) dias, sob pena de respectivo valor ser deduzido do saldo remanescente do depósito recursal de fl. 297.'

Notificação Nº: 14168/2008
 Processo Nº: RT 02097-2007-013-18-00-8 13ª VT
 RECLAMANTE...: GERALDO ALVES DIAS
ADVOGADO..... TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
 RECLAMADO(A): ROGÉRIO NOGUEIRA MENDES
ADVOGADO..... CLEUTER CARNEIRO COSTA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 1.994,53, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 14162/2008
 Processo Nº: RT 02332-2007-013-18-00-1 13ª VT
 RECLAMANTE...: LUÍS CARLOS MAGALHÃES DOS SANTOS
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): ADEMALDO CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
ADVOGADO..... OSMAR FERREIRA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTA DA PERTIÇÃO DE FLS. 62, PELO PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 14184/2008
 Processo Nº: RT 00005-2008-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO EDUARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO..... ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
 RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 405, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Diante da possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista às reclamadas dos embargos de declaração de fls. 395/400, por 05 (cinco) dias. Após, dê-se vista ao reclamante dos embargos da reclamada às fls. 402/404, também por 05 (cinco) dias.' OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 14185/2008
 Processo Nº: RT 00005-2008-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO EDUARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO..... ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
 RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 405, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Diante da possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista às reclamadas dos embargos de declaração de fls. 395/400, por 05 (cinco) dias. Após, dê-se vista ao reclamante dos embargos da reclamada às fls. 402/404, também por 05 (cinco) dias.' OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 14126/2008
 Processo Nº: RT 00182-2008-013-18-00-2 13ª VT
 RECLAMANTE...: SOLANGE MARIA FERREIRA
ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
 RECLAMADO(A): GELCIMAR REZENDE BORGES + 001
ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Vistos os autos. Intimem-se os agravantes a juntar aos autos as cópias das demais peças previstas no art. 897, §5º, I da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14128/2008
 Processo Nº: RT 00228-2008-013-18-00-3 13ª VT
 RECLAMANTE...: RONALDO BATISTA DE CASTRO
ADVOGADO..... MEIR ROSA RODRIGUES
 RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA TOCAFUNDO LTDA.
ADVOGADO..... MARIO DO VALE MONTEIRO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante do laudo de avaliação e certidão de fls. 351/353, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14076/2008
 Processo Nº: CO 00953-2008-013-18-00-1 13ª VT
 IMPETRANTE...: PATRÍCIA FILETTI E OUTROS
ADVOGADO..... MATILDE DE FÁTIMA ALVES
 IMPETRADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO..... MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 423/424, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14154/2008
 Processo Nº: RT 01046-2008-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: DIOGO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
 RECLAMADO(A): FOX CELULAR REP. P/ DIVINO EVARISTO DE SOUZA
ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara, Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, FOX CELULAR LTDA, a proceder à anotação do contrato laboral em CTPS...

Notificação Nº: 14196/2008
 Processo Nº: AAT 01094-2008-013-18-00-8 13ª VT
 AUTOR: GISELENE GONÇALVES ARAÚJO PAULIK
ADVOGADO: NEUBER VIDICA DE PAULA PRADO
 RÉU(RÉ): SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA À FL. 199, POR 05 (CINCO) DIAS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 14131/2008
 Processo Nº: RT 01266-2008-013-18-00-3 13ª VT
 RECLAMANTE...: GEOVANE SOUZA SILVA
ADVOGADO..... PAULO SERGIO DA CUNHA
 RECLAMADO(A): INSTITUTO DOTIS EDUCAÇÃO EXECUTIVA E CARREIRA LTDA.
ADVOGADO..... MAGDA MÁRCIA MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 74/77, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14180/2008
 Processo Nº: RT 01393-2008-013-18-00-2 13ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIENE FELIPE DA SILVA
ADVOGADO..... GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002
ADVOGADO..... DR. HUDSON PORTO ALVES
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Expeça-se mandado de citação, penhora, avaliação e registro sobre os imóveis indicados às fls. 40/41. Intime-se o credor a juntar cópia das certidões referidas à fl. 41, em 05 (cinco) dias. Indefiro, por ora, os outros requerimentos de fls. 40/41. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 14069/2008
 Processo Nº: ATC 01417-2008-013-18-00-3 13ª VT
 REQUERENTE...: RICARDO DE NORMANDIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
 REQUERIDO(A): MARCENARIA CARVALHO - CELSON CARVALHO
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Vistos os autos. Devolva-se a CTPS ao reclamante. Prossiga-se a execução em face da devedora.

Notificação Nº: 14071/2008
 Processo Nº: AAT 01457-2008-013-18-00-5 13ª VT
 AUTOR: NELSON LOPES DE SAMPAIO CERQUEIRA
ADVOGADO: NATHAN LEÃO
 RÉU(RÉ): CPRM- COMPANHIA DE RECURSOS MINERAIS
ADVOGADO: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: VISTA AO RECLAMADO: Vistos os autos. Diante da justificativa de fls. 128/129, adia-se a audiência sine die. Retire-se o processo de pauta. Intimem-se as partes pelo modo mais apropriado. Dê-se vista à reclamada do documento de fl. 129, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14159/2008
 Processo Nº: RT 01471-2008-013-18-00-9 13ª VT
 RECLAMANTE...: MORGANNA STEFANY RODRIGUES REP/P. JORLANIA LISBOA + 001
ADVOGADO..... RUBENS BATISTA ARAÚJO
 RECLAMADO(A): MARDEN DE CARVALHO BESSA
ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara, Ante o exposto, decido julgar

TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver o reclamado,.....ETC

Notificação Nº: 14160/2008
Processo Nº: RT 01479-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA
ADVOGADO.....: GILMAR ALVES VIEIRA
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara, Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 1º.8.2003 e condenar a reclamada, HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.,ETC

Notificação Nº: 14167/2008
Processo Nº: RT 01507-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL DA CONCEIÇÃO GONZAGA SANTOS
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): MGS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (NP DE EDSON PIMENTEL BARBOSA) + 001
ADVOGADO.....: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 48, POR 05 DIAS

Notificação Nº: 14158/2008
Processo Nº: RT 01609-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG + 001
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara, Ante o exposto, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que nos autos consta, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo,.....ETC

Notificação Nº: 14161/2008
Processo Nº: RT 01720-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: TÂNIA REGINA CARDOSO TELES
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ BERNARDO ALVAREZ
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara, Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar procedente, em parte, o pedido para, nos termos da fundamentação supra, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 09 de setembro de 2003 e a escaracterização da compensação da jornada de trabalho, bem como condenar a reclamada, UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.....ETC

Notificação Nº: 14156/2008
Processo Nº: RT 01760-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANSS CENTRO DE ESTÉTICA E BELEZA LTDA - ME (ZU ESTÉTICA)
ADVOGADO.....: GRACIELE PINHEIRO TELES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em//, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara, Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido inicial para, nos termos da fundamentação supra, integrante do presente dispositivo,.... etc

Notificação Nº: 14129/2008
Processo Nº: RTS 01908-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: NATANAEL BRITO RODRIGUES
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl.16, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14181/2008
Processo Nº: RTS 01943-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COISAS & ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:10 horas do dia 05 de novembro de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 14157/2008
Processo Nº: ACP 01948-2008-013-18-00-6 13ª VT
CONSIGNANTE...: SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME

ADVOGADO.....: MARCIO MESSIAS CUNHA

CONSIGNADO(A): WANESSA MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE; Comprovar o valor consignado, em 05(cinco) dias.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5447/2008

PROCESSO Nº RT 01733-2007-013-18-00-4

RECLAMANTE: EDSON MOREIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P. MARIA ANTONIA MOREIRA DE OLIVEIRA

EXEQUENTE: EDSON MOREIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P. MARIA ANTONIA MOREIRA DE OLIVEIRA

EXECUTADO: GESSOART GESSO E DECORAÇÕES

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

Data da Praça 24/11/2008 às 16:40 horas

Data do Leilão 28/11/2008 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização

da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com

endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin

Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de

vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na

Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução

referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 400

(quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 72, encontrado(s) no

seu endereço: RUA TAPUIOS Nº 120, QD. 45, LT. 05 JD. BALNEÁRIO

MEIA PONTE CEP 74.593-500 - GOIÂNIA-GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s):

-200(DUZENTAS) PLACAS DE GESSO, MEDINDO 60X60CM, AVALIADOS

POR R\$ 2.00 CADA UMA, TOTALIZANDO R\$ 400,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente

de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,

da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a

remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica

desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado

pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg

sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da

alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690,

§ 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação,

adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual

de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as

partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente

edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES,

Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito.

CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6468/2008

Processo Nº: RT 00201-2005-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): TRANSLAN - TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E

SERVIÇOS GERAIS LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá

comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14

de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito,

que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6453/2008

Processo Nº: RT 01164-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA

ADVOGADO.....: DILERMANDO CLAUDIO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES DA LUZ FILHO

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Informar onde podem ser encontrados os semoventes indicados à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6462/2008

Processo Nº: AAT 00180-2008-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ): LUIZ CLAUDINEI FERREIRA

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 218/232, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6458/2008

Processo Nº: RT 00378-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ISMAIR CESAR FERREIRA FERRAZ

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CIA HERING

ADVOGADO.....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para trazer a sua CTPS aos autos, no prazo de 48 horas, para a devida retificação.

Notificação Nº: 6473/2008

Processo Nº: RT 00392-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WEDERSON LEONEL RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEONARDO LEMOS NUNES (SNOOKER BEER) (O RETORNO)

ADVOGADO.....: JANDIR P. JARDIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Comprovar nos autos os recolhimentos do FGTS de todo o período do vínculo e da multa fundiária, bem como apresentar a chave de conectividade social, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6452/2008

Processo Nº: RT 00476-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RONIVALDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: JULIANO LOPES DA LUZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6457/2008

Processo Nº: RT 00619-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DARLAN FERREIRA DOCA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da promoção de fls. 47, intime-se o reclamante para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, os contra-cheques relativos aos meses de fevereiro, março e maio de 2004; abril, maio, julho, agosto, setembro e novembro de 2006; janeiro a dezembro de 2007 e janeiro a junho de 2008.

Notificação Nº: 6456/2008

Processo Nº: RT 00714-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ANA FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): GESSIVAN PAULA DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO.....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vista da petição de fls. 31 à reclamante, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6466/2008

Processo Nº: RTO 00825-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ANTONIO TAVARES

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BENTO GABRIEL
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 18/11/2008, às 16:00 horas,

devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6784/2008

Processo Nº: RT 01227-1995-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: TULIO IZAC CARNEIRO

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): LIDER COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo executado Carlos Cândido Severino na petição de fls. 586, a fim de conceder-lhe mais 05 (cinco) dias de prazo, após o término do movimento paralista dos bancários, para cumprir a determinação inserta no despacho de fls. 582. Intime-se o supracitado executado. Anápolis, 17 de outubro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6797/2008

Processo Nº: RT 00050-2003-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL JOAQUIM ZUZINO + 005

ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): CARMELIA FIDELIS DE MENDONÇA + 005
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido formulado pela sócia Carmélia Fidélis às fls. 1861/1862, pelos mesmos fundamentos já expostos às fls. 1850/1851. Intime-se a referida sócia. Após, aguarde-se o integral cumprimento das disposições insertas na decisão de fls. 1850/1851. Em resposta ao documento de fls. 1859, oficie-se ao M.M. Juízo da 1ª Vara do Trabalho desta cidade, fazendo referência aos seus processos de nº 0041/2003 e 0042/2003, informando-lhe acerca da impossibilidade de atender às reservas de crédito solicitadas, haja vista que o fruto da arrematação não foi hábil a sequer quitar o débito oriundo do presente feito. Oficiem-se, também, aos M.M. Juízos das 3ª e 4ª Varas do Trabalho deste Foro, nos autos de nº 00101/2003 e 00102/2003 (3ª VT), e 00041/2003 (4ª VT), prestando a informação acima descrita. Em razão do disposto quarto parágrafo do presente despacho, cancelo as reservas de crédito relativas aos processos acima descritos. Anexam-se aos supracitados ofícios cópia do presente despacho. Anápolis, 20 de outubro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6783/2008

Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): A.G.EL HOMSI (COMERCIAL SANTA ISABEL LTDA) + 004
ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: Encaminhe-se, imediatamente, cópia da petição de fls. 711 ao M.M. Juízo Deprecante, para as providências cabíveis. O pedido de liberação do crédito do exequente, formulado através da petição de fls. 711 será apreciado oportunamente, conforme já consignado no despacho de fls. 708. Intime-se o exequente. Anápolis, 20 de outubro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6782/2008

Processo Nº: RT 00576-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA GONÇALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer outra providência, intime-se o procurador dos executados para, no prazo de 05 (cinco) dias, apor sua assinatura na petição de fls. 300/306, sob pena de tal peça ser reputada inexistente. Anápolis, 20 de outubro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6781/2008

Processo Nº: RT 01093-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ELISVALDO MATOS DOS REIS

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em face do teor das peças de fls. 446 e 448/452, as quais demonstram que as tentativas de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central e as diligências concernentes à penhora de seus bens restaram infrutíferas, passo à apreciação do pedido formulado pelo exequente às fls. 437/438, relativo à liberação de depósito recursal. Indefiro, por ora, o supracitado pleito, uma vez que ainda não houve a integral garantia do Juízo, requisito essencial para a discussão dos cálculos. Em casos como o presente, visando não impor ao exequente uma espera indefinida no recebimento do crédito que lhe é devido, pelo fato de, nos termos do art. 884 da CLT, ser imprescindível a garantia do Juízo para discussão da conta de liquidação, entendo ser cabível, no presente

caso, a alteração do procedimento adotado [art. 884 da CLT], passando a empregar aquele previsto no § 2º, do art. 879, da CLT. A possibilidade de alteração do procedimento executório descrita no parágrafo anterior encontra respaldo na jurisprudência, senão vejamos:

PROCESSO TRT AP – 01561-1992-001-18-00-1. Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. Revisor: Juiz Gentil Pio de Oliveira. Publicação DJE nº 14.380 do dia 26.10.2004, pág. 50. AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCEDIMENTO ADOTADO. Se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindir da total garantia da execução torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir possibilidade de o exequente receber o crédito que não for impugnado. Adoção do procedimento previsto no § 2º, do art. 879, Consolidado. Cumpre transcrever, ainda, parte do aresto acima referenciado: (...)Inicialmente, observo que, efetivamente, não há como desprezar o fato de que a execução já se arrasta por um longo tempo e que há um depósito nos autos que, por seu turno, não é suficiente para a garantia da execução. Realmente a situação se afigura complicada para o Exequente que busca ver satisfeito o seu crédito que, inegavelmente, possui natureza alimentar. Entretanto, apesar da dificuldade que vem sendo enfrentada para se encontrar bens suficientes à garantia da execução, não há como liberar o valor bloqueado ao Exequente na forma pretendida, ou seja, sem antes discutir os cálculos, porque a conta pode ser alterada após a garantia do juízo e, em tese, pode sofrer modificações a ponto de o valor devido ser mesmo inferior ao penhorado. Nesse sentido, caso houvesse sido deferida a liberação, haveria dificuldades para recuperar o valor já levantado pelo Exequente. Outrossim, não pode o exequente alegar que se esgotaram todas as possibilidades de se ver garantida a execução, pois há uma Carta Precatória ainda em andamento, expedida a uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, que pode render frutos a ponto de ver penhorados bens suficientes à garantia da execução. A despeito de tudo isto, o Judiciário não pode ficar inerte em situações como a que ora se analisa, porque impõe ao exequente uma espera indefinida, apesar de haver uma parte de dinheiro já depositada, que entretanto não pode ser liberada, porque não discutida a conta de liquidação. Ora, se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindir da total garantia da execução, torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir possibilidade de o exequente receber o crédito que não for impugnado. Dessa forma, este Regional, por unanimidade, exarou o entendimento segundo o qual deve ser determinado o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja imprimido o procedimento previsto pelo § 2º, do art. 879, da CLT, de modo a viabilizar o célere andamento do processo. Ressalto que, adotando este procedimento, e não o do art. 884, da CLT, as partes serão intimadas para impugnar os cálculos, sob pena de preclusão. Se não o fizerem, estarão impedidas de se valer dos embargos à execução para esta finalidade, e de uma ou outra forma, será descortinada a possibilidade de o exequente receber, ao menos parcialmente, o seu crédito. (sem grifos no original). Em face das considerações acima expendidas, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo exequente, dos cálculos de liquidação, para, querendo, apresentarem impugnação, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 17 de outubro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6801/2008

Processo Nº: RT 00370-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão juntada pela segunda executada às fls. 664/667 não possui natureza erga omnes e que, até a presente data, não foi proferida qualquer decisão do STJ acerca dos pedidos por ela formulados às fls. 669/694 [cópia da petição apresentada perante tal órgão do Poder Judiciário], bem como tendo em vista o que dispõe o art. 6º, §§ 4º e 5º, da Lei nº 11.101/2005, indefiro o pedido por ela formulado às fls. 654/663 e mantenho incólume o curso da presente execução. Intime-se a referida executada. Levando-se em consideração que em 15.10.2008 decorreu in albis o prazo para as executadas pagarem ou garantirem a execução, venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de contas dos executados junto ao Banco Central. Anápolis, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6780/2008

Processo Nº: RT 00374-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM BORGES
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVIÇÉ EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA /MARCO BELLINI + 002
ADVOGADO.....: PAULO MARCELO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 299, a fim de determinar a expedição de Carta Precatória para penhora e avaliação do veículo de fls. 294. Determino ao Diretor de Secretaria que proceda ao bloqueio de transferência do veículo de fls. 294 junto ao site do Detran/GO. Intime-se o

exequente. Anápolis, 20 de outubro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6788/2008

Processo Nº: ACR 00635-2007-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: SEBASTIANA ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ LAZARO DE BARROS
REQUERIDO(A): ANTÔNIO LEANDRO CORREIA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão de fls. 72, a qual noticia o decurso do prazo de 01 (um) ano sem que houvesse manifestação da exequente, determino que ela seja intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se conclusivamente acerca do prosseguimento do feito. No silêncio, proceda-se ao desentranhamento da certidão de crédito que se encontra juntada às fls. 08/20, mediante traslado. Após, devolva-se a aludida certidão à credora, juntamente com cópias das peças de fls. 22, 28/32 e 54/55. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 20 de outubro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6796/2008

Processo Nº: RT 01216-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: RENATA ZULMIRA MONTEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DA CERTIDÃO DE FLS. 100-VERSO e 101-VERSO.

Notificação Nº: 6787/2008

Processo Nº: RT 00183-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO FRANQUI TO DE OLVEIRA
ADVOGADO.....: JEAN CARLOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer outra providência, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos documento que comprove sua alegação expendida na petição de fls. 596 e ratificada na de fls. 622/624, no sentido de que somente em 08.09.2008, no período vespertino, a Reclamada recebeu, pelos Correios, a comunicação do Sr. Perito da data e horário da perícia, designados para o mesmo dia 08.09.2008, às 8:00h. Anápolis, 17 de outubro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6805/2008

Processo Nº: CCS 00235-2008-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ): CILENE JOSE SIQUEIRA
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, INFORMAR A ESTE JUÍZO SE O QUANTUM DEBEATUR FOI INTEGRALMENTE QUITADO.

Notificação Nº: 6799/2008

Processo Nº: CCS 00237-2008-052-18-00-7 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ): ELIZABETH SCHFFER FERRIO
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: Em que pese ao teor da certidão de fls. 108, dê-se vista novamente à requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da certidão de fls. 106, por meio da qual o Oficial de Justiça noticia que a requerida não está mais estabelecida no endereço constante dos autos. No prazo acima descrito, deverá a requerente requerer o que entender de direito. No silêncio, fica suspenso o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Anápolis, 17 de outubro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6795/2008

Processo Nº: RT 00243-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ABIMAEOL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: JULIANO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 81, por meio da qual o leiloeiro noticia que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados e levados à hasta pública. No prazo acima descrito, deverá o credor requerer o que entender de direito. No silêncio, fica suspenso o curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 17 de outubro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6794/2008

Processo Nº: RT 00603-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDRO RUPPENTHAL

ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS

RECLAMADO(A): NICOLAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA (CINAFLEX) + 006

ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por meio da petição de fls. 147/149, o reclamante alega que, no dia 02.10.2008, dirigiu-se à CEF e protocolizou o alvará expedido por este Juízo para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada, ocasião em que lhe foi informado que deveria aguardar 05 (cinco) dias úteis para receber tal verba. Afirma, ainda, que, no dia 09.10.2008, compareceu novamente na CEF e obteve a informação de que como os servidores da Caixa entraram em greve no dia 04/10, o trabalhador deveria esperar a greve acabar e após o término desta ele deveria esperar outros cinco dias úteis para receber seu FGTS. Assevera, por fim, que os serviços de compensação bancária são considerados essenciais (art. 10, XI, da Lei nº. 7.783/89) e que está passando por sérias dificuldades financeiras, motivo pelo qual requer que seja determinado o imediato cumprimento da liberação do FGTS, a ser cumprida por Oficial de Justiça, com o seu acompanhamento, sob pena de o gerente da CEF ser indiciado por crime de desobediência. Pois bem. Considerando que já decorreram os 05 (cinco) dias úteis exigidos pela CEF para liberação do alvará e tendo em vista o caráter alimentício do FGTS, defiro o supracitado pleito, a fim de determinar a intimação da CEF, por Oficial de Justiça, para cumprir a ordem emanada através do alvará de nº. 4912/2008 (fls. 144), assim que o obreiro compareça em sua agência para a prática de tal ato. Ressalte-se que o movimento paredista da CEF não deve obstar o cumprimento das ordens de natureza alimentícia emanadas por este Juízo. Anexem-se ao mandado acima descrito cópias do presente despacho e das peças de fls. 144 e 147/150. Intime-se o reclamante. Anápolis, 17 de outubro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6793/2008

Processo Nº: RT 00621-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MASSILON DE JESUS FARIA

ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 175/181, haja vista que foi apresentado intempestivamente (02.10.2008), pois, conforme notificação de fls. 167, ele foi devidamente intimado acerca da sentença de fls. 154/166 em 23.09.2008, tendo o seu prazo recursal, portanto, expirado em 01.10.2008. Conseqüentemente, deixo de apreciar as contra-razões apresentadas pela reclamada às fls. 187/195. Intimem-se as partes. Anápolis, 17 de outubro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6804/2008

Processo Nº: RT 00684-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA DE MORAIS MONTEIRO VIEIRA

ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): COMABEM RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO AS GUIAS TRCT E SD/CD QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6786/2008

Processo Nº: RT 00738-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS LIMA RAMOS

ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO AS GUIAS TRCT E SD/CD QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS À CONTRACAPA DOS AUTOS, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 6789/2008

Processo Nº: RTS 00768-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS VIEIRA ARAÚJO

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): DÁRIO DIAS CONSTRUÇÕES. + 002

ADVOGADO....: JOSELI JOAQUIM RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO AS GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6803/2008

Processo Nº: RTS 00795-2008-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EULÊNIA ROCHA DE JESUS

ADVOGADO....: RONALDO ANTONIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVICOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 49/55 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente o pedido de pagamento de diferenças de adicional noturno, no importe de R\$ 55,96, na reclamação trabalhista aforada por EULÊNIA ROCHA DE JESUS em face de GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA e, improcedentes in totum os demais pedidos formulados, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) – mínimo legal -, calculadas sobre o valor da condenação, R\$ 55,96 (cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). P.R.I. Anápolis/GO, 21, outubro, 2008 (terça-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6790/2008

Processo Nº: RTS 00811-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO CAETANO DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): MÓVEIS GERMAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO HOTÉIS E TURISMO LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 18, o reclamante requer o adiamento da audiência designada por este Juízo para o dia 29.10.2008, uma vez que seu único procurador tem outra audiência marcada anteriormente para o mesmo dia e horário muito próximo, conforme pode ser comprovado por certidão, em anexo. Em face do teor dos documentos de fls. 11 e 19/20, os quais comprovam as supracitadas alegações, defiro o requerimento formulado pelo obreiro na aludida peça processual, a fim de retirar o feito da pauta do dia 29.10.2008 e incluí-lo na do dia 04.11.2008, às 13h20min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. Intimem-se o reclamante, seu procurador e a reclamada. Anápolis, 17 de outubro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5287/2008

PROCESSO: RT 00393-1996-052-18-00-3

RECLAMANTE: MARLENE DE MELO MOURA

RECLAMADO: JOAO INACIO VIEIRA (MATADOURO SULIM), CPF/CNPJ:

07.375.656/0001-07

O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOAO INACIO VIEIRA (MATADOURO SULIM), CNPJ: 07.375.656/0001-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 364, cujo inteiro teor é o seguinte: "Inicialmente, dê-se ciência ao executado da constrição efetivada em suas aplicações financeiras às fls. 188 [R\$ 15,99], via edital. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à penhora, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das custas de liquidação e executivas devidas no presente feito, utilizando-se do numerário descrito às fls. 188. Após, tendo em vista o conteúdo da certidão de fls. 363, cumpram-se as disposições inseridas no despacho de fls. 339 [desbloquear as contas dos executados (vide bloqueio de fls. 125/126 e 136), dar ciência ao fiel depositário da desconstituição das penhoras de fls. 73, 88, 99 e 199, expedir certidão de crédito e remeter os autos ao arquivo definitivo]. Anápolis, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA, WAKI Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de JOAO INACIO VIEIRA (MATADOURO SULIM), é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5630/2008

Processo Nº: RT 00543-1999-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: EDSON GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ERIVALDO MÁRIANO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ANTONIO COSTA ATAÍDES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Compulsando-se os autos, verifica-se que a execução vem se arrastando desde 26/06/2000, quando foi procedida a citação do executado (v. certidão de fl. 107), tendo sido infrutíferas as diligências empreendidas para localização de bens deste passíveis de penhora. Observa-se, também, que a importância depositada mediante a guia de fl. 138 (R\$ 98,97), importância essa oriunda do bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade do executado, representa menos de 6% do valor líquido do crédito trabalhista apurado nos cálculos de fls. 125/130 (R\$ 1.665,33), de sorte que, ainda que haja erro na conta de liquidação, a sua imediata liberação ao reclamante/exequente certamente não acarretará nenhum prejuízo ao executado. Nota-se, ainda, que, intimado da penhora de dinheiro efetivada (fl. 155) por meio do Edital de fl. 200, o executado não opôs Embargos (cf. certidão de fl. 201). Assim, ante a natureza alimentar do crédito trabalhista, determina-se que seja liberada ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, a importância

supra-referida, com os respectivos acréscimos. Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 05 dias, contado do recebimento do alvará judicial, comprovar nos autos o montante que for efetivamente sacado, de modo a possibilitar a apuração do seu crédito remanescente. Intime-se...Anápolis, 21 de outubro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5620/2008

Processo Nº: ACP 00183-2000-053-18-00-9 3ª VT
CONSIGNANTE...: LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001
ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
CONSIGNADO(A): JANIO BATISTA LUCY
ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 15/10/2008, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução e de Impugnação aos cálculos dos autos epigrafados (fls. 1091/1096). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo: a) NÃO CONHECER, por seródios, dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos, ambos apresentados pelo 2º Executado, NASSIM MIGUEL, em face do Exequente, JÂNIO BATISTA LUCY, declarando, por consequência, boa e subsistente a penhora de fls. 879/880, apearfeiçoada com a lavratura do Termo de Compromisso de fls. 1.051/1.052, devidamente assinado pelo depositário; e b) REJEITAR a Impugnação ao Valor da Causa apresentada pelo Embargado-Impugnado, tudo consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Não há falar em pagamento, em favor do Embargado-Impugnado, de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça nem de honorários advocatícios (Cf. itens 3 e 4 da fundamentação). Indefiro ao Embargante-Impugnante os benefícios da assistência judiciária gratuita (Cf. item 5 da fundamentação). Custas, relativas aos Embargos, pelos Executados, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Custas, alusivas à Impugnação aos Cálculos, também pelos Executados, no valor de R\$ 55,35 (art. 789-A, VII, da CLT). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 15 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5620/2008

Processo Nº: ACP 00183-2000-053-18-00-9 3ª VT
CONSIGNANTE...: LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001
ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
CONSIGNADO(A): JANIO BATISTA LUCY
ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 15/10/2008, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução e de Impugnação aos cálculos dos autos epigrafados (fls. 1091/1096). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo: a) NÃO CONHECER, por seródios, dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos, ambos apresentados pelo 2º Executado, NASSIM MIGUEL, em face do Exequente, JÂNIO BATISTA LUCY, declarando, por consequência, boa e subsistente a penhora de fls. 879/880, apearfeiçoada com a lavratura do Termo de Compromisso de fls. 1.051/1.052, devidamente assinado pelo depositário; e b) REJEITAR a Impugnação ao Valor da Causa apresentada pelo Embargado-Impugnado, tudo consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Não há falar em pagamento, em favor do Embargado-Impugnado, de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça nem de honorários advocatícios (Cf. itens 3 e 4 da fundamentação). Indefiro ao Embargante-Impugnante os benefícios da assistência judiciária gratuita (Cf. item 5 da fundamentação). Custas, relativas aos Embargos, pelos Executados, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Custas, alusivas à Impugnação aos Cálculos, também pelos Executados, no valor de R\$ 55,35 (art. 789-A, VII, da CLT). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 15 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho. TERMO DE CORREÇÃO: Corrige-se, ex officio, o erro material existente na primeira linha do 3º parágrafo de fl. 1.093, para onde se lê: De outro bando, ..., leia-se De outra banda, ...Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 20 de outubro de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5626/2008

Processo Nº: RTV 00398-2002-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: NEUSA RODRIGUES GALVAO
ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPRESSAO LTDA (ESCOLA EXPRESSAO) + 002
ADVOGADO.....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 5628/2008

Processo Nº: RT 00265-2005-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE NATIVIDADE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): ESCOLA GOMES BASTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: DECISÃO Por meio da petição de fls. 461/464, a reclamante/exequente requereu o prosseguimento da execução em face da empresa CENTRO EDUCACIONAL RIO DAS ANTAS LTDA, sob a alegação de que esta e a 1ª executada integram um mesmo grupo econômico. A decisão de fl. 465 indeferiu a pretensão da exequente pelos mesmos fundamentos expendidos à fl. 439. Agora, vem novamente a exequente, mediante a petição de fl.477, insistindo na alegada existência de grupo econômico, requer a reconsideração da decisão de fl. 465. Pois bem. As alterações contratuais de sociedade de fls.45/48 e 330/333 revelam que o 2º executado, Sr. ROBER ALVES DE OLIVEIRA, que foi incluído no pólo passivo por força da decisão de fl. 388, é sócio-administrador da 1ª executada (ESCOLA GOMES BASTOS LTDA) e da empresa CENTRO EDUCACIONAL RIO DAS ANTAS LTDA. Nesse caso, está evidente que a 1ª executada e a aludida empresa, mesmo tendo cada uma delas personalidade jurídica própria, estão sob o comando de 01 sócio comum, Sr.ROBER ALVES DE OLIVEIRA, o que evidencia que há entre elas uma comunhão de interesses, uma relação de coordenação, caracterizando o grupo econômico. Para o Direito do Trabalho, o grupo econômico alcança maior amplitude do que no Direito Comercial, bastando que haja sócio comum para a sua configuração, como é o caso dos autos. A propósito, ensina MAURÍCIO GODINHO DELGADO (in Curso de Direito do Trabalho, 3ª ed., São Paulo, Editora Ltr, p. 386), que "o grupo econômico aventado pelo Direito do Trabalho define-se como a figura resultante da vinculação trabalhista que se forma entre dois ou mais entes favorecidos direta ou indiretamente pelo mesmo contrato de trabalho, em decorrência de existir entre esses entes laços de direção ou coordenação em face de atividades industriais, comerciais, financeiras, agroindustriais ou de qualquer outra natureza econômica (original sem destaque). Como se vê, está cabalmente demonstrado que a 1ª executada (ESCOLA GOMES BASTOS LTDA) e a empresa CENTRO EDUCACIONAL RIO DAS ANTAS LTDA integram um mesmo grupo econômico, sendo, portanto, solidariamente responsáveis pelos créditos oriundos do contrato de trabalho firmado com uma dessas empresas, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT. Nesse sentido é o entendimento remansoso da jurisprudência, verbis: GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. A responsabilidade advinda de grupo econômico é solidária. Consoante o § 2º, art. 2º, da CLT, uma vez constatada a existência de grupo econômico, para os efeitos da relação de emprego, as empresas respondem solidariamente pelos créditos trabalhistas provenientes de emprego firmado com uma única dessas empresas. (TRT-18ª Reg. - RO-2187/98, Ac. 7679/98, Relª Juíza Ialva-Luza Guimarães de Melo, DJ/GO de 07/12/98, pág. 60). GRUPO ECONÔMICO - CONFIGURAÇÃO. Em sede trabalhista, o grupo econômico configura-se com maior amplitude do que na legislação comercial, ou seja, através da existência de uma sociedade ou firma individual controladora, ou até mesmo por uma pessoa física detentora da maioria das ações, enfim a concentração pode dar-se através de variados aspectos, os quais podem ser melhor identificados tendo-se em vista a aplicação do princípio da primazia da realidade (TRT-RO-1887/98, Ac. 5327/98, Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJE de 20.08.98). (TRT-18ª Reg. - RO-01277-2004-011-18-00-7, Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim, DJ/GO de 31/10/2005, pág. 55). GRUPO ECONÔMICO. SOLIDARIEDADE POR DÉBITOS TRABALHISTAS. A integral comunhão de interesses de um grupo econômico torna solidárias as empresas dele componentes por eventuais débitos trabalhistas. (TRT-18ª R. - RO-01090-2003-005-18-00-0 - Rel. Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna - DJE/GO nº 14.276, de 21/05/2004, pág. 53). GRUPO ECONÔMICO. RELAÇÃO DE COORDENAÇÃO - A existência de créditos comuns leva à caracterização de uma relação de coordenação entre as duas empresas e, conseqüentemente, ao reconhecimento do grupo econômico, resultando na responsabilidade solidária pela satisfação dos créditos trabalhistas dos empregados, independentemente de participação da empresa no processo de encaminhamento. Agravo de petição não provido. (TRT-6ª Reg. - AP-00785-2004-007-06-00-4 - 2ª T. -Rel. Acácio Júlio Kezen Caldeira - DOE de 1º/06/2006). Impende salientar que o instituto da responsabilidade tem natureza distinta da dívida propriamente dita, sendo certo que, em face do cancelamento da Súmula nº 205 do TST, pela Resolução nº 121/2003, publicada no DOU de 21/11/2003, é admissível que o integrante de grupo econômico (responsável solidário) seja executado pelas dívidas de outro integrante, ainda que não tenha participado da relação processual como reclamado. Ante o exposto, defere-se o requerimento formulado pela reclamante/exequente para revogar-se a decisão de fl. 465 e determinar-se o prosseguimento da execução em face da empresa CENTRO EDUCACIONAL RIO DAS ANTAS LTDA, estabelecida na Rua Ermetti Simoneti nº 71, Centro, Anápolis-GO, CEP: 75.040-450 (v. fls. 332 - cláusula segunda - e 461). Inclua-se a sobredita empresa no pólo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, devendo o respectivo mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Efetuada a citação e decorrido o prazo legal, adotem-se as providências previstas no art. 12 da PORTARIA 3ª VT/ANS Nº 01/2006. Intime-se a reclamante/exequente. Anápolis, 20 de outubro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5633/2008

Processo Nº: RT 00374-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ERIVANILDA COSTA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIO PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. -ME
ADVOGADO.....: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fl. 238, para determinar a citação do executado, na pessoa do sócio, Sr. WELLINGTON LUIZ PEREIRA,

por edital. Decorrido o prazo para pagamento ou garantia da execução, expeça-se mandado para penhora do imóvel descrito na certidão de fl. 140/141, devendo ser nomeado como depositário o exequente. O Oficial de Justiça deverá, também, proceder à averbação da penhora no Cartório de Registro de Imóveis respectivo. Intime-se o exequente. Anápolis, 10 de outubro de 2008 (6ª-feira). **SEBASTIÃO ALVES MARTINS** Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5625/2008

Processo Nº: RT 00027-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: **MARCOS JOSÉ BARBOSA**

ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): **IVAIR JOSÉ DOS SANTOS + 001**

ADVOGADO..... MARCELO PINTO SIADE

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e de ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 5616/2008

Processo Nº: RT 00111-2007-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**

ADVOGADO..... DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): **TRANSPORTE COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.**

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A sentença de fls. 583/588, que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, foi mantida pelo acórdão de fls. 611/622. Inconformado com o acórdão regional, o reclamante interps o Recurso de Revista de fls. 625/629, a que denegou seguimento a decisão de fls. 638/639. Irresignado com a decisão que trancou o seu Recurso de Revista, o reclamante aviou Agravo de Instrumento (v. certidão de fl. 646), não tendo o C. TST, por meio do acórdão de fls. 650/651, que transitou em julgado (v. certidão de fl. 652), conhecido de tal recurso. Em sendo assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder ao pagamento dos honorários periciais fixados no item 3 da fundamentação da sentença de fls. 583/588, no importe de R\$ 1.500,00, que deverá ser atualizado, sob pena de execução...Anápolis, 20 de outubro de 2008 (2ª-feira). **SEBASTIÃO ALVES MARTINS**, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5627/2008

Processo Nº: AEM 00219-2007-053-18-00-0 3ª VT

REQUERENTE...: **UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)**

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): **NASSIM MIGUEL + 001**

ADVOGADO..... GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA

NOTIFICAÇÃO: AO 2º EXECUTADO: Trasladem-se para estes autos cópias dos documentos de fls. 867/872 dos autos nº 00183-2000-053-18-00-9, em trâmite neste Juízo. Após, intime-se a exequente (UNIÃO), mediante remessa dos autos à PFN/GO (art. 25, parágrafo único, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 178 do PGC/TRT-18ª Região), para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da pretensão deduzida pelo 2º executado na petição de fls. 209/210, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como anuência tácita a tal pretensão. Ad cautelam, para se evitar que atos sejam praticados em vão, cancela-se a hasta pública designada à fl. 203. Dê-se ciência ao 2º executado e o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 20 de outubro de 2008 (2ª-feira). **SEBASTIÃO ALVES MARTINS**, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5614/2008

Processo Nº: RT 00142-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: **VALDSON ALVES DA COSTA**

ADVOGADO..... HUMBERTO JOAO DA SILVA

RECLAMADO(A): **JULIANA BARZOTTO + 001**

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 125, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5622/2008

Processo Nº: RT 00312-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: **JEOVÁ RODRIGUES DA TRINDADE**

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): **COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**

ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 20/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 192/199). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo, julgar IMPROCEDENTE o pedido para absolver a reclamada, COPOCENTRO - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, das reivindicações formuladas pelo reclamante, JEOVÁ RODRIGUES DA TRINDADE, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 2.014,00,

calculadas sobre o valor da causa de R\$ 100.700,00, das quais fica isento do pagamento (Cf. item 3 da fundamentação). Os honorários periciais arbitrados no item 4 desta fundamentação (R\$ 1.000,00) deverão ser pagos com os recursos orçamentários do TRT da 18ª Região, mediante requisição do respectivo valor pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos dos arts. 257, 568-D e de 259 a 264 do PROVIMENTO GERAL C ONSOLIDADO do TRT da 18ª Região (Cf. item 4 desta fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 20 de outubro de 2008 (2ª-feira). **SEBASTIÃO ALVES MARTINS**, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5624/2008

Processo Nº: RT 00545-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: **RICARDO LUIZ MELAZZO**

ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): **HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO**

ADVOGADO..... CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arraoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 318/327 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5623/2008

Processo Nº: RT 00576-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: **JANIA MADALENA BRAUDES**

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): **ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

ADVOGADO..... VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fl. 87, o exequente requer a penhora dos veículos descritos nos cadastros de fls. 69/82. Pois bem. Os documentos de fls. 74/76 e 79 revelam que os veículos ali mencionados foram transferidos de jurisdição, razão pela qual indefiro a penhora desses veículos. Defiro a penhora de tantos veículos da executada quantos bastem à integral garantia do Juízo, os quais estão mencionados nas peças de fls. 69/73, 77, 80 e 82. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Intime-se o exequente. Anápolis, 14 de outubro de 2008 (3ª-feira). **SEBASTIÃO ALVES MARTINS**, Juiz do Trabalho. Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 91, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5615/2008

Processo Nº: RT 00635-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: **JUNIOR VITAL DE ARAÚJO - (9658.3319)**

ADVOGADO..... GILMAR ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): **GOIÁS LIMP. SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001**

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO V VAZ

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5621/2008

Processo Nº: RT 00663-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: **WALNEY DA SILVA DE JESUS**

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): **PAULO HUMBERTO ROCHA SANTOS + 002**

ADVOGADO..... FABRICIA KARLA CARVALHO PINTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE E 3º EXECUTADO: Alega o 3º reclamado (PAULO HUMBERTO ROCHA SANTOS), na petição de fl. 78, que não pôde realizar o pagamento da 1ª parcela do acordo de fls. 69/70, vencida no dia 10/10/2008, em razão da greve deflagrada pelos empregados da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Afirma que, assim que as agências da CAIXA voltarem ao seu normal funcionamento, o pagamento da referida parcela será imediatamente efetuado. Acerca de tais alegações, manifesta-se o reclamante às fls. 80/81, espontaneamente, aduzindo que não merece prosperar a justificativa apresentada pelo 3º reclamado, uma vez que este possui o número da conta-poupança da advogada daquele, de sorte que se poderia ter efetivado o pagamento, tempestivamente, mediante depósito na aludida conta, como, aliás, vem ocorrendo nos autos do processo nº 00194-2008-051-18-00-3. Assevera que, alternativamente, poderia o 3º reclamado ter pago a parcela diretamente à sua patrona. Em consequência, requer a execução do acordo com o acréscimo da multa pactuada. Razão não assiste ao reclamante. Ocorre que ficou estabelecido no acordo homologado (fls. 69/70) que as parcelas ajustadas seriam pagas por meio de guias a serem expedidas pela Secretaria do Juízo, guias essas cujos pagamentos são realizados na CEF, agência 0014. Dessa forma, tendo sido deflagrado movimento paralista pelos empregados da CAIXA, o que obsta os pagamentos por meio de guias de depósito, não há como imputar ao 3º reclamado a responsabilidade pelo inadimplemento da 1ª parcela do ajuste, uma vez que o pagamento por outra forma não prevista no acordo, como, por exemplo, diretamente à advogada do reclamante ou mediante depósito em conta bancária, consistiria em mera liberalidade da parte obrigada ao pagamento. Por essas razões, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 80/81. No entanto, deverá o 3º reclamado, no prazo de 01 (um) dia, contado da intimação desta decisão, efetuar o pagamento da 1ª parcela do ajuste

diretamente à advogada do reclamante, contra recibo, ou mediante depósito na conta-poupança indicada nos termos do acordo homologado nos autos nº 00194-2008-051-18-00-3, em trâmite na 1ª VT deste Foro (conta nº 881113-8, operação 013, ag. 0014 da CEF, de titularidade da causídica, Dra. JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO), sob pena de execução, com vencimento antecipado das demais parcelas e com acréscimo da multa pactuada. Intimem-se as partes. Anápolis, 20 de outubro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8163/2008
Processo Nº: RT 00260-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: **CONSTANTINO KAIAL FILHO**
RECLAMADO(A): ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: **SÁVIO LANES DA SILVA BARROS**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8159/2008
Processo Nº: AAT 00160-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR: BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES + 002
ADVOGADO: **ANTONIA SELMA SILVA**
RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO: **LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST, ocasião em que deverão ser intimadas as partes e seus procuradores. De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 13/11/2008 às 15h e 40min.

Notificação Nº: 8164/2008
Processo Nº: AAT 00160-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR: BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES + 002
ADVOGADO: **ANTONIA SELMA SILVA**
RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO: **LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST, ocasião em que deverão ser intimadas as partes e seus procuradores. De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 13/11/2008 às 15h e 40min.

Notificação Nº: 8165/2008
Processo Nº: AAT 00160-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR: BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES + 002
ADVOGADO: **ANTONIA SELMA SILVA**
RÉU(RÉ): OSVALDO PEREIRA DUARTE (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO P/ OSVALDO PEREIRA DUARTE JÚNIOR + 002
ADVOGADO: **JOÃO HUMBERTO TOLEDO**
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST, ocasião em que deverão ser intimadas as partes e seus procuradores. De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 13/11/2008 às 15h e 40min.

Notificação Nº: 8177/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CLÁUDIO ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: **SÉRGIO GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS PEDRA BRANCA LTDA. + 001
ADVOGADO....: **IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do teor do ofício de fls.186: Senhor Diretor Informamos a Vossa Senhoria que a audiência oitiva da testemunha indicada na CPI nº 1483/2008, foi designada para o dia 04/11/2008, às 09h. (Décima Vara do Trabalho de Goiânia-GO).

Notificação Nº: 8178/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CLÁUDIO ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: **SÉRGIO GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): CANTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: **IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do teor do ofício de fls.186: Senhor Diretor Informamos a Vossa Senhoria que a audiência oitiva da testemunha indicada na

CPI nº 1483/2008, foi designada para o dia 04/11/2008, às 09h. (Décima Vara do Trabalho de Goiânia-GO).

Notificação Nº: 8155/2008
Processo Nº: RT 00565-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA ABRENNHOSA LOPES
ADVOGADO....: **ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): RUBA W. NASSAR
ADVOGADO....: **ROBERTO MIKHAIL ATIE - DR**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8154/2008
Processo Nº: RT 00581-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO LOPES DAMASCENO + 002
ADVOGADO....: **NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA**
RECLAMADO(A): SUELI VATANAPE (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA SCORPIONS CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8184/2008
Processo Nº: CPE 00703-2008-054-18-00-7 4ª VT
EXEQUENTE...: INSS - UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL RIO DAS ALMAS LTDA.
ADVOGADO....: **DELMER CANDIDO DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Vistos. Considerando que o prazo para comprovação acerca do parcelamento do débito previdenciário pretendido pela executada foi prorrogado a pedido da mesma, conforme expressado no despacho de fl. 19, sendo que o término de mencionado prazo se dará no dia 29.10.2008, não há deliberação a ser feita acerca da petição de fl. 20. Cientifique-se a executada. Anápolis, 20 de outubro de 2008, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8179/2008
Processo Nº: RTS 00797-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ADMILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: **ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**
RECLAMADO(A): WAMBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Vistos. Para homologação do acordo é indispensável a presença das partes. Aguarde-se a audiência designada, dando-se ciência às partes. Anápolis, 20 de outubro de 2008, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8175/2008
Processo Nº: RTS 00821-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO....: **ARNALDO SANTANA**
RECLAMADO(A): HÉLIO PROVAZIO & CIA. LTDA. (MICRO CENTER INFORMÁTICA) + 001
ADVOGADO....: **FATIMA MARIA NUNES**
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 11/11/2008 às 14h e 40min, para audiência UNA.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4002/2008
PROCESSO: RT 00258-2007-054-18-00-4
EXEQUENTE(S): DANILO TOLEDO DA SILVA
EXECUTADO(S): MARCO ANTÔNIO VIERO GAITAN , CPF/CNPJ: 955.931.101-82
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCO ANTÔNIO VIERO GAITAN , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 11.208,56 atualizado até 29/06/2007, conforme cálculos de fls. 57/69, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06.
PRINCIPAL-R\$ 8.265,12;
CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 165,30;
HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R\$ 1.239,77;
INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 906,31;
DIVERSOS-R\$ 580,00;
CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO R\$ 52,06;
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 11.208,56.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCO ANTÔNIO VIERO GAITAN, é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'Ávila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4022/2008

PROCESSO: RT 00590-2008-054-18-00-0

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DA COSTA CAMPOS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.30, cujo inteiro teor é o seguinte: "Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação na sentença às fls. 22/23, onde equivocadamente constou, no relatório: "... trabalhou para a reclamada Progresso Prestação de Serviços LTDA de 01.12.2008 a 31.08.2006...", a expressão correta é:

"... trabalhou para a reclamada Progresso Prestação de Serviços LTDA de 01.12.2005 a 31.08.2006...". E nos fundamentos, onde constou: "Assim, prevalecem os fatos alegados pelo reclamante, também comprovados pelas anotações constantes de sua CTPS, extrato do FGTS de sua conta vinculada, ata de conciliação nos autos da ACPG-0933-2006-054-18-00-4 e do TRCT juntado em audiência (fls. 07/17), quais sejam: trabalhou para a reclamada de 01.12.2008 a 31.08.2006...", o correto é: "Assim, prevalecem os fatos alegados pelo reclamante, também comprovados pelas anotações constantes de sua CTPS, extrato do FGTS de sua conta vinculada, ata de conciliação nos autos da ACPG-0933-2006-054-18-00-4 e do TRCT juntado em audiência (fls.07/17), quais sejam: trabalhou para a reclamada de 01.12.2005 a 31.08.2006...". Intimem-se. Anápolis, 03 de outubro de 2008, sexta-feira. MÃNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos vinte de outubro de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3981/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00704-2008-054-18-00-1

RECLAMANTE: REGINALDO MOREIRA FÁRIA

RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. , CPF/CNPJ: 06.263.517/0001-50

Data da audiência: 11/11/2008 às 15:20 horas.

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Sendo assim, as Reclamadas estão em débito para com o Reclamante dos direitos já relatados, na forma e valores abaixo, com a discriminação das parcelas: Assim expõe as parcelas:

1 – Saldo de sal. Meses 02, 03, 04/08 R\$ 1.293,60;

2 – Saldo sal. 22 dias mês 05/08 R\$ 316,21;

3 – Aviso prévio indenizado R\$ 431,20;

4 – 13º sal. Prop. 5/12 avos/09 R\$ 179,67;

5 – Férias prop. 5/12 avos + 1/3 R\$ 239,55;

6 – 124 – Hes. + 50% R\$ 364,54;

7 – 04 – HEES. + 100% R\$ 15,68;

8 – 04 – DSRs. Em dobro R\$ 114,99;

9 – Proj. Hes. S/ 16 RSRs. R\$ 62,72;

10 FGTS + 40% meses ¼ e 06/09 R\$ 311,20;

11 Multa art. 477, § 8º da CLT R\$ 431,20;

12 – Refl. Hrs. Sobre: a) Aviso R\$ 117,60; b) 13º sal./08 R\$ 49,00; c) Férias prop. + 1/3 R\$ 66,13; d) FGTS + 40% itens a e b R\$ 18,66.

SOMA R\$ 4.011,96.

13 – Compensação adiantamento vale compra R\$ 800,00. TOTAL R\$ 3.211,95.

14 – Reclama ainda: a) Inscrição do PIS e Baixa da CTPS. b) Comunicação ao Mtb. E INSS; c) Que seja aplicação a multa legal de 50%(cinquenta por cento), caso as verbas salariais e rescisórias reconhecidas não sejam depositadas na primeira audiência.

Ante ao exposto, requer à V. Exa.: A Citação da reclamada, para que, em Audiência de Conciliação e Julgamento conteste a presente caso queira, sob pena de revelia e confissão, ao final julgada procedente em todos os seus termos, valores e forma, condenação das Reclamadas no pagamento das

parcelas legalmente corrigidas, despesas processuais e demais cominações legais. Protestando provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Reclamada, vistorias, perícias e oitiva de testemunhas. Requer ainda, os préstimos da Assistência Judiciária nos termos da Lei 7.115/83 e 1.060/50. Dá-se a esta o valor de R\$ 5.162,24. Nestes Termos, Pede deferimento. Anápolis, 11 de setembro de 2008. Dr. José Antônio de Oliveira, OAB-GO 5082. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11771/2008

Processo Nº: RT 00177-2004-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR

RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 11780/2008

Processo Nº: RT 01285-2004-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JARBAS NATAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA: Comparecer nesta Vara do Trabalho para receber o Alvará de sua constituinte.

Notificação Nº: 11753/2008

Processo Nº: RT 00113-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO LOPES ROCHA

ADVOGADO....: PAULINO ANTONIO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): FRANCHEL GOTA SUAVE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Deixo de prosseguir nesta execução forçada da dívida respectiva, eis que o Ministério da Fazenda, por meio da Portaria MF nº 49, de 1/04/2004, autoriza a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e, mormente, em razão de que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, é maior que o crédito. Desonero, de conseguinte, o bens contringidos neste feito, liberando, por conseguinte o depositário de seu encargo. Intimem-se as partes e a União. Estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11828/2008

Processo Nº: RT 00198-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BRÁS PIO DE SOUSA

ADVOGADO....: PAULINO ANTONIO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): FRANCHEL & GOTA SUAVE COSMÉTICOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao exequente para requerer o que for de direito, no prazo de 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 11778/2008

Processo Nº: RT 00414-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DIVINO BATISTA DE LIMA

ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao reclamante para requerer o que for de interesse. PRAZO DE 30 DIAS.

OUTRO : ROSANGELA GONÇALEZ

Notificação Nº: 11825/2008

Processo Nº: RT 00754-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DURVAL CUSTÓDIO MONTEIRO

ADVOGADO....: VALDETE DA SILVA CATÚLIO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do desbloqueio junto ao DETRAN ocorrido nos autos em epígrafe, à fl.213.

Notificação Nº: 11798/2008

Processo Nº: RT 00163-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (BRONDELE)

ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho para receber o crédito de seu constituínte.

Notificação Nº: 11757/2008

Processo Nº: RT 00358-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LAUDELINO DA COSTA CARDOSO

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 39013671, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 11774/2008

Processo Nº: CCS 01918-2006-081-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS

RÉU(RÉ): ESPOLIO DE NAGIBE PEREIRA DA SILVA (REPR. POR JOSÉ SANTOS DA SILVA)

ADVOGADO: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao reclamante para requerer o que for de interesse. PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 11788/2008

Processo Nº: RT 02018-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

RECLAMADO(A): ÓTICAS VEJA PRODUTOS OPTICOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO MARTINS CARVELLO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DAS PARTES: Vistos os autos. Ante a inércia da exequente, suspendo a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11752/2008

Processo Nº: RT 02022-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO INACIO FERNANDES CAMPOS

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA HIDRO SHOP LTDA + 002

ADVOGADO.....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em resposta à petição de fl. 423, intime-se o Reclamante a tomar ciência do documento de fls. 432/435 e a esclarecer o pleito constante da petição já mencionada. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11829/2008

Processo Nº: AMT 00452-2007-081-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: SIND. DOS TRABALHADORES NA IND. DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO EST. DE GOIÁS (REP. PRESIDENTE JOÃO RAIMUNDO PEREIRA SEIXAS)

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

REQUERIDO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para receber saldo remanescente constante nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 11830/2008

Processo Nº: AMT 00452-2007-081-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: SIND. DOS TRABALHADORES NA IND. DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO EST. DE GOIÁS (REP. PRESIDENTE JOÃO RAIMUNDO PEREIRA SEIXAS)

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

REQUERIDO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para receber saldo remanescente constante nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 11830/2008

Processo Nº: AMT 00452-2007-081-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: SIND. DOS TRABALHADORES NA IND. DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO EST. DE GOIÁS (REP. PRESIDENTE JOÃO RAIMUNDO PEREIRA SEIXAS)

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

REQUERIDO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para receber saldo remanescente constante nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 11758/2008

Processo Nº: RT 00555-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DENIR APARECIDO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): DIVERSÕES ITA PARK LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a executada, diretamente e na pessoa de sua procuradora, a colocar os bens que indicou à penhora (fls. 322) à disposição do Juízo no pátio da empresa neste Município, no prazo de 10 (dez) dias, podendo sua inércia caracterizar ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 601, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo laboral.

Notificação Nº: 11813/2008

Processo Nº: RT 01240-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA LATICÍNIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA: Comparecer nesta Secretaria para receber o crédito de sua constituínte.

Notificação Nº: 11781/2008

Processo Nº: RT 01763-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO PINTO RABELO

ADVOGADO.....: CLEOMAR ALVES CARNEIRO GUIMARÃES

RECLAMADO(A): JUSCELINO MARTINS COELHO

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistos os autos. Dê-se vista o executado, por 05 (cinco) dias, a fim de que comprove, no prazo assinalado, o recolhimento dos valores consignados às fls. 174.

Notificação Nº: 11824/2008

Processo Nº: RT 00122-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO GARCIA DE SOUSA

ADVOGADO.....: UELTON DARIO LISBOA

RECLAMADO(A): MACHADO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: HELDA COSTA PIRES

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Intimação à reclamada para manifestar acerca da penhora ocorrida nos autos via sistema BACEN-JUD.

Notificação Nº: 11782/2008

Processo Nº: RT 00144-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO LOPES FARIA

ADVOGADO.....: SAMUEL PACHECO

RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA. (NOME FANTASIA FEIJÃO DONA COTA)

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 173/174, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e le-gais efeitos. 2- A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus di-reitos; mas não o são, no que pertine aos de ter-ceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liqui-dado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4- Intimem-se as partes desta decisão.

Notificação Nº: 11803/2008

Processo Nº: RT 00284-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO ALVES DE CASTRO SILVA

ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): W R D LEÃO COMÉRCIO E SERV. LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos os autos. Diante do pleito de fls.96, incluem-se os presentes autos na pauta do dia 30/09/2008, às

14:00h, para audiência de tentativa de conciliação, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 11827/2008
Processo Nº: CCS 00306-2008-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): MAGNA APARECIDA CARNEIRO (SABAGAS)
ADVOGADO: ANA CAROLINA CARNEIRO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Vista à autora da petição de fls.102/103.PRAZO DE 05(CINCO)DIAS.

Notificação Nº: 11812/2008
Processo Nº: RT 00341-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MEIRE IVONE SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CORPO DE ANJO CONFECÇÕES LTDA.-ME + 002
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao reclamante para caso queira impugnar os cálculos de fls.86/88.

Notificação Nº: 11766/2008
Processo Nº: RT 00516-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. O deferimento do processamento da recuperação judicial da devedora, noticiado às fls.43/45, conduz, de início, à suspensão desta execução trabalhista por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º, caput e §§ 4º e 5º da Lei 11.101/2005. Com o decurso do prazo acima mencionado, in-time-se a parte ré, diretamente, via postal, com AR, na pessoa do administrador judicial, bem como por seu procurador, via DJE, a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, que, após conseguir o pro-cessamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), caso em que esta execução trabalhista permanecerá suspen-sa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limita-ções legais (art. 54). Registre-se que, in casu, dada a natureza acessória do crédito previdenciário, a respecti-va execução forçada terá a mesma sorte da execu-ção trabalhista. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 11775/2008
Processo Nº: AAT 00730-2008-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR: HABACUQUE PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RÉU(RÉ): JAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da manifestação do perito (fls.334/335).PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11822/2008
Processo Nº: RT 00929-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE SOUZA RUFINO
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.(REDE 3).
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intimação à reclamada para manifestar acerca da penhora ocorrida nos autos à fl.84.

Notificação Nº: 11787/2008
Processo Nº: CCS 01063-2008-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): ENIVETH DE FATIMA TAVARES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Vistos os autos. Dê-se vista à autora, por 10(dez) dias, a fim de que requeira o que for de direito.

Notificação Nº: 11767/2008
Processo Nº: AAT 01287-2008-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR: AURINDO LEANDRO SOARES
ADVOGADO: MERCIA MENDONCA RODARTE
RÉU(RÉ): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 05/11/2008, às 16h30min. para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o

comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11768/2008
Processo Nº: AAT 01287-2008-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR: AURINDO LEANDRO SOARES
ADVOGADO: MERCIA MENDONCA RODARTE
RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 05/11/2008, às 16h30min. para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11820/2008
Processo Nº: ACP 01314-2008-081-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE...: FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO ROGERIO MARQUES
CONSIGNADO(A): MARCOS RAINIEL OLIVEIRA TOLEDO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE: Intimação à consignante da penhora ocorrida nos autos à fl.47.

Notificação Nº: 11818/2008
Processo Nº: RT 01350-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDA ROMEIRO MOREIRA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença , cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11764/2008
Processo Nº: RT 01533-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OUT DOOR PLUS LTDA.
ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl.138 para que produza seus jurídicos e legais feitos. Intime-se a devedora, diretamente, via postal, com AR, com cópias dos cálculos e deste despacho, a comprovar os recolhimentos respectivos, no prazo de 30 (trinta) dias. Deste despacho, intime-se ainda a procuradora da reclamada. Seguem em anexo cópias de fls.33 e 36.

Notificação Nº: 11826/2008
Processo Nº: RT 01577-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAKES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: intimação à reclamada para manifestar acerca da penhora via BACEN-JUD, ocorrida nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 11823/2008
Processo Nº: RT 01595-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Intimação à reclamada para manifestar acerca da penhora ocorrida nos autos às fls.55/56.

Notificação Nº: 11816/2008
Processo Nº: RT 01601-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: AZIMAR CÂNDIDO GONÇALVES JÚNIOR (ESPÓLIO DE-REP.PELO INVENTARIANTE JOSÉ CÂNDIDO GONÇALVES)

ADVOGADO..... OLINDA ELISA DA SILVA
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO..... JOSÉ APARECIDO BESSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistas às partes da petição de fls.136/137.PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11765/2008
Processo Nº: RT 01624-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEJIONE BARROS DA SILVA
ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO..... MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o Reclamante a, no prazo de 05(cinco) dias, esclarecer o pleito de fls.59, posto que a documentação necessária a habilitação do Reclamante nos benefícios constante do referido pleito, foram devidamente levantados pelo Autor, conforme registrado às fls.57-verso.

Notificação Nº: 11804/2008
Processo Nº: RT 01626-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAIL JOSÉ COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO..... GENI PRAEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO..... MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença , cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11786/2008
Processo Nº: RT 01669-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY RODRIGUES DE DEUS
ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 35 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem prejuízo de ulterior análise do pleito da União, intime-se a devedora, diretamente, via postal, com AR, com cópias de fls. 35 e deste despacho, a comprovar os recolhimentos respectivos, no prazo de 30 (trinta) dias. Deste despacho, intime-se ainda o procurador da reclamada. Em anexo cópias de fls.35 e 42.

Notificação Nº: 11809/2008
Processo Nº: RT 01673-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO..... WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE: Intimação ao reclamante para caso queira, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela parte reclamada (fls.68/80).

Notificação Nº: 11810/2008
Processo Nº: RT 01793-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: AGOSTINHO DIAS DE MORAIS
ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores do reclamante e da 2ª reclamada: Vistas ao reclamante e à 2ª reclamada dos Embargos de Declaração interpostos pela 1ª reclamada.

Notificação Nº: 11791/2008
Processo Nº: RT 01909-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO RICARDO DE SERPA
ADVOGADO..... JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:50 horas do dia 10/11/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 11811/2008
Processo Nº: RT 01914-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CINTYA MELO
ADVOGADO..... LARISSA CAROLINA ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADO..... EDUARDO VICENTE DE PAULA MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistas ao reclamado dos Embargos de Declaração interposto pela reclamante(fl.68/70).

Notificação Nº: 11819/2008
Processo Nº: RT 01933-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANO RESENDE BUCCHIANERI
ADVOGADO..... MARCELO CANTARELLA DA SILVA
RECLAMADO(A): ISOLTECH TECNOLOGIAS ECO ISOLANTES LTDA.
ADVOGADO..... NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença , cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11814/2008
Processo Nº: RTO 02071-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTIANO SOBRINHO GONÇALVES
ADVOGADO..... MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP.PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE A NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIROS COM A INFORMAÇÃO DE MUDOU-SE, SEM COMO DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO LEGAL, INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. PRAZO É FINS LEGAIS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7994/2008
Processo Nº: RT 01278-2003-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: UEIDER DE ARAUJO DUARTE
ADVOGADO..... NEREU GOMES CAMPOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO RENATO LTDA (SOCIA PROPRIETARIA SRA. GISLENE SILVA LIMA)
ADVOGADO..... JORGE BARBOSA LOBATO OAB-GO 21041
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o exequente, diretamente e através de seu procurador, a indicar bens da reclamada passíveis de penhora, em 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 7992/2008
Processo Nº: RT 00492-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CÂNDIDO RENATO BRANDÃO
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO..... MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o exequente, diretamente e através de seu procurador, a indicar bens dos executados passíveis de penhora, em 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 8003/2008
Processo Nº: RT 00966-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DOMINGO CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO..... CLÁUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao credor da carta precatória de fls. 262/282, por 10 dias.

Notificação Nº: 7987/2008
Processo Nº: RT 01517-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: HEVELLINY DE FATIMA FERREIRA
ADVOGADO..... JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO..... ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao credor da petição e documentos de fls. 307/310, por 05 dias.

Notificação Nº: 7988/2008
Processo Nº: RT 01517-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: HEVELLINY DE FATIMA FERREIRA
ADVOGADO..... JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... ORLANDO LEÃO NUNES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao credor da petição e documentos de fls. 307/310, por 05 dias.

Notificação Nº: 7970/2008

Processo Nº: RT 00689-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: IRIS COELHO DA ROCHA

ADVOGADO..... FERNANDO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): FRANCISCO CANDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8007/2008

Processo Nº: RT 00772-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR MACINELLI

ADVOGADO..... HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): A.J.F. SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... ALESSANDRA REIS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. A reclamada alega que o juízo está garantido com a penhora de um apartamento realizada nos autos 513/2006. Sem razão. A penhora mencionada foi realizada apenas naqueles autos, tendo este Juízo determinado a reserva de crédito em caso de eventual saldo remanescente. Não bastasse isso, foram interpostos os embargos de terceiro nº 1600/2008, no qual a embargante alega que o imóvel não pertence mais à sócia da executada. Logo, o juízo nestes autos não encontra-se garantido. Portanto, rejeito, de plano, também o agravo de petição de fls. 119/125, por deserto. Ademais, em uma rápida análise dos embargos de fls. 114/115, verifico que os mesmos não possuem qualquer fundamento, sendo manifestamente protelatórios. Isso porque a base de cálculo da execução é sim R\$ 1.350,00, referente às duas parcelas do acordo não adimplidas (R\$ 900,00), acrescidas da multa de 50% estipulada no acordo (R\$ 450,00), tudo devido a partir do inadimplemento da 2ª parcela, em 05.07.2007 (art. 891 da CLT). Assim, advirta-se à executada que poderá ser-lhe aplicada multa de até 20% sobre o valor da execução em caso de reiteração de recursos dessa natureza. Dê-se ciência à executada. Após, aguarde-se conforme fl. 106.

Notificação Nº: 8006/2008

Processo Nº: RT 00773-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LEVY FERNANDES VIEIRA

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): A.J.F. SERVICE ADMIST. DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ALESSANDRA REIS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. A reclamada alega que o juízo está garantido com a penhora de um apartamento realizada nos autos 513/2006. Sem razão. A penhora mencionada foi realizada apenas naqueles autos, tendo este Juízo determinado a reserva de crédito em caso de eventual saldo remanescente. Não bastasse isso, foram interpostos os embargos de terceiro nº 1600/2008, no qual a embargante alega que o imóvel não pertence mais à sócia da executada. Logo, o juízo nestes autos não encontra-se garantido. Portanto, rejeito, de plano, também o agravo de petição de fls. 150/156, por deserto. Ademais, em uma rápida análise dos embargos de fls. 145/146, verifico que os mesmos não possuem qualquer fundamento, sendo manifestamente protelatórios. Isso porque a base de cálculo da execução é sim R\$ 1.800,00, referente às três parcelas do acordo não adimplidas (R\$ 1.200,00), acrescidas da multa de 50% estipulada no acordo (R\$ 600,00), tudo devido a partir do inadimplemento da 1ª parcela, em 05.07.2007 (art. 891 da CLT). Assim, advirta-se à executada que poderá ser-lhe aplicada multa de até 20% sobre o valor da execução em caso de reiteração de recursos dessa natureza. Dê-se ciência à executada. Após, aguarde-se conforme fl. 134.

Notificação Nº: 7997/2008

Processo Nº: RT 00885-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELCIVAM PATRÍCIO DE SOUZA

ADVOGADO..... DANIELA ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): FRICALDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista ao credor do despacho de fl. 120, por 10 dias.

Notificação Nº: 7993/2008

Processo Nº: RT 01667-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO PAIXÃO DE LIMA

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ DA SILVA

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Com fulcro no art. 889-A, § 1º, da CLT, intime-se o reclamado a comprovar mensalmente o pagamento do parcelamento informado às fls. 75/81. Independentemente da determinação supra, dê-se vista dos autos ao INSS, por 10 dias.

Notificação Nº: 7985/2008

Processo Nº: RT 01933-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: OSWALDO MUNIZ GOMES LOPES

ADVOGADO..... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): RR - INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita de fls. 183/184, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7998/2008

Processo Nº: RT 02062-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: HELEN MACIEL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA EVOLUÇÃO + 001

ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu procurador, a comprovar o recolhimento de R\$ 102,07, referente ao saldo remanescente das contribuições previdenciárias e custas, em 05 dias.

Notificação Nº: 7999/2008

Processo Nº: RT 02062-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: HELEN MACIEL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WESLEY DE FÁTIMA BORGES + 001

ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu procurador, a comprovar o recolhimento de R\$ 102,07, referente ao saldo remanescente das contribuições previdenciárias e custas, em 05 dias.

Notificação Nº: 8005/2008

Processo Nº: RT 02166-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES SILVA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MÁRCIO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... FERNANDO LUIZ DOLCI

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 74/75, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 86,05 (oitenta e seis reais e cinco centavos) - sendo R\$ 22,12, custas executivas e R\$ 63,93 custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária cota parte do empregado, pela reclamada, no importe de R\$ 667,60 (seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), atualizado até 29.02.2008. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, no prazo legal, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 7986/2008

Processo Nº: RT 02272-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FELIX DA SILVA

ADVOGADO..... ANA CARITA PAES LEME

RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER

ADVOGADO..... LAISE ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: À reclamada deverá receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena da multa prevista no item 2.13 da sentença (fl. 173). A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01 e a chave de conectividade social, para saque do FGTS deferido e porventura depositado, sob pena de expedição de alvará, bem como entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de expedição de certidão pela Secretaria. Considerando que a multa diária pelo não cumprimento das obrigações de fazer fixada na sentença está limitada a 30/30 da maior remuneração mensal (R\$ 600,00 + médias mensais das horas extras e rsr/horas extras), deverá a Secretaria, após o decurso do prazo da reclamada, aguardar por 30 dias e, só após, na omissão da reclamada, proceder às devidas anotações na CTPS, devolvendo-a em seguida, expedir alvará e certidão ao reclamante e encaminhar os autos ao cálculo para liquidação do feito (observando-se as alterações contidas no acórdão de fls. 230/238), caso em que, se configurada a omissão supra, deverá ser incluído o valor da multa.

Notificação Nº: 7976/2008

Processo Nº: RT 00247-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARINALVA PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): CORPO DE ANJO CONFECÇÕES LTDA-ME. + 002

ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. O executado já ficou ciente da penhora através de sua procuradora. No entanto, por cautela, reitere-se a intimação de fl. 75, por edital. Dê-se ciência deste despacho à procuradora da reclamada.

Notificação Nº: 7977/2008

Processo Nº: RT 00247-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARINALVA PEREIRA NASCIMENTO

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ORLANDO ALVES PIMENTA + 002

ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. O executado já ficou ciente da penhora através de sua procuradora. No entanto, por cautela, reitere-se a intimação de fl. 75, por edital. Dê-se ciência deste despacho à procuradora da reclamada.

Notificação Nº: 7989/2008

Processo Nº: RT 00775-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA NERES DE OLIVEIRA MARIANO

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante a informar por qual motivo os documentos recebidos à fl. 29 verso não serviram para o fim requerido à fl. 72, em 05 dias.

Notificação Nº: 7973/2008

Processo Nº: RT 00943-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): MOVAP LTDA.

ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO - ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a Reclamada MOVAP LTDA. a pagar ao Reclamante FERNANDO JOSÉ DA COSTA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos previdenciários e tributários, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 20 de outubro de 2008 - 2ªf.'

Notificação Nº: 8010/2008

Processo Nº: RT 01033-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO DUARTE SOUZA

ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO + 001

ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Adesivo de fls.312/315. Prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 8011/2008

Processo Nº: RT 01033-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO DUARTE SOUZA

ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Adesivo de fls.312/315. Prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 7983/2008

Processo Nº: RT 01211-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.471/492, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7996/2008

Processo Nº: RT 01275-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MATOS COSTA

ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8004/2008

Processo Nº: RT 01342-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WEWISK RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7968/2008

Processo Nº: RT 01496-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO DOS ANJOS SOUSA

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO- ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. a pagar ao Reclamante FABRÍCIO DOS ANJOS SOUSA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor ora arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. A Secretaria deverá juntar aos autos, antes deste decism, as cópias de CCT's acostadas à contracapa, extraídas dos autos 2.010/08, também desta Vara. Apda. de Goiânia-GO, 17 de outubro de 2008 - 6ªfeira.'

Notificação Nº: 7982/2008

Processo Nº: RT 01550-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ZILAIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: À reclamada deverá receber na Secretaria deste Juízo a CTPS do reclamante e promover as anotações cabíveis, no prazo de 05 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara (artigo 39, da CLT). O reclamado deverá, ainda, no prazo supra, comprovar os recolhimentos relativos ao FGTS durante todo o vínculo empregatício, com o acréscimo da indenização constitucional de 40%, conforme determinado na sentença de fl. 95, item 2.4, sob pena de execução. No mesmo prazo, deverá entregar ao Reclamante TRCT no código 01 e as guias do seguro-desemprego, sob pena de convolar em indenização substitutiva ao prejuízo a que der causa. Intime-se.

Notificação Nº: 7981/2008

Processo Nº: RT 01563-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCO DUTRA

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.202/216, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7980/2008

Processo Nº: RT 01569-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER ROCHA GOMES

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7984/2008

Processo Nº: RT 01603-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOICE TEIXEIRA FREITAS

ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 447/458, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7966/2008
Processo Nº: ACP 01612-2008-082-18-00-8 2ª VT
CONSIGNANTE...: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... EMILENE MARILIA DUARTE
CONSIGNADO(A): ADIR SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE: À Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas discriminadas no TRCT, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7978/2008
Processo Nº: RT 01704-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA MARCELINO BAHIA

ADVOGADO..... RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados e, no mérito, DOU PROVIMENTO aos embargos do reclamante, apenas para corrigir erro material, e NEGO PROVIMENTO aos opostos pelas reclamadas, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7979/2008
Processo Nº: RT 01704-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA MARCELINO BAHIA

ADVOGADO..... RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados e, no mérito, DOU PROVIMENTO aos embargos do reclamante, apenas para corrigir erro material, e NEGO PROVIMENTO aos opostos pelas reclamadas, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7969/2008
Processo Nº: RT 01739-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: SANTANA ALVES FERREIRA + 004

ADVOGADO..... ELSON DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ DOMINGOS SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar o Reclamado JOSÉ DOMINGOS SOARES DOS SANTOS a pagar aos Reclamantes SANTANA ALVES FERREIRA, TIAGO ALVES DE ASSIS, LIDIANE ALVES DE ASSIS e PAULO VICTOR ALVES DE ASSIS, herdeiros de AROLDO ABÍLIO DE ASSIS (de cujus), no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Deverá a Secretaria promover as devidas anotações na carteira de trabalho do obreiro, para constar data de admissão em 02.01.1997, dispensa em 25.09.2006, função de balconista e remuneração mensal equivalente a um salário mínimo legal, mediamente. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes, sendo o Reclamado por meio de edital. Apda. de Goiânia-GO, 20 de outubro de 2008 - 2ªf.'

Notificação Nº: 7958/2008
Processo Nº: RT 01753-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GILSON JOSÉ ROMANELLI

ADVOGADO..... CASIL FRANZON NETO
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os atos, Considerando que o documento cuja juntada do original foi requerida é de emissão da primeira Reclamada e segundo o Reclamante, está juntado no processo administrativo n. 008/2006, tramitando na CDP/AHITAR, cabendo às Reclamadas trazê-lo à baila, caso entendam necessário. E conforme bem observou o Reclamante a assinatura constante do referido documento é semelhante à da preposta da primeira Reclamada (vide fls. 32 e 132). Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução, rito ordinário, no dia 17.11.2008 às

16h30min. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação ou arrolando-as no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua intimação acerca deste despacho, tudo sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7974/2008
Processo Nº: RT 01826-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JHONES PINTO DA COSTA

ADVOGADO..... HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP. E EXP. DE PROD. IND. S.A.

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO- ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE, o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 333,59, calculadas sobre R\$ 16.679,51, valor atribuído à causa, das quais resta isento, por fazer jus aos beneplácitos da assistência judiciária gratuita, que ora se defere, nos termos das leis n. 1.060/50 e 7.115/83. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 20 de outubro de 2008 - 2ªf.'

Notificação Nº: 7971/2008
Processo Nº: RT 01937-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ODELANIO SOUZA SANTOS

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE, o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 19,98, calculadas sobre R\$ 999,13, valor atribuído à causa, por fazer jus aos beneplácitos da assistência judiciária gratuita, que ora se defere, nos termos das leis n. 1.060/50 e 7.115/83. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 17 de outubro de 2008 - 6ª f.'

Notificação Nº: 7972/2008
Processo Nº: RT 01937-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ODELANIO SOUZA SANTOS

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. + 001
ADVOGADO..... PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE, o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 19,98, calculadas sobre R\$ 999,13, valor atribuído à causa, por fazer jus aos beneplácitos da assistência judiciária gratuita, que ora se defere, nos termos das leis n. 1.060/50 e 7.115/83. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 17 de outubro de 2008 - 6ª f.'

Notificação Nº: 7975/2008
Processo Nº: RTS 02008-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON MARTINS DOS ANJOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO..... LUCIANO JAKES RABELO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão do autor para condenar a Reclamada a pagar, com juros e correção monetária, no prazo legal, verbas rescisórias e horas extras, conforme fundamentação supra. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, conforme dispuser a legislação e provimento em vigor. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 140,00 calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor atribuído à condenação provisoriamente. Intimem-se as partes. Dê-se ciência do inteiro teor desta decisão ao MPT, com extração de cópia e remessa também da ata de audiência de instrução para que seja instaurado procedimento administrativo com vista a avaliar as condições de trabalho a que estão sujeitos os trabalhadores da empresa Reclamada, se estão sendo cumpridas as recomendações previstas pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego quanto à entrega de EPIs, adoção de programas de prevenção de acidente de trabalho e de controle de medicina e saúde ocupacional, de política de bem-estar do trabalhador e, por último, se o sistema

de banco de horas implantado pela empresa é confiável. Apda. de Goiânia-GO, 20 de outubro de 2008 - 2ªf.

Notificação Nº: 7967/2008

Processo Nº: RTS 02010-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO KIONE RODRIGUES DAMACENO

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO - ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. a pagar ao reclamante PAULO KIONE RODRIGUES DAMACENO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 20 de outubro de 2008 - 2ª

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 363/2008

PROCESSO Nº ConPag 02460-2006-082-18-00-9

CONSIGNANTE/Exequente: TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA

CONSIGNADO/Executado: JOSÉ REINALDO ARAÚJO

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 1.433,55

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, JOSÉ REINALDO ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 1.433,55 (um mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), atualizada até 29.07.2008, conforme cálculos de fls. 341/344, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte dias do mês de outubro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 362/2008

PROCESSO Nº ExFis 01661-2008-082-18-00-0

Reclamante: UNIÃO

Reclamada: DOMÍNIO SERVIÇOS GERAIS +01

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 10.962,68

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, DOMÍNIO SERVIÇOS GERAIS LTDA E MARIA CRISTINA DA COSTA NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 05(cinco) dias, pagar, ou garantir a execução da DÍVIDA FISCAL fixada nestes autos, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nº11 5 06 000826-69 e 11 5 06 000827-40, no importe de R\$ 10.962,68 (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) atualizada até 26/05/2008, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. A quantia acima é devida em virtude de decisão proferida nos autos supramencionados. E para que chegue ao conhecimento dos executados acima mencionados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, em 20.10.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5469/2008

Processo Nº: RT 00757-2005-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): NICOLAU SAFATLE MORI

ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 1.806,56, sem prejuízo de futuras

atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5459/2008

Processo Nº: RT 00298-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ALVES PEREIRA

ADVOGADO....: JUSSARA MARIA PEREIRA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Converto o importe constante às fls. 76 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. [...].

Notificação Nº: 5512/2008

Processo Nº: RT 00464-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEUZA MARIA BORGES

ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): GRACIELE MARTINS DE ALMEIDA DARNIER

ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXEQUENTE Intimem-se o exequente, bem como seu procurador, o primeiro pela via postal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestem, de forma conclusiva, requerendo e/ ou providenciando o que for apto ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme previsto no art. 2º, do Provimento TRT/18ª DSCR Nº 02/2005, sem que tal ato importe na extinção da execução, podendo a mesma vir a ser promovida, a qualquer tempo, conforme previsto no Parágrafo único do citado dispositivo normativo.

Notificação Nº: 5457/2008

Processo Nº: RT 00888-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DILENO DA SILVA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS PIRES DO RIO LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos juntados pelo reclamado, informando ser de R\$ 7.000,00 o valor do acordo, no prazo de 5 dias, presumindo-se, no silêncio, estar correto o valor informado. Intime-se.

Notificação Nº: 5460/2008

Processo Nº: RT 00918-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): GILSON DOURADO DA SILVA

ADVOGADO....: IVO CAIAPÓ PITALUGA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Integralmente cumprida a determinação de fls. 40, arquivem-se os autos. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 5519/2008

Processo Nº: RT 01241-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BORGES FILHO

ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: SOLANÉ TEREZINHA DE ARAÚJO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Em face do resultado negativo do leilão realizado, manifeste-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos da Portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 5490/2008

Processo Nº: RT 01283-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): PAINELA DE GELO COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 2.948,86, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretária às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser

intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5492/2008
Processo Nº: RT 01323-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): LORENA NUNES DA CRUZ
ADVOGADO.....: RELTON SANTOS RAMOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 370,52, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5520/2008
Processo Nº: RT 01483-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIOMAR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Em face do resultado negativo do leilão realizado, manifeste-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos da Portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 5462/2008
Processo Nº: RT 01497-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): FÁBRICA E LOCAÇÃO DE BILHAR SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 404,95, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5518/2008
Processo Nº: RT 01551-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Em face do resultado negativo do leilão realizado, manifeste-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos da Portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 5516/2008
Processo Nº: RT 01571-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Em face do resultado negativo do leilão realizado, manifeste-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos da Portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 5517/2008
Processo Nº: RT 01633-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSI DAS NEVES
ADVOGADO.....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTRO,
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Em face do resultado negativo do leilão realizado, manifeste-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos da Portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 5502/2008
Processo Nº: RT 00274-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: TAIS CRISTINA FELIZARDO
ADVOGADO.....: ECILO FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO DINIZ CURY
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA EXECUTADA Libere-se à parte executada, mediante guia, o saldo remanescente constante do depósito de fls. 131, competindo-lhe retirá-la, no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 5 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Intime-se. Com a retirada da guia, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 5471/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: OZARK ROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO DORNELAS GONÇALVES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte exequente: Tomar ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça, fls. 108, bem como, para que, no prazo de 30 dias, requerer o que for de seu interesse fornecendo meios aptos ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5501/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): WEBER VAZ JÚNIOR
ADVOGADO.....: RIALINO ALVES DA SILVA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 221,76, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5499/2008
Processo Nº: RT 00632-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): CLUBE RECREATIVO E ATLETICO CATALANO - CRAC
ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 106,11, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5466/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): 7º SELO CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 155,64, sem prejuízo de futuras atualizações. [...] Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5478/2008

Processo Nº: RT 00719-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): 7º SELO CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: Para ciência da Parte Reclamada: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 155,64, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.

Notificação Nº: 5482/2008

Processo Nº: RT 00783-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LORIVAL PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROBERTO VAZ GONÇALVES

RECLAMADO(A): TÁVOLAS BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 20,16, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5481/2008

Processo Nº: RT 00822-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): MATHIAS & CAMARGO LTDA

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 13,44, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5496/2008

Processo Nº: RT 00852-2008-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ITAMAR GONÇALVES MOTA

ADVOGADO.....: ABADIO ROMIS DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 352,16, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5505/2008

Processo Nº: RT 00854-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOANA JOAQUIM NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LUDMILA BORGES GOUART E OUTRO

RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANO LUIZ FINOTTI BAILONI E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Intimem-se as partes dando-lhes ciência da data designada para a perícia (10.11.2008 às 10h30min), bem como vista do teor da petição do Sr. Perito.

Notificação Nº: 5461/2008

Processo Nº: RT 00888-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): NUTRIFRANGO - COMÉRCIO DE FRANGOS LTDA.

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 16,63, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. [...].

Notificação Nº: 5508/2008

Processo Nº: RT 00904-2008-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON CÂNDIDO RIBEIRO

ADVOGADO.....: LADY BADEN POWEL MENDES ROSA E OUTRO

RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 2.327,85, sendo R\$ 2.066,18 referentes ao crédito do exequente, R\$ 261,67 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5514/2008

Processo Nº: RT 00906-2008-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECD A Converto o importe constante às fls. 80 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5503/2008

Processo Nº: RT 00964-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: BALTAZAR DIAS DAMACENO

ADVOGADO.....: LUDMILA BORGES GOULART E OUTROS.

RECLAMADO(A): DELMO HENRIQUE BARBOSA

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RÉ: endo em vista petição do autor informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RÉ a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 5511/2008

Processo Nº: RT 01044-2008-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO FERREIRA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA SAMPAIO NETO

ADVOGADO.....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECD A Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 18,06, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5494/2008

Processo Nº: RT 01071-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): COSTA VILARINHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 45,74, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5464/2008

Processo Nº: RT 01125-2008-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ARNALDO MOISES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 39,06, sem prejuízo de futuras atualizações. [...] Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5475/2008

Processo Nº: RT 01129-2008-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): RESTAURANTE TUDO CAIPIRA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte reclamada: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 41,58, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que,

no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.

Notificação Nº: 5504/2008

Processo Nº: RT 01134-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON PINHEIRO CORREIA

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): NARA RUBIA MAFFEI-ME

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECD A Manifeste-se a parte reclamada, no prazo de 10 dias, ante a notícia de descumprimento do acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 5458/2008

Processo Nº: RT 01140-2008-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DOS PASSOS LINO ROSA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ROSE MARY ROSA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 22,79, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.

Notificação Nº: 5521/2008

Processo Nº: AIN 01162-2008-141-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: SHEILA CAIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS

REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA EMBORCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO ROCHA DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão,GO, para retirar a CTPS da reclamante, a fim de proceder às devidas anotações, no prazo de 05 dias, sob pena de indenização em favor da reclamante no valor de um mês de sua remuneração, sem prejuízo de fazê-lo a Secretaria.

Notificação Nº: 5455/2008

Processo Nº: RTO 01228-2008-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DIAS DE FREITAS

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTROS

RECLAMADO(A): PORÁ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: À míngua dos requisitos legais, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de sua reapreciação após a formação do contraditório. Designo o dia 25/11/2008 às 13:10 horas para realização de AUDIÊNCIA INICIAL para a prática dos atos previstos nos artigos 846 e 847/CLT, observando-se o rito ORDINÁRIO, devendo as partes comparecerem nos moldes do art. 843, sob as penas do artigo 844, todos da CLT. Intime-se o reclamante na pessoa de seu procurador, por publicação oficial. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 5454/2008

Processo Nº: RTS 01239-2008-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: SAMUEL DIAS ROSA

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: A teor da expressa dicação do invocado art. 45, CPC, não compete a este Juízo a providência requerida às fls. 24, incumbindo ao procurador renunciante comprovar nos autos que cientificou o mandante, bem como, após tal providência, ainda representá-lo pelo prazo de 10 dias para lhe evitar prejuízo. Fica designado o dia 30.10.2008 às 10h20min para realização de audiência UNA nos moldes previstos no artigo 852-C da CLT, observando-se o rito SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecerem sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 852-H da CLT. Intime-se a parte reclamante, na pessoa de seu procurador, mediante publicação oficial.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 4003/2008

PROCESSO Nº RT 00951-2006-141-18-00-8

EXEQUENTE: JOÃO ELIAS MENDES

ADVOGADO: IVO CAIAPÓ PITALUGA – OAB/GO 4246

EXECUTADO: RINCON & MACHADO LTDA

Data da Praça 20/11/2008 às 10h 50min O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fl. 131, na guarda do depositário, Sr. JOÃO ELIAS MENDES, encontrado no seguinte endereço: Avenida Maria Guiotti esquina com Rua Joaquim Antonio Teixeira, Pires do Rio/GO. RELAÇÃO DO BEM: Um imóvel situado na Avenida Maria Guiotti esquina com Rua Joaquim Antonio Teixeira, referente a um prédio destinado a posto de gasolin com 3 cômodos cobertos e terreno medindo 22,00 x 21,50 metros, com área construída de 144,00 m2. Registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pires do Rio/GO, livro 2, ficha 1, matrícula 7.162, registro1, em 25.08.1994. Imóvel gravado com hipoteca (R-1) em primeiro e especial grau à Esso Brasileira de Petróleo Ltda; penhora, (R-2) autos 3993/00-c, 1º do Cível da Comarca de Pires do Rio e penhora (R-3) autos 000.00.565538-2, 19ª Vara Cível de São Paulo/SP. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamea, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4376/2008

Processo Nº: RT 00210-2005-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NORTE DO VALE LTDA

ADVOGADO.....: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Manifestar, querendo, sobre os embargos à execução, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4368/2008

Processo Nº: RT 00267-2005-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENICE BATISTA NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: BENITO JOSE IVO DIAS

RECLAMADO(A): ANTÔNIA SILVA DO NASCIMENTO BAI A PESSOA JURÍDICA + 001

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento das diferenças apuradas, conforme planilha de fls. 270, ou o depósito do montante respectivo, à disposição deste Juízo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4369/2008

Processo Nº: AIN 00521-2007-171-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: DORVALINO MAIA MENDANHA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

REQUERIDO(A): USINA GOIANÉSIA S.A.

ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 318, abaixo transcrito:

"Verificando que decorreu o prazo para quitação do débito ou garantia da execução (citação em 14.10.2008, terça-feira – fls. 55) e também que, até a presente data a parte exequente não recebeu o alvará para levantamento do Depósito Recursal, intime-se a parte executada para comprovar, em cinco (05) dias, o depósito da diferença entre aquele valor (Depósito Recursal – R\$ 12.000,00) e o montante do débito exequendo (R\$ 17.044,36), no importe de R\$ 5.044,36, sob pena de prosseguimento da execução."

Notificação Nº: 4371/2008

Processo Nº: RT 01208-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIUSAN PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANDRÉ FERREIRA DE AVELAR

RECLAMADO(A): ARIVALDO LEMES DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Dizer, em dez (10) dias, se dispõe de alguma informação nova que possa facilitar a localização do Executado, para citação.

Notificação Nº: 4370/2008

Processo Nº: RT 00178-2008-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO MACHADO FONTENLA

ADVOGADO.....: ATANIR EDUARDO BORBA

RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Trazer aos autos, no prazo de dez (10) dias, extrato atualizado da sua conta vinculada do FGTS, para fim de elaboração da conta de liquidação.

Notificação Nº: 4366/2008

Processo Nº: CCS 00704-2008-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GILMAR BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 93, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 85/87, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Custas pela parte autora, conforme requerido, no importe de R\$ 27,02, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se."

Notificação Nº: 4365/2008

Processo Nº: RT 01047-2008-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANINE VARGAS

RECLAMADO(A): BAR DO MOREIRA

ADVOGADO.....: DOUGLAS CHAVES GOMES

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Tomar ciência que foi deferido o pleito manifestado por meio da petição de fls. 35, suspendendo a realização dos atos executórios, pelo prazo de trinta (30) dias.

Notificação Nº: 4372/2008

Processo Nº: ACP 01396-2008-171-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

CONSIGNADO(A): CREUSA BASILIO PINTO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE CONSIGNANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pela parte consignante, no importe de R\$ 39,55, calculadas sobre o valor de R\$ 1.977,66 atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 21.10.2008. Intime-se a parte consignante. Ceres, 20 de outubro de 2008, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3718/2008

Processo Nº: RT 00332-2008-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEVALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante e ao Sr. Perito acerca do requerimento formulado pelo(a) reclamado(a) a fls. 149, 3ª§, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em, 16.10.08'

Notificação Nº: 3706/2008

Processo Nº: RT 00730-2008-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DELMIM FERREIRA DE MELO

ADVOGADO.....: VÂNIA MARTINS DE GODOY LIMA

RECLAMADO(A): BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA

ADVOGADO.....: WENDEL RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: FICA V. Sª. INTIMADA PARA QUE, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS, FORMULE QUESITOS E/OU INDIQUE ASSISTENTES TÉCNICOS, CIENTE DE QUE FOI NOMEADO PERITO NO PROCESSO EM EPÍGRAFE, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc.

Nomeio perito deste Juízo o Dr. José Humberto Gebrim, indicado a fls. 175, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação. Cumpra-se a determinação de fls. 174, antepenúltimo parágrafo. Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se ciência ao expert, intimando-o, inclusive a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes. Em, 16.10.08'

Notificação Nº: 3719/2008
Processo Nº: CP 00794-2008-211-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: VALMIR TORAL
ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
REQUERIDO(A): LYNCK BELT RODISIO RODANTE LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. José Humberto Gebrim, indicado às fls. 139, para apuração da incapacidade laborativa do reclamante e o nexos causal, fixando-se o prazo de 30 (vinte) dias para a entrega do laudo, a contar da data de sua intimação. Dê-se-lhe ciência, intimando-o, inclusive, a informar o local, dia e hora de início da perícia. Após, intimem-se o reclamante e seu procurador acerca deste despacho e da informação do expert e cientifique-se o Juízo deprecante, solicitando a intimação da reclamada. Em, 16.10.08'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6217/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: HAYNES ROSAMALIA VIEIRA
ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA TEREZA BATISTA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 18/19, na qual a Reclamada noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6216/2008
Processo Nº: RT 00441-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EZEQUIEL BATISTA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 338/367), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6215/2008
Processo Nº: CCS 00540-2008-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): JOSÉ NATAL CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar Guia de Levantamento de Depósito, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6219/2008
Processo Nº: RT 00712-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ONIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): OLÍCIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 20, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6218/2008
Processo Nº: RT 00788-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NILSON CÂNDIDO DA CRUZ
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSBRITÂNIA LTDA
ADVOGADO.....: VICENTE ALVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 21, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2264/2008
Processo Nº: RT 00024-2000-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSO FRACINCO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que encontra-se à disposição de Vossa Senhoria alvará para levantamento do depósito recursal de fl. 527, bem como o saldo remanescente à reclamada (fls. 640 e 671).

Notificação Nº: 2264/2008
Processo Nº: RT 00024-2000-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSO FRACINCO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência que encontra-se à disposição de Vossa Senhoria alvará para levantamento do depósito recursal de fl. 527, bem como o saldo remanescente ao reclamado (fls. 640 e 671).

Notificação Nº: 2262/2008
Processo Nº: RT 00524-2007-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR OLIVEIRA SOBRINHO
ADVOGADO.....: ADELI MARTINS MADRUGA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à esta secretaria afim de levantar o crédito que lhe é devido.

Notificação Nº: 2265/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BRASILINA ALVES DE JESUS
ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CIRO BATISTA DA SILVA (FAZENDA CAMPO BELO)
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se à disposição de Vossa Senhoria alvará judicial para levantamento do saldo remanescente.

Notificação Nº: 2261/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO.....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS IND. E COM. LTDA
ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE: Comparecer a essa secretaria afim de levantar o valor que lhe é devido.

Notificação Nº: 2263/2008
Processo Nº: RT 00471-2008-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARDOSO DE MORAIS
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10878/2008
Processo Nº: RT 01566-1992-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.
ADVOGADO.....: BENO DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a advogada do Reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 483/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10898/2008
Processo Nº: RT 00524-1998-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DORIEDSON BASTOS DE LORENA
ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES
RECLAMADO(A): EQUIPAMENTOS ALIMENTÍCIOS CENTRO OESTE LTDA + 002
ADVOGADO.....: FÁTIMA APARECIDA ALVES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 217, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Nada obstante a sobredita penhora não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais e para garantir o pagamento mais rápido do crédito exequente, ainda que parcial, determino sejam o executado intimado para ter ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT, ressaltando que o INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS já foi intimado nos termos do aludido artigo e seu prazo expirou, conforme certidão de fls. 27. Exaurido o decêndio legal sem impugnação, expeça alvará judicial para pagamento parcial das contribuições previdenciárias, observando os cálculos de fls. 130, com o saldo da conta judicial de fls. 162, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista à UNIÃO da petição de fls. 215, pelo prazo de 10 dias, para manifestação. Para deliberar acerca do cumprimento do despacho de fls. 213, aguarde-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10888/2008

Processo Nº: AIN 00198-2006-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: MARINA CARRIJO E OLIVEIRA
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 747/750, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos opostos por MARINA CARRIJO E OLIVEIRA, para, no mérito, ACOLHÊ-LA, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Não há que se falar em custas processuais, uma vez que não houve sucumbência. Intimem-se."

Notificação Nº: 10899/2008

Processo Nº: CCS 01766-2006-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): FRANCISCO PEREIRA MATOS
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 245, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 238, no importe de R\$ 880,38, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que o valor do acordo englobou o total da execução, devem as custas processuais ser recolhidas pela Exequente, no importe de R\$ 85,69, conforme cálculos de fls. 228, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução com relação a elas. Não há incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária. Em razão da avença, deixo de homologar a arrematação de fls. 233, devendo ser intimado o licitante e o arrematante para ciência. Fica desconstituída a penhora de fls. 184, devendo ser oficiado ao cartório competente para ciência. Cumprido o acordo e recolhidas as Custas, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Não há necessidade de intimação do INSS, dada a natureza da parcela (contribuição sindical). Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 10884/2008

Processo Nº: RT 01973-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WÉBER MARCOS UMBELINO
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 300, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 297, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 298, observando o resumo de cálculo de fls. 287, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da aludida conta judicial, bem como o saldo integral do depósito recursal de fls. 286, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 278. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10881/2008

Processo Nº: RT 01314-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ELSA BARBOSA CHAVES
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): ALVES VILELA E MENDONÇA LTDA (SUPERMERCADO ALVES)

ADVOGADO....: GERALDO AUGUSTO MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias (R\$ 1.157,08 - conforme planilha de cálculo de fls. 83), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10891/2008

Processo Nº: AIN 01696-2007-121-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: ADRIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA + 001

ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.273, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 267/268, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 556,31, (resumo de cálculos de fls. 256), atualizadas até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Como as parcelas do acordo referem-se à indenização por acidente de trabalho, não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. A reclamada deverá proceder ao depósito, no prazo de 10 dias, dos honorários periciais, no importe de R\$ 1.008,43, através de guia a ser expedida pela Secretaria desta VT, sob pena de execução. Para deliberar acerca do depósito recursal de fls. 207, aguarde-se. Cumprido o acordo, comprovado o pagamento dos honorários periciais e o recolhimento fiscal, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Solicite-se à devolução da carta precatória de fls. 263/264. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10880/2008

Processo Nº: RT 01955-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIMAR BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias (R\$ 127,94 - conforme planilha de cálculo de fls. 80), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10889/2008

Processo Nº: RT 01996-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE REINILSON VELOSO DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERREZIN- GUINDASTES MONTAGENS E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO....: JOÃO DOS REIS OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 118, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. As peças de fls. 112/116 comprovam que a executada efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 98. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10896/2008

Processo Nº: RT 02208-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.(PRUDÊNCIA SERVIÇOS GERAIS) + 001

ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 151/153, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 10882/2008

Processo Nº: RT 00093-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM

ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 62, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 61, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 51,12 sendo R\$ 50,87 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,25 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.10.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás - SEFT, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos."

Notificação Nº: 10883/2008

Processo Nº: RT 00131-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIVAN JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 90, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 89, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 52,02 sendo R\$ 51,76 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,26 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.10.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GMMF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos."

Notificação Nº: 10886/2008

Processo Nº: RT 00141-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÉRIO JÚNIOR ALVES

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): BRAZ ROBERTO VIEIRA

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 74, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 72, intime-se o exequente para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10892/2008

Processo Nº: RT 00421-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO LEMES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 002

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.218, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 215/216, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 135, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 93,69, (resumo de cálculos de fls. 200), atualizadas até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 200, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 287,13, atualizado até 30/09/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, acaso devido e a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo o resumo dos cálculos, bem como desta decisão. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10893/2008

Processo Nº: RT 00421-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO LEMES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA + 002

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.218, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 215/216, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 135, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 93,69, (resumo de cálculos de fls. 200), atualizadas até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 200, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 287,13,

atualizado até 30/09/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, acaso devido e a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo o resumo dos cálculos, bem como desta decisão. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10894/2008

Processo Nº: RT 00421-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO LEMES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.218, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 215/216, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 135, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 93,69, (resumo de cálculos de fls. 200), atualizadas até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 200, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 287,13, atualizado até 30/09/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, acaso devido e a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo o resumo dos cálculos, bem como desta decisão. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10885/2008

Processo Nº: RT 00675-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALOYSIO SOARES JUNIOR

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO (ULBRA)

ADVOGADO.....: HELVIO GOMES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 223, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. O documento de fls. 221 comprova que a executada efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias. Assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1204/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 201. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10887/2008

Processo Nº: RT 02553-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ISAURO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA LTDA

ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10917/2008

Processo Nº: RTS 03013-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDAMAR NEVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): LINDOLFO DE SOUZA MARQUES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 11, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Face ao teor da certidão retro, adia-se a audiência para o dia 13/11/2008 às 09:00 horas. Deverá o Reclamante, no prazo de 05 dias, informar nos autos o correto endereço do Reclamado,, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do artigo 852-B, §

1º, da CLT. Intimem-se a Reclamante e seu advogado. Informado o correto endereço do Reclamado, notifique-se."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 553/2008
PROCESSO Nº CartPrec 01728-2008-121-18-00-5
EXEQUENTE: WANDERLAN XAVIER LOPES
EXECUTADO: XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO(A): ROBERTO MATOS DE BRITO

Data da Praça 25/11/2008 às 10:38 horas

Data do Leilão 10/12/2008 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 15.210,40 (quinze mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos), conforme auto de penhora de fl.28, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA EXPRESSA JÚLIO BORGES DE SOUZA, N. 4450, NOSSA SENHORA DA SAÚDE CEP 75.500-000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01) 04 (quatro) cavaletes transportadores, em inox, com puxadores, códigos números 16050358, 16050359, 16050360 e 16050362, em bom estado, avaliados em R\$ 3.802,60 (três mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos) cada cavalete.

Valor total R\$ 15.210,40 (quinze mil duzentos e dez reais e quarenta centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 554/2008
PROCESSO Nº CPEX 02860-2008-121-18-00-4
EXEQUENTE: NEIDE MENDONÇA PERES
EXECUTADO: CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

Data da Praça 25/11/2008 às 10:40 horas

Data do Leilão 10/12/2008 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls.06, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA RIO BRANCO, NÚMERO 61, BAIRRO AFONSO PENA CEP - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01 (um) veículo marca M.B./M. Benz L 1113, tipo Car/Caminhão/ C. Fechada, à diesel, ano e modelo 1981, cor vermelha, placa GQI- 9435, chassi nº 34403312526179, em bom estado, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado

pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7326/2008

Processo Nº: RT 00351-2003-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALBERTO LOURENÇO LICKS

ADVOGADO...: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S.A. REP. P/ SOCIO SR. VICTOR CESAR PRIORI + 001

ADVOGADO...: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.

1. O resumo de fl. 817 conduz ao entendimento de que foi deduzido na rubrica denominada 'diversos' o valor levantado pelo exequente em 11.08.2005.
2. Assim, a importância de que a devedora pretende ver restituída (R\$ 10.837,31) não foi incluída no mandado de citação. Não há, pois, o que ser devolvido.
3. Dê-se ciência.
4. Após, intime-se a autora para os fins do artigo 884 da Consolidação, observando que a execução é parcial (despacho de fl. 815).

Notificação Nº: 7315/2008

Processo Nº: RT 02276-2004-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO SOARES DA SILVA

ADVOGADO...: JERLEY MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIAS + 001

ADVOGADO...: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada ciente do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.

1. O requerimento de fls. 693/694 mostra-se prejudicado, eis que a transferência determinada à fl. 687 já se concretizou (ofício de fl. 688 e guia de fl. 690).
2. Ademais, não se vislumbra qualquer prejuízo à devedora, eis que no caso de penhora nos autos 2611/2004, o valor daqui transferido será deduzido para fim de pagamento ou garantia da respectiva execução. Eventual excesso, observe-se, será então devolvido, naqueles autos.
3. Dê-se ciência à requerente.
4. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7316/2008

Processo Nº: RT 02595-2004-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO APARECIDO DE ALMEIDA

ADVOGADO...: ANDRE LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: JOSÉ JORGE MARQUES FERRAZ

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito:

Vistos. Manifeste-se o credor trabalhista, em 10 (dez) dias, a respeito dos requerimentos do devedor contidos às fls. 305/306, especialmente quanto à dilação de prazo para retirar-se dos imóveis adjudicados, bem como sobre o 'quinhão' do lote 05 que alega ser de sua propriedade.

Notificação Nº: 7302/2008

Processo Nº: RT 00237-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GARCIA

ADVOGADO...: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT

RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO BARBOSA DE ASSIS - ME MATADOURO BOIVI + 001

ADVOGADO...: FAUSTO PATROCÍNIO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor ciente de que defere-se a dilação de prazo requerida por meio da peça de fl. 240.

Notificação Nº: 7307/2008

Processo Nº: RT 00680-2005-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR DOMMA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS S. BARBOSA
 RECLAMADO(A): MARCUS VANDRE SAVI
ADVOGADO....: DEGNA CRISTINA DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado a indicar a exata localização do bem penhorado (fls. 64 e 75/76), em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7282/2008
 Processo Nº: AIN 00688-2006-111-18-00-5 1ª VT
 REQUERENTE...: EURÍPEDES SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ARMANDO CHAVES DE MORAIS
 REQUERIDO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS - COINBRA S/A
ADVOGADO....: DR. PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
 NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador do reclamante ciente de que poderá ter vista dos autos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7325/2008
 Processo Nº: RT 01334-2006-111-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALADIO RAMOS VILELA
 RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
 Vistos.
 1. Junte-se a estes autos cópia do despacho prolatado em 17.10.2008 nos autos 2595/2004.
 2. Aguarde-se nestes autos a decisão final a respeito do 'quinhão' cuja propriedade lá é discutida.
 3. Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 7313/2008
 Processo Nº: RT 01802-2006-111-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: ZONEIDE BENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: LAZARO DIVINO BORGES
 RECLAMADO(A): EDIVALDO FERNANDES DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a dizer, em 10 (dez) dias, se recebeu os bens adjudicados ou o valor que lhe compete.

Notificação Nº: 7276/2008
 Processo Nº: RT 01890-2006-111-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: ISMAEL FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
 RECLAMADO(A): EDISON DA COSTA LIMA
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a apresentar o CPF do devedor.

Notificação Nº: 7318/2008
 Processo Nº: RT 02013-2006-111-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: AFONSO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
 RECLAMADO(A): ARROZ SANDRA LTDA
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Fica o credor ciente do teor do despacho abaixo transcrito:
 Vistos.
 1. Junte-se cópia da planilha de fls. 81/97, da peça de fl. 116 e da procuração de fl. 07 e deste despacho aos autos da Ação Cautelar 1814/2006, que então deverá vir conclusa.
 2. Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 7301/2008
 Processo Nº: RT 00361-2007-111-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADÃO DIVINO RIBEIRO SOUSA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Vara do Trabalho para receber a CTPS do autor devidamente anotada.

Notificação Nº: 7317/2008
 Processo Nº: RT 00398-2007-111-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: REJANE TEIXEIRA SILVA DE LIMA
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
 RECLAMADO(A): RODRIGO SOARES GORI
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
 Vistos.
 1. Homologa-se o acordo de fls. 224/225 para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com as ressalvas que se seguem.

2. A ausência de manifestação a respeito conduz ao entendimento de que as partes se entenderão diretamente quanto à anotação do pacto laboral, reconhecido em Sentença, na CTPS.
 3. Deverá o reclamado comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais. Para tanto, aguarde-se até 06 de abril de 2009 (dois mil e nove), como requerido (fl. 225).
 4. Intimem-se as partes.
 5. Para determinações quanto à União (Procuradoria-Geral Federal), aguarde-se até a data supra (item 3).

Notificação Nº: 7290/2008
 Processo Nº: RT 00784-2007-111-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: DIONÍSIO MOREIRA ROCHA
ADVOGADO....: ASTOR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
 RECLAMADO(A): CLUBE DE CAMPO PONTE DE PEDRA + 002
ADVOGADO....: JOYCE SOUSA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados a comprovar o parcelamento do débito junto à autarquia federal própria (INSS) ou a indicar, em 20 (vinte) dias, em quantas parcelas pretendem pagar ao Juízo, até o máximo de 06 (seis), e desde que iniciando até o próximo mês.

Notificação Nº: 7305/2008
 Processo Nº: RT 01704-2007-111-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MACIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Vara do Trabalho para receber a CTPS do autor devidamente anotada.

Notificação Nº: 7292/2008
 Processo Nº: RT 00277-2008-111-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JUNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDULY CARLOS DE SOUZA
 RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a anotar a CTPS que encontra-se em Secretaria (fl. 119), no prazo de 10 (dez) dias. Fica, também, o credor ciente do despacho de fl. 134, prolatado no Juízo Deprecado (2ª VT de Rio Verde).

Notificação Nº: 7285/2008
 Processo Nº: RT 00767-2008-111-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES INTERROGAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 542/552, prazo legal.

Notificação Nº: 7275/2008
 Processo Nº: RT 00805-2008-111-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: SILVIO ASSIS ALMEIDA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 434/438, prazo legal.

Notificação Nº: 7320/2008
 Processo Nº: RT 00986-2008-111-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: DURVAL APARECIDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ OSVALDO TACON PRATA
 RECLAMADO(A): MENEZES & CARVALHO LTDA. - TRIALMOTOS
ADVOGADO....: CARLOS HUMBERTO DE SENE
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados do teor do despacho abaixo transcrito:
 Vistos.
 1. Atas às fls. 92, 201 e 206.
 2. Inicial às fls. 02/07, defesa às fls. 94/110, manifestação do autor (com documentos) às fls. 191/195 e nova participação do reclamado às fls. 215/224.
 3. Atos constitutivos de pessoa jurídica pelo autor (Durval Aparecido) e sua esposa (fl. 04), às fls. 66/72 (Souza Carvalho e Carvalho);
 4. À fl. 92, registrou-se que Sebastião Quirino de Carvalho Neto (fl. 12) é filho de Renato Menezes Gomes (fl. 202 e fl. 85).
 5. Atos constitutivos de Menezes e Carvalho às fls. 207/212 (ver fls. 85 e 86/89), indicando Sebastião e Renato (e outros) como sócios.

6. Cópias às fls. 135/139, 141/146, 147, 148 (ou 155), 149/150 (ou 151/152 ou 154), 153, 156 e 157/158 informam que 'execução forçada' movida por Menezes e Carvalho (aqui reclamado) em desfavor de Souza Carvalho e Carvalho (constituída pelo aqui reclamante) foi encerrada por acordo entre as duas pessoas jurídicas, devidamente homologado (fls. 157/158). O texto do acordo não veio a estes autos.

7. No Juízo Cível, aquela execução obteve as identificações 'protocolo número 200704208037 – autos número 293' (fl. 158).

8. Medida cautelar de arresto, por dependência no Juízo Cível, encontra-se notificada às fls. 160/177 (protocolo número 200705008724, autos número 226', fl. 177).

9. considerando: a. que as duas ações no Cível envolvem as pessoas jurídicas; b. que na execução (item 7 supra) o acordo foi homologado em 22 de fevereiro do ano em curso (2008); c. que o arresto (item 8 supra) foi determinado e realizado em dezembro de 2007 (fls. 168 e 174/176, com 'extrato' publicado em maio do ano em curso-2008); d. que esta 'reclamação trabalhista' teve início em agosto do ano em curso (2008, fl. 02); e. que as datas indicam que aquelas relações processuais no Cível podem ter influenciado ou ter repercussão nesta ação trabalhista em curso. Decide-se: A. considera-se reaberta a instrução processual para os atos que se seguem; B. intime-se o reclamado a apresentar cópias de todas as folhas que compõem o processo referido no item 7 supra, na ordem em que nele foram juntadas. Prazo de 30 (trinta) dias; C. intime-se o reclamado a apresentar cópias de todas as folhas que compõem o processo referido no item 8 supra, na ordem em que nele foram juntadas. Prazo de 30 (trinta) dias; D. na oportunidade, o reclamado pode manifestar o que entender devido; E. com as cópias e a manifestação nos autos, intime-se o reclamante a apresentar manifestação, também em 30 (trinta) dias. F. com a última manifestação, estes autos devem ser feitos conclusos, para determinações que ainda porventura sejam necessárias.

10. intimem-se as partes e os procuradores, a todos dando ciência do inteiro teor desta decisão.

11. adia-se sine die a nova futura audiência de 'encerramento da instrução processual'.

Notificação Nº: 7286/2008

Processo Nº: RT 01031-2008-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO GIANASI BUCK

ADVOGADO....: ESTÉFANO JOSÉ SACCHETIM CERVO

RECLAMADO(A): VINICIUS CAMARGO PIMENTEL

ADVOGADO....: FÁBIO MESQUITA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO Isto posto, são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em Juízo por Paulo Gianasi Buck em desfavor de Vinicius Camargo Pimentel, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 1.542,60 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 77.130,00), de cujo recolhimento resta isenta. Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7287/2008

Processo Nº: RT 01164-2008-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GENESI MENDES DE SOUZA

ADVOGADO....: ALADIO RAMOS VILELA

RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO Isto posto, são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em Juízo por Genesi Mendes de Souza em desfavor de Lima Distribuidora de Bebidas, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 349,77 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 17.488,63), de cujo recolhimento resta isenta. Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7319/2008

Processo Nº: RT 01165-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: KARINE GISELLY REZENDE PEREIRA DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): MOTAVI DEMOLIÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a procuradora do reclamante intimada do teor do despacho abaixo transcrito:

Vistos.

1. Defere-se o requerimento de fl. 60.

2. A mesma manifestação (fl. 60) tornou preclusa a possibilidade de o reclamante apresentar recurso diante da Sentença de fls. 50/51.

3. Após o desentranhamento, ao arquivo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 673/2008

PROCESSO: RT 00898-2005-111-18-00-2

RECLAMANTE: LUÍS ADÃO

RECLAMADO(A): ARMANTE CARVALHO DE SOUZA, CPF Nº 063.768.786-87
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Sra. MARIA DAS GRAÇAS AMARAL, ex-esposa do Sr. HELI CARVALHO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 220, cujo inteiro teor é o seguinte:

Vistos.

1. Junte-se a carta precatória que se encontra na contracapa.
2. Apenas por cautela, intime-se dos atos de penhora a ex-esposa do Sr. Heli Carvalho de Souza, Sra. Maria das Graças Amaral, por edital.
3. Com a publicação do edital, façam-se os autos conclusos para apreciação dos embargos de fls. 154/156. E para que chegue ao conhecimento de MARIA DAS GRAÇAS AMARAL, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. CAIO DA SILVA ROCHA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7336/2008

Processo Nº: RT 01135-1996-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE HILARIO DA SILVA

ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA + 003

ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Ficam intimadas as partes para vista da atualização dos cálculos sob fls. 770/774. Prazo legal.

OUTRO : ADVOGADA DRA. IVONEIDE ESCHER MARTINS - OAB/GO 12.624

Notificação Nº: 7337/2008

Processo Nº: RT 01135-1996-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE HILARIO DA SILVA

ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA + 003

ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para vista da atualização dos cálculos sob fls. 770/774. Prazo legal.

Notificação Nº: 7339/2008

Processo Nº: RT 01135-1996-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE HILARIO DA SILVA

ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG + 003

ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO 2º RECLAMADO: Fica intimada a parte para vista da atualização dos cálculos sob fls. 770/774. Prazo legal.

Notificação Nº: 7338/2008

Processo Nº: RT 01083-2002-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FELIX SANTANA

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): PEDRO SILVÉRIO NETO

ADVOGADO....: MARIA DE LURDES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Advogada do Reclamado: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7326/2008

Processo Nº: RT 01458-2002-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO SOUZA

ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): CICERO FRANCISCO SOARES

ADVOGADO....: ANTONIO JOSE DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Intime-se o Autor para, no prazo de até 30 dias, trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito, sob pena de cumprimento do comando de fls. 54, ou seja, expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 7317/2008

Processo Nº: RT 01776-2003-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON DE SOUZA BERSAN

ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA

RECLAMADO(A): COLEGIO CRISTO REI LTDA + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o exequente a, no prazo de até 30 dias, apresentar elementos necessários ao prosseguimento regular do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 7318/2008

Processo Nº: RT 01002-2004-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FATIMA ROSELAINE DOS REIS
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO INTEGRADO POLIVALENTE LTDA
ADVOGADO.....: LECIO CAVALCANTE SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Intime-se a Exequente, a fim de que esta indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 7343/2008

Processo Nº: RT 01562-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RANILSON VIEIRA MELO
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ARAUJO MIRANDA LTDA. (NA PESSOA DO SOCIO PROPRIETARIO MILTON LUIZ SOARES) + 004
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Intime-se o Exequente, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fls. 286.

Notificação Nº: 7334/2008

Processo Nº: RT 00016-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ROCKLANE NASCIMENTO MIRANDA
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): METALURGICA E SERRALHERIA RODRIGUES LTDA
ADVOGADO.....: MARI EDNA MENDES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o Executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, recolha os valores apurados, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7342/2008

Processo Nº: AAT 01085-2005-131-18-00-4 1ª VT
AUTOR: GILMAR COLETO DE MELO
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO
RÉU(RÉ): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO: ILTON FERNANDES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica o devedor, BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A) - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 179.158,45 (atualizado até 30/09/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante - R\$ 178.519,99;
Custas de liquidação - R\$ 638,46;
TOTAL DO CÁLCULO - R\$ 179.158,45.
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7335/2008

Processo Nº: RT 00213-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ROSIVALDO BISPO DE OLIVEIRA (ROSIVALDO PELOTA)
ADVOGADO.....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o Executado para que recolha, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores apurados, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7330/2008

Processo Nº: RT 00215-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDINALDO VASCO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ROSIVALDO BISPO DE OLIVEIRA (ROSIVALDO PELOTA)
ADVOGADO.....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o Executado para que recolha, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores apurados, sob pena de prosseguimento da execução. Escoado o prazo acima, em branco, determino que se expeça mandado para penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7331/2008

Processo Nº: RT 00685-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ELVANE RODRIGUES RESENDE

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): ELETRO RORIZ LTDA
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7327/2008

Processo Nº: RT 01412-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: Advogada da Reclamada: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamado, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 7316/2008

Processo Nº: RT 00971-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA CRISTINA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ROBERTA CORREIA BATISTA E OUTRO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIAO + 03
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/10/2008 às 17:05, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7316/2008

Processo Nº: RT 00971-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA CRISTINA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ROBERTA CORREIA BATISTA E OUTRO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIAO + 03
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/10/2008 às 17:05, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 9019/2008

Processo Nº: AC 00372-2006-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR: VALMOR ALEIXO SCHERER
ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA
RÉU(RÉ): JOÃO CARLOS GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes notificadas de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Carta Precatória, em trâmite na Vara do Trabalho de Jataí - GO, serão levados à hasta pública (1ª praça) no dia 17/11/2008, com início às 14:30 horas e término às 15:00 horas; e 2ª praça no dia 24/11/2008, com início às 14:30 horas e término às 15:00 horas.

Notificação Nº: 9032/2008

Processo Nº: RT 00430-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ENIVALDO BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO.....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): CERRADO AGRÍCOLA MINEIROS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - REP POR ENODES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FERNANDO MAGALHAES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Diante do valor do depósito de fls. 340, verifico que a CEF não procedeu à transferência requisitada do depósito recursal de fls. 194. Assim, determino a expedição de novo Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 194 para a conta judicial nº 042/01505349-2, agência 0871, da Caixa Econômica Federal, à disposição deste Juízo. Indefiro a liberação do saldo remanescente dos depósitos recursais, requerida pela reclamada às fls. 347. À Contadoria para apuração das contribuições previdenciárias e imposto de renda, se incidente. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 9031/2008

Processo Nº: RT 00306-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): VIAÇÃO MOTTA LTDA
ADVOGADO.....: IZONEL CEZAR PERES DO ROSARIO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a Secretaria providenciar o recolhimento das contribuições sociais e custas, através das guias próprias, utilizando o saldo existente na conta judicial de fls. 428, zerando-a. Desde já, determino o desbloqueio de eventual valor oriundo da ordem protocolada às fls. 425. Intime-se

a reclamada. Juntados os comprovantes dos recolhimentos, intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT), e dos recolhimentos. Devolvido os autos, sem manifestação, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8989/2008

Processo Nº: RT 00717-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REITER SILVA ARAUJO

ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE

RECLAMADO(A): CIAI BIT INFORMÁTICA LTDA + 004

ADVOGADO....: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Oficie-se ao Juízo deprecado (Vara do Trabalho de Cassilândia – fls. 87), informando-lhe o valor remanescente a ser executado, inclusive com cópia dos cálculos de fls. 126/132, bem assim solicitando-lhe informações sobre o andamento processual da medida deprecada. Este despacho, devidamente assinado, valerá como ofício eletrônico (ref.: Rosa Maria Faquini da Silva). Ato contínuo, expeça-se Carta Precatória Executória em face da sócia-executada MURIENE CRISTINA DA SILVEIRA E SILVA. Intimem-se as devedoras CIAI BIT INFORMÁTICA LTDA. e SILVÂNIA DE OLIVEIRA FERNANDES para recolher as contribuições sociais (R\$ 610,37) e custas (R\$ 52,60), apurados às fls. 123/132, comprovando nos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento dos atos da execução.

Notificação Nº: 8982/2008

Processo Nº: RT 00585-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIRO SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA

RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Apesar de regularmente intimado às fls. 124, o perito nomeado anteriormente permaneceu silente, sendo que o Juízo aguardou até esta data a retirada dos presentes autos pelo expert, sem êxito. Por essa razão, destituiu o perito Roberto Martins Spadoni de seu encargo, ante a sua inércia, com supedâneo no art. 424, II, do CPC. Intime-o. Nomeio, em substituição, para realização da perícia o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, médico do trabalho, estabelecido na Rua 115, nº 1760, C-2, Setor Sul, Goiânia - GO, fones: 62-3432-9288 e 62-8406-4964. Intime-se o novo perito do encargo, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da carga dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8985/2008

Processo Nº: RT 00895-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JOÃO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Apesar de regularmente intimado às fls. 197, o perito nomeado anteriormente permaneceu silente, sendo que o Juízo aguardou até esta data a retirada dos presentes autos pelo expert, sem êxito. Por essa razão, destituiu o perito Roberto Martins Spadoni de seu encargo, ante a sua inércia, com supedâneo no art. 424, II, do CPC. Intime-o. Nomeio, em substituição, para realização da perícia o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, médico do trabalho, estabelecido na Rua 115, nº 1760, C-2, Setor Sul, Goiânia - GO, fones: 62-3432-9288 e 62-8406-4964. Intime-se o novo perito do encargo, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da carga dos autos. Após o recebimento dos autos, deverá o perito entrar em contato com as partes, via de seus advogados, estabelecendo data e horário para realização da perícia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8988/2008

Processo Nº: RT 00898-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): OSCARLINA JOSÉ DE CARVALHO

ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Apesar de regularmente intimado às fls. 157, o perito nomeado anteriormente permaneceu silente, sendo que o Juízo aguardou até esta data a retirada dos presentes autos pelo expert, sem êxito. Por essa razão, destituiu o perito Roberto Martins Spadoni de seu encargo, ante a sua inércia, com supedâneo no art. 424, II, do CPC. Intime-o. Nomeio, em substituição, para realização da perícia o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, médico do trabalho, estabelecido na Rua 115, nº 1760, C-2, Setor Sul, Goiânia - GO, fones: 62-3432-9288 e 62-8406-4964. Intime-se o novo perito do encargo, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da carga dos autos. Após o recebimento dos autos, deverá o perito entrar em contato com as partes, via de seus advogados, estabelecendo data e horário para realização da perícia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8992/2008

Processo Nº: RT 00961-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ARI LEITE DA SILVA

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Apesar de regularmente intimado às fls. 172, o perito nomeado anteriormente permaneceu silente, sendo que o Juízo aguardou até esta data a retirada dos presentes autos pelo expert, sem êxito. Por essa razão, destituiu o perito Anderson César Partata de seu encargo, ante a sua inércia, com supedâneo no art. 424, II, do CPC. Intime-o. Nomeio, em substituição, para realização da perícia o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, médico do trabalho, estabelecido na Rua 115, nº 1760, C-2, Setor Sul, Goiânia - GO, fones: 62-3432-9288 e 62-8406-4964. Intime-se o novo perito do encargo, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da carga dos autos. Após o recebimento dos autos, deverá o perito entrar em contato com as partes, via de seus advogados, estabelecendo data e horário para realização da perícia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9029/2008

Processo Nº: RT 00978-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ED CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

RECLAMADO(A): RETÍFICA DE MOTORES GAÚCHA LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer meios aptos para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 8993/2008

Processo Nº: RT 01209-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELINA BERALDO COSTA

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SUPERIOR REZENDE E POTRICH

LTDA. -FACULDADE FAMA

ADVOGADO....: GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$ 31.199,80, atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução. A União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos (art. 879, § 3º, da CLT), depois que a execução estiver garantida e expirado o prazo legal tanto para o executado opor eventuais embargos quanto para a exequente impugnar a conta de liquidação (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 9030/2008

Processo Nº: AC 01271-2008-191-18-00-0 1ª VT

AUTOR: ODACIR MARTINS SANTEIRO

ADVOGADO: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RÉU(RÉ): ALBERTO RESENDE VILELA

ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelos litigantes às fls. 256, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo réu, no importe de R\$ 260,00, calculadas sobre o valor da avença de R\$ 13.000,00. Deverá o reclamado, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento de mister, sob pena de execução. Cumpridos os termos do acordo, comprovado o recolhimento de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), sendo esta última após o pagamento da última parcela do acordo.

Notificação Nº: 9027/2008

Processo Nº: RT 01277-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ÍTALO MELO

ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer meios aptos para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 8999/2008

Processo Nº: RT 01305-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Apesar de regularmente intimado às fls. 223, o perito nomeado anteriormente permaneceu silente, sendo que o Juízo aguardou até esta data a retirada dos presentes autos pelo expert, sem êxito. Por essa razão, destituiu o perito Anderson César Partata de seu encargo, ante a sua inércia, com supedâneo no art. 424, II, do CPC. Intime-o. Nomeio, em substituição, para realização da perícia determinada às fls. 29, o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, médico do trabalho, estabelecido na Rua 115, nº 1760, C-2, Setor Sul, Goiânia - GO, fones: 62-3432-9288 e 62-8406-4964. Intime-se o novo perito do encargo, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da carga dos autos. Após o recebimento dos autos, deverá o perito entrar em contato com as partes, via de seus advogados, estabelecendo data e horário para realização da perícia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9026/2008

Processo Nº: RT 01337-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SILDO ALMEIDA BATISTA

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): GODOFREDO CARVALHO DE CASTRO

ADVOGADO....: WILTON SANTANA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 03.11.2008, às 13:05 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 9023/2008

Processo Nº: RT 01343-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: IRAILMA ALVES CARRIJO

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): VIA CLARA CONFECCÕES E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 03.11.2008, às 13:07 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 9008/2008

Processo Nº: RT 01346-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMILSON CLEVERSON DE ARAÚJO

ADVOGADO....: FERNANDO TADEU XAVIER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Como requerido pelo reclamante às fls. 122. Defiro. Expeça-se Alvará para levantamento dos depósitos fundiários efetuados pela reclamada na conta vinculada em benefício do reclamante. Intime-se o reclamante para receber o alvará na Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra, com ou sem retirada do alvará, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 9004/2008

Processo Nº: RT 01361-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: URSULA BATISTA LOPES

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Apesar de regularmente intimado às fls. 175, o perito nomeado anteriormente permaneceu silente, sendo que o Juízo aguardou até esta data a retirada dos presentes autos pelo expert, sem êxito. Por essa razão, destituiu o perito Anderson César Partata de seu encargo, ante a sua inércia, com supedâneo no art. 424, II, do CPC. Intime-o. Nomeio, em substituição, para realização da perícia o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, médico do trabalho, estabelecido na Rua 115, nº 1760, C-2, Setor Sul, Goiânia - GO, fones: 62-3432-9288 e 62-8406-4964. Intime-se o novo perito do encargo, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da carga dos autos. Após o recebimento dos autos, deverá o perito entrar em contato com as partes, via de seus advogados, estabelecendo data e horário para realização da perícia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9010/2008

Processo Nº: RT 01406-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: TERESA CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO GORGEM

ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Apesar de regularmente intimado às fls. 168, o perito nomeado anteriormente permaneceu silente, sendo que o Juízo aguardou até esta data a retirada dos presentes autos pelo expert, sem êxito. Por essa razão, destituiu o perito Roberto Martins Spadoni de seu encargo, ante a sua inércia, com

supedâneo no art. 424, II, do CPC. Intime-o. Nomeio, em substituição, para realização da perícia o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, médico do trabalho, estabelecido na Rua 115, nº 1760, C-2, Setor Sul, Goiânia - GO, fones: 62-3432-9288 e 62-8406-4964. Intime-se o novo perito do encargo, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da carga dos autos. Após o recebimento dos autos, deverá o perito entrar em contato com as partes, via de seus advogados, estabelecendo data e horário para realização da perícia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9015/2008

Processo Nº: RT 01455-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DENÍSIA MENDONÇA DE CARVALHO

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arraoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8977/2008

Processo Nº: CCS 01472-2008-191-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ROLDÃO ERNESTO DE REZENDE

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 41 e considerando o baixo valor das custas (R\$ 18,11), deixo de executá-las, com apoio na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda e publicada no Diário Oficial da União em 05/04/2004. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8976/2008

Processo Nº: RT 01553-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JORGE DE JESUS ELIAS

ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUIZ FELIPE BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Apesar de regularmente intimado às fls. 38, o perito nomeado anteriormente permaneceu silente, sendo que o Juízo aguardou até esta data a retirada dos presentes autos pelo expert, sem êxito. Por essa razão, destituiu o perito Roberto Martins Spadoni de seu encargo, ante a sua inércia, com supedâneo no art. 424, II, do CPC. Intime-o. Nomeio, em substituição, para realização da perícia o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, médico do trabalho, estabelecido na Rua 115, nº 1760, C-2, Setor Sul, Goiânia - GO, fones: 62-3432-9288 e 62-8406-4964. Intime-se o novo perito do encargo, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da carga dos autos. Após o recebimento dos autos, deverá o perito entrar em contato com as partes, via de seus advogados, estabelecendo data e horário para realização da perícia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9025/2008

Processo Nº: RT 01557-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SUEILA PEREIRA LOURENÇO

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Defiro a dilação de 5 (cinco) dias requerida pela reclamada às fls. 183/184, para manifestação acerca da petição e documentos de fls. 166/179. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 9024/2008

Processo Nº: RT 01558-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL CARVALHO DE MELO

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): CONSTOL - CONSTRUTORA TOLEDO LTDA - ME

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 03.11.2008, às 13:03 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 9014/2008

Processo Nº: RT 01563-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo sucessivo de 5 dias tomar ciência da Certidão lavrada pelo Oficial de Justiça juntados nestes autos, a começar pelo Reclamante, tudo conforme consta na Ata de fls 12/15.

Notificação Nº: 8973/2008
Processo Nº: RT 01574-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINA FERNANDES
ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8978/2008
Processo Nº: RT 01577-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GILSON EUGENIO DA SILVA
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): ADELVANDA DE JESUS ALEGRE
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos da contribuição previdenciária de fls. 20, no valor de R\$ 45,33, atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a reclamada diretamente, com SEED, e por intermédio de seus procuradores, via DJE, para comprovar o recolhimento previdenciário mencionado acima, no prazo fixando na ata de audiência às fls. 10 (até 14.11.2008), sob pena de execução.

Notificação Nº: 9011/2008
Processo Nº: RT 01587-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL DA SILVA E SILVA
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9012/2008
Processo Nº: RT 01589-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO LOPES DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9013/2008
Processo Nº: RT 01592-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9006/2008
Processo Nº: RT 01595-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDER SOARES RAMAI
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9005/2008
Processo Nº: RT 01601-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO DE CASTRO BARBOSA
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito)

dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9002/2008
Processo Nº: RT 01618-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO ATAÍDE ALVES COSTA MOREIRA
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9000/2008
Processo Nº: RT 01622-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELSON DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8998/2008
Processo Nº: RT 01630-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VALCIR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8995/2008
Processo Nº: RT 01633-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO JERÔNIMO RIBEIRO
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8994/2008
Processo Nº: RT 01634-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDO MENDES DOS PASSOS
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8971/2008
Processo Nº: RT 01635-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEIK GONZAGA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9021/2008
Processo Nº: RT 01645-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CLEUNIR DE BRITO
ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que restou demonstrada a ocorrência do acidente, tendo sido, inclusive, emitida CAT, com recebimento de benefício previdenciário, a prova pericial destina-se apenas a definir o grau de comprometimento estético e da capacidade laboral do reclamante. Diante disso, os honorários da prova pericial deverão ser pagos pela reclamada, razão pela qual determino que efetue a antecipação da importância de R\$ 1.000,00 requerida pelo i. perito, no prazo de

10 (dez) dias, sob pena de execução. Intime-se a reclamada. Intime-se o perito, dando-lhe ciência do acima disposto, a fim de que retire os autos da Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do vencimento do prazo fixado acima, para dar início aos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 8972/2008

Processo Nº: RT 01669-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO FERREIRA CARNEIRO
ADVOGADO..... FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9016/2008

Processo Nº: RT 01718-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADGUIMAR RODRIGUES CARRIJO
ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao que foi determinado na ata de audiência, indico o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, Médico do Trabalho, estabelecido na Rua 115, nº 1760, C-2, Setor Sul, Goiânia - GO, fones: 62-3432-9288 e 62-8406-4964, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5789/2008

Processo Nº: RT 00575-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO
ADVOGADO..... JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001
ADVOGADO..... LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: A 1ª RECLAMADA: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 407, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 402/403, apresenta novo orçamento para a cirurgia de retirada de pinos a ser realizada no Hospital Ortopédico de Goiânia, requerendo o depósito do valor de R\$ 4.000,00 referente às despesas médico-hospitalares (R\$ 3.500,00) e às despesas de locomoção e estadia na cidade de Goiânia (R\$ 500,00). Tendo em vista a inviabilidade da realização da cirurgia na cidade onde o autor reside e o orçamento juntado à fl. 405, defiro o requerimento, devendo a reclamada ser intimada a depositar o valor de R\$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais), já deduzido do total das despesas o valor depositado à fl. 390 (R\$ 2.660,00), conforme concessão de tutela antecipada deferida na sentença de fls. 294/305, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 1.000,00 a ser revertida em favor do autor.

Notificação Nº: 5785/2008

Processo Nº: AAT 00642-2005-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR: FRANCISCO VIANA NUNES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): SAMA S.A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o laudo pericial. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5797/2008

Processo Nº: RT 00247-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELCIDIO PAULINO DA SILVEIRA
ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 327/331. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5790/2008

Processo Nº: AAT 00927-2006-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ISRAEL SILVESTRE DOS REIS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente ação de indenização por doença laboral, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo autor, no importe de R\$ 4.000,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Honorários periciais pelo autor, em razão da sucumbência, no importe de R\$ 1.000,00 para cada perito atuante nesses autos e pagos na forma do PGC/TRT 18ª Região, em razão da concessão ao demandante dos benefícios da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5793/2008

Processo Nº: RT 00148-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM SOUSA OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADA: Fica V.Sa., intimada do despacho de fl 41, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 40, intime-se a reclamada para que proceda o recolhimento do valor das contribuições previdenciárias (R\$ 22,09), no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5792/2008

Processo Nº: RT 00211-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: OLINDO SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LIMITADA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa., intimado para receber guia de levantamento de depósito, que encontra-se acostada a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5791/2008

Processo Nº: AAT 00542-2008-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR: FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: CARLOS SOARES ROCHA
RÉU(RÉ): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição total, acolhe-se a prescrição parcial e extingue-se, com resolução de mérito, as prestações vencidas antes de 02.09.00 (artigo 206, parágrafo 2º, CC) ante a propositura da ação em 02.09.02, com supedâneo no artigo 269, IV do CPC e JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a ré SAMA – MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA, em relação aos pleitos do autor FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Honorários periciais, conforme fundamentação. Custas pelo autor, que importam em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Intime-se perito. P.R.I. NADA MAIS. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5794/2008

Processo Nº: RT 00624-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... EDMAR AUGUSTO SOUSA
RECLAMADO(A): RONE DE RESENDE
ADVOGADO..... ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se que o reclamado, através da petição de fls. 17, juntou as guias GPS de fls. 18/29. Assim, torno sem efeito a intimação de fl. 30. Intime-se. Após, dê-se vista à União Federal das guias GPS pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo para manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5795/2008

Processo Nº: RT 00686-2008-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RONAN APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISBEN-DISTRIBUIDORA LTDA-ME
ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 88, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 86, informa que as guias entregues pela reclamada possui várias incorreções. Assim, intime-se a reclamada para que proceda as correções nas

guias de seguro-desemprego, conforme solicitado na petição supra mencionada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerada descumprida a obrigação, com conseqüente condenação no pagamento do prejuízo que ocasionar ao obreiro (indenização substitutiva do seguro-desemprego).

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4265/2008

Processo Nº: RTO 00658-2008-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 22/23, cujo teor é o seguinte: '...Conclui-se, portanto, pela incompetência material desta Justiça Especializada para processar e julgar o feito, impondo-se o seu reconhecimento em respeito à autoridade da decisão da Suprema Corte com o acolhimento da presente preliminar. Outra solução não há, a não ser suscitar conflito negativo de competência em face do Juízo de Direito da Comarca de Alvorada do Norte (GO) ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, em razão do artigo 105, I, "d", da CF/88 c/c artigos 115, II e 116 do CPC c/c artigos 803, "c"; 804 e 805 da CLT. Expeça-se ofício ao Exmo. Ministro Presidente do Colendo STJ, com as provas do conflito, com fulcro 811 da CLT c/c artigo 118, I e parágrafo único do CPC c/c artigo 105, I, "d", da CF/88. Intimem-se as partes.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10123/2008

Processo Nº: RT 01405-2004-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para ter vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10125/2008

Processo Nº: RT 01589-2004-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MOZART SOUZA CONSTANTINO JUNIOR

ADVOGADO.....: DR. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: DRª. ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Vista dos autos a requerente, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10120/2008

Processo Nº: RT 02207-2005-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VIRGÍNIA LOPES MOREIRA

ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena, no silêncio, do processamento destes autos serem suspensos pelo prazo de 01 ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80), que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 10105/2008

Processo Nº: RT 00088-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALVANI DE SOUSA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``Intimem-se a devedora para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 716, a qual noticia o atraso no pagamento da 2ª parcela da avença homologada.``

Notificação Nº: 10126/2008

Processo Nº: RT 00162-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JASME HENRIQUE LEANDRO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): IDELTON MESQUITA SILVA

ADVOGADO.....: DEJANE MARA MAFFISSONI

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para se manifestar acerca dos Embargos à Execução opostos pelo devedor, em 05 dias.

Notificação Nº: 10124/2008

Processo Nº: RT 01347-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINEI CÉSAR DE JESUS

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENENSE + 002

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber a certidão de crédito que encontra à sua disposição no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10106/2008

Processo Nº: RT 00297-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALTON SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para levantar o alvará, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10115/2008

Processo Nº: RT 00424-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO MARINHO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para ciência do despacho a seguir transcrito: ``Denego seguimento ao Agravo de Petição interposto pelo autor, em razão da natureza interlocutória da decisão que deferiu seu pedido de execução provisória da sentença, pelos fundamentos expostos às fls. 177. Intime-se o reclamante``.

Notificação Nº: 10113/2008

Processo Nº: RT 01140-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIO CORDEIRO DA COSTA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): SANDRO CABRAL DA SILVA (COMANDO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS)

ADVOGADO.....: CLODOVEU R. CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para tomar ciência do despacho a seguir: `` Denego seguimento ao Agravo de Petição interposto pelo executado, por falta de garantia do Juízo. Em razão da recente decisão, por unanimidade, do Plenário do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 569056, interposto pelo INSS, a qual declarou ser esta Justiça Especializada incompetente para executar contribuição previdenciária atinente ao vínculo de trabalho reconhecido em sentença, desvinculada de qualquer condenação ou transação, entendimento esse que será inclusive objeto de iminente Súmula vinculante (conforme notícia veiculada no sítio do STF no dia 09.10.2008), retornem-se os autos à contadoria para atualização da conta e exclusão da contribuição previdenciária incidente sobre os salários do vínculo.``

Notificação Nº: 10116/2008

Processo Nº: RT 01296-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WARLEN SOARES FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): DENES BRUNO NAZARÉ DA SILVA (XERIFE ELITE SEGURANÇA PARTICULAR)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para ciência do deferimento do elástico do prazo requerido, por mais 60 dias.

Notificação Nº: 10122/2008

Processo Nº: RT 01435-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO MAUSS WILLEMANN

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: ``Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 161/162, para que produzam os seus efeitos legais.2- A Reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário(cota empregado e empregador) e as custas, no prazo de 05(cinco) dias, observando os cálculos de fls. 132, com as atualizações legais.3- Intimem-se as partes desta decisão.``

Notificação Nº: 10117/2008

Processo Nº: RT 02005-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EDENILSON DA SILVA + 008

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para acompanhar a diligência do oficial de justiça, devendo para tanto agendar dia e horário junto ao NAF, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 10118/2008

Processo Nº: RT 00167-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS GARCIA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para, querendo, em 08 dias, contra-arrazoar o recurso interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 10111/2008

Processo Nº: RT 00430-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CM. IND. E COM. IMP. E EXP. DE MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO.....: CLÁUDIA MADEIRA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, e ainda, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sendo que o silêncio será interpretado como correta adimplência da obrigação.

Notificação Nº: 10121/2008

Processo Nº: RT 00775-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: UELITON MAIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): LÂSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 33, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 10114/2008

Processo Nº: RT 00799-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO GREIS JACINTO RODRIGUES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada do teor do despacho a seguir transcrito: ``Razão assiste a reclamada quanto a insurgência de fls. 230. Posto isso, reabro o prazo para a mesma requerer o que entender a bem de seu direito frente a decisão de fls. 227. Intime-se``.
Rio

Notificação Nº: 10119/2008

Processo Nº: RT 01055-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY DA SILVA ARANTES
ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): LÂSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 246,19 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10112/2008

Processo Nº: RT 01329-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto as alegações de fls. 51/52, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 10127/2008

Processo Nº: RT 01672-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber os documentos que acompanharam a inicial, exceto a procuração, em 05 dias.

Notificação Nº: 10110/2008

Processo Nº: RT 01785-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IRACILDO BENEDITO SOARES
ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou

IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por IRACILDO BENEDITO SOARES em face de FRIGORÍFICO MARGEM LTDA, conforme fls. 351/362.

Notificação Nº: 10109/2008

Processo Nº: RTS 01812-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HUMBERTO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que extinguiu o processo,sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, no pertinente ao pedido de pagamento do salário de janeiro e no mérito, JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos do autor, conforme fls.143/162.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 279/2008

PROCESSO: RT 01617-2004-101-18-00-0
EXEQUENTE : JOSÉ ARIAM BEZERRA
EXECUTADOS: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO desta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a executada, CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA (CNPJ:03.430.451/0001-57), através de seu representante legal JAMEL SABA MATRAK (CPF:163.273.571-72), atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora de fls.196 e para, querendo embargar à execução, inclusive, da nomeação do Sr.Jamel Saba Matrak no encargo de depositário. E para que chegue ao conhecimento da executada, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta 1ª Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi, aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 12796/2008

Processo Nº: RT 00958-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE SOARES GOMES
ADVOGADO.....: EURIPEDES FELIZARDO NUNES
RECLAMADO(A): CIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL - SEGURADORA + 002
ADVOGADO.....: ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL: Fica intimada das designações do r. despacho de fl. 398, nos seguintes termos: ``Considerando que às fls. 338/339, foram solicitadas as ordem de desbloqueio de contas, intime-se a Peticionante para informar em 10 dias, o endereço das instituições bancárias que as contas encontram-se bloqueadas``.

Notificação Nº: 12792/2008

Processo Nº: RT 00389-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DONIVALDO ISIDORO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA ACREÚNA LTDA.
ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.87 cujo teor é o seguinte: ``Às fls. 70/71 a Executada alegou que efetuou o recolhimento da contribuição previdenciária. Em resposta, o INSS informou não ter encontrado nenhum recolhimento em nome das partes. Assim, determino a intimação da Executada para que se manifeste em 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios``.

Notificação Nº: 12790/2008

Processo Nº: RT 00599-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIAO DO VALE DO RIO VERDAO CIMO'S + 004
ADVOGADO.....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que apresente, em 48 horas, a sua Carteira de Trabalho.

Notificação Nº: 12738/2008

Processo Nº: RT 01529-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS EXECUTADAS: Ficam intimadas do teor do R. Despacho de fls. 311: ``Indefiro o pleito dos executados, tendo em vista a proximidade da realização dos certames, e, ainda, que o instituto da alienação particular (art.

685-C do CPC) está previsto ao exequente, não tendo amparo legal a alienação particular dos bens penhorados por parte do executado. Aguarde-se a realização da praça e leilão. Esta decisão também valerá para os processos autuados sob os números 01532-2006-102-18-00-0 e 01576-2006-102-18-00-0, nos quais deverão ser juntadas cópias deste despacho. Intimem-se os executados."

Notificação Nº: 12739/2008

Processo Nº: RT 01529-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA + 002

ADVOGADO..... SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS EXECUTADAS: Ficam intimadas do teor do R. Despacho de fls. 311: "Indefiro o pleito dos executados, tendo em vista a proximidade da realização dos certames, e, ainda, que o instituto da alienação particular (art. 685-C do CPC) está previsto ao exequente, não tendo amparo legal a alienação particular dos bens penhorados por parte do executado. Aguarde-se a realização da praça e leilão. Esta decisão também valerá para os processos autuados sob os números 01532-2006-102-18-00-0 e 01576-2006-102-18-00-0, nos quais deverão ser juntadas cópias deste despacho. Intimem-se os executados."

Notificação Nº: 12740/2008

Processo Nº: RT 01529-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): THARLETON FREIRE DE CASTRO + 002

ADVOGADO..... RILDO MOURAO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AS EXECUTADAS: Ficam intimadas do teor do R. Despacho de fls. 311: "Indefiro o pleito dos executados, tendo em vista a proximidade da realização dos certames, e, ainda, que o instituto da alienação particular (art. 685-C do CPC) está previsto ao exequente, não tendo amparo legal a alienação particular dos bens penhorados por parte do executado. Aguarde-se a realização da praça e leilão. Esta decisão também valerá para os processos autuados sob os números 01532-2006-102-18-00-0 e 01576-2006-102-18-00-0, nos quais deverão ser juntadas cópias deste despacho. Intimem-se os executados."

Notificação Nº: 12762/2008

Processo Nº: RT 01532-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados das designações do r. despacho de fl. 311, prolatado nos autos da RT 1529/2006-7, cuja cópia foi juntada nos presentes autos à fl. 304, nos seguintes termos: "Indefiro o pleito dos executados, tendo em vista a proximidade da realização dos certames, e, ainda, que o instituto da alienação particular (art. 685-C do CPC) está previsto ao exequente, não tendo amparo legal a alienação particular dos bens penhorados por parte do executado. Aguarde-se a realização da praça e leilão. Esta decisão também valerá para os processos autuados sob os números 01532-2006-102-18-00-0 e 01576-2006-102-18-00-0, nos quais deverão ser juntadas cópias deste despacho. Intimem-se os executados."

Notificação Nº: 12763/2008

Processo Nº: RT 01532-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA + 002

ADVOGADO..... SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados das designações do r. despacho de fl. 311, prolatado nos autos da RT 1529/2006-7, cuja cópia foi juntada nos presentes autos à fl. 304, nos seguintes termos: "Indefiro o pleito dos executados, tendo em vista a proximidade da realização dos certames, e, ainda, que o instituto da alienação particular (art. 685-C do CPC) está previsto ao exequente, não tendo amparo legal a alienação particular dos bens penhorados por parte do executado. Aguarde-se a realização da praça e leilão. Esta decisão também valerá para os processos autuados sob os números 01532-2006-102-18-00-0 e 01576-2006-102-18-00-0, nos quais deverão ser juntadas cópias deste despacho. Intimem-se os executados."

Notificação Nº: 12764/2008

Processo Nº: RT 01532-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): THARLETON FREIRE DE CASTRO + 002

ADVOGADO..... VALKIRIA GUSATI

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados das designações do r. despacho de fl. 311, prolatado nos autos da RT 1529/2006-7, cuja cópia foi juntada nos presentes autos à fl. 304, nos seguintes termos: "Indefiro o pleito dos executados, tendo em vista a proximidade da realização dos certames, e, ainda, que o instituto da alienação particular (art. 685-C do CPC) está previsto ao exequente, não tendo amparo legal a alienação particular dos bens penhorados por parte do executado. Aguarde-se a realização da praça e leilão. Esta decisão

também valerá para os processos autuados sob os números 01532-2006-102-18-00-0 e 01576-2006-102-18-00-0, nos quais deverão ser juntadas cópias deste despacho. Intimem-se os executados."

Notificação Nº: 12726/2008

Processo Nº: RT 01671-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CELEIDA BATISTA PEREIRA ANDRADE

ADVOGADO..... MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): VALDIR DE ROSSI

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria CITADO a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R\$ 313,34 (trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos), referente às seguintes parcelas: INSS (segurado): R\$ 230,44, INSS (empregador): R\$ 81,33, e Custas da Liquidação: R\$ 1,56, sob pena de penhora (valores atualizados até 31/10/2008).

Notificação Nº: 12722/2008

Processo Nº: CCS 00059-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ROSALINO CHAPARINI

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: Fica intimada do teor do R. Despacho de fls. 203, nos seguintes termos: "A certidão de fls. 174 comprova que o imóvel constante do ofício enviado pelo CRI local (fls. 202) é utilizado pelo Executado para sua residência, sendo, portanto, impenhorável, a teor da Lei 8.009/90. Assim, deixo de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação do referido bem. Consta do documento de fls. 14, que instruiu a petição inicial, que o Executado possui um imóvel rural na cidade de Montividiu. Deverá a Exequente informar o roteiro do imóvel e providenciar os meios para o cumprimento da diligência, caso se façam necessários, em 10 dias, sob pena de ser suspensa a execução pelo prazo de um ano (LEF, art. 40)."

Notificação Nº: 12779/2008

Processo Nº: RT 00295-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA GOULART BRASIL NASCIMENTO

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Receber o alvará judicial acostado à contracapa, em 05 dias.

Notificação Nº: 12748/2008

Processo Nº: AAT 01314-2007-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR: VILSON SOUZA GUIMARÃES

ADVOGADO: RILDO MOURÃO FERREIRA

RÉU(RÉ): MOTO TAXI POPULAR LTDA.

ADVOGADO: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.328 cujo teor é o seguinte: "Concedo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial ao reclamante, com exceção da procuração. Intime-o para receber os documentos no prazo de 05 dias".

Notificação Nº: 12742/2008

Processo Nº: AAT 01630-2007-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR: ELISMAR ALVES CABRAL

ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RÉU(RÉ): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da designação da data e local para realização da perícia médica, quais sejam: 31/10/2008 às 14horas, devendo as partes comparecer à Rua Rafael Nascimento, 211, centro, Rio Verde/GO (Policlínica). Cumpre informar que será utilizado pelo perito recurso fotográfico. O reclamante deverá comparecer munido de eventuais exames complementares caso os possua.

Notificação Nº: 12756/2008

Processo Nº: RT 01924-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS HOLANDA

ADVOGADO..... JOÃO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 931,30.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2008.

Notificação Nº: 12772/2008

Processo Nº: RT 01999-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: NILVANO BENTO NASCIMENTO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica intimado do teor do dispositivo da R. Sentença de fls. 188/189 nos seguintes termos: "Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por USINA RIO VERDE LTDA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 12773/2008

Processo Nº: RT 00081-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE... SANDRO MIRANDA RODRIGUES

ADVOGADO..... MARCOS ANTONIO CORREA

RECLAMADO(A): COMERCIAL ALIANÇA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ALAN RIBEIRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art.884 da CLT no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12785/2008

Processo Nº: RT 00099-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE... JAIR BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da designação de audiência para o encerramento da instrução processual a realizar-se no dia 06.11.08 às 13 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12769/2008

Processo Nº: RT 00282-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE... JURACI SOUZA FERNANDES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SIMONI ROSA DE OLIVEIRA GESSO (A CASA DO GESSO) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 12759/2008

Processo Nº: RT 00318-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE... ELIANE SELESTINA DA SILVA

ADVOGADO..... CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI

RECLAMADO(A): ALCEU MENDES NETO

ADVOGADO..... STEPANIDA IVANOFF

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.116 cujo teor é o seguinte: "Intime-se o executado para manifestar-se, em 5 dias, sobre o indeferimento de seguro-desemprego apontado pela Exequente, face a ausência de depósitos precidendários e sobre seu pedido de indenização substitutiva".

Notificação Nº: 12781/2008

Processo Nº: RT 00320-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ CARLOS DE PAIVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. decisão proferida no presente, através do dispositivo a seguir transcrito: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos de Declaratórios opostos por CEREAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA, nos termos da fundamentação precedente".

Notificação Nº: 12782/2008

Processo Nº: RT 00320-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ CARLOS DE PAIVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... CLODOVEU R. CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. decisão proferida no presente, através do dispositivo a seguir transcrito: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos de Declaratórios opostos por CEREAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA, nos termos da fundamentação precedente".

Notificação Nº: 12789/2008

Processo Nº: RT 00335-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE... RENI JOSÉ MURARO

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA VINÍCOLA DO CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO..... TULIO DE ALENCAR COSTA LEITE

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 12.519,81.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2008.

Notificação Nº: 12778/2008

Processo Nº: AAT 00364-2008-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR: GEDEON ALENCAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados do teor do dispositivo da R. Sentença de fls. 304/311 nos seguintes termos: "Face ao exposto, julgo totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial para absolver a empresa PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, da pretensão em face dela deduzida em juízo por GEDEON ALENCAR DE OLIVEIRA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 70.000,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 12784/2008

Processo Nº: RT 00605-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE... SEBASTIÃO MARCELINO DE SOUZA

ADVOGADO..... ROMEU MARTINS ARRUDA

RECLAMADO(A): CEFTRAN MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA LTDA. (SÓCIO PROPRIETÁRIO JOÃO CÉSAR DA SILVA)

ADVOGADO..... ALINE MENDONÇA GERALDINO LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.61 cujo teor é o seguinte: "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art.40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado".

Notificação Nº: 12767/2008

Processo Nº: RT 00681-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE... DAMACENO OLIVEIRA DOS REIS

ADVOGADO..... MARCELO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art.884 da CLT no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12771/2008

Processo Nº: RT 00817-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE... NONATO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DARCY DE ARAUJO PIMENTA ME + 001

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art.884 da CLT no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12741/2008

Processo Nº: RT 00832-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE... AGNALDO MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das determinações exaradas no r. despacho de fl. 94, nos seguintes termos: "A execução provisória restou garantida em razão do bloqueio de numerário às fls. 91/92, atendendo, assim, ao disposto na Súmula 417, III, do TST, vez que a empresa executada não apresentou outros bens passíveis de garantir a execução. Destarte, intimem-se as partes para os efeitos do art. 884 da CLT, ressaltando que o feito deverá ser sobrestado após a eventual apresentação e julgamento dos embargos à execução".

Notificação Nº: 12791/2008

Processo Nº: RT 00905-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE... EDERSON MAIA NUNES

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): ELVINA MENDES DE ALMEIDA (OFICINA AUTO CENTER) + 001

ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.104 cujo teor é o seguinte: "Não conheço da impugnação aos

cálculos apresentada pelo Executado, pois o prazo para os efeitos do art. 884 da CLT já transcorreu in albis, conforme fls. 91. Intime-se o reclamante”.

Notificação Nº: 12774/2008
Processo Nº: RT 00991-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art.884 da CLT no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12755/2008
Processo Nº: RT 01070-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO MANOEL DE BRITO SILVA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): COMELLI TRANSPORTES LTDA. ME.
ADVOGADO.....: ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art.884 da CLT no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12746/2008
Processo Nº: RT 01244-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: EDJANE MARCELINO DE MELO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VIRGINIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados do R. Despacho de fls. 657, nos seguintes termos: “A procuradora do autor impugnou a nomeação do profissional realizada às fls. 650, alegando quanto à existência de suspeição por motivo de foro íntimo em relação ao referido médico. Os motivos de suspeição e impedimento aplicam-se ao perito técnico, de acordo a disposição do art. 138 do CPC. Contudo, o interessado, ao arguir referida incidental, deve fundamentar sua alegação em petição devidamente instruída (art. 138, §1º, do CPC), o que, claramente, não ocorreu nos autos, conforme se vê nos motivos apresentados pela procuradora na petição de fls. 654. Nesse sentido, não vejo fundamentos legais que impliquem no acolhimento da suspeição levantada pela patrona do autor, razão pela qual, mantenho a nomeação realizada às fls. 650. Intimem-se as partes, via DJ, bem como o perito médico para receber os autos e o numerário, no prazo de 05 dias.”

Notificação Nº: 12721/2008
Processo Nº: RT 01251-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALDENIR FELIZARDO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a informar o número do CPF do 2º executado Sebastião Felizardo dos Santos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12709/2008
Processo Nº: RT 01273-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SUELI PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO.....: FÁBIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fl. 164, cujo teor é o seguinte: Designo audiência de instrução para o dia 06/11/2008 às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confesso. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 12736/2008
Processo Nº: RT 01338-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LEIVAN DIVINO PEREIRA GOMES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO.....: CÂCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 341, nos seguintes termos: “O autor impugnou o laudo pericial sob o argumento de que, no referido laudo, constou a existência de agentes ensinadores do pedido de adicional de periculosidade. À vista do laudo pericial, não vejo elementos hábeis a concretizar o intento do obreiro, vez que o expert foi claro e objetivo na exposição de seus argumentos, não deixando margem à dúbida interpretação. Assim, designa-se audiência de instrução para o dia 29.10.08 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores”.

Notificação Nº: 12793/2008
Processo Nº: RT 01375-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para comprovarem o pagamento dos valores referentes ao acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12775/2008
Processo Nº: RT 01413-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do art.884 da CLT no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12711/2008
Processo Nº: RT 01427-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO CORCINO
ADVOGADO.....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNISA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 175/181, cujo dispositivo é o seguinte:
“POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTE, a presente ação trabalhista movida por JOSÉ ANTÔNIO CORCINO em face de USINA BOA VISTA S.A, para absolver a ré integralmente dos pedidos. Custas pelo autor de R\$ 15.224,12, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 761.206,64, das quais ficam isentos em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, archive-se. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 12766/2008
Processo Nº: RT 01429-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA GLÁUCIA PEREIRA MATOS
ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): AILTON LEÃO DE MORAES LTDA. (FILIAL 02)
ADVOGADO.....: FÁBIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do teor do dispositivo da R. Sentença de fls. 119/124: “Ante o exposto, decido JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por ANA GLÁUCIA PEREIRA MATOS em face de AILTON LEÃO DE MORAES LTDA- FILIAL 02, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 1.500,00 no importe de 30,00. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 12788/2008
Processo Nº: RT 01441-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: IVONICE TOMASI
ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): RAQUEL DE SOUZA COSTA
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da alegação do descumprimento do acordo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12787/2008
Processo Nº: RT 01457-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ARLAN BELIZAR DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CÂCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arraoar ao Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12770/2008
Processo Nº: RT 01471-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO TRAJANO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art.884 da CLT no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12765/2008
Processo Nº: RT 01546-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIVON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pela Reclamada no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12797/2008
Processo Nº: RT 01642-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: FELIPE PERDOMO SALVIANO
ADVOGADO.....: RICARDO DE PAIVA LEAO
RECLAMADO(A): CADBURY ADAMS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa senhoria intimado, conforme determinação do r. despacho de fl. 427, para manifestar-se acerca dos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12754/2008
Processo Nº: RT 01651-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON CARLOS CAMPOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que foi deferido o prazo de 10 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 12708/2008
Processo Nº: RT 01767-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DE ARAÚJO SOBRAL
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO.....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 173/179, cujo dispositivo é o seguinte:
"Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por MARCELO DE ARAÚJO SOBRAL em face de AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A (USINA SÃO FRANCISCO), nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 1.200,00 no importe de 24,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 12713/2008
Processo Nº: RTS 01914-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO SEBASTIÃO RUFATO ROSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação de audiência UNA para o dia 30/10/08 às 16:00 horas, para adequação da pauta.

Notificação Nº: 12718/2008
Processo Nº: RTS 01916-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ELIZA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VITALINO LEÃO MARTINS
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada que a audiência anteriormente marcada para o dia 03/11/2008, às 14:30 horas, foi designada para o dia 30/10/2008, às 16:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12751/2008
Processo Nº: RTS 01918-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS CLAUDIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NETO CORRETORA DE VEÍCULOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Una, marcada, inicialmente, para a pauta do dia 03/11/2008, para o dia 06/11/2008 às 14:10hs.

Notificação Nº: 12753/2008
Processo Nº: RTS 01919-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação de audiência UNA para o dia 30/10/2008 às 10:00 hs, por motivo de adequação da pauta.

Notificação Nº: 12735/2008
Processo Nº: RTS 01920-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEIBY MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): A LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 04/11/2008, para: 06/11/2008 às 13h30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 12723/2008
Processo Nº: RTS 01923-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO FERREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado, que a audiência anteriormente marcada para o dia 04/11/2008, às 15:10 horas, foi designada para o dia 03/11/2008, às 14:51 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12768/2008
Processo Nº: RTS 01924-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: GENY MARIA DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO.....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
RECLAMADO(A): GILMAR DOMINGOS PASCOAL
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do teor do dispositivo da R. Sentença de fls. 12/13 nos seguintes termos: "Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Reclamante no importe de R\$ 20,00, calculados sobre o valor da causa, de cujo recolhimento isento-a. Intime-se a Reclamante. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 06/11/08 às 14:10 horas. Após o trânsito em julgado, libere-se a Autora os documentos de fls. 05 e 07/10. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 12761/2008
Processo Nº: RTS 01930-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: NEISAIR ALVES FREITAS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): O BOLICHE
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 04/11/2008, para: 06/11/2008 às 14h50min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 12724/2008
Processo Nº: RTS 01926-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO LOPES FERREIRA
ADVOGADO.....: ZAIDEM FERREIRA
RECLAMADO(A): SERIDÓ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (BOLACHAS PEPETA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado, que a audiência anteriormente marcada para o dia 06/11/2008, às 14:50 horas, foi designada para o dia 03/11/2008, às 15:11 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12733/2008
Processo Nº: RTS 01928-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ADAIR MARIA DOS SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada da redesignação da Audiência Una, marcada, inicialmente, para a pauta do dia 06/11/2008, para o dia 03/11/2008 às 14:30hs.

Notificação Nº: 12714/2008
Processo Nº: RTS 01929-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: SAULO VENÂNCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): VALDEMAR OSVALDO GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação de audiência UNA para o dia 03/11/08 às 14:10 horas, para adequação da pauta.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 264/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01912-2008-102-18-00-7
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOÃO DONIZETE RODRIGUES MELO
RECLAMADAS: TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a Reclamada TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 00.370.147/0001-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 19/11/2008 às 13h00min, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) Assistência Judiciária Gratuita; b) Multa de 40% (quarenta por cento), no valor correspondente a R\$ 451,10 (quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos), com os acréscimos legais, assim como a liberação dos valores já depositados a título de FGTS; c) Diferenças referentes a multa de 40% sobre os valores do FGTS não recolhidos, com os devidos acréscimos legais; d) Notificação da Reclamada via Edital; f) Indenização por danos morais sofridos pelo Reclamante, em razão da omissão nos depósitos fundiários e no pagamento da multa de 40% (quarenta por cento), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor da causa: R\$ 11.578,87 (onze mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos). E para que chegue ao conhecimento do consignado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7674/2008
Processo Nº: AAT 01463-2006-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR: JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMADA Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 7666/2008
Processo Nº: CCS 00127-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): EURÍPEDES REIS LUIZ SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7671/2008
Processo Nº: RT 00463-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7675/2008
Processo Nº: AAT 00628-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CLEITON DE PAULA PIRES
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7669/2008
Processo Nº: RT 01512-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO PAIXÃO BORGES
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 136, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Considerando que o pedido formulado pelo credor à fl. 133 pode ser cumprido por este Juízo, torna-se sem efeito os comandos de fl. 135. Assim, intime-se o executado, através do seu patrono, para tomar ciência de sua nomeação como depositário. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, fica desde já julgada subsistente a penhora do bem constante do auto de fl. 101. Previamente, à designação da hasta pública, deverá o credor ser intimado para, em 05 (cinco) dias, manifestar se há interesse na adjudicação do bem penhorado, conforme disciplinado no art. 685-A do CPC. Após, expeça-se edital, observando-se, para tanto, a disposição legal e os parâmetros delineados por este Juízo. Ficando nomeado o Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região, para atuar como leiloeiro..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7673/2008
Processo Nº: RT 00060-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS PEREIRA VAZ
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 7672/2008
Processo Nº: RT 00248-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEUBER RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 7676/2008
Processo Nº: RT 00532-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ABEL DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): POSTO AMIGOS LTDA
ADVOGADO.....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7670/2008
Processo Nº: CCS 00949-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO REQUERENTE: Comparecer a esta VT para receber seu crédito ou informar a conta a ser transferido dito crédito, bem como Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 136, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Homologa-se o cálculo de fls. 64 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 381,64, sem prejuízo de futuras atualizações e inclusão das custas de liquidação e diligências supervenientes (Art. 789-A, CLT). Considerando que o valor da execução encontra-se garantido, como demonstra a guia de depósito de fl. 70, tendo sido depositado pelo requerido antes do trânsito

em julgado da sentença, determina-se que a Secretaria proceda a liberação em favor da autora, ficando ciente de que deverá, em 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos, mediante guias próprias, conforme dispõe o art. 188-A do PGC. Intime-a para fins de recebimento e ciência do inteiro teor deste despacho. Após a comprovação, fica decretada a extinção da execução nos termos do art. 794, I c/c 795, do CPC, devendo os autos serem remetidos ao arquivo com as baixas necessárias..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7677/2008

Processo Nº: RT 01180-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LARA APARECIDA PEREIRA DA FONSECA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ DE ARIMATEIA DUAILIBE E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 109/111, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, conhece-se dos embargos declaratórios interpostos pela ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA, para rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7678/2008

Processo Nº: AAT 01367-2008-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: WANDERSON LOPES DE SOUZA

ADVOGADO: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOANA D'ARC GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 80/83, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, acata-se a preliminar de ilegitimidade passiva, para extinguir o processo proposto por WANDERSON LOPES DE SOUZA em face de JOANA D'ARC GONÇALVES DE SOUZA, sem resolução do mérito. Custas pelo autor, no importe de R\$ 17.391,82, calculadas sobre R\$ 869.591,43, valor dado à causa, isento. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7680/2008

Processo Nº: RT 01405-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANI PEDROSA RIBEIRO

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 50. OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 7668/2008

Processo Nº: RT 01473-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ZILENE PEREIRA DA SILVA CASTRO

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS - RURAL CANA - CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).43, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Desentranhe-se em favor da autora, os documentos que acompanharam a inicial (fls. 17/24). Intime-a para fins de recebimento. Após, arquivem-se." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7667/2008

Processo Nº: RTO 01575-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HEIRUXA MODESTO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).62, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Considerando que a audiência UNA encontra-se designada para o dia 11/11/2008, intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço da 1ª reclamada, tendo em vista que a notificação expedida foi devolvida, com informação de mudança, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC)." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7681/2008

Processo Nº: RTS 01621-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KELLY VIEIRA LEMES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO Reclamação apresentada contra - ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:00 horas do dia 03/11/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7682/2008

Processo Nº: RTS 01622-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM JOSÉ FÉLIX FILHO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra CERÂMICA SANTA FÉ Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 04/11/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7683/2008

Processo Nº: RTS 01623-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 04/11/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7684/2008

Processo Nº: RTS 01624-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NILVA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:40 horas do dia 04/11/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7686/2008

Processo Nº: RTO 01625-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO LUIZ PEREIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): GERALDO LUCAS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra GERALDO LUCAS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 24/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua

CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7687/2008

Processo Nº: RTO 01627-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO DE LIMA FILHO
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): PAULO ALLAN DE ARAÚJO MACEDO

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra PAULO ALLAN DE ARAÚJO MACEDO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 24/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7685/2008

Processo Nº: RTS 01628-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra XINGULEDER COUROS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 04/11/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3686/2008

PROCESSO: RT 00098-2005-181-18-00-2
EXEQUENTE(S): GALDINO PIAUILINO DA SILVA
EXECUTADO(S): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA + 002
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/10/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/10/2008
O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FERNANDO FERNANDES DE MOURA (CPF 067.698.676-56) e MICHELLE FERNANDES DE MOURA (CPF 989.854.931-91), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 455,34, atualizado até 30/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FERNANDO FERNANDES DE MOURA e MICHELLE FERNANDES DE MOURA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELÓISA OLIVEIRA CARVALHO, Chefe de Setor, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6049/2008

Processo Nº: RT 00374-2004-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VAZ CUNHA /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO.....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6055/2008

Processo Nº: RT 00153-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA ALVES VILA NOVA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DA CTPS E DOS CONTRACHEQUES. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6056/2008

Processo Nº: RT 00153-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA ALVES VILA NOVA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DA CTPS E DOS CONTRACHEQUES, PARA FINS DE APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6057/2008

Processo Nº: RT 00163-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIANA GOMES DE MATOS
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DA CTPS E DOS CONTRACHEQUES, PARA FINS DE APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6057/2008

Processo Nº: RT 00163-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIANA GOMES DE MATOS
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DA CTPS OU DOS CONTRACHEQUES, PARA FINS DE APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6058/2008

Processo Nº: RT 00164-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LEOZETE DE SOUZA FRANCA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DA CTPS OU DOS CONTRACHEQUES, PARA FINS DE APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6059/2008

Processo Nº: RT 00167-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DA CTPS OU DOS CONTRACHEQUES, PARA FINS DE APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6054/2008

Processo Nº: RT 00168-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA SILVA DE MOURA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DA CTPS E DOS CONTRACHEQUES. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6054/2008

Processo Nº: RT 00168-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA SILVA DE MOURA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DA CTPS E DOS CONTRACHEQUES, PARA FINS DE APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6060/2008

Processo Nº: RT 00763-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JESUMAR BOTELHO PIMENTEL
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistas do cálculo no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6063/2008
Processo Nº: RT 00764-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VASCONCELIO BRUNO FERNANDES
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistas do cálculo no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6064/2008
Processo Nº: RT 00768-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE MOREIRA FARINHA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistas do cálculo no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6062/2008
Processo Nº: RT 00780-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA TOLEDO
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistas do cálculo no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6061/2008
Processo Nº: RT 00782-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOELY PEREIRA SALGADO
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistas do cálculo no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6053/2008
Processo Nº: AI 00867-2008-201-18-01-8 1ª VT
AGRAVANTE...: ML TECIDOS LTDA. - IDEAL TECIDOS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
AGRAVADO(A): LEONICE MARIA VIEIRA
ADVOGADO....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE
AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6051/2008
Processo Nº: RT 01011-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JACINTO RIBEIRO
ADVOGADO.....: JONAS GOMES NOVAES
RECLAMADO(A): ANSELMO MANERA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI
DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 04/11/2008, ÀS 09H:00MIN,
MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 6052/2008
Processo Nº: RT 01011-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JACINTO RIBEIRO
ADVOGADO.....: JONAS GOMES NOVAES
RECLAMADO(A): ANSELMO MANERA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI
DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 04/11/2008, ÀS 09H:00MIN,
MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES, DEVENDO DAR CIÊNCIA A SEU
CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 6076/2008
Processo Nº: RTO 01075-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIA IZABEL RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RAJA ISMAIL OMAR AKEL
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER
PESSOALMENTE NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA
RATIFICAR OS TERMOS DO ACORDO, SOB PENA DE SUA HOMOLOGAÇÃO
E EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA
DO ART. 844, DA CLT.

Notificação Nº: 6071/2008
Processo Nº: RTS 01104-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO GONÇALVES FILHO
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos etc. Aguarde-se a audiência designada, quando então será apreciado o
pedido de homologação do acordo, sendo imprescindível a presença do
reclamante. Intimem-se. Uruaçu, 20 de outubro de 2008, segunda-feira

Notificação Nº: 6072/2008
Processo Nº: RTS 01105-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JONAIR LINO VIEIRA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos etc. Aguarde-se a audiência designada, quando então será apreciado o
pedido de homologação do acordo, sendo imprescindível a presença do
reclamante. Intimem-se. Uruaçu, 20 de outubro de 2008, segunda-feira

Notificação Nº: 6070/2008
Processo Nº: RTS 01106-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANI CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos etc. Aguarde-se a audiência designada, quando então será apreciado o
pedido de homologação do acordo, sendo imprescindível a presença do
reclamante. Intimem-se. Uruaçu, 20 de outubro de 2008, segunda-feira

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4802/2008
Processo Nº: RT 00242-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE
PASSAGEIROS, TAXISTAS E ESCOLAR - GO
ADVOGADO.....: WENDEL SOUSA REIS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa.
intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se se o acordo homologado
foi devidamente cumprido. Fica advertida de que a inércia implicará na presunção
do adimplemento.

Notificação Nº: 4805/2008
Processo Nº: RT 00209-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GESIELLY AGUILAR DE SOUZA
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, caso queira, no
prazo de 05(cinco) dias, apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 4799/2008
Processo Nº: RT 00232-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LEOCÁDIO CANUTO DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO
RECLAMADO(A): SPARTA CURSOS DE FORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE BRIGADA DE BOMBEIRO PARTICULAR LTDA (NA PESSOA
DO SR. ALEXANDRE WAGNER LINS FERREIRA)
ADVOGADO.....: ROGÉRIO ALBINO RUSCHEL E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 146
dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Tendo em vista a manifestação do
exequente às fls. 145, proceda-se ao bloqueio de contas bancárias da executada,
até a integral garantia da execução, pelo sistema BACEN JUD. Infrutífera a
providência supra, oficie-se ao juízo deprecado solicitando que seja expedido
mandado para reavaliação dos bens penhorados, com a designação de um novo
leilão. Por ora, indefiro o pedido para prosseguimento da execução em desfavor
do sócio da empresa executada, posto que ainda não esgotadas as medidas
executivas em desfavor desta. Intime-se.'

Notificação Nº: 4793/2008
Processo Nº: RT 00467-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE LIMA ROSA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, caso queira, manifestar-se nos
termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4801/2008

Processo Nº: RT 00540-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELBA KATYUSHA DUARTE DA SILVA
ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001
RECLAMADO(A): DILMA FREIRE DA COSTA SERRA(ESCOLA PIMPOLHO FELIZ)

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA/RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar o protocolo do pedido administrativo para parcelamento do débito de contribuições previdenciárias, sob pena de continuidade da execução.

Notificação Nº: 4803/2008

Processo Nº: RT 01283-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAÉCIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FLOR E SILVA LTDA (CONFEITARIA E PANIFICADORA KOME, KOME) PROP. AELSON SALVADOR DA SILVA E ROENICE

ADVOGADO.....: MANOEL PLÍNIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 103 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 99/100, realizado entre o exequente e a executada, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. Deixo de homologar, contudo, a alteração do sujeito passivo do débito das custas processuais, bem como a isenção no seu pagamento, posto que realizado o fato gerador deste tributo, não podendo as partes transigir quanto a crédito de terceiro. Recolha a executada as custas processuais e as contribuições previdenciárias já apuradas, no prazo de trinta dias do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4804/2008

Processo Nº: RT 01382-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO.....: DÉBORA NARA CABRAL FERREIRA
RECLAMADO(A): TIAGO AUGUSTO DA SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO.....: ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada a contactar a Secretaria desta Vara do Trabalho no fone 61 3969-1300 a fim de combinar data e horário para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência de cumprimento do mandado de remoção e entrega de bens.

Notificação Nº: 4804/2008

Processo Nº: RT 01382-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO.....: DÉBORA NARA CABRAL FERREIRA
RECLAMADO(A): TIAGO AUGUSTO DA SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO.....: ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada a contactar a Secretaria desta Vara do Trabalho no fone 61 3969-1300 a fim de combinar data e horário para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência de cumprimento do mandado de remoção e entrega de bens.

Notificação Nº: 4804/2008

Processo Nº: RT 01382-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO.....: DÉBORA NARA CABRAL FERREIRA
RECLAMADO(A): TIAGO AUGUSTO DA SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO.....: ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada a contactar a Secretaria desta Vara do Trabalho no fone 61 3969-1300 a fim de combinar data e horário para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência de cumprimento do mandado de remoção e entrega de bens. Prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 4794/2008

Processo Nº: RT 00321-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMAR CARDOSO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): CASA DE SHOW CONSULADO SHOW
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 74 dos autos em tela, abaixo transcrito: '...indefiro o pedido para bloqueio de transferência dos veículos indicados pelo autor, posto que se denota às fls. 72/73 que os mesmos não pertencem ao reclamado. Intime-se.'

Notificação Nº: 4797/2008

Processo Nº: RT 00488-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ARISTÓTELES CARVALHO DA ROCHA
ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 227/235.

Notificação Nº: 4798/2008

Processo Nº: RT 00619-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON LUIZ SIPAUBA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): PROG-INFO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INFORMATIZADO

ADVOGADO.....: VANÚSIA DOS SANTOS RAMOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 4791/2008

Processo Nº: RT 00677-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE RANIERE GOMES SANTOS
ADVOGADO.....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO(A): SF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Fiquem V.Sas. intimadas do despacho de fl. 229, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Apresentem as partes o original do instrumento de acordo juntado às fls. 225/228, conforme preconizado no art. 830 da CLT, sob pena do seu não conhecimento. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 4796/2008

Processo Nº: RT 00736-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 55 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Libere-se ao reclamante o TRCT apresentado pela reclamada. Ainda, dê-se vista da petição da reclamada juntada à fl. 49. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 4800/2008

Processo Nº: RT 00773-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALLYSSON CARLOS SIQUEIRA SANTOS BARBOSA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DAMACENA & LIMA LTDA.
ADVOGADO.....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para manifestar-se quanto às alegações da reclamada à fl. 37, no prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 4807/2008

Processo Nº: RT 00858-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WALMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANS. TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 45 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vista ao reclamante da manifestação e documentos apresentados pelo reclamado às fls. 40/44 por meio dos quais pretende comprovar o cumprimento das obrigações do acordo. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 4813/2008

Processo Nº: RT 00881-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ÂNGELA DE SOUZA BRITO
ADVOGADO.....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO(A): SF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de embargos de declaração de fls. 172/173 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSTIVO Isto posto, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ÂNGELA DE SOUZA BRITO em desfavor de SF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CONHEÇO dos embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS e aplicar multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida ao embargado, nos termos da fundamentação retro.Intimem-se.Valparaíso De Goiás, 16 de outubro de 2008, quinta-feira.CELSO MOREDO GARCIAJuiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4806/2008

Processo Nº: RT 00915-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: KELRIS MEIRIM

ADVOGADO..... ADRIANO DE ALMEIDA COSTA

RECLAMADO(A): C. J. SIQUEIRA

ADVOGADO..... GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 48 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vista à reclamante quanto à manifestação e requerimento apresentados pela reclamada à fl. 40. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 4795/2008

Processo Nº: RT 00964-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA MUDESTO ALVES

ADVOGADO..... MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO + 001

RECLAMADO(A): CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO JOSÉ LTDA - ME

ADVOGADO..... VANIA FRAIM DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 47, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Indefiro o pedido para expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego formulado pela reclamante à fl. 46, visto que consta do acordo a obrigação da reclamada para fornecer os documentos necessários a essa finalidade, sendo que ainda não houve o transcurso de prazo para o cumprimento dessa obrigação (22/10/2008, v. fl. 31). Intime-se.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3199/2008

Processo Nº: RT 01517-2007-001-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ONEDES ALVES MARTINS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO..... CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, intime-se o exequente para manifestar do teor da promoção dos autos de fls. 439/440, bem como da peça de fls. 447/454.

Notificação Nº: 3200/2008

Processo Nº: RT 00609-1997-006-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: WILSON MOTA

ADVOGADO..... HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIÃO (SUCESSORA DE REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente do Agravo de Petição de fls. 760/764, no prazo legal.

Notificação Nº: 3202/2008

Processo Nº: RT 00825-2008-008-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANDRÉ REIS LACERDA

ADVOGADO..... WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS UFG

ADVOGADO..... PAULO CESAR RODRIGUES BORGES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exequente dos Cálculos de Liquidação, de fls. 88/93, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3203/2008

Processo Nº: RT 01636-2003-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOAO CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO..... TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA EM LIQUIDACAO

ADVOGADO..... WILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Executado da Impugnação aos Cálculos apresentados pela União às fls. 990/993.

Notificação Nº: 3201/2008

Processo Nº: AC 00248-2006-181-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

AUTOR: DORICO DIAS DA SILVA

ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE CÔRREGO DO OURO

ADVOGADO: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exequente dos Cálculos de Liquidação, de fls. 401/410, para os fins do art. 884 da CLT.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO														TABELA V	
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS															
(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)														setembro-08	
JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO														
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		PAUTA AGUARDANDO	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS		LAVRADOS	ACÓRDÃO	
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR			EM SESSÃO	DECISÕES MONOCRÁTICAS		AGUARDANDO LAVRATURA	
			RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR			NO PRAZO	PRAZO VENCIDO					
ELVECIO MOURA DOS SANTOS	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0
GENTIL PIO DE OLIVEIRA	41	0	17	0	0	0	45	0	11	0	21	14	19	21	0
LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	264	122	112	18	0	0	210	129	148	1	175	3	151	60	0
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO	172	45	0	0	0	0	249	58	112	0	132	4	181	0	0
SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	382	97	193	31	0	0	135	66	67	0	187	1	87	100	0
KATHIA MARIA B.DE ALBUQUERQUE	288	121	169	82	38	6	232	121	76	0	171	1	161	20	0
DORA MARIA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO	245	142	254	99	545	0	176	164	108	2	118	4	109	2	0
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA	463	182	174	128	0	0	285	54	1	2	65	0	1	2	0
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BRENO MEDEIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DANIEL VIANA JÚNIOR	54	18	0	0	0	0	235	55	126	0	32	1	36	0	0
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARCELO NOGUEIRA PEDRA	257	135	304	56	274	0	189	113	88	1	159	1	144	17	0
ANTÔNIA HELENA G. BORGES TAVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER	49	20	44	20	0	0	5	0	0	5	106	0	86	3	0
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	93	0	82	20	0
TOTAL	2.216	882	1.267	434	857	6	1.762	760	743	11	1.259	29	1.059	245	0

Elaborada por:

Visto:

Goiânia, 21/10/2008.

ORIGINAL ASSINADO

Everaldo Oliveira Costa
Chefe do Setor de Estatística Judiciária

ORIGINAL ASSINADO

Absayr Gonçalves Souza
Diretor de Secretaria Substituto da Corregedoria Regional